



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Camara Municipal de Colíder .....                                                               | 4   |
| Camara Municipal de Diamantino .....                                                            | 4   |
| Camara Municipal de Peixoto de Azevedo .....                                                    | 4   |
| Camara Municipal de São José do Rio Claro .....                                                 | 4   |
| Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... | 4   |
| Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....                    | 5   |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                                          | 12  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                                       | 13  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                                                      | 34  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                                           | 36  |
| Prefeitura Municipal de Araguaiana .....                                                        | 44  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                                        | 44  |
| Prefeitura Municipal de Arenópolis .....                                                        | 45  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                                          | 48  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                                   | 49  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                                   | 49  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                                           | 49  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                                      | 57  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                                             | 58  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                                       | 60  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                                   | 62  |
| Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....                                                | 64  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                                          | 72  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                                          | 74  |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                                             | 76  |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                                         | 77  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                                           | 80  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                                           | 82  |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                                          | 85  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                                          | 86  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                                                 | 103 |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                                                        | 105 |
| Prefeitura Municipal de Cuiabá .....                                                            | 111 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                                                       | 113 |
| Prefeitura Municipal de Denise .....                                                            | 113 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                                        | 113 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                                                   | 115 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                                                  | 116 |
| Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....                                                    | 117 |
| Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte .....                                                 | 117 |
| Prefeitura Municipal de Indaiavá .....                                                          | 117 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                                                         | 118 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                                                          | 118 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                                                           | 122 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                                                             | 122 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                                                             | 122 |
| Prefeitura Municipal de Juruena .....                                                           | 123 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                                                        | 123 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                                                   | 123 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                                                       | 123 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                                                            | 124 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                                                  | 129 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                           | 134 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                      | 134 |
| Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....      | 135 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                | 146 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                 | 147 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                     | 149 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                     | 150 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                  | 150 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                     | 150 |
| Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....                 | 150 |
| Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....                      | 151 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 152 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 153 |
| Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....                     | 154 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 155 |
| Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....          | 191 |
| Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....                       | 191 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....               | 191 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 192 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 193 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....               | 197 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 198 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 199 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 200 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 201 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 201 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 201 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 202 |
| Prefeitura Municipal de Rio Branco .....                       | 202 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 202 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 204 |
| Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....                     | 207 |
| Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu .....              | 207 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 209 |
| Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....                  | 213 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 219 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....        | 219 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 222 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 223 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....                 | 227 |
| Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....                | 228 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 229 |
| Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa .....                | 229 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 230 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 258 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 259 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                          | 259 |
| Prefeitura Municipal de Torixoréu .....                        | 259 |
| Prefeitura Municipal de União do Sul .....                     | 260 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....             | 261 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 261 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 266 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 267 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento  
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Colíder

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Colíder - MT, Estado de Mato Grosso, localizada na Travessa dos Parecis, 17, centro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, seguindo o princípio da transparência e da legalidade disposto no Ordenamento Jurídico Pátrio, e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, torna publico aos interessados que, por motivos de interesse público e a pedido da Assessoria Jurídica deste Poder Legislativo, tendo em vista que serão necessárias alterações no Edital foi determinado o CANCELAMENTO do Edital de Licitação ao Convite nº 001/2018, destinado a Aquisição de Equipamentos de Informática, cuja sessão de abertura e julgamento realizar-se-ia no dia 13/07/2018 às 08:00 horas.

Desta forma, em outro momento será providenciada a aquisição do objeto em questão.

Assim, se verifica que não há prejuízo ao erário público, bem como a interesses pessoais e de terceiros, sobretudo àqueles que desejam contratar com o Poder Público e, em especial, estará sendo preservado o interesse público.

Colíder-MT., 12 de julho de 2018.

JOSÉ ELCIO DE MATOS

Presidente da Câmara Municipal

MARIA EDINEUZA DA SILVA PÊREGO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
EXTRATO DE CONTRATO 11/2018****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº..: 011/2018**

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: FOGAÇA &amp; CIA LTDA - EPP.

Valor.....: R\$ 79.539,00 (setenta e nove mil quinhentos e trinta e nove reais).

Vigência.....: Início: 26/06/2018 Término: 26/06/2019.

Objeto.....: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material expediente, cartuchos, tonner, cilindro e refil de tinta.

DIAMANTINO /MT em 06 de julho de 2018.

**JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO  
EXTRATO DE CONTRATO 10/2018****CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato Nº..: 010/2018**

Contratante...: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

Contratada...: NM INFORMÁTICA LTDA-ME.

Valor.....: R\$ 136.830,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e trinta reais).

Vigência.....: Início: 07/06/2018 Término: 07/06/2020.

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para implantação, locação, manutenção e gestão de programa de informática, controle da legislação municipal e do processo legislativo, atos administrativos e serviços de treinamento de usuários.

DIAMANTINO /MT em 12 de julho de 2018.

**JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE****CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
CONVOCAÇÃO PARA TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA  
DE PEÇO Nº 001 PROCESSO 02/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PEIXOTO DE AZEVEDO**

Convocação para terceira Sessão Pública da Tomada de Peço nº 001 Processo 02/2018 da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

O presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo vem a publica convocar os participantes do processo licitatório da Tomada de Preço nº 001 Processo 02/2018 para contratação de Agência de Publicidade; para participarem da 3ª Sessão Pública de Abertura dos envelopes de preços, das Agências Participantes; **IDEAL AGENCIA DE PUBLICIDADE EIRELI ME, e SAUVESUK DA SILVA E SILVA LTDA**, a referida abertura dos envelopes será às 14:30hs Quinta feira 18 de Julho de 2018 na sala de Licitação da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, localizada na Avenida Lions Internacional Oeste nº 2021 Bairro Centro – Peixoto de Azevedo MT

**José Carlos dos Santos Alves****Presidente da CPL**

Peixoto de Azevedo 12 de Julho 2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****CÂMARA MUNICIPAL  
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 005/2018****Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT****Retificação de Extrato de Contrato nº 005/2018**

Contrato de prestação de serviços nº 005/2018 assinado em 2/7/2018, Vencimento: 31/12/2018, contratada: PENTÁGONO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA –ME . **OBJETO:** A Empresa especializada em Implantação de Programa de Sistema Legislativo, manutenção dos serviços preventivo e/ou corretivo, em condições de navegabilidade, efetuando os necessários ajustes, configurações e reparos.Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2002.33.90.39 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.** Valor R\$ 6.220,00 ( Seis mil, duzentos e vinte reais).

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 11 de julho de 2018

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS – Presidente.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA  
DE NOVA LACERDA****AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO ADESÃO DA PREFEITURA  
DE NOVA LACERDA****MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 004/2018 PROCESSO 004/2018**

**COTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (**CIDE-SA**)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

**CONTRATADO:**

J. A. FIUZA, **QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRES) R\$438.460,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**

**PAULO SERGIO DIAS - POSTO, QUANTIDADE DE ITEN 01 (UM) R\$ 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE – MT, 12 JULHO 2018.**

#### EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA

**EXTRATO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

**PROC. LICITATÓRIO: 004/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 004/2018**

**COTRATANTE:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE GUAPORE (**CIDE-SA**)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER A DEMANDA DO CIDESA.

**PRAZO:** 08 meses, a partir 13 de julho 2018.

**CONTRATADO:**

J. A. FIUZA, **QUANTIDADES DE ITENS 03 (TRES) R\$438.460,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)**

**PAULO SERGIO DIAS - POSTO, QUANTIDADE DE ITEN 01 (UM) R\$ 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORE – MT, 12 JULHO 2018.**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. DOS A. BATISTA COMERCIO – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.636.687/0001-70, Inscrição Estadual nº 13.222.080-6, com sua sede à Avenida Brasil, nº 730, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, neste ato representada pela sua sócia proprietária MARIA DO SOCORRO ALVES BATISTA, brasileira, solteira, portador da

Cédula de Identidade RG nº 1141397-2 e do CPF nº 985.393.371-34, residente na Avenida Brasil, nº 730, Bairro Centro, CEP 78.530-000, na cidade de Peixoto de Azevedo-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP 13 KG EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

#### 2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

#### 2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

|                                                     |                          |
|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| EMPRESA: M. DOS A. BATISTA COMERCIO – ME.           |                          |
| CNPJ Nº: 05.636.687/0001-70                         | I.E. Nº:                 |
| ENDEREÇO: Avenida Brasil                            | Nº: 730   BAIRRO: Centro |
| CIDADE: Peixoto De Azevedo/MT                       | CEP: 78.530-000          |
| TELEFONE:                                           | E-MAIL:                  |
| REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DO SOCORRO ALVES BATISTA |                          |

| ITEM | DESCRIÇÃO                | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|--------------------------|-----|----------------|----------------------|
| 32   | GÁS DE COZINHA GLP 13 KG | 250 | R\$ 90,00      | R\$ 22.500,00        |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>       |     |                | <b>R\$ 22.500,00</b> |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

#### 3. DO VALOR

**3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

**3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

**3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

**3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

**3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

#### 4. DA VALIDADE

**4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

**4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

**4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

**5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

**a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;**  
**b) Anuência expressa do fornecedor.**

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

## 6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

**8.1.1** Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como até 02 (dois) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (**Autorização de Fornecimento**), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

**8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal nº. 8.666/93;

**8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

**8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

**9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64;

**9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

**10.2.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

**10.2.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

**10.2.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

**10.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspen-

são da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**11.2.** - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, conforme segue:

**11.2.1** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**11.2.1.1** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**11.2.1.2** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**11.2.2** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DA REVISÃO

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público; ou b) A pedido do fornecedor.

**13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

## 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

**14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

**15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

**15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

**15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

## 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

## 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT (diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) **Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;**

b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de Empenho; b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por prazo de até 02 (dois) anos;

**18.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

**18.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o este Consórcio pelo prazo de até 2 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei;

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

**18.7.** Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

**18.8.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**18.9.** Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**18.10.** As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

**19.2.** O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

## 20. DO FORO

**20.1.** Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

**20.2.** E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 11 de julho de 2018.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

## M. DOS A. BATISTA COMERCIO – ME.

CNPJ: 05.636.687/0001-70

MARIA DO SOCORRO ALVES BATISTA

SÓCIA PROPRIETÁRIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Mauricio Ferreira de Souza, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.401.442/0001-38, Inscrição Estadual nº 13.189.977-5, com sua sede à Rua A, nº 01, anexo A Village Flamboyant, Bairro Barra Do Pari, CEP 78.035-360, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário CLAIR UGOLINI, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 10492364 e do CPF nº 352.645.941-04, residente na Travessa Professora Tereza Lobo, nº 08, Bairro Consil, CEP 78.048-730, na cidade de Cuiabá-MT, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a **FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P45 KG, EM ATENDIMENTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2018, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, ainda, pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL DE CONSUMO** para atender as necessidades do Consórcio de Saúde, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

**2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

**2.1.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**2.2. FORNECEDOR REGISTRADO:**

|                                                  |                       |                                                   |
|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------|
| EMPRESA: GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP |                       |                                                   |
| CNPJ Nº: 03.401.442/0001-38                      | I.E. Nº: 13.189.977-5 |                                                   |
| ENDEREÇO: Rua A                                  | Nº: 01                | BAIRRO: Anexo A Village Flamboyant, Barra Do Pari |
| CIDADE: Cuiabá/MT                                | CEP: 78.035-360       |                                                   |
| TELEFONE:                                        | E-MAIL:               |                                                   |
| REPRESENTANTE LEGAL: CLAIR UGOLINI               |                       |                                                   |

| ITEM | DESCRIÇÃO              | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|------|------------------------|-----|----------------|----------------------|
| 127  | GÁS GLP 45 KG          | 60  | R\$ 325,80     | R\$ 19.548,00        |
| 146  | ÁGUA MINERAL 20 LITROS | 240 | R\$ 8,20       | R\$ 1.968,00         |
|      | <b>VALOR TOTAL</b>     |     |                | <b>R\$ 21.516,00</b> |

**2.3.** Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

**3. DO VALOR**

**3.1.** O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**3.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **MATERIAL**;

**3.3.** É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

**3.4.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

**3.5.** Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

**3.6.** Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

**4. DA VALIDADE**

**4.1.** A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

**4.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;

**4.3.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP**

**5.1.** A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao Consórcio;

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

**5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado;

**6. DA VINCULAÇÃO LEGAL**

**6.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

**7.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** Será entregue a Fornecedora a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local de entrega, objeto e quantitativo requisitado;

**8.1.1** Fica estipulado o prazo para entrega dos produtos como até 02 (dois) dias logo após a contratada receber a ordem de entrega (**Autorização de Fornecimento**), sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações

**8.2.** A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços;

**8.3.** Os **MATERIAIS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalva a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**8.4.** O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

**8.4.1.** Em se verificando problemas na entrega do **MATERIAL**, a Fornecedora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**8.5.** Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega;

## 9. DO RECEBIMENTO

**9.1.** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Autorização de Fornecimento;

**9.2.** O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

**9.3.** Em se verificando vícios na entrega do objeto, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

**9.4.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Fornecedora.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES

### 10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

**10.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**.

**10.1.2.** Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos.

**10.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros.

**10.1.4.** Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

**10.1.5.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.1.6.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

**10.1.7.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

**10.1.8.** Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições.

**10.1.9.** A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

**10.1.10.** Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros.

**10.1.11.** A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

### 10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

#### 10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

**10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);**

**10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;**

**10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;**

**10.2.4.1.** Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

**10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.**

**10.2.6** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

**10.2.7.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**10.2.8.** Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.2.9.** Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

**10.2.10.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## 11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**11.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal n° 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**11.2.** - Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os artigos 18, 19, 20 e 21 do Decreto n° 7.892/13, conforme segue:

**11.2.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**11.2.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**11.2.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**11.2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

A) - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

B) - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DA REVISÃO

**12.1.** Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto n° 7.892/13, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

**12.2.** Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18, 19, 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### 13. DO CANCELAMENTO DA ATA

**13.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços; II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002. V. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade; VI. O Fornecedor não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento; VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência. **13.1.1.** O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados: **a)** Por razão de interesse público; ou **b)** A pedido do fornecedor.

**13.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio;

**13.4.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

**13.5.** Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

### 14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

**14.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

**14.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

**14.2.1.** O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

**14.3.** Todos os tributos incidentes sobre os **MATERIAIS** ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

**14.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

**14.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

**14.6.** No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

### 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada

em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

**15.2.** Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

**15.3.** O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

**15.4.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor;

**15.5.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

### 16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

**16.1.** O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

### 17. DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / [HTTPS://diariomunicipal.org/mt/amm/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/)) e no Diário de Contas DO Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT(diário eletrônico / <http://www.tce.mt.gov.br/>).

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**18.1.1.** Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

**a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;**

**b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.**

**18.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

**a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de Empenho; b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.**

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

**18.3.** Se a Licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o este Consórcio pelo prazo de até 2 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da Lei;

18.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

18.7. Se a CONTRATADA não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

18.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

18.9. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.10. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DE PEIXOTO.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

## 20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para

um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo/MT, 01 de julho de 2018.

## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO CISVP

CONTRATANTE

## GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ: 03.401.442/0001-38

CLAIR UGOLINI

SÓCIO PROPRIETÁRIO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### Inexigibilidade de Licitação nº 041/2018

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de Dispensa de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA ME, (CNPJ/MF nº 18.175.769/0001-06) E APAMED HOSPITALAR LTDA (CNPJ/ nº 18.175.769/0001-06)**, no valor global de: **R\$ 55.861,20 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto os itens da Relação de Medicamentos e Insumos em **ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, do Processo Direto Nº059.

Peixoto de Azevedo/MT, 12 de julho de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

|                    |                                                                                                                                                                             |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto             | Contratação de Empresa para execução do sistema de combate a incêndio e pânico, conforme projetos aprovados pelo corpo de bombeiros, no aeroporto municipal de Água Boa-MT. |
| Empresa.           | SQ3 Consultoria e Capacitação em Sistema de Gestão de Empresas LTDA-ME, CNPJ: 10.199.869/0001-40.                                                                           |
| Prazo da obra.     | 60 dias.                                                                                                                                                                    |
| Prazo do contrato. | 150 dias.                                                                                                                                                                   |
| Valor Global.      | R\$ 108.245,73 (cento e oito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos)                                                                              |
| Fundamento Legal.  | Art. 24, inciso V da Lei nº. 8.666/93.                                                                                                                                      |
| Justificativa.     | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 026/2018.                                                                                                                       |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 026/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 12 de julho de 2018.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

|                  |                                                                                                                                                        |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto           | Contratação de Empresa para continuação do primeiro encontro da Palestra aos Profissionais de Educação da Rede Municipal, do Município de Água Boa-MT. |
| Favorecido       | AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº. 22.333.310/0001-60.                                                                                            |
| Prazo de Entrega | Imediata.                                                                                                                                              |
| Valor Global     | R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).                                                                                                                   |
| Fundamento Legal | Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.                                                                                                                |
| Justificativa    | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 027/2018.                                                                                                  |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 027/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 12 de julho de 2018.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

### PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

#### MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/07/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2018, cujo o objeto é o registro de preço para Futura e Eventual aquisição de tinta e material para pintura, para as Secretarias Municipais, foi **fracassada**.

Água Boa - MT, 12 de julho de 2018.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro

### PLANEJAMENTO E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 049/2018

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 12/07/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 049/2018, que teve como vencedora a empresa: RAFAEL ALVES DA COSTA 01368145140, CNPJ: 20.390.306/0001-09.

Água Boa, 12 de julho de 2018.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº. 003/2018

#### CONTRATO Nº. 042/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato e prazo de execução de obra, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 180

(Cento e oitenta) dias, até o dia 02.01.2019 e fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, até o dia 27.12.2018.

DATA: 02 de Julho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

**Prefeito Municipal**

### PREFEITURA MUNICIPAL AGUA BOA TERMO ADITIVO Nº. 001/2018

CONTRATO Nº. 056/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADO: BKP CONSTRUTORA LTDA EPP.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato e prazo de execução de obra, fica prorrogada o prazo de vigência do contrato pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, até o dia 17.12.2018 e fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, até o dia 17.11.2018.

DATA: 12 de Julho 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO Nº 67/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria nº 134/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, LICENÇAS E UTENSÍLIOS DO TIPO PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para o(s) item (ns) a seguir: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.928.775/0001-48, ITENS 21, 22, 23, 33 e 38, com o valor total de R\$ 376.662,00 (trezentos e setenta e seis mil e seiscentos e sessenta e dois reais) e S M S BERIGO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.010.264/0001-30, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58, com o valor total de R\$ 763.104,09 (setecentos e sessenta e três mil cento e quatro reais e nove centavos). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados às classificadas conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 09 de julho de 2018. **Alessandra da Silva Dias-Pregoeira**.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 50/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: OTALICIO ALVES RODRIGUES

Valor.: 28.050,00 (vinte e oito mil e cinquenta reais)

Vigência.: Início: 04/06/2018 Término: 04/09/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COMPREENDENDO

A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONserto E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 51/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: OTALICIO ALVES RODRIGUES

Valor.: 8.415,00 (oito mil quatrocentos e quinze reais)

Vigência.: Início: 04/06/2018 Término: 04/09/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COMPREENDENDO

A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONserto E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 52/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: OTALICIO ALVES RODRIGUES

Valor.: 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)

Vigência.: Início: 04/06/2018 Término: 04/09/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 23/2018

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARCENARIA, COMPREENDENDO

A FABRICAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONserto E DEMAIS REPAROS DE MÓVEIS E PRODUTOS DE MADEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 53/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: NEVES VEICULOS EIRELI EPP

Valor.: 173.276,00 (cento e setenta e três mil duzentos e setenta e seis reais)

Vigência.: Início: 07/06/2018 Término: 07/08/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018

Objeto.: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D UTI MÓVEL, A FIM DE SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 283/2017 do Pregão Presencial n. 113/2017 da Prefeitura Municipal de Campo Verde.

Aditivo Nº.: 1 - Contrato Nº: 031/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: FACILITA - GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME

Valor.: 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Vigência.: Início: 02/06/2018 Término: 01/06/2019

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2017

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA COM SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 58/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: POSTO SILOEIRO LTDA

Valor.: 2.593,50 (dois mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)

Vigência.: Início: 18/06/2018 Término: 18/12/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017

Objeto.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Aditivo Nº.: 2 - Contrato Nº: 006/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP

Valor.: 7.640,70 (sete mil seiscentos e quarenta reais e setenta centavos)

Vigência.: Início: 04/06/2018 Término: 01/12/2018

Licitação.: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016

Objeto.: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.: 1 - Contrato Nº.: 090/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 13/06/2018 Término: 12/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ORIGINAIS E GENUINAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 023/2017 do Pregão Presencial n. 008/2017 da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Contrato Nº.: 54/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: J FREITAS ROCHA EIRELI

Valor.....: 61.440,00 (sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais)

Vigência.....: Início: 11/06/2018 Término: 11/09/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO E DE MADEIRA, PARA FECHAMENTO EM TORNO DO LOCAL DESTINADO AO DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Contrato Nº.: 55/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: W. JOSE DE BARROS

Valor.....: 83.000,00 (oitenta e três mil reais)

Vigência.....: Início: 12/06/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 56/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: UALISSON CARLOS RIBEIRO DA CRUZ

Valor.....: 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 18/06/2018 Término: 02/08/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2018

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO, EM HORÁRIOS ESTIPULADOS POR ESCALA DEFINIDA PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E/OU JUNTO AOS POSTOS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EM REGIME DE 40H SEMANAIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 59/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: POSTO SILOEIRO LTDA

Valor.....: 37.862,10 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e dez centavos)

Vigência.....: Início: 18/06/2018 Término: 18/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contrato Nº.: 57/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: DIEGO JOHNNY RODRIGUES RAMOS

Valor.....: 11.777,37 (onze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2018 Término: 15/08/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2018

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CERCA ELÉTRICA, ALARME E CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 60/2018

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU

Valor.....: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)  
 Vigência.....: Início: 18/06/2018 Término: 18/06/2019  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 29/2018  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

-----  
 Contrato Nº.: 61/2018  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
 Contratada...: POSTO SILOEIRO LTDA  
 Valor.....: 31.196,00 (trinta e um mil cento e noventa e seis reais)  
 Vigência.....: Início: 19/06/2018 Término: 19/12/2018  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

-----  
 Contrato Nº.: 62/2018  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
 Contratada...: POSTO SILOEIRO LTDA  
 Valor.....: 69.551,00 (sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais)  
 Vigência.....: Início: 19/06/2018 Término: 19/12/2018  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 19/2017  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

-----  
 Contrato Nº.: 63/2018  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
 Contratada...: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME  
 Valor.....: 139.448,43 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e três centavos)  
 Vigência.....: Início: 20/06/2018 Término: 20/10/2018  
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS E BOCA DE LOBO, CONF. PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA,

EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

-----  
 Contrato Nº.: 64/2018  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
 Contratada...: V F BEREGULA  
 Valor.....: 114.000,00 (cento e quatorze mil e reais)  
 Vigência.....: Início: 21/06/2018 Término: 21/06/2019  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

-----  
 Contrato Nº.: 65/2018  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
 Contratada...: BANDA ATIVA UNIFORMES EIRELI ME  
 Valor.....: 22.597,00 (vinte e dois mil quinhentos e noventa e sete reais)  
 Vigência.....: Início: 21/06/2018 Término: 20/08/2018  
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2018  
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FANFARRA COMPLETO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

-----  
 Contrato Nº.: 66/2018  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
 Contratada...: GELO TREVO E EVENTOS LTDA ME  
 Valor.....: 3.210,00 (três mil duzentos e dez reais)  
 Vigência.....: Início: 22/06/2018 Término: 22/08/2018  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2017  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA PARTIDAS OFICIAIS DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESPORTIVO MUNICIPAL E EVENTOS SEDIADOS PELO MUNICÍPIO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

-----  
 Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº.: 092/2017  
 Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
 Contratada...: ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 30/06/2018 Término: 29/09/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017  
 Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E PROJETO COMPLETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

-----  
 Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 2/2018  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
 Contratada....: C M DO CARMO FILHO EIRELI ME  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 03/07/2018 Término: 02/01/2019  
 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2017  
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)

-----  
 Alto Garças, 12 de Julho de 2018  
 Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 43/2016  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
 Contratada....: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES L  
 Valor.....: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)  
 Vigência.....: Início: 01/07/2018 Término: 30/03/2019  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 21/2016  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DA SAÚDE do município de Alto Garças - MT, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços N. 002/2016, Pregão N. 001/2016 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger - MT.

-----  
 Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº: 37/2014  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
 Contratada....: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFOR  
 Valor.....: 41.210,46 (quarenta e um mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos)  
 Vigência.....: Início: 01/07/2018 Término: 30/03/2019  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 11/2014  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, CONTÁBIL, DE PLANEJAMENTO, FINANCEIRA E PATRIMONIAL.

-----  
 Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 47/2016  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
 Contratada....: STAF SISTEMAS LTDA - EPP  
 Valor.....: 225.576,93 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos)  
 Vigência.....: Início: 01/07/2018 Término: 31/03/2019  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2016  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS, de acordo com os quantitativos e características descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

-----  
 Aditivo Nº.....: 9 - Contrato Nº: 61/2014  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
 Contratada....: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA  
 Valor.....: 22.141,52 (vinte e dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos)  
 Vigência.....: Início: 01/07/2018 Término: 30/12/2018  
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2014  
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

-----  
 Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 048/2017  
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS  
 Contratada....: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP  
 Valor.....: 0,00 (zero)  
 Vigência.....: Início: 01/07/2018 Término: 30/09/2018  
 Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 3/2017  
 Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 079/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Valor.....: 290.000,00 (duzentos e noventa mil e reais)

Vigência.....: Início: 13/11/2017 Término: 13/03/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS P/ TRANSPORTE DE ÁGUA, IRRIGAÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE UM SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 062/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇO EIRELI - EPP

Valor.....: 201.000,00 (duzentos e um mil reais)

Vigência.....: Início: 18/11/2017 Término: 17/02/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 35/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM TODO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SENDO A VARRIÇÃO, PINTURA DE MEIO-FIO, CAPINAÇÃO E PODA DE ÁRVORES, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS URBANIZADAS E OPERACIONALIZAÇÃO DE DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DA LIMPEZA URBANA, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS DETERMINADOS PELO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS.

Aditivo Nº.....: 8 - Contrato Nº.: 54/2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME

Valor.....: 919,28 (novecentos e dezenove reais e vinte e oito centavos)

Vigência.....: Início: 01/11/2017 Término: 31/12/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2014

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 061/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: SUPERMERCADO JDGM LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 16/11/2017 Término: 31/12/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2016

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Aditivo Nº.....: 5 - Contrato Nº.: 117/2016

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 25/11/2017 Término: 24/01/2018

Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2016

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GUIA (MEIO-FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 39/2018**

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 1/11  
 Processo Nº.: 67/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2018**

No dia 9 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 36/2018, Processo Licitatório nº. 67/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, LICENÇAS E UTENSÍLIOS DO TIPO PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Código | Nome da Empresa                       | Itens                                                                                                                                                                              |
|--------|---------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3630   | ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 21, 22, 23, 33, 38                                                                                                                                                                 |
| 3633   | MARCOS S BIUDES - ME                  |                                                                                                                                                                                    |
| 2777   | S M S BERIGO ME                       | 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresas                              | CNPJ / CPF         | Nome do Representante  | CPF            |
|---------------------------------------|--------------------|------------------------|----------------|
| ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME | 11.928.775/0001-48 | DENISLEY FELIX MARTINS | 970.092.451-34 |
| MARCOS S BIUDES - ME                  | 08.257.279/0001-03 |                        |                |
| S M S BERIGO ME                       | 14.010.264/0001-30 | RODRIGO TELES DE ABREU | 568.278.491-04 |

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE, LICENÇAS E UTENSÍLIOS DO TIPO PERMANENTES E INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME |                                                                                    |      |         |            |                |             |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|----------------|-------------|
| Item                               | Especificação                                                                      | Unid | Marca   | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 1                                  | ALICATE - DE BICO, MEDINDO 6.1/4", COM CABO PLASTIFICADO, OXIDADO, FINO            | UN   | Vonder  | 5,000      | 13,0000        | 65,00       |
| 2                                  | ALICATE - DE CORTE, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADOR EM PVC, TERMOPLÁSTICO, BICO RETO | UN   | Western | 5,000      | 14,5000        | 72,50       |
| 3                                  | ALICATE - UNIVERSAL, MEDINDO 8", COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO                  | UN   | Work    | 5,000      | 23,0000        | 115,00      |

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 2/11  
 Processo Nº.: 67/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

| Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |             |            |                |             |
|------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| Item                               | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Unid | Marca       | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 4                                  | ANTENA WIRELESS - DO TIPO NANOBIDGE M5, ANTENA DISCO DE 22DBI, TECNOLOGIA MIMO E PROTOCOLO AIRMAX, PARA CRIAR REDE SEM FIO OU AMPLIAR A COBERTURA DE UMA EXISTENTE,FAIXA DE FREQUENCIA: 5.8 GHZ,-GARANTIA:12 MESES                                                                                                                                                            | UN   | Ubiquiti    | 11,000     | 665,0000       | 7.315,00    |
| 5                                  | ANTENA WIRELESS - DO TIPO NANOSTATION LOCO M5, CPE, COM ANTENA DE 13 DBI, PADRAO 802.11.N E TECNOLOGIA MIMO, PARA CRIAR REDE SEM FIO OU AMPLIAR A COBERTURA DE UMA EXISTENTE,FAIXA DE FREQUENCIA: 5.8 GHZ.GARANTIA:12 MESES                                                                                                                                                   | UN   | Ubiquiti    | 4,000      | 545,0000       | 2.180,00    |
| 7                                  | LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TEAMVIEWER, VERSÃO BUSINESS, PARA ACESSO REMOTO, VERSÃO ATUALIZADA PARA PLATAFORMA WINDOWS 7 OU SUPERIOR.                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | Team Viewer | 1,000      | 3.190,0000     | 3.190,00    |
| 8                                  | BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR - PC, MODELO CMOS 2032, TIPO LITUM, TENSÃO NOMINAL DE 3,5 V, INTENSIDADE DA CORRENTE 4,5 A, COM GARANTIA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                             | UN   | Chip sce    | 198,000    | 1,1500         | 227,70      |
| 9                                  | BATERIA PARA NO-BREAK - PARA BANCO DE BATERIAIS DE NOBREAK,DE CHUMBO ACIDA, SELADA, VRLA, ESTACIONARIA, RETARDANTE A CHAMA, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 25 GRAUS,NAS DIMENSOES DE (150 X 65 X 98)MM (C X L X A),APRESENTACAO EM MONOBLOCO DE 06 CELULAS,TENSÃO MONOBLOCO DE 12V,VIDA UTIL PROJETADA DE 04 ANOS,CAPACIDADE DE 09 AMPERE/HORA OU 34W/15MIN,GARANTIA DE 04 ANOS. | UN   | Unipower    | 105,000    | 85,0000        | 8.925,00    |
| 10                                 | CABO - UTP CATEGORIA 5E,MEDINDO 305 METROS,UTILIZACAO EM REDE,GARANTIA DO FABRICANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                          | CX   | Lendex      | 20,000     | 177,0000       | 3.540,00    |
| 11                                 | CABO DE ALIMENTACAO ELETRICA - CABO DE FORCA PARA MICROCOMPUTADOR,TIPO: 2P + T. PADRAO ABNT. MEDINDO 1.8M (COMPRIMENTO), 10 AMPERES                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | Vinik       | 346,000    | 7,0000         | 2.422,00    |
| 12                                 | COMPRESSOR - 1 ESTAGIO,PRESSAO MINIMA/MAXIMA 100/140 LBS/POL2 (6,9/9,7 BAR),DESLOCAMENTO TEORICO 10 PES MINUTO (283LT/MIN),MOTOR 2 CAV MONOFASICO,2HP,110 VTS 2 POLOS,RESERVATORIO DE 100 LITROS,2 PISTOES EM LINHA                                                                                                                                                           | UN   | Motomil     | 1,000      | 1.845,0000     | 1.845,00    |
| 13                                 | CONCENTRADOR ETHERNET (HUB) - CONCENTRADOR PARA REDE LOCAL, NAO GERENCIAVEL, EMPILHAVEL, COM SEGMENTACAO, COM 16 PORTAS ETHERNET 10/100, CONECTORES PADRAO RJ-45NIVEL 5, MANUAL, FONTE E CABO DE FORCA                                                                                                                                                                        | UN   | Myrax       | 10,000     | 155,0000       | 1.550,00    |
| 14                                 | CONECTORES - PLACA DE REDE P/COMUNICACAO DE MICROCOMPUTADOR, MODELO RJ45 MACHO,CAT.5.8 VIAS,PADRAO T568A, EMBALAGEM APROPRIADA,GARANTIA 12 MESES                                                                                                                                                                                                                              | UN   | Chip sce    | 1.700,000  | 0,3000         | 510,00      |
| 15                                 | CONJUNTO DE CHAVE PHILIPS E FENDA 22 PÇS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | Issam       | 5,000      | 19,0000        | 95,00       |
| 16                                 | DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD, 2,5 POLEGADAS,CAPACIDADE DE 240 GB,VELOCIDADE MINIMA DE 7200 RPM SATA III,GARANTIA MININA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | WD          | 4,000      | 465,0000       | 1.860,00    |
| 17                                 | DISCO RIGIDO - HD INTERNO, SSD,CAPACIDADE DE 120GB, 2,5 POLEGADAS,VELOCIDADE MINIMA DE 7.200 RPM,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                  | UN   | WD          | 55,000     | 290,0000       | 15.950,00   |
| 18                                 | DISCO RIGIDO - HD TIPO: SATA, INTERFACE: SATA 6 GB/S CAPACIDADE: 4TB,VELOCIDADE: 7200 RPM, FORM FACTOR: 3.5", CACHE: 64MB , GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.                                                                                                                                                                                                                      | UN   | WD          | 2,000      | 930,0000       | 1.860,00    |
| 19                                 | DISCO RIGIDO - PADRAO SATA II, HD DE 500 GB, 7200 RPM, GARANTIA: 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN   | WD          | 25,000     | 155,0000       | 3.875,00    |
| 24                                 | JOGO DE CHAVE TORX 13 PEÇAS T6 A T50, CABO EM POLIPROPILENO ERGONÔMICO AZUL, TIPO FENDA, MEDIDAS T6; T7; T8; T9; T10; T15; T20; T25; T27; T30; T40; T45; T50, MATERIAL AÇO CROMO VANADIUM, NIQUELADA CROMADA.                                                                                                                                                                 | UN   | Western     | 1,000      | 34,0000        | 34,00       |

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 3/11  
 Processo Nº.: 67/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

**Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unid | Marca          | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|------------|----------------|-------------|
| 25   | KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR - SEM GABINETE, PROCESSADOR: NÚCLEO QUÁDRUPLO, SOCKET 1151 LGA, SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 7ª GERAÇÃO CORE I7 SERIES, CORE I5 SERIES, CORE I3 SERIES CONFORME PROCESSADOR CHIPSET: 2X SLOTS 1.5V DDR4 DIMM SUPORTE PARA ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA DE SISTEMA, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL, SEM DISCO RÍGIDO, ACOMPANHA PROCESSADOR CORE I7 NA 7ª GERAÇÃO E 2 MEMÓRIA DDR4 2400 DE FREQUÊNCIA 8 GIGA CADA, ALÉM DE MANUAL TÉCNICO, SOFTWARES E DRIVES DE INSTALAÇÃO, SEM CABO DE FORÇA, SEM TECLADO, SEM MOUSE, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES | UN   | Intel/Asrock/m | 11,000     | 2.819,9900     | 31.019,89   |
| 26   | KIT PARA UPGRADE DE MICROCOMPUTADOR - SEM GABINETE, PROCESSADOR: NÚCLEO QUÁDRUPLO, SOCKET 1151 LGA, SUPORTE PARA PROCESSADORES DA 7ª GERAÇÃO CORE I7 SERIES, CORE I5 SERIES, CORE I3 SERIES CONFORME PROCESSADOR CHIPSET: 2X SLOTS 1.5V DDR4 DIMM SUPORTE PARA ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA DE SISTEMA, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL, SEM DISCO RÍGIDO, ACOMPANHA PROCESSADOR CORE I5 NA 7ª GERAÇÃO E 2 MEMÓRIA DDR4 2400 FREQUÊNCIA 8 GIGA CADA. ALÉM DE MANUAL TÉCNICO, SOFTWARES E DRIVES DE INSTALAÇÃO, SEM CABO DE FORÇA, SEM TECLADO, SEM MOUSE, GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES    | UN   | Intel/Asrock/m | 40,000     | 2.360,0000     | 94.400,00   |
| 27   | LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA - PISTOLA (FIXO OU DE MÃO) COM SOFTWARE, FEIXE ATÉ 203MM, VOLTAGEM 5 VCD + -0,25V, POTÊNCIA DE 1.1W, INTERFACE USB, VELOCIDADE DE LEITURA 1000 LINHAS POR SEGUNDO, DISTÂNCIA DE LEITURA 0MM - 203MM, ÁREA DE LEITURA 50,8MM FACE## 178MM 203MM, DIMENSÕES LEITOR (C X L X A): 28 X 48 X 216 MM##CABECA DO LEITOR (L X P): 77MM X 75MM##PESO 380G                                                                                                                                                                                                         | UN   | Kairos         | 2,000      | 135,0000       | 270,00      |
| 28   | LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2010, PLATAFORMA: WINDOWS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | Microsoft      | 95,000     | 580,0000       | 55.100,00   |
| 29   | LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - MICROSOFT WINDOWS SERVER 2008 R2 ENTERPRISE EDITION MVL, PLATAFORMA: WINDOWS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | Microsoft      | 2,000      | 1.900,0000     | 3.800,00    |
| 30   | MEMÓRIA RAM - KIT DE MEMÓRIA ECC DDR3 1333MHZ, 2RX4, CAPACIDADE DE 16 GB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | Markvision     | 59,000     | 695,0000       | 41.005,00   |
| 31   | MEMÓRIA RAM - SDRAM DDR2-800/PC2-6400, 800 MHZ, DE 240 VIAS, DE 2 GB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | Markvision     | 10,000     | 100,0000       | 1.000,00    |
| 32   | MICROCOMPUTADOR - DESKTOP GABINETE 4 BAIAS PROCESSADOR CORE I7 MEMÓRIA DDR4 DE 8GB EXPANSÍVEL, HD 1.0 TB 3,5", GRAVADOR DE DVD, PLACA MÃE COMPATÍVEL EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, COM PLACA DE VÍDEO ONBOARD (VGA-HDMI), USB, PS2 PLACA DE REDE 10/100/1000, SAÍDA DE SOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN   | Symes - máq    | 62,000     | 3.865,0000     | 239.630,00  |
| 34   | MONITOR DE VÍDEO - TELA DE 21,5 POLEGADAS FULL HD, SUPORTE A RESOLUÇÃO DE 1920X1080, BRILHO 250 CD/M2, CONTRASTE DINÂMICO 1000:1, TIPO: LED, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE NO MÍNIMO 170 GRAUS HORIZONTAL X 160 GRAUS VERTICAL, TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS, TELA WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, AJUSTES DE IMAGEM PARA: COR, CONTRASTE, BRILHO, NITIDEZ INDEPENDENTE, POSICÃO, CONEXÕES: 01 D-SUB (VGA), 01 HDMI, 01 SAÍDA DE ÁUDIO, ACOMPANHA: CABOS (CABO DE FORÇA E HDMI) E MANUAL TÉCNICO, GARANTIA: 36 MESES, BIVOLT                                       | UN   | AOC            | 60,000     | 600,0000       | 36.000,00   |
| 35   | MOUSE - DE CONFECIONADO EM PLÁSTICO ANATÔMICO, ÓPTICO, RESOLUÇÃO DE 800 DPI, COM 2 BOTÕES E SCROLL, CONECTOR USB, COMPATÍVEL COM PLATAFORMA WINDOWS E LINUX, EMBALADO EM CAIXA APROPRIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN   | Pisc           | 118,000    | 9,0000         | 1.062,00    |
| 36   | MULTÍMETRO - EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO DIGITAL, PORTÁTIL, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, 20M OHMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN   | Brasfort       | 2,000      | 42,5000        | 85,00       |
| 39   | NOTEBOOK - DO TIPO NOTEBOOK, CORE I7, WINDOWS 10 PRO, 8GB, 1TB, 15.6"                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | Vaio           | 14,000     | 4.200,0000     | 58.800,00   |
| 40   | PATCH CORD - PARA CONEXÃO DE MICROCOMPUTADOR A REDE, BLINDADO, 80 CM, TIPO RJ45 CAT5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | Symes          | 290,000    | 3,5000         | 1.015,00    |
| 41   | PEN DRIVE - CAPACIDADE: 16 GB, COMPATIBILIDADE: WINDOWS E LINUX, CONECTOR: COM TAMPÃO OU RETRÁTIL, INTERFACE: USB 2.0, VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 20 MB/S, VELOCIDADE DE LEITURA: 10 MB/S                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | Maxprint       | 10,000     | 33,0000        | 330,00      |

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 4/11  
 Processo Nº.: 67/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

| Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |      |             |            |                |             |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------|------------|----------------|-------------|
| Item                               | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unid | Marca       | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
| 42                                 | PEN DRIVE - CAPACIDADE: 8 GB,COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX,PROTECAO DO CONECTOR USB (CONECTOR RETRATIL OU TAMPA RETRATIL),INTERFACE: USB 2.0 (COMPATIVEL COM USB 1.0)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN   | Maxprint    | 53,000     | 30,0000        | 1.590,00    |
| 43                                 | PLACA DE REDE LOCAL - INTERFACE, PADRAO PCI, COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 1000-T, COM PADRAO DOS CONECTORES RJ45, COM DRIVERS PARA NETWORK, SOFTWARE DE CONFIGURACAO GARANTIA MINIMA 6 MESES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN   | Vinik       | 45,000     | 29,0000        | 1.305,00    |
| 44                                 | PLACA DE REDE LOCAL - PLACA DE REDE LOCAL GIGABIT ETHERNET,INTERFACE DE COMUNICACAO DE REDE LOCAL PADRAO PCI- EXPRESS FULL DUPLEX,COM TAXA DE TRANSMISSAO DE 1000MBPS,RJ 45,COM MANUAL, DRIVES PARA WINDOWS SERVER 2003, WINDOWS SERVER 2008 E LINUX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UN   | Vinik       | 64,000     | 43,0000        | 2.752,00    |
| 45                                 | PLACA DE REDE LOCAL - PLACA DE REDE SEM FIO,MINI PCI EXPRESS, FREQUENCIA: 2,4GHZ## 5GHZ,11A: ATE 54 MBS/S## 11B:ATE 11MBS/S## 11G: ATE 54MBS/S## 11N:ATE 300MBS/S,SEM CONECTORES,SEGURANCA: WPA, WPA2, EPA-SIM, EPA-AKA, WEP(64/128), 802.1X(EPA-TLS, TTLS, PEAP, LEAP, EAP-FAST). BLUETOOTH: DEVE SUPORTA AS PADROES V4.0 (BLE)/ V3.0+HS/V3.0/V2.1+EDR/ 2.1. DUAS CONEXOES U.FL. TEMPERATURA: 0-80°C(EM OPERACAO) SISTEMA OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, 7/8                                                                                                                                                                                                                                                           | UN   | TP-Link     | 20,000     | 98,0000        | 1.960,00    |
| 47                                 | RACK - PARA ACOMODACAO DE EQUIPAMENTOS DE REDE,,PADRAO 19" X 470 MM EM ACO SAE, PINTURA EM EPOXI,,ALTURA: 6 U, PROFUNDIDADE: 470MM## FUNDO E PAINELIS LATERAIS REMOVIVEIS COM ALETAS DE VENTILACAO E FECHO RAPIDO,COM 02 VENTILADORES,,COM PORTA PORTA FRONTAL COM FECHADURA E CHAVES E VISOR EM ACRILICO,1 REGUAS PARA 8 TOMADAS ELETRICAS 2P+T AC: 110/220V E DEMAIS ACESSORIOS PARA INSTALACAO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | BBK         | 19,000     | 580,0000       | 11.020,00   |
| 48                                 | ROTEADOR - PARA INTERCONEXAO DE EQUIPAMENTOS EM REDE,TIPO: WIRELESS,PORTAS: 4 LAN 10/100 MBPS, 1 PORTA WAN 10/100 MBPS,PADRAO: IEEE 802.11N (DRAFT 2.0), IEEE 802.11G, IEEE 802.11B,TAXA DE TRANSMISSAO SEM FIO DE ATE 300MBPS,COM SUPORTE A TECNOLOGIAS MIMO E CCA,SUPORTA A PPPOE, DYNAMIC IP, BANDA LARGA E IP ESTATICO, SUPORTA UPNP, DDNS, ROTEAMENTO ESTATICO, VPN PASS-THROUGH,FUNCOES DISCAGEM AUTOMATICA, DISCAGEM SOB DEMANDA,FIREWALL EMBUTIDO COM RECURSOS IP, MAC, FILTRAGEM URL, SEGURANCA: CRIPTOGRAFIA WEP 64/128/152 BIT, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK AUTENTICACAO, SUPORTE QSS,2 ANTENAS ONIDIRECIONAIS FIXAS DE 5 DBI (CADA),ACOMPANHA: FONTE DE ALIMENTACAO, CD DE RECURSOS, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA | UN   | Maxprint    | 30,000     | 100,0000       | 3.000,00    |
| 49                                 | SOFTWARE - DO TIPO WINDOWS SEVEN (WINDOWS 7),PROFESSIONAL, EM PORTUGUES, 64 BITS,SP1 OEM FQC-04640,SERVICE PACK 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN   | Microsoft   | 95,000     | 390,0000       | 37.050,00   |
| 52                                 | SOLDADOR - CABO CERAMICO CORPO DE FERRO, TIPO FERRO DE SOLDA, COM POTENCIA DE 30 WATTS, NA VOLTAGEM DE 110V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | Denerbras   | 2,000      | 36,0000        | 72,00       |
| 53                                 | SUGADOR DE SOLDA - EM ALUMINIO, MEDINDO (20 X 200) MM, COM BICO DE TEFLON                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN   | Vonder      | 2,000      | 42,0000        | 84,00       |
| 54                                 | SUPORTE - PARA FERRO DE SOLDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN   | Kairos      | 2,000      | 19,0000        | 38,00       |
| 55                                 | TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - PADRAO ABNT-II, 115 TECLAS## CONECTOR USB + PS2## TECLAS "FLAT" E POWER## COMPOSICAO EM TERMOPLASTICO## FUNÇÕES MULTIMIDIA E INTERNET., COM FILEIRAS COMPATIVEL COM TODAS AS VERSOES DO WINDOWS E LINUX, CONFORME FILEIRAS PROPRIAS PARA O IDIOMA PORTUGUES-BR.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UN   | Maxprint    | 101,000    | 20,0000        | 2.020,00    |
| 56                                 | TONER - PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL,MARCA BROTHER,MODELO HL-1112 / DCP-1512 / HL-1202 / HL-1212W / DCP-1602 / DCP-1617 / DCP-1617NW,REF. DO TONER TN-1060,PRETO,RENDIMENTO MEDIO 1.000 PAGINAS,ORIGINAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN   | Brother     | 400,000    | 135,0000       | 54.000,00   |
| 57                                 | TONER PARA IMPRESSORA - PRETO, NOVO, COMPATIVEL, PARA IMPRESSORA KYOCERA REF. TK1112, VALIDADE MINIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM APROPRIADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UN   | Masterprint | 150,000    | 50,0000        | 7.500,00    |

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 5/11  
 Processo Nº.: 67/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

**Fornecedor: 2777 - S M S BERIGO ME**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Marca   | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|------------|----------------|-------------|
| 58   | SWITCH 24P GIGA INTELIGENTE GERENCIÁVEL, 24 10/100/1000MBPS PORTS RJ45, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P INTERFACE 24 10/100 / 1000MBPS RJ45 PORTAS AUTO NEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX. | UN   | TP-Link | 19,000     | 1.135,0000     | 21.565,00   |

**Fornecedor: 3630 - ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unid | Marca     | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----------|------------|----------------|-------------|
| 21   | FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, POTÊNCIA DE 1 KVA, COM 06 TOMADAS, MEDINDO 1,50M, CHAVE LIGA/DESLIGA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, DEVENDO SUPOORTAR 20A DE CORRENTE NOMINAL, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO E FUSÍVEL RESERVA, 12 MESES DE GARANTIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | TDA       | 142,000    | 30,0000        | 4.260,00    |
| 22   | FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR - TIPO DE CONECTOR: ATX 24 PINOS E SATA, PERFIL DE GABINETE: TORRE, POTÊNCIA REAL: 500 W, VOLTAGEM: 110/220 V CHAVEADA, ACOMPANHA: CABO DE FORÇA, MANUAL.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN   | TDA       | 158,000    | 139,0000       | 21.962,00   |
| 23   | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - MULTIFUNCIONAL 3 X 1 - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA LASER MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 20PPM EM PRETO, PORTA USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / PORTA DE REDE FAST ETHERNET 10/100BASE-TX INCORPORADA, MEMÓRIA PADRÃO DE 128MB, TODOS, RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 1200 DPI, VOLTAGEM DE ENTRADA BIVOLT, 110V OU 220V, COMPATÍVEL COM PAPEL RECICLADO E COMUM, PAPEL A-4, CARTA E OFÍCIO, NÃO NECESSÁRIA A FUNCIONALIDADE DE FAX, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACESSÓRIO DE CABO ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO | UN   | HP        | 30,000     | 1.458,0000     | 43.740,00   |
| 33   | MICROCOMPUTADOR - DESKTOP GABINETE 4 BAIAS PROCESSADOR CORE I5 MEMÓRIA DDR4 DE 4GB EXPANSÍVEL, HD 500 GB 3,5", GRAVADOR DE DVD, PLACA MAE COMPATÍVEL EXPANSÍVEL ATÉ 16GB, COM PLACA DE VÍDEO ONBOARD (VGA- HDMI), USB, PS2 PLACA DE REDE 10/100/1000, SAÍDA DE SOM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UN   | PCINFONET | 62,000     | 3.900,0000     | 241.800,00  |
| 38   | NO-BREAK (600VA STATION II BIVOLT MODELO UST600BI, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO, CONTENDO - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA) ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO, MODELO BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V, POTÊNCIA DE 600 VA, BOTÃO LIGA/DESLIGA EXTERNO, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA MÍNIMA 01 ANO                                                                                                                               | UN   | SMS       | 110,000    | 590,0000       | 64.900,00   |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 6/11  
Processo Nº.: 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 7/11  
Processo Nº.: 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4º do Decreto Municipal nº 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

**5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

**5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 8/11  
Processo Nº.: 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**Página: 9/11  
Processo Nº.: 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 10/11  
Processo Nº.: 67/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS**

Página: 11/11  
**Processo Nº.: 67/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2018**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças, 9 de Julho de 2018.

**CLAUDINEI SINGOLANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

CNPJ: 11.928.775/0001-48

MARCOS S BIUDES - ME

CNPJ: 08.257.279/0001-03

S M S BERIGO ME

CNPJ: 14.010.264/0001-30

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
E LICITAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 082/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: V.P.DE LARA - ME

Valor.....: 66.462,39 (sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

Vigência.....: Início: 04/12/2017 Término: 19/12/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 083/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: P. R. SIMON - ME

Valor.....: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Vigência.....: Início: 04/12/2017 Término: 19/12/2017

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 084/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: MALACARNE & SILVA LTDA - ME

Valor.....: 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

Vigência.....: Início: 04/12/2017 Término: 19/12/2017

Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL, CATEGORIA SERTANEJA, COM A DUPLA "BRENNO REIS E MARCO VIOLA", NO DIA

10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO 64º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 085/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: EDLENA FERNANDES PORTO 02836301163

Valor.....: 4.000,00 (quatro mil reais)

Vigência.....: Início: 04/12/2017 Término: 19/12/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2017  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) SHOWS MUSICAIS PARA SEREM REALIZADOS NO EVENTO CULTURAL 1º RODEIO SHOW DE ALTO GARÇAS-MT, EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS, NOS DIAS 07 Á 10 DE DEZEMBRO DE 2017 NO ESTÁDIO JONAS PINHEIRO, conforme Termo de Referência.

Contrato Nº.: 086/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
Contratada...: CÍCERO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR ME  
Valor.....: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)  
Vigência.....: Início: 04/12/2017 Término: 19/12/2017  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2017  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) SHOWS MUSICAIS PARA SEREM REALIZADOS NO EVENTO CULTURAL 1º RODEIO SHOW DE ALTO GARÇAS-MT, EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS, NOS DIAS 07 Á 10 DE DEZEMBRO DE 2017 NO ESTÁDIO JONAS PINHEIRO, conforme Termo de Referência.

Contrato Nº.: 087/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
Contratada...: VIRGINIA VALEIRO BORGES FREITAS  
Valor.....: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Vigência.....: Início: 04/12/2017 Término: 19/12/2017  
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 42/2017  
Recursos.....: Dotação:  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE 03(TRÊS) SHOWS MUSICAIS PARA SEREM REALIZADOS NO EVENTO CULTURAL 1º RODEIO SHOW DE ALTO GARÇAS-MT, EM COMEMORAÇÃO AO 64º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS, NOS DIAS 07 Á 10 DE DEZEMBRO DE 2017 NO ESTÁDIO JONAS PINHEIRO, conforme Termo de Referência.

Contrato Nº.: 088/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
Contratada...: MARIA LEONIR FOLLMANN  
Valor.....: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)  
Vigência.....: Início: 05/12/2017 Término: 20/12/2017  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017  
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIO ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUER SEJAM, REFEIÇÕES INCLUINDO SOBREMESAS E BEBIDAS,

TOALHAS DE MESA, COPOS EM VIDRO, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES, GUARDANAPOS, GARÇONS, COZINHEIROS,  
COPEIRO E COORDENADOR TODOS UNIFORMIZADOS

Contrato Nº.: 089/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
Contratada...: MARIA LEONIR FOLLMANN  
Valor.....: 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)  
Vigência.....: Início: 05/12/2017 Término: 20/12/2017  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 14/2017  
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIO ASSIM COMO DOS EQUIPAMENTOS ADEQUADOS A EXECUÇÃO CONTRATUAL, QUER SEJAM, REFEIÇÕES INCLUINDO SOBREMESAS E BEBIDAS, TOALHAS DE MESA, COPOS EM VIDRO, PRATOS GRANDES E PEQUENOS, TALHERES, GUARDANAPOS, GARÇONS, COZINHEIROS,  
COPEIRO E COORDENADOR TODOS UNIFORMIZADOS

Aditivo Nº.: 2 - Contrato Nº: 061/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
Contratada...: SUPERMERCADO JDGM LTDA  
Valor.....: 8.911,10 (oito mil novecentos e onze reais e dez centavos)  
Vigência.....: Início: 08/12/2017 Término: 31/12/2017  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2016  
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DENTRE OUTROS, A FIM DE ATENDER AS DIVERSAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

Contrato Nº.: 090/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS  
Contratada...: CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI - ME  
Valor.....: 240.000,00 (duzentos e quarenta mil e reais)  
Vigência.....: Início: 12/12/2017 Término: 12/06/2018  
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 63/2017  
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ORIGINAIS E GENUINAS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 023/2017 do Pregão Presencial n. 008/2017 da Prefeitura Municipal de Sorriso.

Contrato Nº.: 091/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ITAMAR RESENDE MORAES ME

Valor.....: 9.222,00 (nove mil duzentos e vinte e dois reais)

Vigência.....: Início: 14/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 43/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DO PÁTIO DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Termo de Referência.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 079/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: FANCAR DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Valor.....: 5.000,00 (cinco mil reais)

Vigência.....: Início: 21/12/2017 Término: 13/03/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, EQUIPADO COM TANQUE PIPA 15.000 LITROS P/ TRANSPORTE DE ÁGUA, IRRIGACÃO E COMBATE A INCÊNDIO E DE UM SEMI-REBOQUE CARREGA TUDO 2 EIXOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 068/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ATIVA LOCACAO LTDA

Valor.....: 100,00 (cem reais)

Vigência.....: Início: 26/12/2017 Término: 31/12/2017

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 36/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE 01(UM) MÓDULO TIPO CONTAINER FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÕES E INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 032/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: VALTER GOMES DO NASCIMENTO MARTINS  
96362278100

Valor.....: 43.193,33 (quarenta e três mil cento e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Vigência.....: Início: 20/12/2017 Término: 17/07/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2017

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E

ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA EM TODAS AS SECRETARIAS

E ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 017/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: CARLOS ROBERTO BATISTA

Valor.....: 11.000,00 (onze mil reais)

Vigência.....: Início: 23/12/2017 Término: 22/09/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA OS INTEGRANTES DO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO) INSCRITOS NO CENTRO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE JOVINA JESUS DOURADO, 1 (UMA) VEZ POR SEMANA DURANTE AS REUNIÕES, CONFRATERNIZAÇÕES DENTRE OUTROS

Aditivo Nº.....: 8 - Contrato Nº.: 61/2014

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ZANETO TEIXEIRA SPINDOLA

Valor.....: 19.253,50 (dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 30/12/2017 Término: 30/06/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 44/2014

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCOMOÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, QUE SÃO REALIZADOS FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PARA CUIABÁ - MT, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 070/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU

Valor.....: 7.083,33 (sete mil e oitenta e três reais e trinta e três centavos)

Vigência.....: Início: 29/12/2017 Término: 25/03/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA DE GERENCIAMENTO, TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 092/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: ARNALDO B. DE SIQUEIRA-ME

Valor.....: 109.750,00 (cento e nove mil setecentos e cinquenta reais)

Vigência.....: Início: 29/12/2017 Término: 29/03/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 62/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLANEJAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA, E PROJETO COMPLETO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, AMBOS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARCAS, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contrato Nº.: 093/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: GRECO MAIS DE CONSTRUCAO EIRELI - EPP

Valor.....: 329.254,31 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos)

Vigência.....: Início: 29/12/2017 Término: 29/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 64/2017

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, POR AGRUPAMENTO, DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - TAPA-BURACO, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO ASFÁLTICO DO TIPO PMF - PRÉ-MISTURADO À FRIO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Garças, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 058/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: JORGE L DIAZ BARZAGA - ME

Valor.....: 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 31/05/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 1/2017

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE CLÍNICO GERAL, PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, TITULARES DE DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO CRM (CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA)

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 003/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: OLIVEIRA PADUA POUSADA LTDA-ME

Valor.....: 35.460,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2016

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO (BARRETOS/SP), ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 005/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: CASA DE APOIO SÃO DANIEL LTDA

Valor.....: 9.858,00 (nove mil oitocentos e cinquenta e oito reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 01/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 006/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada.: L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA EPP

Valor.....: 11.802,04 (onze mil oitocentos e dois reais e quatro centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 01/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 7/2016

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA APOIO A PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE EM TRATAMENTO MÉDICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE FORA DO DOMICÍLIO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº.: 091/2017

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: ITAMAR RESENDE MORAES ME

Valor.....: 0,00 (zero)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 14/01/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 43/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS DO PÁTIO DA ANTIGA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme Termo de Referência.

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 076/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: A. EDSON PEREIRA ENG EIRELI - ME

Valor.....: 140.420,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e vinte reais)

Vigência.....: Início: 07/01/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 1/2017

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS, SOLUÇÕES TÉCNICAS CONSTRUTIVAS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E SEGURANÇA NAS DIVERSAS SITUAÇÕES QUE SE APRESENTAREM NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de MENOR PREÇO GLOBAL.

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 048/2017

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS FREITAS LTDA - EP

Valor.....: 33.921,26 (trinta e três mil novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 31/03/2018

Licitação.....: Outras Modalidades Nº.: 3/2017

Objeto.....: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, REFERENTE A ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMO PATOLÓGICO E CITOLÓGICO

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 96/2015

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: ZACARIAS ANTÔNIO RODRIGUES

Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2015

Objeto.....: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTRUÍDO EM ALVENARIA QUE SERÁ UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DA CASA DE ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE

RISCO/ABANDONO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS MT.

Aditivo Nº.....: 6 - Contrato Nº: 98/2016

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - EPP

Valor.....: 119.520,00 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2016

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, PARA ATENDER 06 (SEIS) UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, conforme Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/2016 do Pregão n. 002/2016 do Consórcio Público Intermunicipal.

Aditivo Nº.....: 7 - Contrato Nº: 63/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: MOACIR FERREIRA DUARTE JUNIOR

Valor.....: 14.719,92 (quatorze mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2014

Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA 7 DE SETEMBRO Nº 377, CENTRO, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS -MT.

Aditivo Nº.....: 9 - Contrato Nº: 54/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: LUCIANA CECÍLIA SABINO PREIHSNER ME

Valor.....: 3.217,50 (três mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 31/07/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2014

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I.

Aditivo Nº.....: 4 - Contrato Nº: 63/2015

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Contratada....: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP

Valor.....: 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 01/01/2018 Término: 31/12/2018

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2015

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA EM SANEAMENTO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### DECRETO Nº 107, DE 09 DE JULHO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**CONSIDERANDO** o teor da NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA nº 03/2018 da Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Taquari (MT), encaminhada mediante Ofício nº 485/2018/PJAT, de 03 de julho de 2018, à Comissão Organizadora de Concurso Público nomeada pela Portaria nº 171/2018, de 22 de maio de 2018, do Executivo Municipal de Alto Taquari; e

**CONSIDERANDO** especialmente ao interesse público em relação a tanto,

### DECRETA:

Artigo 1º. Fica cancelado o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, destinado ao provimento do cargo de procurador jurídico do município;

Artigo 2º. Fica suspensa a realização do concurso público para o cargo de procurador jurídico do município até ulterior deliberação;

Artigo 3º. Os candidatos regularmente inscritos conforme publicação oficial do município poderá receber a restituição do valor pago pela inscrição diretamente na tesouraria da Prefeitura ou mediante fornecimento de transferência bancária para restituição.

Artigo 4º- A Empresa Contratada para realização do referido concurso público (Instituto Superior de Educação, Tecnologia e Pesquisa Saber Ltda.) deverá ser intimada para se manifestar acerca da ocorrência de fraudes e outros problemas com a banca examinadora conforme mencionado na NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA em referencia.

Artigo 5º- A Secretaria de Administração deverá implementar as alterações e adequações pertinentes.

Artigo 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO (Prefeito Municipal)**

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018, cujo certame se deu início às 13h30min, do dia 10/07/2018, sagrou-se vencedor o preponente: **GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02**, com o valor total de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais). A licitação foi realizada pela modalidade de Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço global, com certame homologado em 12/07/2018. Alto Taquari – MT, 12 de junho 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira**.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – EDITAL RESUMIDO

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER OS ESF'S - EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP, de acordo com anexo I. Abertura às **13h00min (Horário de Mato Grosso)** do dia **26/07/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da Pregoeira, pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 12 de julho de 2018. Renata Fermino de Oliveira – **Pregoeira**.

### CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - EDITAL Nº 04/2018

Em cumprimento às determinações do Senhor FÁBIO MAURI GARBUGIO – Prefeito do Município de Alto Taquari – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e Lei Municipal nº 921/2017, a Comissão Organizadora de Concurso nomeada pela Portaria nº 171/2018 de 22 de maio de 2018, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

**1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao** Concurso Público de Provas Escritas e Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de Alto Taquari, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2018.

**2º – A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste** Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no **dia 29 de julho de 2018 – DOMINGO, no período da MANHÃ**, devendo os candidatos na Escola Municipal Prof.ª Elzinha Lizardo Nunes, Rua Francisco Mendes de Moraes nº 911, centro, às **08 horas**, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial do Mato Grosso), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

**3º - A convocação dos candidatos ao cargo de Procurador Jurídico do** Município, para a realização da prova de títulos, a ser realizada no dia 29 de julho de 2018, das 11h30min às 12 horas, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim.

**4º – Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:**

| PROCURADOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO |                                    |            |
|----------------------------------|------------------------------------|------------|
| INSC                             | NOME                               | DT. NASC.  |
| 676388                           | ABIGAILTON ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR | 05/09/1994 |
| 677101                           | AGASSIS SOUZA RODRIGUES DA SILVA   | 10/06/1979 |
| 676425                           | ALAN BRUNO GARCIA DE LIMA          | 27/05/1991 |
| 676632                           | ALANA CAROLINE MOSSOI              | 18/09/1995 |
| 677114                           | AMABILE PELIZON RESENDE            | 05/01/1991 |
| 677115                           | AMANDA CAROLINE RIBEIRO ROSA       | 12/06/1993 |
| 677012                           | AMANDA MARTINS GARGAN              | 09/09/1994 |
| 676074                           | AMBROSINA FURTADO COELHO LAUERMANN | 01/06/1986 |
| 676923                           | ANA CLARA ROCHA ALVES              | 09/02/1994 |
| 677049                           | ANDERSON AMORAS MARTINS            | 22/01/1985 |
| 676051                           | ANDRÉ ESGOTI CHIMELLO              | 16/11/1992 |
| 676695                           | ANTONIO CHAVES DE MORAIS           | 12/03/1956 |

|        |                                           |            |
|--------|-------------------------------------------|------------|
| 676870 | ARTHUR MONTEIRO MORAIS COELHO             | 16/03/1991 |
| 676073 | ARYANNE MONIZE DA COSTA                   | 21/08/1986 |
| 676742 | BIANCA GUIMARÃES SOUSA                    | 30/05/1996 |
| 676877 | BRUNA RIBEIRO ROSA E SILVA                | 22/07/1991 |
| 677075 | BRUNO FREITAS MOURA                       | 14/04/1994 |
| 676633 | BRUNO VINICIUS SANTOS                     | 27/03/1989 |
| 676252 | CARLA BIANCA ALVES OMELLI                 | 08/10/1992 |
| 676997 | CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS              | 09/06/1984 |
| 677052 | CELSO SIQUEIRA FILHO                      | 06/04/1995 |
| 676045 | CLÁUDIO PETAGONE SARAIVA ASCENCIO         | 04/03/1976 |
| 677082 | CRISTIANE DE ALMEIDA COUTINHO             | 04/04/1975 |
| 676085 | DANILO VICENTE SOARES                     | 10/03/1995 |
| 677010 | DÉBORAH RIBEIRO DE CARVALHO               | 26/09/1995 |
| 676916 | DEROCI DA SILVA FEITOSA JUNIOR            | 26/02/1983 |
| 676280 | DHIEGO AUGUSTO GONÇALVES VILELA CASSIMIRO | 31/01/1992 |
| 676897 | DIOGO MELO DE ABREU                       | 01/04/1981 |
| 677001 | DJALMA PEREIRA JUNIOR                     | 23/04/1983 |
| 676839 | EDIMA FARIAS DE OLIVERIA                  | 02/11/1985 |
| 676238 | EDSON DO NASCIMENTO DIAS NETO             | 17/01/1995 |
| 677070 | EDSON JUNIOR MARIANO DA SILVA             | 20/09/1993 |
| 676967 | EDSON ROBERTO CASTANHO                    | 25/06/1973 |
| 677079 | EIDER GARCIA DE SOUZA                     | 22/06/1990 |
| 676375 | ELIAS RIBEIRO DE FREITAS                  | 28/02/1985 |
| 677118 | ELIZABETE DA COSTA SOUSA CAMARGO          | 05/01/1973 |
| 677032 | EVANDRO JOEL LUZ                          | 19/10/1977 |
| 676727 | FABIANO RODRIGUES TISCHER                 | 23/05/1995 |
| 677047 | FABIO CLEBER DO PRADO OLIVEIRA            | 01/03/1992 |
| 677027 | FABRÍCIO LEITE CARNEIRO                   | 06/07/1985 |
| 677073 | FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS               | 12/08/1988 |
| 677087 | FERNANDA DE CASTRO GOMES                  | 18/11/1987 |
| 677108 | FRANCISCO MAGELA ALVES MOUTA              | 28/11/1978 |
| 676199 | GERALDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR           | 22/12/1989 |
| 676348 | GERSON ALVES CAMPOS                       | 30/04/1988 |
| 677113 | GUILHERME FERREIRA GARCIA                 | 13/02/1993 |
| 676226 | GUILHERME HENRIQUE MORAES                 | 03/07/1992 |
| 677071 | GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO          | 29/11/1993 |
| 677099 | GUSTAVO FRAGA BATISTA REZENDE DE CARVALHO | 29/07/1985 |
| 676891 | GUSTAVO PINHEIRO BEJARANO                 | 18/04/1989 |
| 677033 | ISIS ALVES PACHECO                        | 03/11/1989 |
| 676971 | JADSON EMILIO RAMIRES XAVIER              | 04/10/1992 |
| 676357 | JAIR ISMAEL LEAL DE NOVAIS                | 20/05/1990 |
| 677100 | JANAINA BARRETO PASSADORE                 | 30/07/1980 |
| 676533 | JANAINA NEVES PEREIRA                     | 10/07/1991 |
| 676694 | JANE DE JESUS GOMES                       | 15/12/1982 |

|        |                                            |            |
|--------|--------------------------------------------|------------|
| 676889 | JAQUELINE CORREA DA SILVA                  | 10/02/1992 |
| 676911 | JERONIMO SAMITA WALDSCHMIDT MAIA           | 03/08/1987 |
| 676950 | JHONI FRANÇA GARCIA                        | 25/09/1995 |
| 676203 | JOAO PEDRO GUIMARAES SOUZA                 | 16/11/1995 |
| 677016 | JOÃO ROSA VIEIRA JÚNIOR                    | 02/10/1981 |
| 676977 | JOSÉ ELSON VALERIANO JÚNIOR                | 11/08/1987 |
| 676152 | JOSÉ FRANCISCO GUTIERRI CASTILHO           | 07/05/1994 |
| 677055 | JOSIANE DE OLIVEIRA MIRANDA                | 01/10/1991 |
| 677111 | KAREN FERNANDA DE ARAUJO REIS              | 17/11/1995 |
| 677097 | KAROLYNE APARECIDA LIMA MALUF              | 14/04/1992 |
| 676340 | KASSIA REJANE DA SILVA MAIA                | 14/04/1992 |
| 677120 | LEANDRO KREITLOW                           | 20/02/1975 |
| 676583 | LEILIANE ABREU DIAS                        | 04/10/1976 |
| 677041 | LEOCADIA DOLORES MACEDO DE BACCO PANSONATO | 10/07/1964 |
| 677054 | LEONARDO FERNANDES MACIEL ESTEVES          | 26/09/1984 |
| 676975 | LETICIA SILVA ABREU                        | 26/11/1992 |
| 677093 | LIDIANA CASTRO DE OLIVEIRA                 | 26/01/1982 |
| 676120 | LIDYANE PEREIRA PEREZ                      | 06/10/1986 |
| 676952 | LILIAN LOURENÇO RODRIGUES                  | 09/06/1987 |
| 677061 | LORENA RODRIGUES ROCHA VEDOVATTO           | 30/07/1990 |
| 677053 | LUCAS DE OLIVEIRA CRUZEIRO                 | 09/03/1991 |
| 677066 | LUCAS GIMENES MOTA REZENDE                 | 28/12/1990 |
| 677083 | LUCAS MARTINS MAIA DE OLIVEIRA             | 22/08/1990 |
| 676132 | LÚCIA SILVA DE ABREU                       | 27/08/1993 |
| 676986 | LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO                  | 07/09/1987 |
| 677127 | LUCIANO SILVA ALVES                        | 07/06/1979 |
| 676913 | LUIS HENRIQUE PAIM CREMONEZ                | 20/10/1992 |
| 676920 | LUIZ EDUARDO PIROSELI                      | 17/01/1986 |
| 677086 | MARCELO PACHECO MENEZES                    | 29/07/1986 |
| 676782 | MARIA CAROLINA MURCIA MAMPRIM              | 24/07/1985 |
| 677107 | MARIA HELOISA SOUSA TIMO CESÁRIO           | 07/06/1996 |
| 677122 | MARIÁH CARVALHO QUEIROZ LIMA OLIVEIRA      | 22/02/1994 |
| 676247 | MARINALVA LENIR LEITE DE SOUZA             | 02/05/1989 |
| 676899 | MICAL MACIEL                               | 31/03/1977 |
| 676380 | MISAEEL FONSECA NEGRAO                     | 19/01/1988 |
| 676928 | MOISÉS ADRIANO AMORIM DE SOUSA             | 03/04/1975 |
| 677112 | MOZANE EVELIN VILELA TEODORO               | 24/02/1993 |
| 676887 | NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO                   | 17/06/1989 |
| 677057 | NÁTALY GIMENEZ BARBOSA                     | 20/11/1993 |
| 676331 | NATHIELLY DA SILVA COSTA                   | 16/09/1993 |
| 677126 | NAUMANN JOSÉ DA SILVA                      | 15/04/1986 |
| 676958 | NICHOLAS SELZLER KLAHOLD                   | 21/09/1988 |
| 677090 | NINA RIBEIRO BATISTA TORRES                | 23/03/1987 |
| 676239 | PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA           | 05/06/1984 |

|        |                                    |            |
|--------|------------------------------------|------------|
| 676881 | PAULO ROBERTO NAVES DE SOUZA       | 28/05/1985 |
| 676933 | POTYRA IRAÊ LOUREIRO               | 21/09/1992 |
| 676964 | RAISSA CRISTHINE DE ALMEIDA ARAÚJO | 21/05/1992 |
| 677068 | RAPHAEL PEREIRA SOTELI             | 28/03/1991 |
| 676552 | RAQUEL DE FARIA GIANELLI           | 16/04/1988 |
| 676994 | REGINA DE ALMEIDA LUCIANO          | 20/10/1977 |
| 676049 | REGINALDO BEZERRA BARBOSA          | 15/07/1974 |
| 676659 | RICARDO ADRIANO HAACKE             | 12/04/1989 |
| 677084 | RICARDO ALEXANDRE TORTOREI         | 02/06/1976 |
| 676896 | RISEILE REZENDE DE MORAIS ABREU    | 06/12/1983 |
| 676628 | ROBERT NIXON SANTANA TOLEDO        | 26/02/1994 |
| 677059 | RONEY JUNQUEIRA AZAMBUJA           | 10/01/1978 |
| 677123 | ROSE RIZZO RODRIGUES               | 04/09/1979 |
| 676945 | SARAH MENDES MAGIOLLO              | 29/06/1989 |
| 676989 | SEBASTIAO GUSTAVO PRIMO PARREIRA   | 07/01/1990 |
| 676082 | SILVIO PEREIRA DA SILVA NETO       | 08/06/1995 |
| 677039 | SIMONE FERREIRA MUNIZ DE ALMEIDA   | 28/10/1987 |
| 676829 | TACIANO CAMPOS RODRIGUES           | 10/03/1978 |
| 676807 | THAIS ALCANTARA GOUVEIA            | 01/07/1995 |
| 677067 | THAÍS SUELEN GARCIA                | 22/11/1985 |
| 677085 | THALYSON SILVA BUENO               | 19/07/1991 |
| 676934 | THAYNA DE SOUZA BELEM              | 27/01/1987 |
| 677026 | THIAGO BARROS SILVA                | 08/05/1990 |

|        |                                 |            |
|--------|---------------------------------|------------|
| 677000 | THIAGO LUIZ ALVES DO NASCIMENTO | 28/03/1982 |
| 677013 | TIAGO AGRICIO LIZALDO FAGUNDES  | 20/06/1988 |
| 677024 | TIAGO ALVES DA SILVA            | 01/03/1989 |
| 676879 | TULIO AGUIAR TABOSA             | 23/03/1994 |
| 676363 | UILIAM ALVES STOPA              | 06/02/1989 |
| 676969 | VALDINEY DA SILVA NOGUEIRA      | 25/05/1978 |
| 676371 | VALQUIRIA DA SILVA              | 19/05/1987 |
| 676056 | VERÔNICA SANTANA FERREIRA       | 03/09/1993 |
| 676350 | VICTOR LUIZ MARTINS DE ALMEIDA  | 21/08/1995 |
| 676266 | VITOR MUSA GONCALVES            | 01/05/1985 |
| 676984 | VIVIANE MAGNANI MERCADO         | 20/05/1981 |
| 676976 | WELLINGTON GALDINO FRANCO       | 01/11/1963 |
| 676399 | WENDER SOARES CANEDO            | 23/11/1997 |
| 676882 | YULLE PEREIRA DA SILVA          | 27/09/1993 |
| 676785 | ZILDA DA PENHA BERNARDO         | 11/10/1971 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Alto Taquari, Estado do Mato Grosso, em 10 de julho de 2018.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

MICHELLE ARANTES MANCINE

Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

### PREFEITURA MUNICIPAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2018

#### PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2018

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) VALDECIR DA SILVA, CNPJ nº 13.286.532/0001-89, situada na Av. Júlio Campos, s/n, Centro, Apiacás, MT. CEP 78.595-000, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 036/2018, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS**, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 036/2018.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR VALDECIR DA SILVA,**

**CNPJ nº 13.286.532/0001-89**

**ITENS:**

| Item | Material  | Descrição do Material                                                | Un.Med. | Qtde  | Vlr Unit | Preço Total |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------|---------|-------|----------|-------------|
| 7    | 1-03-0586 | TONER PARA IMPRESSORA HP M1120, MARCA POTENCIAL SUPRIMENTO           | UN      | 10,00 | 49,90    | 489,00      |
| 8    | 1-03-0580 | TONER PARA IMPRESSORA HP M1132, UNIDADE. MARCA POTENCIAL SUPRIMENTO  | UN      | 80,00 | 48,90    | 3.912,00    |
| 11   | 1-03-0583 | TONER PARA IMPRESSORA HP P1005, UNIDADE. MARCA POTENCIAL SUPRIMENTO  | UN      | 40,00 | 48,90    | 1.956,00    |
| 12   | 1-03-0585 | TONER PARA IMPRESSORA HP P1102W, UNIDADE. MARCA POTENCIAL SUPRIMENTO | UN      | 10,00 | 48,90    | 489,00      |

**Valor total do fornecedor R\$ 6.846,00** (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais).

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

5.14. O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

5.16. O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

5.17. Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. - MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0159 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0370- MATERIAL DE CONSUMO

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 036/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

## **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 12 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VALDECIR DA SILVA,**

**CNPJ nº 13.286.532/0001-89**

**CONTRATADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2018**

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, residente à **ruadas Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT.**, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **MARCOS S. BIUDES-ME**, CNPJ: 08.257.279/0001-03, sediada na Rua Dom Pedro I, nº 224, Jardim Independência, Cuiabá, MT., CEP 78.031-020, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 036/2018, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 036/2018.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do objeto licitado registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: MARCOS S. BIUDES**

**CNPJ: 08.257.279/0001-03**

**ITENS:**

| Item | Material  | Descrição do Material                                                  | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------------|-------------|
| 1    | 1-03-0592 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW, UNIDADE. MASTER-PRINT       | UN       | 20,00        | 61,00              | 1.220,00    |
| 2    | 1-03-0590 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8080DN, UNIDADE. MASTER-PRINT      | UN       | 10,00        | 76,50              | 765,00      |
| 3    | 1-03-0589 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - MFC L2740DW, UNIDADE. MASTER-PRINT | UN       | 10,00        | 61,00              | 610,00      |
| 4    | 1-03-0588 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN, UNIDADE. MASTER-PRINT        | UN       | 10,00        | 87,00              | 870,00      |
| 5    | 1-03-0591 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 1060, UNIDADE. MASTERPRINT            | UN       | 10,00        | 55,50              | 555,00      |
| 6    | 1-03-0584 | TONER PARA IMPRESSORA HP 1018, UNIDADE. MASTERPRINT                    | UN       | 20,00        | 48,00              | 960,00      |
| 9    | 1-03-0581 | TONER PARA IMPRESSORA HP M125a, UNIDADE. MASTERPRINT                   | UN       | 70,00        | 50,40              | 3.528,00    |
| 10   | 1-03-0582 | TONER PARA IMPRESSORA HP M130NW, UNIDADE. MASTERPRINT MASTER-PRINT     | UN       | 20,00        | 189,00             | 3.780,00    |
| 13   | 1-03-0579 | TONER PARA IMPRESSORA HP P2035, UNIDADE. MASTERPRINT                   | UN       | 40,00        | 70,90              | 2.836,00    |
| 14   | 1-03-0587 | TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F, UNIDADE. MASTERPRINT        | UN       | 10,00        | 92,00              | 920,00      |

**Valor total do fornecedor R\$ 16.044,00** (dezesesseis mil quarenta e quatro reais).

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apiacás-MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada, conforme forem solicitados pelo setor competente.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras, julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**5.11.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

**5.12.** Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**5.13.** O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias após a solicitação.

**5.14.** O atraso na entrega, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

**5.15.** Os cartuchos deverão ser entregues em embalagens individuais lacradas e internamente envolvidos por material que ofereça proteção ao calor e à umidade.

**5.16.** O prazo de validade dos produtos deverá ser de, pelo menos, 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

**5.17.** Os cartuchos e toner descritos no objeto deverão ser obrigatoriamente novos, não se considerando como novos os que tenham sofrido qualquer processo de reaproveitamento, reciclagem, recarga ou remanufatura em seus componentes.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado a vista após a entrega e aceite dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso..

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

## **9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

### **03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIADM.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.00000-0033- MATERIAL DE CONSUMO

### **06.- SECRETARIA DE SAÚDE**

001.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO ENCARGOS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

339030.000000-0159 -MATERIAL DE CONSUMO

### **06.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

002.- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PROGRAMAS

2066 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA

339030.000000-0201 - MATERIAL DE CONSUMO

### **04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0089 - MATERIAL DE CONSUMO

### **07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.00000-0329- MATERIAL DE CONSUMO

### **07. - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

002. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2025- MANUTENÇÃO/ ATENDIMENTO AÇÕES DO CREAS

339030.00000-0370- MATERIAL DE CONSUMO

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 036/2018**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

## **14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás - MT, 12 de julho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCOS S. BIUDES**

CNPJ: 08.257.279/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 036/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 057/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TONER E CARTUCHOS NOVOS, COMPATIVÉIS COM AS IMPRESSORAS**, COM ENTREGA FRACIONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

Empresa : VALDECIR DA SILVA(MEI) 84154888153

Vencedora nos itens 07, 08, 11 e 12

| Item | Material  | Descrição do Material                                                | Un. Med. | Qtde  | Vlr Unit | Preço Total |
|------|-----------|----------------------------------------------------------------------|----------|-------|----------|-------------|
| 7    | 1-03-0586 | TONER PARA IMPRESSORA HP M1120, MARCA POTENCIAL SUPRIMENTO           | UN       | 10,00 | 49,90    | 489,00      |
| 8    | 1-03-0580 | TONER PARA IMPRESSORA HP M1132, UNIDADE. MARCA POTENCIAL SUPRIMENTO  | UN       | 80,00 | 48,90    | 3.912,00    |
| 11   | 1-03-0583 | TONER PARA IMPRESSORA HP P1005, UNIDADE. MARCA POTENCIAL SUPRIMENTO  | UN       | 40,00 | 48,90    | 1.956,00    |
| 12   | 1-03-0585 | TONER PARA IMPRESSORA HP P1102W, UNIDADE. MARCA POTENCIAL SUPRIMENTO | UN       | 10,00 | 48,90    | 489,00      |

**Valor total da Empresa:** R\$ 6.846,00 (seis mil oitocentos e quarenta e seis reais).

Empresa : MARCOS S. BIUDES

Vencedora nos itens 01 ao 06, 09, 10, 13 e 14

| Item | Material  | Descrição do Material                                                  | Un. Med. | Qtde do Item | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|------|-----------|------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|--------------------|-------------|
| 1    | 1-03-0592 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW, UNIDADE. MASTER-PRINT       | UN       | 20,00        | 61,00              | 1.220,00    |
| 2    | 1-03-0590 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - 8080DN, UNIDADE. MASTER-PRINT      | UN       | 10,00        | 76,50              | 765,00      |
| 3    | 1-03-0589 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP - MFC L2740DW, UNIDADE. MASTER-PRINT | UN       | 10,00        | 61,00              | 610,00      |
| 4    | 1-03-0588 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8152DN, UNIDADE. MASTER-PRINT        | UN       | 10,00        | 87,00              | 870,00      |
| 5    | 1-03-0591 | TONER PARA IMPRESSORA BROTHER TN 1060, UNIDADE. MASTERPRINT            | UN       | 10,00        | 55,50              | 555,00      |
| 6    | 1-03-0584 | TONER PARA IMPRESSORA HP 1018, UNIDADE. MASTERPRINT                    | UN       | 20,00        | 48,00              | 960,00      |
| 9    | 1-03-0581 | TONER PARA IMPRESSORA HP M125a, UNIDADE. MASTERPRINT                   | UN       | 70,00        | 50,40              | 3.528,00    |
| 10   | 1-03-0582 | TONER PARA IMPRESSORA HP M130NW, UNIDADE. MASTERPRINT MASTER-PRINT     | UN       | 20,00        | 189,00             | 3.780,00    |
| 13   | 1-03-0579 | TONER PARA IMPRESSORA HP P2035, UNIDADE. MASTERPRINT                   | UN       | 40,00        | 70,90              | 2.836,00    |
| 14   | 1-03-0587 | TONER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX - 4623F, UNIDADE. MASTERPRINT        | UN       | 10,00        | 92,00              | 920,00      |

**Valor total da Empresa:** R\$ 16.044,00 (dezesseis mil quarenta e quatro reais).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2018.**Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 05/2018.****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratado:** FLAVIO MACIEL DOS SANTOS.**Objeto:** Este contrato tem por objeto os serviços de Reparos em Prédio do Fundo Municipal de Saúde, no Telhado, Revisão das Instalações Hidráulica, Demolição de Forro, cujo prédio público situa-se à Rua José da Luz esquina com Travessa da Saúde, nesta cidade.**Prazo:** Prorrogação de Contrato por até **25/10/2018**.**Data:** 25/06/2018.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2018.**Extrato do Contrato Nº 15/2018.****Contratante:** Município de Araguaiana – MT**Contratado:** GHALFI & GHALFI LTDA.**Objeto:** PRESTAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO CONVENCIONAL CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT.**Prazo:** O prazo de execução do presente Contrato é de 06 (Seis) meses.**Valor:** R\$ 1.575,00 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).**Data:** 02/07/2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

## LICITAÇÕES

## ERRATA À PORTARIA Nº 216/2018 PUBLICADA DIA 12/07/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059, 060, 061, 062, e 063/2017, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS PARA AS IMPRESSORAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Presencial Nº 022-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2017 – empresa VALE MAGASIN COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ 15.252.973/0001-95.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2017 – empresa MARCOS SBIUDES ME, CNPJ 08.257.279/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2017 – empresa ATI COMÉRCIO DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2017 – empresa TECTONER DO BRASIL LTDA - ME, CNPJ 03.209.573/0001-18.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2017 – empresa AMAURI ROBERTO DE ARAÚJO – ME, CNPJ 13.234.712/0001-17.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Lindomar Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Fabiane Lopes de Castro Prado – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Sérgio Luiz Pires Salomé - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Ana Maria Batista Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 078/2018, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

#### **LICITAÇÕES PORTARIA N.º 217/2018**

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ADESÃO Nº 009/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Juliana dos Santos Leite, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ADESÃO Nº 009/2018, com a empresa W. S. ODONTO INTEGRADA LTDA – INOVARE ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ 22.915.549/0001-49, pelos itens requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

#### **LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO À ADESÃO Nº 010-2018**

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 385/2017 - REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS.

Objeto da Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículos de serviço.

INTERESSADO A ADESÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT - Representada pelo Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

FORNECEDOR: MARDISA VEÍCULOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.411.623/0021-10, com sede à QS 09 Rua 100, LOTES 19/21, Bairro Águas Claras, Brasília/DF.

SECRETARIA requerente: Secretaria Municipal de Saúde, consignados no Orçamento do ano corrente, serão empenhados na rubrica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DO QUANTITATIVO: 01 VAN - CARROCERIA: FECHADA; NUMERO LUGARES: MINIMO 15 LUGARES; NUMERO PORTA: 03 PORTAS LATERAIS; POTENCIA MINIMA: 127 CV; CILINDRADA MINIMA: 1990 CC; DIRECAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS INCLUSOS: AR CONDICIONADO, HARDWARE RASTREAMENTO; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 ( SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONST ANTES DO ANEXO I, no valor de R\$ 157.489,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Araputanga/MT, 12 de julho de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
CONTRATOS 094 ATÉ 106.2018 1 AD. 003 2 AD. 104 E 3 AD. 45**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT**

**CONTRATADO: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO****PERIODO DE VIGÊNCIA: 17/05/2018 ATE 31/07/2018****DATA DA ASSINATURA: 17/05/2018****EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA JOÃO DIAS RAMOS-EPP****OBJETO: ADITIVO DE VALOR****VALOR GLOBAL: R\$- 11.762,50****DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018****EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2016****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA TOTTAL CONSTRUTORA LTDA-ME****OBJETO: ADITIVO DE VALOR****VALOR GLOBAL: R\$ 60.200,75****DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2018 até 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 6.100,00****DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES-EIRELI****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 02/05/2018 até 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 9.413,80****DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAUDE PARA O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 155.000,00****DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTE-****GRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO), MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, TESOUREARIA E CONTABILIDADE; GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O APLIC (TCE/MT); RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO COM HOLERITE NA WEB; TRIBUTAÇÃO; PORTAL DO CONTRIBUINTE; CONTROLE DE COMPRAS, CONTROLE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTROLE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO; CONTROLE DE ALMOXARIFADO; CONTROLE DO PROTOCOLO/PROCESSOS; CONTROLE DE FROTAS; PORTAL DA TRANSPARÊNCIA; CONTROLE INTERNO; CONTROLE DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS CARTÃO MAGNÉTICO E PROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 03/05/2018 até 03/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 92.342,03****DATA DA ASSINATURA: 03/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LIMITADA – DIESEL CUIABA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO PARA O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT****PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/05/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL:****DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA R M DE SOUZA ENGENHARIA CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, FAZER CRONOGRAMAS, ACOMPANHAR/VERIFICAR MEDIÇÕES E PLANILHAS, REGISTRAR (FOTOS) DAS OBRAS E FAZER PARECER DE CONCLUSÃO DAS OBRAS, NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.****PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/05/2018 ATE 14/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 23.100,00****DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018 ATÉ 14/12/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: NÉLIO GAKLIK E LINDALVA DE ALMEIDA GAKLIK****OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO COM 01 ÁREA LIVRE NA FRENTE, 01 (UMA) SALA, 02 (DUAS) SUÍTES, 03 (TRÊS) QUARTOS, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL E COZINHA NO FUNDO COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 132,00 M², SITUADO RUA GLICÉRIO MARTINS PINTO, Nº 31, BAIRRO: VILA NOVA, NA CIDADE DE ARENÁPOLIS-MT.****PERIODO DE VIGÊNCIA: 14/05/2015 até 14/08/2018.****VALOR GLOBAL: R\$- 2.862,00****DATA DA ASSINATURA: 14/05/2015**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: VIVIANE BARREIROS TIMÓTEO****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA INSTRUTORA/FACILITADORA DE ARTESANATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS OFERTADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 21/05/2018 ATÉ 21/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 7.350,00****DATA DA ASSINATURA: 21/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CATEGORIA DE FONOAUDILOGA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/05/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 16.986,69****DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EDUARDO CLEBER FONSECA SANTOS****OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CATEGORIA DE EDUCADOR FÍSICO, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/05/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00****DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA – ME****OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REFORMA ESTRUTURA DA ESCOLA CIMPLAF NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1020-2017, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/05/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 98.986,59****DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA G I MENDES LTDA****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CADEIRA ODONTOLÓGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 29/05/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 50.582,00****DATA DA ASSINATURA: 29/05/2018****EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2018****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO: EMPRESA CONSTRUTORA IRMÃOS GONÇALVES****OBJETO: O OBJETO DESTES CONTRATO É A EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DA OBRA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA PREFEITO CAIO E SUAS TRAVESSAS NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, PROVENIENTE DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 0777-2017/SECID, QUE CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES-SECID E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 30/05/2018 ATÉ 31/12/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 182.111,10****DATA DA ASSINATURA: 30/05/2018****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ADEQUAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUILIO RIBEIRO BRAGA DO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.****DATA DE ABERTURA DO CERTAME: as 09:00 hs, no dia 19 de Julho de 2018.****Editais Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Arenápolis. Fundamento Legal: art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93.****Arenápolis- MT, 12 de julho de 2018.****JEAN D. ORMOND FERREIRA****Presidente da CPL****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS  
OFÍCIO Nº 57.2018**

Ofício nº 57/2018 Arenápolis – MT, 11 de Julho de 2018.

Ilmo. Sr<sup>a</sup>.**Sonia Regina de Carvalho Berguetti****Gerente de Relacionamento Jurídico - Banco do Brasil S.A**

Sra. Gerente,

Ao cumprimentá-la cordialmente, ensejamos votos de consideração e apreço, ao tempo em que vimos encaminhar as documentações solicitadas a essa instituição, e, INFORMAR o responsável titular pela movimentação de todas as contas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDEB ARENAPOLIS, CNPJ Nº 30.815.557/0001-4** da Prefeitura Municipal de Arenápolis, a partir desta data, conforme ata de posse e documentação em anexo.**Jose Mauro Figueiredo – Prefeito Municipal, CPF: 786.970.268-49 Marilândia Borges de Aguiar – Secretária de Educação, CPF: 568.612.061.72**

**RELAÇÃO DE PODERES**

- 010 – Abrir contas de depósito
- 026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 031 – Autorizar débito em conta relativo a operações financeiras
- 098 – Efetuar resgate/aplicações financeiras
- 099 – Cadastrar, alternar e desbloquear senhas
- 104 – Efetuar pagamento por meio eletrônico
- 105 – Efetuar transferência por meio eletrônico
- 118 – Consultar contas/aplicação programas repasse
- 119 – Liberar arquivos de pagamentos no GER financeiro
- 124 – Solicitar saldo/extratos de investimento
- 125 – Solicitar saldo/extratos de operações de créditos
- 126 – Emitir comprovantes
- 128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
- 133 – Encerrar conta depósitos
- 159 – Efetuar controle, fiscalização e auditoria

**\*\*\* FORMA DE MOVIMENTAÇÃO=TRANSFERENCIA BANCARIA**

Demais documentos seguem em anexo.

Atenciosamente,

**JOSE MAURO FIGUEIREDO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA  
REGISTRO DE PREÇOS 041/2018**

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 26 de julho de 2018, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 041/2018, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br). Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 12 de julho de 2018.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.191/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art 21 da Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**PROMOVER**, o funcionário Sr. **JURANDIR AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1319833-5 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 894.814.451-00, ocupante do cargo de Carreira de **Engenheiro Agrônomo**, da **Classe A** para **Classe B**, lotado na *Secretaria Municipal de*

*Desenvolvimento Rural*, considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA EM GESTÃO E PERICIA AMBIENTAL**, a partir do dia 02/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de julho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDREIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.192/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 001/1999 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**TORNAR ESTÁVEL**, no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, o Sr. **TIAGO DA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2280503-6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 041.548.751-08, ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO - PCCS PREFEITURA: SEDE**, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, considerando a avaliação final do Estágio Probatório, a partir do dia 12/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de julho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.189/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**PRORROGAR**, o prazo da portaria nº **10.113/2018** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2018, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 10.190/2018**

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de*

outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

**Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora a Sr.ª RAQUIELA MAZUREK, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1195279-2 SSP/MT e do CPF nº 899.243.201-15, ocupante do cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, e do cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Diretor do Departamento de Frotas e Almoxarifado - DEFROA, DAÍ 01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais, a partir de 02/07/2018 e término em 28/12/2018, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2018.08.00049P.**

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

b) 60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de julho de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 – MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-- MT

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 originária do PREGÃO PRESENCIAL 073/2017 – do município de Alto Taquari-- MT, para A CONTRAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO DE CESSAO DE DIREITO DE USO DOS SOFTWARES INTEGRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO. Valor total de R\$ 113.300,00 (Cento e Treze Mil e Trezentos Reais). CONTRATADO: DURA- LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA –EPP, inscrita no CNPJ: 86.952.587/0001-54.

Barra do Bugres/MT, 02 de Junho de 2018

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**

Pregoeiro oficial

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA SRP Nº09/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 13/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT - CNPJ nº. :03.507.522/0001-72. CONTRATADO: EXTRA MAQUINAS S/A - CNPJ sob o nº 19.293.141/0002-22. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BAU, TIPO ¾, ZERO KM PARA ATENDER O CONVENIO FIRMADO COM O MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº1010539-18/2013/MDA/CAIXA. PROCES-

SO LICITATÓRIO: pregão presencial 13/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.00200.20.601.3030.1025.4.4.90.52.00.00.0124000000. Valor: R\$186.700,00 (Cento e oitenta e seis mil e setecentos reais). VALIDADE: 12 (doze) meses. Data de assinatura: 10 de julho de 2018. RESPONSABILIDADE: Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE EDITAL AUDIENCIA PUBLICA LDO/LOA 2019

##### EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/LOA 2019

A Prefeitura do Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Anfiteatro da Prefeitura Municipal situado a Praça Ângelo Masson, nº 1000, centro, no dia 18 de Julho (Quarta-Feira) do presente ano, a iniciar-se às 10:00 horas, oportunidade em que serão apresentadas e discutidas as propostas para a elaboração da LDO e LOA para o exercício financeiro de 2019.

Para que ninguém alegue Ignorância, vai este afixado no local de Costume nesta Prefeitura e publicado em jornal de circulação regional.

Barra do Bugres, 12 de Julho de 2018.

VALDINEY GOMES PAULINO

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 034/2018/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 034/2018. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE GASOMETRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK. Data da sessão pública: 26/07/2018 às 08 horas 30 minutos (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX. 66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 12/07/2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº.412 DE 06 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 28489 de 29 de junho de 2018,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Exonerar a pedido a servidora **RENATA DE ALMEIDA LEITE**, do Decreto nº 037 de 24 de janeiro de 2018 que nomeou para o cargo de Gerência de Pesquisa e Produção da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 14 de junho de 2018.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de julho de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ALVASIR FERREIRA ALENCAR

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 06.07.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52//2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 33-2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR**  
**PREÇO POR ITEM**

**Interessada:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, Educação e Saúde.

**Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:**

**Objeto:** Registro de preços para aquisição de refeições prontas e acondicionadas em *marmite* para as Secretarias: Assistência Social, Turismo e Cultura, Infraestrutura e Logística, Educação e Saúde, conforme descrição e quantitativos relacionados no Termo de Referência anexado ao presente Edital.

Empresa Vencedora: **VANIA F. DA SILVA BUFFET ME – CNPJ: 12.465.546/0001-05**

| Item | Qt.       | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca           | Valor Unitário | Valor Total    |
|------|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| 1    | 17<br>550 | A refeição pronta e acondicionada (quentinha) em recipientes que mantenham a temperatura ideal para o consumo, Marmitex de Alumínio e/ou Isopor, (recipiente redondo) e deverão ser variadas: arroz, feijão e macarrão. As porções de carne deverão ser servidas em tamanhos normais equivalentes a uma porção de aproximadamente 125 gramas. Deverão ser variadas e produzidas com carne bovina, carne suína, ave ou peixe. A salada deverá vir com no mínimo 03 porções. Cada refeição deverá vir acompanhada de uma fruta (maçã, laranja ou banana). Cada refeição deverá vir acompanhada de colher, faca e guardanapos descartáveis. As refeições deverão ter peso mínimo de 700 gramas e entregue na cidade de Cáceres/MT. | BUFFET DA FI-LÔ | R\$ 10,00      | R\$ 175.500,00 |

Perfazendo o valor total de R\$ **Valor Total R\$175.500,00(Cento e setenta e cinco mil e quinhentos reais).**

**Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2018.**

MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

Secretário Municipal de Administração

**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**

Empresa: **VANIA F. DA SILVA BUFFET ME - CNPJ: 12.465.546/0001-05**

Representante: Vania Filomena da Silva

**RONALDO DE LIMA**

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA 286-2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N°. 332 DE 09 DE JULHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 28671, de 02 de julho de 2018;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a servidora **ANA MARIA DA SILVA MIRANDA**, para responder pela Gerência de Comunicação da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos, em substituição ao titular **Benedito da Silva Francisco** que no período de 02.07.18 a 15.07.18 estará de afastamento para acompanhamento de saúde da conjuge e no período de 16.07.18 a 31.07.18, estará em gozo de licença Prêmio.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2018

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal Especial de Assunto Estratégicos

Afixado em: 09.07.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N°. 417 DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28564 de 02 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remanejar a Gerência de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

**Art. 2º** Alterar a nomenclatura da Gerência de Patrimônio, Urbanismo e Meio Ambiente da Procuradoria Geral do Município para **Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo** da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único.** As atribuições da Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.07.18

**ANEXO ÚNICO****DECRETO Nº 417, DE 10 DE JULHO DE 2018****ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE E PAISAGISMO -****Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente - SEMAS**

1. Promover a participação direta do cidadão e das entidades da sociedade civil na defesa do meio ambiente;
2. Ajudar a coordenar a reparação dos danos ambientais causados por atividades desenvolvidas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado através do replantio e revitalização de áreas verdes;
3. Alinhar a Política Municipal de Meio Ambiente com as Políticas Estaduais e Federais correlatas; 4. Auxiliar a programar, coordenar e executar a política de preservação do meio ambiente das praças, jardins, bosques, logradouros, etc.; 5. Ajudar a coordenar e fiscalizar a execução da política e das atividades de paisagismo dos parques e praças municipais, quanto aos serviços de limpeza pública, à coleta, reciclagem e disposição final dos resíduos sólidos, hospitalares e industriais, e a exploração da reciclagem do lixo diferenciado; 6. Criar critérios e punição para desmatamento em função de loteamento e até mesmo para corte de árvores das estradas e residências; 7. Emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; 8. Assessorar os demais órgãos, na área de competência; 9. Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
10. Exercer a execução das atribuições previstas formalmente para a respectiva Gerência, sob a direção ou coordenação superior;
11. Analisar e instruir expedientes encaminhados à Gerência, com a devida organização, mantendo arquivos de documentos sempre em ordem.
12. Propor medidas que julgar convenientes para o melhor desempenho das atividades da respectiva gerência;
13. Assegurar o entrosamento entre as atividades da unidade orgânica sob sua chefia com os demais órgãos de Secretaria;
14. Controlar o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal das rotinas de trabalho;
15. Submeter à consideração da Chefia superior os assuntos que excedam à sua competência;
16. Combater o desperdício de material, energia e água;
17. Participar na elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias, do orçamento anual do município, para fazer constar no orçamento as necessidades da Gerência sob sua responsabilidade;
18. Praticar outros atos, ou atividades pertinentes à administração pública, por delegação do Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação do Secretário da pasta.
19. Executar outras atribuições correlatas ou encargos que lhe sejam determinados pela legislação ou pelas autoridades superiores competentes;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 419 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto

nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29824 de 10 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o servidor **ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA** – Assistente Administrativo, do cargo de Gerência Administrativa, concebido através do Decreto nº 191 de 29 de março de 2018, da **Secretaria de Planejamento, do Município de Cáceres,** Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 11.07.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 334 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30070, de 11 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar os servidores relacionados abaixo, lotada na Secretaria de Administração, como responsável para fiscalização e controle do contrato com efeitos desde 26 de junho de 2018.

**Titular:** Wilton Bento Pimenta

**Suplente:** Flavio de Assis Pereira

| Nº Contrato | Contratado                        | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 133/18      | SESI-SERVIÇOS SOCIAL DA INDÚSTRIA | Prestação de serviço técnicos especializados em Engenharia, medicina do trabalho e de saúde ocupacional, de modo a elaborar e emitir os laudos técnicos das condições ambientais de trabalho (LTCATS) e laudos de insalubridade e periculosidade, e desenvolver o programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO-NR7), bem como elaborar o programa de prevenção de Riscos Ambientais (PPRA-NR). | 26/06/18                 | 12 meses |

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2018.

**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 12.07.18.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/  
2018**

A Prefeitura Municipal de Cáceres/MT, pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 286 de 14/06/2018, informa a todos os interessados, o resultado da Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO visando à contratação de empresa para fornecimento de tubos metálicos circular galvanizados e corrugados para substituição das pontes de madeiras nas zonas urbana e rural do município de Cáceres-MT.

Com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Contratada: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA, CNPJ: 72.343.882/0001-07

Valor: R\$ 298.802,50 (duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos)

Prefeitura de Cáceres/MT, 12 de julho de 2018.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 337 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30072, de 11 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO**, lotado na Secretaria de Finanças, como responsável para fiscalização e controle do contrato abaixo relacionado.

| Nº Contrato | Contratado                    | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                           | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 090/18      | PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP | Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal, visando atender a secretaria Municipal de Finanças, | 17/05/18                 | 12 meses |

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2018.

**ARLY MONTEIRO RODRIGUES**

Secretária Municipal de Finanças

Afixado em: 12.07.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 420 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 29830 de 10 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear o servidor **GLAUCO MIRANDA DE ARAÚJO** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Gerência Administrativa, da Secretaria de Planejamento, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

**Art. 2º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 11.07.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 424 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

**CONSIDERANDO** o artigo 116, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal;

**CONSIDERANDO** a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de 1º dezembro de 2017 a maio de 2018;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 29975, de 11 de julho de 2018,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Reajustar em 2,84% (dois virgula oitenta e quatro por cento) o valor da Unidade de Referência Municipal – **URM**, para o cálculo e tabela de preços públicos, que passará de R\$ 35,31 (trinta e cinco reais e trinta e um centavos) para **R\$ 36,31 (trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, a partir de 12 de julho de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**JULIO CESAR BORGES**

**Secretário Municipal de Fazenda****AGUAS DO PANTANAL  
PORTARIA N° 32 / 2018 - SSAAP**

O Diretor Executivo Do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

**Considerando** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob o nº. 313 de 10 de julho de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a pedido, o senhor **SÉRGIO JAIVONES**, Matrícula Funcional nº. 4-1, Operador de ETA, inscrito no CPF sob o nº. 000.492.941-13, e RG nº. 1520166-0-SSP/MT, do quadro de servidores efetivos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Art. 2º** – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de julho de 2018.

Cáceres/MT, 12 de julho de 2018.

**PAULO DONIZETE DA COSTA**

Diretor Executivo

**GESTÃO DE PESSOAS -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR N° 41/2018**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**Considerando** o que consta no Processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

**Resolve:**

**I – CONVOCAR** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas e do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **13/07/2018 (sexta- feira)**, às 13:30 horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretária, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 12 de julho de 2018.

**Antônia Eliene Liberato Dias**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I****CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO****ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA**

| CL. | NOME                   | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 123 | ICELLI ROSA DOS SANTOS | 7,00      | MI     | 24/04/1986    | CLASSIFICADO |

**ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: GUARDA**

| CL. | NOME                      | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|---------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 39  | JULI EVELYN PEREIRA LEITE | 5,00      | MI     | 07/10/1996    | CLASSIFICADO |
| 40  | ANDRE DE OLIVEIRA COSTA   | 4,92      |        | 18/05/1987    | CLASSIFICADO |
| 41  | PAULO ROBERTO DA SILVA    | 4,85      | MI     | 05/06/1972    | CLASSIFICADO |

**ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CL. | NOME                           | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|--------------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 57  | SIMONE DE SOUZA RODRIGUES      | 4,85      |        | 31/10/1989    | CLASSIFICADO |
| 58  | NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY | 4,75      | MI     | 28/11/1973    | CLASSIFICADO |

**ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CL. | NOME                      | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|---------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 55  | ISLA FERREIRA BARBOSA     | 4,50      | MI     | 16/09/1995    | CLASSIFICADO |
| 56  | ELEN CAROLOINE TESSARO    | 4,50      | MI     | 28/11/1995    | CLASSIFICADO |
| 57  | ARIANE PATRICIA DE MORAES | 4,50      |        | 21/05/1997    | CLASSIFICADO |

**NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: ADI – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CL. | NOME | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO |
|-----|------|-----------|--------|---------------|----------|
|-----|------|-----------|--------|---------------|----------|

05 | ELISANGELA DE SOUZA COSTA | 3,57 | MI | 14/05/1991 | CLASSIFICADO

**NÚCLEO UNIÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CL. | NOME                       | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|----------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 03  | ELIANE FERREIRA DOS SANTOS | 2,00      | MI     | 03/11/1987    | CLASSIFICADO |

**ANEXO II****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 335 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30068, de 11 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ELIZEU PEREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria de Administração, como responsável para fiscalização e controle do contrato abaixo relacionado, com efeitos desde 17 de maio de 2018.

| Nº Contrato | Contratado                    | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                      | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|-------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| 091/18      | PAULO SERGIO DIAS POSTO - EPP | Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) para os veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota do poder executivo municipal, visando atender a secretaria de Administração, | 17/05/18                 | 12 meses |

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2018.

**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 12.07.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 421 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29822, de 10 de julho de 2018,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Exonerar a pedido a senhora **CRISTIANE DE FREITAS SILVA** – do cargo em Comissão de Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 11.07.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº. 422 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 29830, de 10 de julho de 2018,

**RESOLVEM:**

**Art.1º** Nomear o servidor **ÍCARO ALEXANDER ANTUNES DE MENDONÇA** – Assistente Administrativo para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria de Planejamento da Secretaria de Planejamento do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 10 de julho de 2018.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**NELCI ELIETE LONGHI**

Secretária Municipal de Planejamento

Afixado em: 11.07.18.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 425 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 30091 de 12 de julho de 2018,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, o Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada do Exército Brasileiro, General de Brigada Comandante **FERNANDO DIAS HERZER**, que está em visita oficial ao Município de Cáceres, no dia 12 de julho de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.07.18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA Nº 21/2018**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” a Notificação da Portaria nº 230 de 15 de maio de 2018 do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**Onde se lê:**

| Nº Contrato               | Contratado                                            | Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|---------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| Termo Aditivo Nº 062/2018 | JC – Excelência Consultoria e Planejamento LTDA – ME. | Consiste na contratação de empresa especializada na área da saúde. Assumindo a sistematização dos serviços em seus aplicativos financeiros, com ênfase na atenção básica de saúde, instrumento de gestão, planejamento, auditoria, dentro dos princípios norteadores das políticas de saúde – SUS – execução de atividades como SIOPS. | 23.02.18                 | 12 meses |

**Leia se:**

| Nº Contrato                            | Contratado                                            | Objeto                                                                                                                                                            | Data Assinatura Contrato | Vigência |
|----------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------|
| Termo Aditivo Nº 008/2018 (Cont. Adm.) | JC – Excelência Consultoria e Planejamento LTDA – ME. | Consiste na contratação de empresa especializada na área da saúde. Assumindo a sistematização dos serviços em seus aplicativos financeiros, com ênfase na atenção | 25.09.17                 | 12 meses |

|          |                                                                                                                                                                      |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 95/2014) | básica de saúde, instrumento de gestão, planejamento, auditoria, dentro dos princípios norteadores das políticas de saúde – SUS – execução de atividades como SIOPS. |  |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Cáceres- MT, 10 de julho de 2018.

**LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 415 DE 09 DE JULHO DE 2018.**

**“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº.28922, de 03 de junho de 2018 e 29588 de 09 de julho de 2018.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO     | CANDIDATO                        |
|-------------------|----------------------------------|
| 82º(classificado) | WELTON HUDSON DA SILVA RODRIGUES |
| 83º(classificado) | WELLINGTON ROCHA DIAS            |
| 84º(classificado) | PAULA BALDUINA ROCHA DOS SANTOS  |
| 85º(classificado) | NANDARA DE FATIMA FERREIRA       |

**TÉCNICO EM INFORMÁTICA: 40 HORAS**

| CLASSIFICAÇÃO    | CANDIDATO                            |
|------------------|--------------------------------------|
| 6º(classificado) | ANTONIO CARLOS VELLOSO FREITAS NEVES |
| 7º(classificado) | ALLISSON PEDRO ALMEIDA SILVA         |

**Art. 2º** Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

**Art. 3º** O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

**Art. 4º** O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 09.07.18

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

1 | Cópia dos Documentos: RG e CPF

|    |                                                                                                                                                                                                                         |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2  | Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento                                                                                                                                                                            |
| 3  | Cópia do Título de Eleitor                                                                                                                                                                                              |
| 4  | Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais                                                                                                                                                         |
| 5  | Cópia de Certificado de Reservista (masculino)                                                                                                                                                                          |
| 6  | Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)                                       |
| 7  | Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida)                                                                                                                                                   |
| 8  | Cópia de Cadastro no PIS/PASEP                                                                                                                                                                                          |
| 9  | Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade                                                                                                                                                                          |
| 10 | Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade                                                                                   |
| 11 | Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes                                                                                                                                                                   |
| 12 | Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos                                                                                                                                                                              |
| 13 | Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco                                                                                                                                                              |
| 14 | Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde)                                                                                                                                                       |
| 15 | Comprovante de Residência à data da contratação em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT) |
| 16 | Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.                                                                                                          |
| 17 | Atestados Médicos Adicional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo                                                                                               |
| 18 | Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais                                                                                                         |
| 19 | Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.                                                                                                                                                            |
| 20 | Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)                                                                                                                                                   |
| 21 | Telefone e E-mail.                                                                                                                                                                                                      |

#### ITEM DOCUMENTOS PESSOAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 416 DE 10 DE JULHO DE 2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28564 de 02 de julho de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Remanejar a Coordenação de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

**Art. 2º** Alterar a nomenclatura da Coordenação de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda para **Coordenação Geral de Convênios e Eventos** da Secretaria de Turismo e Cultura.

**Parágrafo Único.** As atribuições da Coordenação Geral de Convênios e Eventos, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de julho de 2018.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.07.18

#### ANEXO ÚNICO

### DECRETO Nº 416, DE 10 DE JULHO DE 2018

#### ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO GERAL DE CONVÊNIOS E EVENTOS

1. Planejar Eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura 2. Coordenar de forma eficiente as Gerências sob a sua responsabilidade; 3. Responder verbalmente e oficialmente as consultas formuladas por Requeren-

tes; Fornecer informações solicitadas com presteza e exatidão; Executar serviços de elaboração e digitação de Ofícios, Memorandos, relatórios e outros de sua competência ou solicitados pelo seu superior; ManIFESTAR em processos administrativos;

7. Receber, controlar e tramitar documentos, destinados a sua Coordenação, bem como dar os encaminhamentos aos setores competentes, junto ao sistema de protocolo da Secretaria

Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização de eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura, bem como do Festival de Pesca, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros; Assessorar e apoiar a realização do Planejamento para realização dos eventos;

10. Propor o Regimento e Regulamento ou normativa para realização dos eventos, bem como realizar Programação prévias para o desenvolvimento dos mesmos;

11. Propor nomes dos expositores e temáticas, bem como os documentos técnicos e textos de apoio para realização dos eventos, reuniões e feiras de responsabilidade da Secretaria de Turismo;

12. Propor o plano de aplicação de Recursos Financeiros relativos aos eventos, bem como manter organizado as planilhas de custo dos eventos (quantitativo de valor de despesa, quantitativo de trabalhadores, etc..)

Providenciar e acompanhar a Prestação de contas dos recursos financeiros relativos aos eventos; Designar relatores auxiliares, conforme necessidade, essencialmente durante a realização dos eventos; Atuar junto as comissões que compõem a comissão organizadora, discutindo e propondo iniciativas que agilizem o andamento da realização dos eventos; Estabelecer mecanismos de articulação e aproximação entre as comissões e o gestor, conselho e demais envolvidos nos processos de organização e realização dos eventos; Promover e apoiar a articulação política, técnica administrativa, referente ao espaço de realização dos eventos; Organizar a pauta das reuniões das comissões e encaminhar para divulgação aos interessados; Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópia dos documentos emitidos dos eventos; Atuar juntamente com a equipe na composição dos materiais gráficos, fotográficos e audiovisuais referente os eventos; Planejar com antecedência todas as atividades relacionadas aos eventos, bem como na realização dos convites; Verificar, fiscalizar e acompanhar o andamento de aquisição de materiais, equipamentos, uniformes em geral, bem como desde o processo inicial até sua finalização. Elaborar relatórios de avaliação dos eventos; Viabilizar e acompanhar a instalação dos serviços necessários, como: som/iluminação, locação/cedência de equipamentos áudios-visuais, banners, copiadora, de computação, fax, etc.; Agilizar a locação dos serviços de filmagem, fotográfico, gravação sonora, cerimonial, transporte e outros; Planejar, levantar e local espaço adequado para realização do evento; Planejar serviços de exposições ou stands (quando houver) e contatar com organizadores de montagem e expositores; 28. Promover a conferência e acompanhamento nos processos de convênios e contratos de repasse referentes projetos e planos, até as respectivas prestações de contas de acordo com as normativas vigentes e exigências dos órgãos de controle, interno e externo; 29. Cientificar ao Secretário quanto ao controle dos prazos e aplicações dos aditamentos de convênios e contratos, nos termos da legislação específica, tanto na esfera Federal, Estadual e Municipal. 30. Acompanhar, com técnicos responsáveis a elaboração de projetos, bem como sua aprovação, vigências e cláusulas suspensivas; 31. Acompanhar o cumprimento de prazo dos contratos/convênios e aditivos, e promover a alimentação dos sistemas eletrônicos, que se fizerem necessária nas esferas municipal, estadual e Federal, bem como manter em dia os relatórios do sistema APLIC. 32. Acompanhar os procedimentos dos setores responsáveis pela prestação de contas e o envio de documentos dentro dos prazos legais; 33. Orientar e supervisionar todos os trabalhos prestados pelas divisões sob sua subordinação, além de zelar pela sua ordem, regularidade e atualização; 34. Incumbir-se dos contatos referentes, projetos e planos, com

estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência desde que com a devida autorização formal do secretário da pasta a que se refere o Termo; 35. Executar quaisquer outras atividades que pelas características de sua denominação se enquadrem em sua competência; 36. Elaborar Projetos e Planos de trabalhos junto aos sistemas da União, Estado e Município (SICONV, SIGCON dentre outros). 37. Acompanhar, Organizar e zelar pelo Orçamento da pasta. 38. criar as diferentes check lists para os dias do evento, concentrando todas as atividades e responsáveis para cada uma delas; 39. Administra serviços de almoxarifado - pedido, compra, fornecimento, guarda e entrega de materiais de consumo e permanente, inclusive listar e controlar patrimônio das instituições participantes; 40. Realizar outras atividades afins ou complementares que pelas características se enquadrem na sua competência; 41. Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados pelas autoridades superiores competentes.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 330 DE 09 DE JULHO DE 2018.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 34, parágrafo I, da Lei Complementar nº.48/2003, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 25115, de 06 de junho de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar a Portaria nº 258 de 20 de junho de 2016 que concedeu afastamento a pedido, a servidora **MARIA ELMA MARQUES ANDRADE CAMILO**, do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sem ônus para esta Administração Pública Municipal, para acompanhamento de cônjuge, **pelo período de 05.03.2018 a 04.03.2020**, correspondente a 02 (dois) anos.

**Art. 2º** Durante o período de afastamento não se contará o tempo de serviço para nenhum efeito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de julho de 2018.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 09.07.2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7729 DE 11 JULHO DE 2018

#### PORTARIA DE Nº. 7729 DE 11 JULHO DE 2018

“SUSPENSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE ASSUNTOS PARTICULARES SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR EUDES CARLOS DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Requerimento do servidor de 11 de Julho de 2018.

**RESOLVE: I – Interromper a “Licença para Tratamento de Assuntos Particulares” do servidor: EUDES CARLOS DE SOUZA, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Digitador. II – Revoga em todos os seus termos**

**a Portaria Nº 7653 de 17 de Abril de 2018. III - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de Julho de 2018.**

IV - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de Julho de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7730 DE 11 DE JULHO DE 2018.

#### PORTARIA DE Nº. 7730 DE 11 DE JULHO DE 2018.

“**CRIA VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993.

**Considerando** o requerimento do servidor, datado no dia 11 de Julho de 2018 e publicação no diário oficial do Estado de Mato Grosso nº 27292 página 42.

**RESOLVE: I – Conceder “ VACÂNCIA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL” ao servidor: EUDES CARLOS DE SOUZA, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Digitador , Classe “D”, Nível “04”, II - Esta portaria entra em vigor na data de 11 de Julho de 2018.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de Julho de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2016.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

**Contratada:** MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 11.987.065/0001-99.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1- Prorrogação do prazo de execução dos serviços de mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro anexo; compreendendo o período de 18/06/2018 a 15/12/2018.

2- Prorrogação da vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias; compreendendo o período de 19/07/2018 a 15/01/2019.

**Suporte legal:** O suporte legal está contido no Art. 65, Inciso I alínea “a”, da Lei 8.666/93. Art. 57, § 1º, 2º da Lei 8.666/93.

**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Arlindo Domingos da Silva – por parte da CONTRATADA.

#### SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016.

#### QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2016.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

**Contratada:** SORTE CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ nº 07.344.422/0001-23

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1- Prorrogação do prazo de execução dos serviços de mais 120 (cento e vinte) dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro anexo; compreendendo o período de 18/06/2018 a 16/10/2018.

2- Prorrogação da vigência do contrato por mais 115 (cento e quinze) dias; compreendendo o período de 07/07/2018 a 30/10/2018.

**Suporte legal:** O suporte legal está contido no Art. 65, Inciso I alínea “a”, da Lei 8.666/93. Art. 57, § 1º, 2º da Lei 8.666/93.

**Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Cleomar Araújo Mota – por parte da CONTRATADA.

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2018/GPM

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2018/GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018/Decreto nº 2.873/2018.

conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 16/07/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto à Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 09/07/2018 a 16/07/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início na data em que o convocado entrar em exercício e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2018 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de julho de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2018/GPM

#### Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

| OPERADOR DE MOTONIVELADORA/SEDE DO MUNICÍPIO |
|----------------------------------------------|
| 01 DOMINGOS RODRIGUES COSTA                  |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 359 DE 11 DE JULHO DE 2018

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA SIMONE BARBOSA DA SILVA.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 358, DE 11 DE JULHO DE 2018.

ALTERA A PORTARIA Nº 343/2018 QUE NOMEIA O SERVIDOR DIANGELO HENRIQUE CECON PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 356, DE 11 DE JULHO 2018.

NOMEIA O SENHOR JIM DAVIDSON AZEVEDO CAETANO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PAISAGISMO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

#### FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT PORTARIA Nº 153/2018/FUNSEM

#### PORTARIA Nº 153/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRET. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **12/07/2018** e término em **04/08/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **21/07/2018 a 04/08/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Julho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 154/2018/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 154/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ALEX DA SILVA ADRIANO”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. ALEX DA SILVA ADRIANO**, efetivo no Cargo de MOTORISTA VEICULOS PESADOS, lotado na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12/07/2018 e término em 09/09/2018, conforme processo administrativo nº 2018.05.17704R1 - FUNSEM, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **12 de julho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Julho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA 144/2018**

**PORTARIA Nº 144/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo dos Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III”

e “IV”, da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo “IV” da Lei Municipal nº 1.145/2006, atualizada pelo Decreto Executivo nº 176/2017 cumulado com o Decreto Executivo nº 34/2018.

**Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais em favor da servidora **Sra. ROZENILDE CASTRO DE OLIVEIRA**, brasileira, separada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de professora, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 222, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2255751 – emitida pela Secretaria Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrita no CPF sob nº 279.920.205-53, residente na Rua Roberto Carlos Brollo, nº 1710, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 10.953 dias, que corresponde à 30 anos e 03 dias, contributivos, efetivada no cargo de Professora, Classe “F”, Nível “22”, conforme o processo nº 2018.04.18759P, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 09 de julho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME.

**Contratante:** Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVIÇO ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.438.242/0001-36, estabelecida na Rua Guajuvira nº 516, Bairro Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor LUIZ DOS SANTOS, portador do RG nº 1216035-0 SJ/MT.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **JUPITER LELIS DE SOUZA, Diretor do Departamento de Fiscalização**, matrícula funcional nº 470, em substituição do servidor **José Isair Godoi**, matrícula funcional nº 476.

Campo Novo do Parecis-MT, 11 de julho de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA Nº 357, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

ALTERA A PORTARIA Nº 342/2018 QUE EXONERA O SERVIDOR DI-ANGELO HENRIQUE CECON DO CARGO EM COMISSÃO DE TREINADOR DESPORTIVO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE  
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT  
PORTARIA Nº 156/2018/FUNSEM**

**PORTARIA Nº 156/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS”.**

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS**, efetiva no Cargo de PROFESSOR, lotada na SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais.

**Art. 2º** A Beneficiária está em gozo de auxílio doença desde **25/06/2018** e término em **13/07/2018**, sendo que o benefício será pago pelo Funsem a partir **10/07/2018 a 13/07/2018**, conforme preceitua o art. 15 da Lei Municipal nº 1.170/2007, até posterior deliberação.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **25 de junho de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de Julho de 2018.

**WILSON LEAL MIRANDA**

**Diretor Executivo/Gestor Financeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
RESULTADO DO PREGÃO Nº 074/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10.**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento e classificação das propostas do Pregão nº 074/2018 para: **PRIMAVERA DIESEL LTDA, CNPJ Nº 00.183.277/0001-05** vencedora do **lote 01** com o percentual de desconto de **9,31%** e do **lote 02** com o percentual de desconto de **10,01%**. Mais informações: e-mail: [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 12 de Julho de 2018.

**ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME**

Pregoeira/Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018.**

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2018.**

**Pregão nº. 021/2018**

**Processo nº. 300/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 04.420.916/0003-13.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Ficam reajustados, como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores registrados dos lotes 01, 02, 03 e 04 conforme abaixo:

| Lote | Descrição                         | Valor unitário atual (R\$) | Valor unitário com o reequilíbrio econômico financeiro (R\$) |
|------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 01   | EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RL-1C | 1.968,45                   | 2.226,82                                                     |
| 02   | EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C           | 2.126,21                   | 2.404,20                                                     |
| 03   | EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C           | 2.048,24                   | 2.322,45                                                     |
| 04   | ASFALTO DILUÍDO CM-30             | 3.769,19                   | 4.396,38                                                     |

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Município de Campo Verde valer-se-á de dotação orçamentária específica, indicada no momento de utilização da Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam mantidas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço original.

Campo Verde – MT, 12 de julho de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 460/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**NOMEIA ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FABIO SCHROETER**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear, o Engenheiro **CARLOS EDUARDO M. DE CARVALHO**, como responsável técnico pela fiscalização da obra abaixo especificada:

- APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA NAS RUAS: RUA SANTA CATARINA, RUA BANDEIRANTES, RUA URUGUAIANA, TRAVESSA NOBRES, RUA TESOURO, RUA JANGADA, RUA JACIARA, RUA XINGU, RUA JUÍNA, RUA COCALINHO, RUA MINUANO, RUA JUARA, RUA PONTES E LACERDA NO BAIRRO CHACARA DAS UVAS.

**§ 1º** - A fiscalização deverá ser efetuada através de Medições, Relatórios e Termos de Ocorrência.

**§ 2º** - Qualquer aditivo ou alteração no Projeto deverá ter prévia autorização desta Municipalidade.

**ARTIGO. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Julho de 2018, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 12 dias do mês de Julho de 2018.

**FABIO SCHROETER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se.

**GILMAR ZITO PRATI**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SPDA) NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBUGIO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, dia 31 de JULHO de 2018 às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de julho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DO PREGÃO Nº 086/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA AGUAS PLUVIAIS (MANILHAS)**, na modalidade pregão (presencial) nº **086/2018**, no dia **01 de AGOSTO de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 12 de julho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

**PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE - ANO 2018**

**EDITAL Nº 001 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, por meio de seu Gestor Fábio Schroeter, juntamente com a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte, designada através da Portaria nº 418/2017, tornam público o que segue:

Divulga o **RESULTADO DAS JUSTIFICATIVAS** acerca da omissão de informações quanto a frequência escolar do 1º semestre de 2018, conforme anexo **ÚNICO** deste Edital Complementar: **ANEXO I: Resultado das JUSTIFICATIVAS** acerca da omissão de informações quanto a frequência escolar do 1º semestre de 2018, contendo as **JUSTIFICATIVAS DEFERIDOS**.

Os candidatos que não apresentaram **JUSTIFICATIVAS** acerca da omissão de informações quanto a frequência escolar, estão impedidos de participarem do Programa Auxílio Transporte no 2º SEMESTRE:

**ANEXO II:** Relação de estudantes impedidos de participarem do segundo semestre de 2018 do Programa Municipal de Auxílio Transporte.

Campo Verde - MT, 13 de Julho de 2018.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do Programa Municipal de Auxílio Transporte:**

**FERNANDA REIS**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Secretaria Municipal de Administração

**SONIA A. FLORES GONCALVES**

Secretaria Municipal de Educação

**SUZANNE PANERAI SCHMIDT**

Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO I - RESULTADO DAS JUSTIFICATIVAS ACERCA DA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO A FREQUÊNCIA ESCOLAR DO 1º SEMESTRE DE 2018:**

**I – RECURSOS DEFERIDOS:**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO                        | CPF            |
|-----------|------------------------------------------|----------------|
| 073       | ALICE PEREIRA DE PAULA                   | 058.632.131-40 |
| 019       | ANDREIA DE SOUZA BATISTA                 | 922.733.351-72 |
| 057       | ELIANE LEOBRAS DE OLIVEIRA               | 035.890.261-46 |
| 024       | HORTÊNCIA EVELYN OLIVEIRA CAVALCANTE     | 072.562.251-21 |
| 039       | INGRID DA PAZ CUSTÓDIO                   | 046.620.391-85 |
| 049       | JONATHAN QUERUBIN ARCANJO PEIXOTO SIMÕES | 056.049.491-24 |
| 001       | KELY OTILIA MULLER                       | 011.990.950-28 |
| 041       | LUANA KARIN GASS DORNELLES               | 043.321.821-54 |
| 047       | TATIELE MARIA BESSA BARROS               | 040.782.201-18 |
| 035       | THALYA HORRANE ALVES DOS SANTOS          | 056.280.221-52 |

**ANEXO II - RELAÇÃO DE ESTUDANTES IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2018 DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE:**

| PROTOCOLO | NOME DO CANDIDATO                   | CPF            |
|-----------|-------------------------------------|----------------|
| 058       | ANDRESSA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA | 051.030.081-22 |
| 045       | LAYS ASSUNÇÃO MAGALHÃES             | 056.796.041-24 |
| 051       | YAN PORTO SILVA                     | 035.389.731-05 |
| 025       | WENDELL FERREIRA DOS ANJOS          | 059.244.901-73 |

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO**

**AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ELÉTRICAS (SPDA) NA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2018, dia 31 de JULHO de 2018 às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do site: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 12 de julho de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, DE**  
**12 DE JULHO DE 2018.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003**  
**MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de**  
**12 de Julho de 2018.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| <b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>       |                 |                                                   |
|------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------|
| <b>Nome Completo/ Razão Social</b> | <b>CPF/CNPJ</b> | <b>Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)</b> |
| JOSE MENDES BRITO                  | 136.367.408-06  | 9779/00022/2018                                   |
| JOSE MENDES BRITO                  | 136.367.408-06  | 9779/00023/2018                                   |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
 Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334  
 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 12/07/2018

Data de desafixação: 27/07/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.022, de 13 de março de 2017;

**CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7.4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| <b>CARGO</b>                        | <b>CANDIDATO(A)</b>                   | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> |
|-------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>ENFERMEIRO PADRÃO</b>            | <b>FÁTIMA CRISTINA CARLOTO INGLEZ</b> | <b>2º</b>            |
| <b>ENFERMEIRO PADRÃO</b>            | <b>NELCI VERONICA KIPP FERREIRA</b>   | <b>3º</b>            |
| <b>TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS</b> | <b>PATRICK KENNEDY SOARES SANTAN</b>  | <b>2º</b>            |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-** Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-** Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-** Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-** Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-** Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio****PORTARIA Nº. 138, DE 12 DE JULHO DE 2018.****ATRIBUI FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-USB À FUNCIONÁRIA EFETIVA QUE ESPECIFICA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 13, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008; no artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001 e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada de Coordenador de Unidade Básica de Saúde-USB à funcionária pública **JACQUELINE ALVES BORBA DE OLIVEIRA DETTMER**, admitida na forma do inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Enfermeiro Padrão, através da Portaria nº.286, de 13 de junho de 2017, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, VI da Lei nº. 148, de 19 de abril de 2001, equivalente ao Padrão FG-04, constante do anexo I da Lei nº. 625, de 15 de abril de 2014, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 9 de julho de 2018.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 139, DE 12 DE JULHO DE 2018.****EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DO ICMS E TALIONÁRIO DE PRODUTOR.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação de exoneração subscrito pelo servidor nominado no artigo primeiro e protocolizada sob nº.3220/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, A PEDIDO, a servidora **NAYANE THAIS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle de ICMS e Talionário de Produtor.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 097, de 01 de fevereiro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 137, DE 12 DE JULHO DE 2018.****EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no requerimento protocolado sob nº. 3258, DE 12/7/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor **OZIEL DIAS DE FARIA**, admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Motorista de Veículo Especial, através da Portaria nº. 240, de 11 de agosto de 2014.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de julho de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 240, de 11 de agosto de 2014, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 034/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 034/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisição futura de veículo ambulância "Tipo A" simples remoção tipo furgão, para atender o Hospital Municipal Leocyr Lazarete**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **25/07/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos (por meios digitais) no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br)

Campos de Júlio - MT, 10 de julho de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

**Decreto nº 006/2018**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 035/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 035/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha, Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e

seus anexos. A abertura está marcada para o dia **26/07/2018**, às **09h00 (nove horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Ma-sutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br). Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 11 de julho de 2018

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

#### PORTARIA Nº. 141, DE 12 DE JULHO DE 2018.

##### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVI-MENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 035, de 12 de julho de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a terceira candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **NELCI VERONICA KIPP FERRÃO** ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

#### PORTARIA Nº. 142, DE 12 DE JULHO DE 2018.

##### NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVI-MENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 035, de 12 de julho de 2018 e do edital do certame nº 001/2016;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA** ao cargo de provimento efetivo de Enfermeiro Padrão, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do candidato ora convocado.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##### Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2018.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

Prefeito de Campos de Júlio

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA N. 337/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

##### PORTARIA N. 337/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear **MARCILENE ALVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade – CI/RG n.17025397, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.048.921-06, para exercer o cargo de Fiscal de Contrato **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018** a presente ata tem por objeto futura e eventual aquisição de toners para impressoras com vigência de 12 meses, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 12 de Julho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo será o **MENOR PREÇO GLOBAL. DO OBJETO:** Contratação de empresa para a implantação de pavimentação asfáltica na Rua Sebastião Junior, Rua Torquato Nascimento, Travessa A e Travessa B no município de Canabrava do Norte-MT. **DA SESSÃO DE ABERTURA:** A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 03 de Agosto de 2018, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade. **DA RETIRADA DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br>. **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao.cbn@gmail.com](mailto:licitacao.cbn@gmail.com) e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 12 de Julho de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente C.P.L

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE EDITAL PUBLICAÇÃO 006 2018

**EDITAL Nº 006/2018. 15 de Junho de 2018.**

**A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.**

**Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Maio de 2018, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.**

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 063/2017

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.244.452/0001-75 com endereço na Moises Dorneles Montiel nº 471, Setor Ceccatto Alto Boa Vista - MT CEP: 78.665-000, neste ato representada pela sua sócia proprietária Senhora Glaucete de Castro e Silva Costa, portador da Cédula de Identidade RG nº 1953089-7/SSP/MT e CPF 002.985.841-07, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é: 1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem o seguinte objeto.

| Item                                  | Discriminação                        | Unid.  | Quant. | R\$ Unitário | R\$ Total     |
|---------------------------------------|--------------------------------------|--------|--------|--------------|---------------|
| Secretaria Municipal de Administração |                                      |        |        |              |               |
| 01                                    | Contratação de empresa de engenharia | Mensal | 12     | 4.750,00     | R\$ 57.000,00 |
| Valor Global                          |                                      |        |        |              | R\$ 57.000,00 |

1.3 – A vigência passará a ser do dia 05/07/2018 a 05/07/2019;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula segunda do contrato original CPL nº 063/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor Global do aditivo de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

**Órgão:** 03 - Secretaria Municipal de Administração

**Unidade Administrativa:** 03.001 – Gabinete do Secretário

**Projeto Atividade:** 2010 – Manutenção – Secretaria de Administração

**Código Reduzido:** 039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fontes:** 0100 – Recursos Ordinários

**Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00

**Valor:** R\$ 57.000,00

### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 04 de Julho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Contratante

**Glaucete de Castro e Silva Costa - ME**

Glaucete de Castro e Silva Costa

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

**Zenilton Augusto da Silva**

CPF: 030.767.051-13

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2018**

Aos dez dias do mês de julho de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade no município de Canabrava do Norte MT, portador da RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **Ariovaldo Luiz Perondi EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.353.488/0001-01 sediada na Avenida Centro Oeste, 63-A, Centro de Confresa, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Senhor **Ariovaldo Luiz Perondi**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 700.856 SSP/MT e do CPF nº 535.545.741-04, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de toners, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 029/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de toners para impressoras, com uma vigência de 12 meses.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.**

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a

assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empregar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

**9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

| Item | Descrição                        | Código PUG | Unidade | Quantidade | R\$ Unitário | MÉDIA                |
|------|----------------------------------|------------|---------|------------|--------------|----------------------|
| 1    | Toner Compatível HP 2612A        | 189421-8   | Unidade | 50         | R\$ 68,20    | R\$ 3.410,00         |
| 2    | Toner Compatível HP 283A         | 429320-7   | Unidade | 150        | R\$ 70,50    | R\$ 10.575,00        |
| 3    | Toner Compatível HP 285A         | 384278-9   | Unidade | 100        | R\$ 68,90    | R\$ 6.890,00         |
| 4    | Toner Compatível HP 26A          | 00011249   | Unidade | 30         | R\$ 203,60   | R\$ 6.108,00         |
| 6    | Toner Compatível HP 17A          | 00010246   | Unidade | 50         | R\$ 316,50   | R\$ 15.825,00        |
| 8    | Toner Compatível Samsung D-101   | 390649-3   | Unidade | 50         | R\$ 115,70   | R\$ 5.785,00         |
| 9    | Toner Compatível Samsung D-111   | 0008932    | Unidade | 50         | R\$ 134,40   | R\$ 6.720,00         |
| 12   | Toner Compatível Brother TN 1060 | 00011253   | Unidade | 150        | R\$ 93,50    | R\$ 14.025,00        |
| 14   | Toner Compatível Brother TN 750  | 0008975    | Unidade | 80         | R\$ 97,90    | R\$ 7.832,00         |
| 16   | Fotocondutor Brother DR 1060     | 00011256   | Unidade | 10         | R\$ 153,00   | R\$ 1.530,00         |
| 17   | Fotocondutor Brother DR 750      | 00011257   | Unidade | 10         | R\$ 154,00   | R\$ 1.540,00         |
| 24   | Kit de Tinta Epson L-355         | 401038-8   | Unidade | 10         | R\$ 171,00   | R\$ 1.710,00         |
|      |                                  |            |         |            | <b>Total</b> | <b>R\$ 81.950,00</b> |

**Classificação Final**

**ARIOVALDO LUIZ PERONDI EIRELI - ME.**

**CNPJ: 01.353.488/0001-01;**

**ENDEREÇO: AVENIDA CENTRO OESTE, 63-A, SALA-A, CENTRO DE CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000;**

**TELEFONE: (66) 3564-1143;**

**E-MAIL: aripel@bol.com.br;**

**VALOR GLOBAL: R\$ 81.950,00 (oitenta e um mil novecentos e cinquenta reais);**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº.8.666/93.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 10 de Julho de 2018.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Contratante

**ARIOVALDO LUIZ PERONDI**

**ARIOVALDO LUIZ PERONDI EIRELI - ME.**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

**Iranizo Matos Rodrigues**

CPF: 983.429.751-34

Zenilton Augusto da Silva

CPF: 030.767.051-13

**ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO 004/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**  
**SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO 004/2018**

**SÚMULA:** Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício de 2018.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº100/1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 12 de julho de 2018.

**Vanessa Lucas Pereira Santos**

Presidente do CMAS

Gestão 2016/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**  
**EDITAL 003 2018**

**EDITAL Nº 003/2018. 15 de Março de 2018.**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

**Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Fevereiro de 2018, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.**

**A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.**

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRÁ-SE**

**ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA Nº 001 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA**  
**PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT.**

**ATA nº 001 DA REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DE CANABRAVA DO NORTE - MT.** No dia quinze de maio do ano de dois mil e dezoito, na sala dos Conselhos, sito Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, centro, Canabrava do Norte - MT, às quinze horas e trinta e um minutos, deu-se início a reunião do Comitê Gestor do Programa Pró-Família de Canabrava do Norte - MT. A senhora Sara Silva Trindade de Medeiros - Presidente do Comitê iniciou a reunião cumprimentando a todos e após ter constatado a presença da maioria dos membros. Representando as Igrejas Evangélicas: Suplente Antonia Elza Miguelista. Representando a Igreja Católica: Titular Domingas Martins Ferreira. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular, senhora Vanessa Lucas Pereira Santos. Representando a Secretaria Municipal de Educação: Titular, senhora Aldenora Ferreira de Souza, Suplente, senhora Valmerice Nunes Brito e Representando o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Suplente, senhora Reovânia Brito de Araújo. Constatou que houve quórum e deu continuidade à reunião conforme a pauta do dia. Foi abordada na presente reunião pela Presidente do Comitê a necessidade de substituição das beneficiárias VERA LUCIA SANTOS NASCIMENTO, CPF: 003.567.631-02 e IVONETE FERREIRA DA ROCHA, CPF: 006.340.961-50, pois a situação familiar deixou de atender aos critérios de elegibilidade e condicionalidades do Programa, apresentando para substituí-las, pelas seguintes famílias: ROSIRENE PEREIRA SANTANA, CPF: 545.909.491-72 e GILTÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS, CPF: 974.011.022-34. Explicou que por motivo da Assistente Social senhora VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS, CPF: 012.809.591-18, lotada no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social ter retornado da licença maternidade houve necessidade de substituição da Assistente Social senhora FABIANA ANEZI ALMEIDA, CPF: 621.056.391-00. Expôs ainda que por motivo da Agente Comunitária de Saúde CELMA LIMA DOS SANTOS, CPF: 943.552.741-87 ter tomado posse em outro cargo houve também necessidade de substituição pelo Agente Comunitário de Saúde senhor ALTAMIRO JOSE DE OLIVEIRA, CPF: 886.408.921-72. As substituições foram analisadas por todos os membros presentes e atestada segundo os critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa. A senhora Sara informou aos membros do comitê que no dia vinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito solicitou a SETAS – Secretaria de Estado Trabalho e Assistência Social por meio de ofício a ampliação de metas do Programa Pró Família de Canabrava do Norte, diante disso, foram aprovadas mais trinta e cinco novas vagas. Em seguida a Presidente do Comitê apresenta aos demais membros a lista de famílias a ser enviada à SETAS - Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social para análise e validação. Sendo estas famílias aqui elencadas: ALCERY DINIZ, CPF: 138.578.941-72, AMAILTON SANTANA DE OLIVEIRA, CPF: 856.349.481-34, AMANDA DIENIFER DOS SANTOS ARAÚJO, CPF: 043.254.551-40, ANA CELIA MARQUES DUQUE, CPF: 022.579.531-00, ANTONIA CRISTINA OLIVEIRA COSTA, CPF: 749.166.531-49, CICERA DE SOUSA DO NASCIMENTO, CPF: 058.701.703-75, CLEIDE VASCONCELOS DE SOUZA, CPF: 022.823.371-23, DEIJACI RODRIGUES GLORIA NETA, CPF: 028.000.591-17, DENIVIA GONÇALVES MILHOMEN, CPF: 051.192.151-90, DEUSDETE DA SILVA MALTA, CPF: 327.028.921-91,

EDILEUSA LEITE DA SILVA, CPF: 010.396.071-60, ELZANI CHAGAS CORDEIRO, CPF: 027.977.221-16, GENESIO DE JESUS, CPF: 053.690.181-38, HEIDE QUEIROZ DE SOUZA, CPF: 036.602.351-99, IRAILDES ALBUQUERQUE DE SOUZA, CPF: 976.411.891-72, JOÃO PEREIRA DA SILVA, CPF: 701.007.311-20, JOSE PACHECO RIBEIRO, CPF: 448.870.862-53, LELIANE RAMOS DE SOUSA RODRIGUES, CPF: 617.229.703-16, LEONILDES FERREIRA DE SOUSA, CPF: 017.919.711-80, LOURENÇO MONTEIRO DA GLORIA, CPF: 317.923.161-00, LUCIMAR ONE-RES DOS SANTOS, CPF: 079.514.731-70, LUZIELIA LOPES DE SOUSA, CPF: 025.561.501-90, MADALENA LEITE DA SILVA, CPF: 270.527.102-34, MARGARETE SILVA TRINDADE QUINTERO, CPF: 970.588.741-15, MARLENE METKE, CPF: 555.227.691-49, MAXIMA DA SILVA SIQUEIRA, CPF: 004.763.651-39, MONICA ALVES CORREIA, CPF: 965.612.971-72, NEUMA SILVA ALMEIDA, CPF: 051.554.371-30, NILVA GOMES DA SILVA PEREIRA, CPF: 934.522.171-91, NUBIA FRANCISCA DOS SANTOS, CPF: 026.183.851-28, ODETINA GOMES DA SILVA, CPF: 015.931.541-78, ROSANGELA DINIZ, CPF: 021.434.551-35, SARA MARIA RESENDE CARDOSO, CPF: 031.377.271-71, SULENITA CHAGAS CORDEIRO DE SOUZA, CPF: 027.977.101-00, WELDES JUNIOR ALVES CARDOSO, CPF: 034.133.351-46. A relação de famílias foi analisada por todos os membros presentes e atestada segundo os critérios de elegibilidade e condicionalidades do programa. Em virtude da ampliação de metas, houve necessidade de inclusão de dois Agentes Comunitários de Saúde, sendo apresentados os seguintes ACS: DIENE SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: 005.342.841-24 e SANDRA REGINA DOS SANTOS, CPF: 002.514.051-50. Não havendo nada mais a tratar a ata, após ser lida e aprovada, vai assinada por todos os conselheiros presentes e por mim Vanessa Lucas Pereira Santos que a lavrei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL 007 2018**

**EDITAL Nº 007/2018. 13 de Julho de 2018.**

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

**Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Junho de 2018, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.**

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

**ELÇO JOSÉ SIQUEIRA DIAS**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO  
RESOLUÇÃO 003/2018 -CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**

**RESOLUÇÃO 003/2018**

**SÚMULA:** Aprovação do Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), exercício de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canabrava do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e na Lei Municipal nº100/1997.

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2018.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 12 de julho de 2018.

**Vanessa Lucas Pereira Santos**

Presidente do CMAS

Gestão 2016/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**

**PROCESSO:** 054/2018

**PREGÃO PRESENCIAL:** 026/2018

**DATA DA ATA:** 11/07/2018

**VIGÊNCIA:** 11/07/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de hotelaria** e de acordo com as especificações do edital.

**FORNECEDORES VENCEDORES:**

**E. L. DA SILVA E CIA LTDA-ME**

Vencedor dos Item 01

**Valor:** R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

**M.F. FRAÇA EIRELI-ME**

Vencedor dos Item 02

**Valor:** R\$ 45.175,00 (Quarenta e cinco mil cento e setenta e cinco reais).

**VALOR TOTAL:** R\$ 72.675,00 (Setenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais).

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 026/2018, menor preço por Item, realizado na sessão pública dia 27/06/2018, foram declarados vencedores as empresas; a empresa **E. L. DA SILVA E CIA LTDA-ME** vencedor dos itens 01, e a empresa **M.F. FRAÇA EIRELI-ME** vencedor do item 02, **conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 11 de Julho de 2018.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### EXTRATO - CONTRATO Nº 121-2018 - CONTRATO Nº 127-2018

##### EXTRATO DE CONTRATOS 121/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Tomada de preços nº 002/2018

**Data:** 26/06/2018

**Vigência:** 26/06/2019

**Contratado:** J. V. FERMINO DA SILVA-ME

**Objeto:** contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

**Valor:** R\$ 202.750,00 (Duzentos e dois mil setecentos e cinquenta reais).

##### EXTRATO DE CONTRATOS 122/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Chamada Publica nº 002/2018

**Data:** 26/06/2018

**Vigência:** 26/12/2018

**Contratado:** COOPERPORTAL – COOPERATIVA REGIONAL AGRO-PECUÁRIA PORTAL DO XINGU

**Objeto:** aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar Para Alimentação Escolar, para alunos de rede pública municipal deste município.

**Valor:** R\$ 76.098,00 (Setenta e seis mil e noventa e oito reais).

##### EXTRATO DE CONTRATOS 123/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 008/2018

**Data:** 26/06/2018

**Vigência:** 31/12/2018

**Contratado:** SOUSA & ALMEIDA LTDA ME

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de desinstalação e instalação de aparelho de Raio X anodo giratório XD51 20.40/125 com o fornecimento de materiais para reinstalação.

**Valor:** R\$ 20.280,00 (vinte mil duzentos e oitenta reais).

##### EXTRATO DE CONTRATOS 124/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2018

**Data:** 27/06/2018

**Vigência:** 31/12/2018

**Contratado:** ELCIO MENDES DA SILVA – ME

**Objeto:** Contratação de Empresa Promotora de Eventos para Realização do 26º Rodeio Show Cultural 2018 em Canarana – MT.

**Valor:** R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

##### EXTRATO DE CONTRATOS 125/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Tomada de Preços nº 004/2018

**Data:** 03/07/2018

**Vigência:** 30/03/2019

**Contratado:** BRAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

**Objeto:** Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD no Município de Canarana-MT.,conforme convenio FUNASA Nº CV 1163/17, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo e especificações técnicas e conforme, proposta de preços apresentada pela empresa e ainda de acordo com o a Tomada de Preços nº. 004/2018.

**Valor:** R\$ 412.966,37 (Quatrocentos e doze mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

##### EXTRATO DE CONTRATOS 126/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão presencial nº 039/2017

**Data:** 03/07/2018

**Vigência:** 03/07/2019

**Contratado:** VIAÇÃO ARAÉS LTDA

**Objeto:**Fornecimento de passagens interestadual e intermunicipal (passagem terrestre) e prestação de serviços de malotes/fretes, para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Canarana-MT.

**Valor:** R\$ 625.131,50 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).

##### EXTRATO DE CONTRATOS 127/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Canarana- MT

**Modalidade:** Pregão presencial nº 028/2018

**Data:** 05/07/2018

**Vigência:** 05/07/2019

**Contratado:** DIAGNOSTICOS SUL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**Objeto:**Fornecimento de material laboratorial para o analisador de bioquímica mindray BS-240.

**Valor:** R\$ 93.180,00 (Noventa e três mil cento e oitenta reais).

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

**Objeto:** Contratação de Empresa Promotora de Shows Artísticos para realização de show Gospel em comemoração ao Dia dos Evangélicos no dia 11/08/2018 no Estádio Municipal Elídio Corbari.

**Base Legal:** Artigo 25, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Empresa:** BK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 10.377.896/0001-86, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Av. Embaixador Abelardo Bueno nº 3.500, Sala 0321, Barra da Tijuca.

**Valor total:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

**Justificativa:** Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 10 de Julho de 2018.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 184/2018

**SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **LORIVAL FIRMINO DE SOUZA** no cargo de **MOTORISTA CNH- D/E** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

**Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 16 de julho de 2018 a 13 de outubro de 2018.**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 12 de julho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 236/2018.

**SÚMULA: “Dispõe sobre atividades político partidárias, propaganda eleitoral e condutas vedadas a servidores e agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Carlinda-MT, para as eleições gerais do ano de 2018”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, a realização de eleições para escolha de representantes nos Poderes Executivo e Legislativo nas esferas Federal e Estaduais no ano de 2018;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº. 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) e nas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral - TSE que estabelecem parte das regras para a eleição de 2018;

**CONSIDERANDO**, a vedação de condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos e, por conseguinte, a legitimidade e a normalidade do pleito;

**CONSIDERANDO**, que, respeitadas as limitações legais, a campanha eleitoral deve transcorrer de forma democrática e com observância dos

princípios da livre manifestação do pensamento, do debate político e da transparência;

**CONSIDERANDO**, que é lícito aos servidores públicos a filiação e participação em atos político-partidários, bem como legítima a manifestação de apoio a candidatos; e

**CONSIDERANDO**, que a Administração Pública Municipal, direta e indireta, por meio de seus órgãos e entidades, tem o dever de zelar pelo cumprimento da legislação eleitoral.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto constitui síntese orientadora a respeito de atividades e propaganda política partidária, além das condutas vedadas no período eleitoral de 2018 e não afasta o dever de os(as) servidores(as) e agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

**Parágrafo Único.** Para os efeitos do *caput* deste artigo, agente público é todo aquele(a) que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, com inclusão dos prestadores terceirizados, concessionários e permissionários de serviços públicos. (Art. 73, § 1º, Lei Federal nº. 9.504/1997).

**Art. 2º.** São proibidas a servidores(as) e agentes públicos da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Carlinda-MT, as seguintes condutas (art. 73, incisos I a IV, Lei Federal nº. 9.504/1997):

**I** - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;

**II** - usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram, quanto mais para benefício de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação;

**III** - ceder servidor público ou empregado da Administração Pública Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor público ou empregado estiver licenciado;

**IV** - fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público.

**Parágrafo Único.** A proibição contida no inciso VI deste artigo abrange a colocação de selos, adereços, adesivos e quaisquer similares, destinados à propaganda política, em veículos e máquinas pertencentes ao Município ou colocados à sua disposição mediante contratados terceirizados, bem ainda a afixação de propaganda em prédios públicos, inclusive em seus espaços internos e mobiliários.

**Art. 3º.** É vedado a servidores e agentes públicos municipais participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente ou, em sua jornada de trabalho manifestarem-se em favor ou contra qualquer candidatura por meio de redes sociais, sítios eletrônicos de relacionamento ou aplicativos para dispositivos móveis (celulares, tablets, computadores portáteis, etc.).

**Parágrafo Único.** A vedação prevista no *caput* deste artigo inclui fazer pedidos de votos ou distribuir qualquer material de campanha em horário de expediente, seja dentro ou fora de seu local de trabalho.

**Art. 4º.** É vedado a servidores e agentes públicos municipais utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do período de expediente.

**Parágrafo Único.** Em relação à restrição prevista no *caput*, reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administra-

ção Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à rede mundial de computadores (internet), serviço de correio eletrônico (e-mail), aparelhos telefônicos, aplicativos para aparelhos celulares, tablets, computadores portáteis, etc., de quaisquer sistemas operacionais, material de consumo, dentre outros, sem prejuízo da aplicação de outras regras municipais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Também é terminantemente proibido ceder, franquear o acesso ou oferecer dados pessoais de servidores ou agentes públicos municipais, contribuintes, de cidadãos, que porventura estejam consolidados ou em consolidação em bancos de dados do Município, garantindo integralmente a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais de usuários dos serviços municipais.

**Art. 6º.** Está vedada, a partir de **07 de julho de 2018** até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública (Art. 73, inciso VI, alínea 'a', Lei Federal nº. 9.504/1997).

**Art. 7º.** A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e deve ser promovida pela Administração apenas em caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, a teor do disposto no Art. 37, § 1º da Constituição Federal Brasileira.

**Art. 8º.** Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados (Art. 37, *caput*, Lei Federal nº. 9.504/1997).

**Art. 9º.** Estão vedados nos eventos promovidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta:

**I** - cartazes, faixas, carros de som, distribuição de resumos informativos para a imprensa (releases) e outras formas de divulgação e/ou convocação para o evento, sem a prévia aprovação da Justiça Eleitoral;

**II** - a partir de **07 de julho de 2018**, a presença de candidatos que concorram a quaisquer cargos eletivos nas eleições em inaugurações de obras públicas (Art. 77, Lei Federal nº. 9.504/1997);

**III** - a partir de **07 de julho de 2018**, discursos com conteúdo eleitoral e qualquer menção às eleições e candidatos.

**Art. 10.** É terminantemente proibida, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na rede mundial de computadores (internet), em sítios eletrônicos oficiais do Município ou hospedados por órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**Art. 11.** O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar as sanções previstas na Lei Federal nº. 9.504/1997 (Lei das Eleições), na Lei Federal nº. 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), bem como:

**I** - aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo;

**II** - exoneração imediata, em caso de servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão;

**III** - dispensa imediata da função e aplicação da penalidade cabível, mediante processo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional, em caso de servidor público investido em função gratificada;

**IV** - rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa, em caso de contratado por prazo determinado;

**V** - rescisão do contrato, nos termos do inciso VII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em caso de contratado para realização de serviços de interesse da Administração Pública Municipal;

**VI** - encerramento automático do termo de compromisso, com fulcro nas disposições acordadas, em caso de estagiário.

**Parágrafo Único.** As sanções expostas no *caput* deste artigo serão promovidas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação em vigor.

**Art. 12.** Fica a Procuradoria Geral do Município responsável por cientificar todos os titulares e dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, do teor do presente Decreto.

**Art. 13.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 12 de julho de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 024/2016**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** M. F. DA CRUZ ENGENHARIA

**CNPJ:** 12.417.302/0001-49

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO.

**VIGENCIA E EXECUÇÃO:** 12/07/2018 à 11/08/2018.

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 237/2018.

**SÚMULA:** “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

#### DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica **EXONERADA** a Senhora **DEISE DIONE MUTSCHALL** do cargo de DIRETOR DA ESTAÇÃO DE TRABALHO lotada na Secretaria Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 12 de julho de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE PARCERIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

Extrato do Quinto Termo de Parceria - Município de Carlinda / Associação das Lideranças Cívicas de Carlinda-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 1.046/2017, Lei nº. 1.047/2017, Lei nº. 1.017/2017, Lei nº. 1.084/2018.

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto desenvolver ações voltadas para os eventos culturais do município de Carlinda/MT, conforme Artigo 11, XI da Lei nº. 1.084/2018 de 05.02.2018, onde ficará a cargo do executivo custear despesas para realização da **11ª EXPOLINDA**.

VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA: 11/07/2018 a 11/09/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 185/2018.**

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **NOMEADO** em conformidade com a ordem de classificação, o candidato aprovado através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PREGOEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme segue:

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 12 de julho de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LEI Nº 1.774 DE 12 DE JULHO DE 2018**

**LEI Nº 1.774 DE 12 DE JULHO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO IV DO §1º DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.653/2015 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso IV do § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.653/2015.

**Art. 2º** - O § 1º do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.653/2015 passará a ter a seguinte redação:

(...)

§ 1º. O Conselho previsto no caput deste artigo será composto de 05 membros, sendo paritário entre representantes do Município, indicados pelo Chefe do Poder Executivo e por entidades civis da sociedade, devidamente organizadas, a saber:

(...)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de maio de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de julho de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**LEI Nº 1.775 DE 12 DE JULHO DE 2018**

**LEI Nº 1.775 DE 12 DE JULHO DE 2018**

ESTENDE O PRAZO PRECONIZADO NO ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 1.547/2013.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estendido o prazo preconizado no Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 1.547/2013, devendo a construção tratada no *Caput* do referido Artigo ser iniciada até o ano de 2022.

**Art. 2º** - As demais disposições da Lei nº 1.547/2013 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 12 de julho de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

**LEI Nº 1.773 DE 12 DE JULHO DE 2018**

**LEI Nº 1.773 DE 12 DE JULHO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica fixada a data base para Revisão Geral Anual de todos os Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, com exceção dos Profissionais da Educação, para aplicação de efeitos financeiros no mês de maio de cada ano, sendo considerado o INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses, qual seja de 01º de maio do ano anterior até 30 de abril do ano subsequente.

**Art. 2º.** A Revisão Geral Anual do vencimento dos Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal, inclusive os Servidores Públicos Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Chapada dos Guimarães/MT, será de 1,69 % de acordo com a variação do INPC/IBGE acumulado dos últimos 12 meses (01º/05/2017 a 30/04/2018), com efeitos financeiros a partir de maio/2018.

**§ 1º.** A revisão tratada no *caput* deste artigo será implantada na folha do mês de maio/2018.

**§ 2º.** A revisão tratada no *caput* deste artigo não abrange os Servidores Públicos da Educação Básica Municipal (Profissionais da Educação), sendo que esta será tratada em lei própria.

**Art. 3º.** Fica concedido o percentual de 0,38 % como aumento real a todos os Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, com exceção dos Profissionais da Educação, totalizando com a Revisão Geral Anual prevista no artigo 2º desta Lei um percentual de 2,07% de reajuste.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada dos Guimarães-MT, 12 de julho de 2018.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 1606, DE 12 DE JULHO DE 2018.

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 1606, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre nomeação da servidora em Cargo de Comissão, de livre nomeação e exoneração e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nomeada a servidora em cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, a seguinte servidora:

a) **POLIANA RODRIGUES RIOS MOURA**, portador da CI-RG nº 15489604 SSP-MT e CPF sob o nº 946.610.061-00, nomeado no cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de julho de dois mil e dezoito.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

### COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 001/2018

#### COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA nº 001/2018

“Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Cocalinho/MT. e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, para fins que se especifica.”

**O Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 00.965.145/0001-27 com sede administrativa a Avenida Araguaia nº 676, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sra. **Dalva Maria de Lima Peres**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº. 1982506 SSP/GO e do CPF nº. 556.892.561-53, nesta cidade de Cocalinho - MT, designado neste ato como sendo **CONTRATANTE**, e de outro lado **Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa**, entidade, civil, inscrita no CNPJ sob nº. 04.460.554/0001-22, com sede administrativa na Rua 07 esquina com a Rua 18, nº. 411, Centro, nesta cidade, neste ato representado por **Donata Maria Bastos**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF nº. 895.379.041-72, residente e domiciliada a Av. Araguaia, nº. 1050, bairro Centro, nesta cidade, denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada

pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Municipal nº. 787, de 02/08/2013 e Lei Municipal nº 701, de 15/04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula Primeira - Do Objeto:** O presente Termo tem por objeto o repasse financeiro pelo Município a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, à Título de Cooperação Técnica-Financeira entre partícipes; consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da CONTRATANTE, tendo como objetivo dar suporte temporário às crianças e adolescente até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los à sociedade.

**Cláusula Segunda - Dos Recursos:** O valor do presente Termo é de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais), e será repassada a conveniada, obedecido o seguinte cronograma de desembolso:

7 (sete) parcelas, iguais e consecutivas no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), a serem pagas sempre nos dias 30 (trinta) de cada mês, ou impreterivelmente até o dia 10 do mês subsequente.

#### Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 810, de 29 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

**05.002.08.244.0090.2012.3.3.90.39.00.00**

**Cláusula Quarta - Dos Repasses:** Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na cláusula segunda, serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente a conveniada.

**Sub-Cláusula Primeira:** Fica estabelecido que o repasse seja efetuado pela rede bancária diretamente para a conta da CONVENIADA, no Banco do Brasil S/A, c/c 19.140-X, agência 1317-X, em Água Boa/MT, conforme vencimento de cada parcela.

**Cláusula Quinta - Do Fundamento Legal:** Vincula-se o presente Termo as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa STN nº. 001/97.

#### Cláusula Sexta - Das Obrigações Contratuais:

##### I - Do Município:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Termo;
- Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na cláusula Quarta.
- Adotar e garantir às medidas necessárias a efetiva execução deste Termo;

##### II - Da Associação:

- Manter a conta bancária acima identificada em perfeito estado de uso, cuja movimentação será obrigatória a emissão de cheques nominais;
- Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste Termo;
- Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes como contratação do pessoal;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;
- Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;
- Manter a disposição da Concedente sempre que solicitado com antecedência de pelo menos cinco dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

#### Cláusula Sétima - Da Sustação dos Repasses:

I – A CONTRATANTE poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência da conveniada em qualquer das cláusulas deste Termo.

c) Razões de interesse público.

**Cláusula Oitava - Do Prazo:** O prazo de validade do presente Termo de 02/05/2016 até o dia 31/12/2016.

**Cláusula Nona - Das Duvidas e dos Casos Omissos:** As duvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidas pelas partes, significativas, podendo constituir termo aditivo a este Termo; conforme preceitua o Art. 57 e Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Décima - Da Rescisão e da Denúncia:** Este Termo poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**Subcláusula Primeira** - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) falta de apresentação dos relatórios de execução;
- c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

**Subcláusula Segunda** - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da, por motivo de interesse público, caso a CONTRATADA sofra alguma restrição futura.

**Subcláusula Terceira** - No caso de o conveniente não cumprir com as obrigações assumidas no presente Termo, serão considerada inadimplente e implicará na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, conseqüente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro Termo com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

**Cláusula Décima Primeira - Da Reversão:** No caso de rescisão ou denúncia do presente Termo, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

**Cláusula Décima Segunda - Da Publicação:** Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**Cláusula Décima Segunda - Do Foro:** Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, a que esta vinculada o município, para dirimir as duvidas oriundas do presente Termo, que não forem solucionadas amigável e administravelmente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Cocalinho – MT, 10 de maio de 2018.

**Dalva Maria de Lima Peres Donata Maria Bastos**

Prefeita Municipal Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2018

**Convoca aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição Nº 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipais 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Público Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br, no átrio da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

#### 1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos deveram comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

#### 2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DO DIAS DO MÊS DE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**Dalva Maria de Lima Peres**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

#### 016 – MOTORISTA - ONIBUS - COCALINHO

| ORDEM | NOME                       | CLASSIFICAÇÃO |
|-------|----------------------------|---------------|
| 03º   | GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA | 03            |
| 04º   | GILVAN MARQUES BARBOSA     | 04            |

Cocalinho-MT, em 12 de JULHO de 2018.

**Dalva Maria de Lima Peres**

Prefeita Municipal

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2018 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2017 QUE ENTRE**

**SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.****TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2018****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 054/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº.1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua primavera nº 300, Bosque da Suade, na cidade de Cuiaba, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT pelo representante legal, o Prefeito Srº Joabe Almeida dos Santos de Adesão a Ata de Registro de Preço nº014/2016 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 025/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a alteração do prazo de vencimento do contrato de Prestação de Serviços Nº 054/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 2 (dois) meses, com vigência de 07 de julho até 07 de setembro de 2018.**

**CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:**

**2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE.**

**2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 054/2017.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1 – O valor global para a execução do presente termo é de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais).**

**3.2 – O valor mensal será pago em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),**

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal 810 de 29 de dezembro de 2017 e correrão por conta da dotação orçamentária:**

03: Secretaria Municipal de Administração

001: Gabinete do Secretario

**04: Administração**

**122: Administração Geral**

**0003: Administração Geral**

**2005: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração****33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.****CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 – Em obediência ao regime de competência das despesas previsto no artigo 35, II da Lei Federal 4.320/64, as parcelas deste contrato que ocorrerem no ano de 2018 serão empenhadas neste exercício,**

**5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.**

**5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.**

**5.4 – As demais cláusulas permanecem inalteradas**

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 29 de junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.****CONTRATANTE****ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA****CONTRATADA**

|                  |                  |
|------------------|------------------|
| TESTEMUNHAS:     |                  |
| NOME:            | NOME:            |
| RG Nº:           | RG Nº:           |
| CPF Nº:          | CPF Nº:          |
| ASSINATURA:..... | ASSINATURA:..... |

**PORTARIA N.º 009/2018, SR. ABILIO BARBOSA GOMES, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SERVIDORA SRA. MARINEZA TENÓRIO GOMES****PORTARIA N.º 009/2018**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 002/2018 que versa quanto a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do Sr. **Abilio Barbosa Gomes**, em decorrência do falecimento da servidora **Sra. Marineza Tenório Gomes**”.*

**O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**Resolve:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 002/2018, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, onde foi concedido o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **Marineza Tenório Gomes**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 518.154 SSP/MT e CPF nº. 834.565.971-34, servidora pública ocupante do cargo de Merendeira, Classe B, Nível “08”, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota em favor do Sr. **Abilio Barbosa Gomes**, brasileiro, cônjuge da *de cujus*, portador do RG nº 2.186.856 SSP/DF e do CPF nº 720.173.091-68, conforme processo administrativo do **PREVI-COCALINHO** nº 2018.07.00001P, a partir de 03/03/2018, data do óbito, até posterior deliberação.

**ONDE SE LÊ:** Considerando o art. 40, § 7º, inciso II e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 7º, inciso I, artigo o art. 28, inciso II, e art. 29, inciso I, alínea “a” da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, (...)

**LEIA-SE:** Considerando o art. 40, § 7º, inciso II e § 8 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combi-

nado com o artigo 7º, inciso I, artigo o art. 28, inciso II, e art. 29, inciso I, da Lei Municipal n.º 504, de 17/10/2005, (...)

Cocalinho/MT, 12 de julho de 2018.

**PAULO SERGIO FELIPE DOS SANTOS** Secretário Municipal de Administração

Homologo:

**DALVA MARIA DE LIMA PERES** Prefeita Municipal

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2018 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 055/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2018**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 055/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

Pelo presente instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE** o **Município de Cocalinho**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27, com sede à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, brasileira, casada, professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. 1045 nesta cidade, doravante denominada. **CONTRATADA**, a empresa **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0004-30, com sede na Rua primavera nº 300, Bosque da Suade, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por seu representante José Carlos Urias, brasileiro, casado, empresário, residente na cidade de Londrina, estado do Paraná, celebram o presente Contrato Administrativo, Conforme aceite através da prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT pelo representante legal, o Prefeito Srº Joabe Almeida dos Santos de Adesão a Ata de Registro de Preço nº014/2016 referente ao Pregão Presencial Registro de Preços 025/2016, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 – Consiste o objeto do presente termo aditivo a alteração do prazo de vencimento do contrato de Prestação de Serviços Nº 055/2017, ficando o mesmo prorrogado por mais 2 (dois) meses, com vigência de 07 de julho até 07 de setembro de 2018.**

#### **CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1 – A prorrogação promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:**

**2.1.1 – A Prefeitura Municipal de Cocalinho - MT se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os sistemas fornecidos pela **CONTRATADA** são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da **CONTRATANTE**.**

**2.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal nos incisos II e IV do Art. 57 da Lei nº 8.666 e na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 054/2017.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

**3.1 – O valor global para a execução do presente termo é de R\$ 13.798,16 (Treze mil e setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).**

**3.2 – O valor mensal será pago em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 6.899,08 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos),**

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas totalmente no exercício de 2018, conforme a Lei Municipal 810 de 29 de dezembro de 2017 e correrão por conta da dotação orçamentária:**

**03: Secretaria Municipal de Administração**

**001: Gabinete do Secretário**

**04: Administração**

**122: Administração Geral**

**0003: Administração Geral**

**2005: Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração**

**33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1 - Em obediência ao regime de competência das despesas previsto no artigo 35, II da Lei Federal 4.320/64, as parcelas deste contrato que ocorrerem no ano de 2018 serão empenhadas neste exercício,**

**5.2 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.**

**5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.**

**5.4 - As demais cláusulas permanecem inalteradas**

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 29 de junho de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**

**CONTRATANTE**

**ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**

**CONTRATADA**

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| <b>TESTEMUNHAS:</b>      |                          |
| <b>NOME:</b>             | <b>NOME:</b>             |
| <b>RG Nº:</b>            | <b>RG Nº:</b>            |
| <b>CPF Nº:</b>           | <b>CPF Nº:</b>           |
| <b>ASSINATURA:</b> ..... | <b>ASSINATURA:</b> ..... |

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

#### **PORTARIA N.º 111/2018**

**“Dispõe sobre o cancelamento do benefício de Pensão Por Morte, deferido a Sra. MARIA OLÍMPIA GISSI, por motivo de falecimento da Pensionista em referência”.**

A Diretora Executiva do **PREVI-LIDER**, Fundo de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 9º, inciso IV. Alínea “c”, da Lei Municipal n.º 2.361/2010, de 08 de julho de 2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** Cancelar o benefício de Pensão Por Morte, Processo do PREVI-LIDER nº 086/2016, Portaria do Previ-lider nº 044/2017, em desfavor da Pensionista Sra. MARIA OLÍMPIA GISSI, por motivo de falecimento, Certidão de Óbito Matrícula nº 146910.01.55.2018.4.00016.196.0005636.54

**Art. 2º** Considerando o Art. 9º, inciso IV, Alínea "c", da Lei Municipal nº 2361/2010 de 08 de julho de 2010 em que, fica suspenso definitivamente o pagamento do Benefício de Pensão Por Morte com base na Certidão de Óbito.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Colíder - MT, 02 de julho de 2018.

\_\_\_\_\_  
des da Silva Diretora Executiva HOMOLOGO:  
Municipal Noboru Tomiyoshi Prefeito

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 27 de Julho de 2018, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas, para prestar serviços gerais para o município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

pal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site [www.colider.mt.gov.br](http://www.colider.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência).

**Colider/MT, 12 de Julho de 2018.**

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**PREFEITURA DE COLIDER/RH  
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL – POR MANDATO ELETIVO –  
RESCISÃO AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR POR MANDATO ELETIVO.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** SUELY DE OLIVEIRA ALVES FIGUEIREDO

**MOTIVO:** Fica rescindido a pedido, do Cargo de Conselheira Tutelar do Mandato Eletivo, conforme Portaria nº 234/20108, por iniciativa do Empregado.

**VALOR RESCISÓRIO:** R\$563,08 (quinhentos e sessenta e três reais e oito centavos)

**DATA:** 06 de janeiro de 2018

**SECRETARIA:** Municipal de Assistência Social

**RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**

**SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2018**

| MAT  | SERVIDOR                   | PERÍODO   | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|----------------------------|-----------|------------|------------|------|
| 1052 | ALINE VERONICA BANDACHESKI | 2017/2018 | 24/05/2018 | 17/06/2018 | 25   |

Colider – MT, 29 de maio de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 06/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT**

**SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS JUNHO/2018**

| MAT  | SERVIDOR                               | PERÍODO   | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|----------------------------------------|-----------|------------|------------|------|
| 4909 | ADRIANA GARCIA BUZINARO                | 2017/2018 | 18/06/2018 | 17/07/2018 | 30   |
| 2373 | AGUIDA APARECIDA DA SILVA CAZELATO     | 2016/2017 | 25/06/2018 | 14/07/2018 | 20   |
| 2878 | ANGELA MARIA DA PAIXAO                 | 2016/2017 | 04/06/2018 | 23/06/2018 | 20   |
| 328  | ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO | 2017/2018 | 11/06/2018 | 10/07/2018 | 30   |
| 205  | BENAIA TEIXEIRA GONZAGA                | 2015/2016 | 04/06/2018 | 13/06/2018 | 10   |
| 4647 | CLAUDINEA RODRIGUES DA SILVA           | 2017/2018 | 04/06/2018 | 23/06/2018 | 20   |
| 3990 | CLAUDINEI GONCALVES DE LIMA            | 2016/2017 | 14/06/2018 | 13/07/2018 | 30   |
| 342  | CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS         | 2016/2017 | ABONO      | ABONO      | 10   |
| 338  | CLEIDE PRATES RIBEIRO                  | 2014/2015 | 18/06/2018 | 07/07/2018 | 20   |
| 338  | CLEIDE PRATES RIBEIRO                  | 2014/2015 | ABONO      | ABONO      | 10   |
| 4334 | DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA LEITE      | 2017/2018 | 04/06/2018 | 18/06/2018 | 15   |
| 381  | DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA              | 2014/2015 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20   |
| 358  | DIMAS PACHECO SOBRINHO                 | 2015/2016 | 01/06/2018 | 30/06/2018 | 30   |
| 3925 | DIRCEIA ALMONDES SILVA                 | 2017/2018 | 04/06/2018 | 23/06/2018 | 20   |
| 3925 | DIRCEIA ALMONDES SILVA                 | 2017/2018 | ABONO      | ABONO      | 10   |
| 3917 | EDILAINE CANDIDO                       | 2016/2017 | 01/06/2018 | 15/06/2018 | 15   |
| 406  | EDIVALDO ALVES DOS SANTOS              | 2014/2015 | 01/06/2018 | 30/06/2018 | 30   |
| 109  | ELAINE CRISTINA BIANCHI DE OLIVEIRA    | 2015/2016 | 04/06/2018 | 03/07/2018 | 30   |
| 1274 | ELIANE RUBENS                          | 2017/2018 | 07/06/2018 | 21/06/2018 | 15   |
| 1906 | FABIO ANDRE MANGOLIN                   | 2017/2018 | 11/06/2018 | 30/06/2018 | 20   |
| 1906 | FABIO ANDRE MANGOLIN                   | 2017/2018 | ABONO      | ABONO      | 10   |

|      |                                     |           |            |            |    |
|------|-------------------------------------|-----------|------------|------------|----|
| 1101 | FRANCIELI SANTOS DO CARMO           | 2016/2017 | 11/06/2018 | 30/06/2018 | 20 |
| 1101 | FRANCIELI SANTOS DO CARMO           | 2016/2017 | ABONO      | ABONO      | 10 |
| 226  | ISMAEL ALVES SIQUEIRA               | 2010/2011 | 13/06/2018 | 12/07/2018 | 30 |
| 3127 | IVETE MOREIRA DOMINGUES FREIRE      | 2017/2018 | 11/06/2018 | 18/06/2018 | 08 |
| 369  | JAIME GONZAGA RIBEIRO               | 2016/2017 | 04/06/2018 | 18/06/2018 | 15 |
| 386  | JANETE APARECIDA NICASTRO MOREIRA   | 2015/2016 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 85   | JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE          | 2015/2016 | 04/06/2018 | 23/06/2018 | 20 |
| 3142 | JULIANA DA SILVA CAZELATO           | 2016/2017 | 25/06/2018 | 07/07/2018 | 13 |
| 150  | LUIZ FABIANO DA COSTA               | 2016/2017 | 20/06/2018 | 19/07/2018 | 30 |
| 395  | MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS  | 2016/2017 | 04/06/2018 | 18/06/2018 | 15 |
| 395  | MARCIA NAVEGANTE FRANCO DOS SANTOS  | 2017/2018 | 19/06/2018 | 03/07/2018 | 15 |
| 2289 | MARIA APARECIDA MEDEIROS DOS SANTOS | 2017/2018 | 20/06/2018 | 19/07/2018 | 30 |
| 1320 | MARIA DA LUZ SILVA                  | 2017/2018 | 04/06/2018 | 18/06/2018 | 15 |
| 102  | MARIA MADALENA BARBOSA ROCHA        | 2017/2018 | 04/06/2018 | 18/06/2018 | 15 |
| 47   | MARIA MATILDES MOLINARI DOS SANTOS  | 2013/2014 | 18/06/2018 | 17/07/2018 | 30 |
| 132  | NOEMIA PRESTES                      | 2017/2018 | ABONO      | ABONO      | 10 |
| 3113 | PATRICIA YAGUCHI                    | 2017/2018 | 04/06/2018 | 03/07/2018 | 27 |
| 145  | PAULINO PONCIANO                    | 2015/2016 | 01/06/2018 | 30/06/2018 | 30 |
| 3101 | RENITA LIMBERGER DOS SANTOS         | 2015/2016 | 11/06/2018 | 10/07/2018 | 30 |
| 4074 | ROSINERE DE SOUZA                   | 2017/2018 | 04/06/2018 | 03/07/2018 | 30 |
| 3447 | THAIS FERRARI DA CUNHA              | 2016/2017 | 04/06/2018 | 14/06/2018 | 11 |
| 3447 | THAIS FERRARI DA CUNHA              | 2017/2018 | 15/06/2018 | 06/07/2018 | 22 |
| 111  | UBERACI DAS CHAGAS                  | 2014/2015 | 01/06/2018 | 20/06/2018 | 20 |
| 388  | VIVIANE HALATENO                    | 2016/2017 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |

## LICENÇA PRÊMIO

| MAT  | SERVIDOR                               | PERÍODO   | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|----------------------------------------|-----------|------------|------------|------|
| 2869 | ANDREIA MARIA RIZZATO DOS ANJOS        | 2011/2016 | 11/06/2018 | 10/07/2018 | 30   |
| 3134 | CIZINO MANOEL DA SILVA                 | 2012/2018 | 04/06/2018 | 03/07/2018 | 30   |
| 199  | EMI RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA CAMARGO   | 2009/2014 | 04/06/2018 | 03/07/2018 | 30   |
| 244  | FRANCISCO GOMES DA SILVA               | 2004/2009 | 01/06/2018 | 30/06/2018 | 30   |
| 2790 | LIVIA GONÇALVES DE ALCANTARA RIVADAVEA | 2011/2016 | 13/06/2018 | 12/07/2018 | 30   |
| 2866 | MARI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA       | 2011/2016 | 01/06/2018 | 30/07/2016 | 60   |
| 2505 | MARILUCIA DE JESUS                     | 2010/2015 | 04/06/2018 | 10/07/2018 | 37   |
| 63   | MARLENE DOMINGOS QUEIROZ DA SILVA      | 2011/2016 | 01/06/2018 | 12/07/2018 | 42   |
| 2274 | VIVIANE DEBORA DA SILVA SOUZA          | 2010/2015 | 06/06/2018 | 05/07/2018 | 30   |

Colider – MT, 29 de junho de 2018.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

## LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

Procedimento de licitação nº 25.179/2018

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2018 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO 12º ARRAIA COLNIZIENSE 2018 EM 13/07/2018 E 14/07/2018, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA-MT, com a dupla ADRIANY E JUCELY durante o evento supracitado, no município de COLNIZA-MT, com a empresa JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS 82635013268 (JEFFERSON FRANCISCO DOS SANTOS) – CNPJ Nº 27.376.496/0001-59, com o valor global de R\$ 10.160,00 (Dez mil e sessenta reais), para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza – MT, 12 de julho de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

## LICITAÇÃO

## CONTRATOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.211.792/0001-71, situada na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 473 sala 01, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: TERCEIRA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2018

DATA EMISSÃO: 04/07/2018

DATA VENCIMENTO: 13/09/2018

TIPO LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 226/GP/2018

PORTARIA Nº 226/GP/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

CELSON LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

**ART. 1º** - Designar a Senhora **SILVANA DE OLIVEIRA REZER**, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 1025050-6 SSP/MT e CPF nº 905.571.661-87, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 139/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 17 a 27 de julho de 2018, em virtude de viagem do Prefeito à Cuiabá/MT.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 10 de julho de 2018

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 12 de julho de 2018.

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**LICITAÇÃO  
CONTRATOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 009/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** Empresa M. L. PITERI TURISMO- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 97.527.646/0001-63, estabelecida à Rua das Laranjeiras nº 376, Bairro Centro CEP: 78335-000, no município de Colniza/MT.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/03/2018

**DATA EMISSÃO:** 14/06/2018

**DATA VENCIMENTO:** 14/09/2018

**TIPO LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 020/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 16.6051/2017.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 222/GP/2018**

**PORTARIA Nº 222/GP/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomeia **Elio Santos Almeida**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.481.253-5 SSP/RO e CPF nº 204.731.762-20, para exercer Função de Confiança como Diretor do Departamento de Agricultura Familiar com gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03 de julho de 2018.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Colniza/MT.

Colniza-MT, em 03 de julho de 2018.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

**JURÍDICO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 13/2018**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 13/2018**

**DE: MUNICÍPIO DE COLNIZA - MT**

**CNPJ nº: 04.213.687/0001-02**

**PARA: JOSEB LANDE BISPO**

**ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE COLNIZA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº **04.213.687/0001-02**, com sede na Avenida Tarumã, nº. 116, Centro, na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CELSO LEITE GARCIA**, residente e domiciliado na cidade de Colniza, Estado de Mato Grosso, **pela Advocacia do Município**, vem, respeitosamente **NOTIFICÁ-LA** do quanto segue:

Procedimento Administrativo nº 24.934/2018, de autoria da Secretaria Municipal de Administração informa que Vossa Senhoria, servidor público concursado, praticou em tese, infração de trânsito, conforme cópia da documentação em anexo.

Desse modo, pelas razões aqui expendidas, e em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, **NOTIFICA-SE**, Vossa Senhoria para que no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, proceda à justificação da infração, mediante defesa prévia ou que pague o valor da multa, sendo que essas medidas devem ser solucionadas junto ao órgão de trânsito que aplicou a infração, devendo o servidor, encaminhar para Administração cópia do comprovante de pagamento ou do recurso protocolado junto à instituição aplicadora da infração, sob pena de serem tomadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis a espécie.

Outrossim, **NOTIFICA-SE**, como de fato **NOTIFICADO**, o Senhor Joseb Lande Bispo, que a discordância do aqui estabelecido deverá ser manifestada por escrito, e no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de preclusão.

A presente **NOTIFICAÇÃO** se faz nos termos e sob as penas da lei.

**Colniza, 12 de julho de 2018.**

**CELSO LEITE GARCIA**

**Prefeito de Colniza/MT**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 108/GP/2018**

**DECRETO Nº. 108/GP/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**Súmula:** “dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, e dá outras providências”.

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados.

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer:

**Titular: Maristela Lima Sanches de Paula**

**Suplente: Jonasmar Rosgoki**

b) Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEIA

**Titular: Lucia Aparecida de Souza**

**Suplente: Fábio Belem Jandrey**

c) Representante da Associação dos Feirantes de Colniza

**Titular: Hélio de Souza Cruz**

**Suplente: Nelson Farias**

d) Representantes da Francisco de Assis Proteção Animal – FAPA

**Titular: Carla Maria de Freitas Rodrigues**

**Suplente: Ana Carolina de Freitas Rodrigues**

e) Representantes do Sindicato Rural de Colniza - SRCOL

**Titular: Antonio Reis**

**Suplente: Elloi Reginato**

f) Representante da Câmara Municipal de Colniza:

**Titular: Diego Andre Alves**

**Suplente: Poliana Cristina Quizzardi**

g) Representante da Câmara de Dirigente de Lojistas \_CDL

**Titular: Mauricio Lopes**

**Suplente: Reinaldo Jose de Souza**

h) Representante do Sindicato das Industrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso - SIMNO

**Titular: Gilberto Antonio Bezimbra**

**Suplente: Eduardo Souza Santos**

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 10 de julho de 2018.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 10 de julho de 2018

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 107/GP/2018**

**DECRETO Nº. 107/GP/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.**

**Súmula:** “dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências”.

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados pelo período de 04 anos, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, conforme abaixo relacionados.

**a) Representantes do Poder Executivo:**

Titular: Briany Soares Rodrigues – CPF nº. 007.405.952-10

Suplente: Elaine Cristina A. Candioto - CPF nº. 877.637.371-15

**b) Representantes da Sociedade Civil Local:**

Titular: Manoel Lima da Silva - CPF nº. 503.088.669-91

Suplente: Marlene Izabel - CPF nº. 573.228.302-10

Titular: Luzinete Silva de Oliveira - CPF nº. 019.398.111-47

Suplente: Helio de Souza Cruz- CPF nº. 026.820.761-57

**c) Representantes dos Professores:**

Titular: Helenilda Augusto Silva - CPF nº. 716.442.612-00

Suplente: Sandra Claudio da Silva Mergener - CPF nº. 025.358.539-22

Titular: Ivanilda Rodrigues dos Santos - CPF nº. 516.659.722-20

Suplente: Dimas Ferreira da Silva - CPF nº. 420.032.022-34

**d) Representantes de Pais e Alunos:**

Titular: Geni Batista de Lima - CPF nº. 604.319.462-72

Suplente: Mariana Pereira da Silva - CPF nº. 029.994.621-58

Titular: Geuza Esteves Grapiuna - CPF nº. 026.017.541-25

Suplente: Cidireia Ribeiro - CPF nº. 021.372.271-26

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 417/GP/2014, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 03 de julho de 2018.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 03 de julho de 2018

Elvira Mund da Costa

Secretária . Adjunta de Administração

**CELSO LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 108/GP/2018**

**DECRETO Nº. 108/GP/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**Súmula:** “dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - CONDEMA, e dá outras providências”.

**CELSO LEITE GARCIA**, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - COMDEMA, conforme abaixo relacionados.

a) Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto Amador e Lazer:

**Titular: Maristela Lima Sanches de Paula**

**Suplente: Jonasmar Rosgoki**

b) Representante do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEIA

**Titular: Lucia Aparecida de Souza**

**Suplente: Fábio Belem Jandrey**

c) Representante da Associação dos Feirantes de Colniza

**Titular: Hélio de Souza Cruz**

**Suplente: Nelson Farias**

d) Representantes da Francisco de Assis Proteção Animal – FAPA

**Titular: Carla Maria de Freitas Rodrigues**

**Suplente: Ana Carolina de Freitas Rodrigues**

e) Representantes do Sindicato Rural de Colniza - SRCOL

**Titular: Antonio Reis**

**Suplente: Elloi Reginato**

f) Representante da Câmara Municipal de Colniza:

**Titular: Diego Andre Alves**

**Suplente: Poliana Cristina Quizzardi**

g) Representante da Câmara de Dirigente de Lojistas \_CDL

**Titular: Mauricio Lopes**

**Suplente: Reinaldo Jose de Souza**

h) Representante do Sindicato das Industrias Madeireiras e Moveleiras do Noroeste de Mato Grosso - SIMNO

**Titular: Gilberto Antonio Bezimbra**

**Suplente: Eduardo Souza Santos**

**Art. 2º-** Este decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 10 de julho de 2018.

**Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT. Colniza/MT, em 10 de julho de 2018

Elvira Mund da Costa

Secretária . Adjunta de Administração

**CELSON LEITE GARCIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO**

□

□

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

**LICITAÇÃO**

**CONTRATOS - EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/  
2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/  
2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** VALDEVINO SCHROK PLASTER - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.211.792/0001-71, situada na Rua Pastor Alfredo Nogueira, nº 473 sala 01, Bairro Cidade Alta, CEP: 78.325-000 – Aripuanã/MT.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** SEGUNDA PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 15/01/2018

**DATA EMISSÃO:** 04/07/2018

**DATA VENCIMENTO:** 15/10/2018

**TIPO LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº 005/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**EXTRATO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº  
015/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2017**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017.**

O Município de Comodoro – MT, torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão/Carona da Ata de Registro de Preço nº 015/2017, referente ao Pregão Presencial nº 007/2017, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO**, tendo como objeto: **Contratação Futura de Empresa Especializada em Serviços de Geoprocessamento para Atualização de Cadastro Imobiliário do Município, no Valor total de R\$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais)**, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.831.807/0001-90**.

Comodoro – MT, 12 de julho de 2018.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Pregoeira

**EXTRATO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2018**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 12/07/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço EDITAL nº 054/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA HIDRAULICO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **ADRIANO DOS REIS EIRELI, BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME e IMPACTO BOMBAS INJETORAS LTDA - ME**

Comodoro – MT, 12 de Julho de 2018.

**Aryadne Guilherme da Silva**

PREGOEIRA

**EXTRATO CONTRATO Nº: 097/2018**

**CONTRATO Nº: 097/2018**

**DATA:** 12 DE JULHO de 2018

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Comodoro.

**CONTRATADO:** OSEAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

**OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CRISTO REI, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

**DOTAÇÃO:** 07.06.1.275.44.90.51 (308) – 07.06.1.275.44.90.51 (878)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**

**AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2018**

**AVISO DE REPETIÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 054/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no **dia 27 de julho de 2018, às 08:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **Pregão Presencial - SRP Nº 054/2018 do tipo Menor Preço Por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CONCRETO USINADO FCK=15 MPA E FCK=20 MPA, E TELAS DE AÇO SOLDADA NERVURADA COM MALHA DE 10 X 10 CM E 15 X 15 CM. PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANA.

Confresa-MT, 12 de julho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 315/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 315/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| SECRETARIA                    | SERVIDOR           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | WALTER RAMOS TELES |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivamente a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

|                 |                                                                                                                                                                              |                    |             |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ATA DE REGISTRO | 30/2018                                                                                                                                                                      | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| FORNECEDOR      | TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRÃO LTDA.                                                                                                                                   | 13.794.493/0001-20 | 750.000,00  |
| OBJETO          | EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |             |
| VIGÊNCIA        | 12 MESES – 23/05/2018 A 23/05/2019                                                                                                                                           |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 316/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 316/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                                        | SERVIDOR                     |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | WALLYSON FERNANDO DE SOUZA   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL                    | ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                     | RODRIGO BARROS MILHOMEM      |
| GABINETE DO PREFEITO                                              | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                             | RAFAEL FERREIRA FLORES       |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                            | RAFAEL FERREIRA FLORES       |
| SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DE-SENV.ECON.TUR.E MEIO AMBIENTE | LUCAS LOPES BEZERRA          |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                                        | NOELY BARBOSA DE PAULA       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | ARTUR PASCUALO-TE SANTOS     |
| SECRETARIA DE CULTURA                                             | EVIRLENE SIPAUBA             |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 31/2018                                                                                                                             | CNPJ                     | VALOR TOTAL |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | EDVANDA VIEIRA LANG - ME                                                                                                            | CNPJ: 04.937.862/0001-04 | 501.629,10  |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                          |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 24/05/2018 A 24/05/2019                                                                                                  |                          |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 319/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 319/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                                        | SERVIDOR                     |
|-------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                  | WALLYSON FERNANDO DE SOUZA   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL                    | ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                     | RODRIGO BARROS MILHOMEM      |
| GABINETE DO PREFEITO                                              | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                             | RAFAEL FERREIRA FLORES       |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                            | RAFAEL FERREIRA FLORES       |
| SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DE-SENV.ECON.TUR.E MEIO AMBIENTE | LUCAS LOPES BEZERRA          |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                                        | NOELY BARBOSA DE PAULA       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | ARTUR PASCUALO-TE SANTOS     |
| SECRETARIA DE CULTURA                                             | EVIRLENE SIPAUBA             |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 34/2018                                                                                                                             | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| FORNECEDOR      | TECHNOINF COMERCIO ELETRONICO EIRELI - EPP                                                                                          | 86.788.288/0001-26 | 1.342.878,00 |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |              |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 24/05/2018 A 24/05/2019                                                                                                  |                    |              |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 318/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 318/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                                            | SERVIDOR                        |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                      | WALLYSON FER-<br>NANDO DE SOUZA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E<br>AÇÃO SOCIAL                     | ISMÊNIA MEIRE DA<br>SILVA ALVES |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                         | RODRIGO BARROS<br>MILHOMEM      |
| GABINETE DO PREFEITO                                                  | BEATRIZ MOREIRA<br>DA SILVA     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                 | RAFAEL FERREIRA<br>FLORES       |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                                | RAFAEL FERREIRA<br>FLORES       |
| SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DE-<br>SENV.ECON.TUR.E MEIO AMBIENTE | LUCAS LOPES BE-<br>ZERRA        |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                                            | NOELY BARBOSA<br>DE PAULA       |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                         | ARTUR PASCUALO-<br>TE SANTOS    |
| SECRETARIA DE CULTURA                                                 | EVIRLENE SIPAUBA                |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE RE-<br>GISTRO | 33/2018                                                                                                                             | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR           | M. VEZARO                                                                                                                           | 10.851.981/0001-34 | 935.023,50  |
| OBJETO               | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |             |
| VIGENCIA             | 12 MESES – 24/05/2018 A 24/05/2019                                                                                                  |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto

básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 330/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 330/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                       | SERVIDOR                       |
|--------------------------------------------------|--------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LA-<br>BORATÓRIO | THAYNARA LAZZARI HA-<br>MERSKI |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE RE-<br>GISTRO | 45/2018                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ                       | VALOR TOTAL  |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|
| FORNECEDOR           | RET FARMA DISTRIBUIDORA DE<br>MEDICAMENTOS E PRODUTOS<br>HOSPITALARES EIRELI – ME                                                                                                                                                   | 12.313.<br>823/<br>0001-90 | 2.<br>618,00 |
| OBJETO               | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |                            |              |
| VIGENCIA             | 12 MESES – 30/05/2018 A 30/05/2019                                                                                                                                                                                                  |                            |              |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 334/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 334/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|                               |                  |
|-------------------------------|------------------|
| SECRETARIA                    | SERVIDOR         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JOSÉ MACIEL SENA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

|                 |                                                                                                                                                                     |                    |             |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ATA DE REGISTRO | 49/2018                                                                                                                                                             | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| FORNECEDOR      | MED ARAGUAIA MT LTDA                                                                                                                                                | 26.834.680/0001-32 | 669.600,00  |
| OBJETO          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL, NA ÁREA DE SAÚDE SENDO CONSULTAS, NO PRONTO ATENDIMENTO, PLAN- |                    |             |

|          |                                                                                                                                                           |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|          | TÓES NOTURNO, E SERVIÇOS MEDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE CONFRESA - MT. |
| VIGENCIA | 12 MESES – 07/06/2018 A 07/06/2019                                                                                                                        |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2018

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018

##### PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 057/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 30 de julho de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 057/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 12 de Junho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 332/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 332/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                  | SERVIDOR                  |
|---------------------------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LABORATÓRIO | THAYNARA LAZZARI HAMERSKI |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 47/2018                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME                                                                                                                                                                                              | 10.830.704/0001-45 | 11.552,00   |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 30/05/2018 A 30/05/2019                                                                                                                                                                                                  |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 331/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 331/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                  | SERVIDOR                  |
|---------------------------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LABORATÓRIO | THAYNARA LAZZARI HAMERSKI |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 46/2018                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | VISÃO EQUIP. HOSP. E PRESTADORES DE SERV. LTDA – ME                                                                                                                                                                                 | 26.728.736/0001-74 | 20.042,50   |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 30/05/2018 A 30/05/2019                                                                                                                                                                                                  |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 335/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 335/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                    | SERVIDOR                |
|-------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | RODRIGO BARROS MILHOMEM |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 50/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| FORNECEDOR      | ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                          | 07.489.111/0001-52 | 1.490.200,00 |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO CAP 50/70, CM30, EMULSAO ASFALTICA TIPO RR-2C, EMULSAO ASFALTICA TIPO RL-1C, EMULSAO ASFALTICA-EAI, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. |                    |              |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 11/06/2018 A 11/06/2019                                                                                                                                                                                                                                                                 |                    |              |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 333/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 333/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                    | SERVIDOR         |
|-------------------------------|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JOSÉ MACIEL SENA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 48/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | JE BORGES RIBEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 11.178.085/0001-19 | 174.750,00  |
| OBJETO          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLÍNICO GERAL, NA ÁREA DE SAÚDE SENDO CONSULTAS, NO PRONTO ATENDIMENTO, PLANTÕES NOTURNO, E SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO DE CONFRESA - MT |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 07/06/2018 A 07/06/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 329/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 329/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|                                             |                           |
|---------------------------------------------|---------------------------|
| SECRETARIA                                  | SERVIDOR                  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LABORATÓRIO | THAYNARA LAZZARI HAMERSKI |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

|                 |                                                                                                                                                                                                                                     |                    |             |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ATA DE REGISTRO | 44/2018                                                                                                                                                                                                                             | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| FORNECEDOR      | EDVANDA VIEIRA LANG - ME                                                                                                                                                                                                            | 04.937.862/0001-04 | 4.840,00    |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O LABORATÓRIO MUNICIPAL, HOSPITAL MUNICIPAL E O PROGRAMA DST/HIV/AIDS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 30/05/2018 A 30/05/2019                                                                                                                                                                                                  |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 328/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 328/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| SECRETARIA                    | SERVIDOR               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JOSÉ MACIEL SILVA SENA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

|                 |                                                                                                                                                 |                    |             |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ATA DE REGISTRO | 43/2018                                                                                                                                         | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| FORNECEDOR      | ARIOVALDO LUIZ PERONDI ME                                                                                                                       | 01.353.488/0001-01 | 239.845,00  |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, CAMPOS CIRÚRGICOS E UNIFORMES HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 30/05/2018 A 30/05/2019                                                                                                              |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 339/2018 DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

Portaria 339/2018 de 28 de Junho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal SIRLENE GILBERTI, matrícula 013061, comissionada no cargo de COORDENADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/06/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 28 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 399/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 399/2018 de 02 de Julho de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor público municipal EDIMILSON QUIXABEIRA SIRQUEIRA, matrícula 013055, comissionado no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 327/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 327/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|                               |                    |
|-------------------------------|--------------------|
| SECRETARIA                    | SERVIDOR           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | WALTER RAMOS TELES |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

|                 |                                                                                                                                                                          |                    |             |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ATA DE REGISTRO | 42/2018                                                                                                                                                                  | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| FORNECEDOR      | E.V. DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME                                                                                                            | 03.093.902/0001-08 | 498.000,00  |
| OBJETO          | CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES CAMBA E CAVALO MECÂNICO PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 30/05/2018 A 30/05/2019                                                                                                                                       |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 403/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 403/2018 de 02 de Julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **WALLYSON FERNANDO DE SOUZA**, matrícula 013212, comissionado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 402/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018**

Portaria 402/2018 de 02 de Julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, matrícula 013099, comissionado no cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 401/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 401/2018 de 02 de Julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o servidor público municipal **GILBERTO CARNEIRO DA COSTA**, matrícula 013060, comissionado no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 400/2018 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Portaria 400/2018 de 02 de Julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a servidora pública municipal **FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA**, matrícula 013059, comissionada no cargo de **COORDENADOR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES  
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2018**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 27 de julho de 2018, às 14:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 056/2018 do tipo Menor Preço Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus

anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADES PÚBLICA** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

Confresa-MT, 12 de Julho de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 036/2018**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 036/2018 conforme segue:

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE **REFEIÇÕES** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AOMUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**

Para a empresa:

**CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA**

**CNPJ:** 26.768.747/0001-88

**END.:** AV. BRASIL, Nº 415, BAIRRO VILA 2000, CEP. 78.652-000, CENFRESA/MT.

**TELEFONES:** (66) 3564-1372

**E-MAIL:** boinabrasa2015@gmail.com

Vencedora dos itens de 01, 02 e 03 no valor global de R\$ 570.130,00 (quinhentos e setenta mil e cento e trinta reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 326/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 326/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no

art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                    | SERVIDOR               |
|-------------------------------|------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JOSÉ MACIEL SILVA SENA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 41/2018                                                                                                                           | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | ALFRS COMERCIO DE MOVEIS DA SILVA - ME                                                                                            | 19.338.456/0001-94 | 10.670,00   |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 29/05/2018 A 29/05/2019                                                                                                |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA 325/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 325/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos,

aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| SECRETARIA                    | SERVIDOR               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JOSÉ MACIEL SILVA SENA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

|                 |                                                                                                                                   |                    |             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ATA DE REGISTRO | 40/2018                                                                                                                           | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| FORNECEDOR      | RICHARDE AMORIM DA SILVA – ME                                                                                                     | 25.532.098/0001-59 | 698,00      |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 29/05/2018 A 29/05/2019                                                                                                |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 324/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 324/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| SECRETARIA                    | SERVIDOR               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | JOSÉ MACIEL SILVA SENA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

|                 |                                                                                                                                   |                    |             |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| ATA DE REGISTRO | 39/2018                                                                                                                           | CNPJ               | VALOR TOTAL |
| FORNECEDOR      | RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME                                                       | 12.313.823/0001-90 | 106.630,00  |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 29/05/2018 A 29/05/2019                                                                                                |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 323/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 323/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                       | SERVIDOR                |
|----------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | JALIS ALVES DE OLIVEIRA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 38/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                     | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                 | 10.904.569/0001-35 | 19.850,00   |
| OBJETO          | AQUISICÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO BALANÇAS ELETRÔNICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 28/05/2018 A 28/05/2019                                                                                                                                                                                                                                                          |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **por intermédio da** Prefeitura Municipal de CONFRESA inscrita no CNPJ nº 37.

464.716/0001-50, situado na Av. Centro Oeste, nº 286, CONFRESA – MT, CEP 78.652-000, representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Empresa **BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o n. 13.062.376/0001 - 721.E. nº 13.413.435-4, doravante designada **CONTRATADA**. Situada na Av. Senador Jonas Pinheiro da Silva s/n Bairro Setor Oeste, Cidade Vila Rica CEP: 78.645-000, ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no procedimento licitatório Pregão nº **44/2017**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1 (um) mês para atender as Necessidades das Secretárias, Junto ao Município de Confresa – MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Diante do aumento da demanda e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de fornecer, nas mesmas condições iniciais, prorroga-se o prazo de validade da Ata de Registro de Preços nº 30/2017 por mais 30 dias, ou seja, passando a vigor até 12/08/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2017 tem seu fundamento no artigo 12 do Decreto nº 7892/2013 e na necessidade da Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alterados por este aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de julho de 2018

#### RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **por intermédio da** Prefeitura Municipal de CONFRESA inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, situado na Av. Centro Oeste, nº 286, CONFRESA – MT, CEP 78.652-000, representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o n. 07.838.209/0001-78, doravante designada **CONTRATADA**. Situada na Rd. Mario Andreaza nº 350 C, Bairro Distrito Guarita Cidade Várzea Grande – MT CEP: 78.169-000, ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e

considerando o que tudo consta no procedimento licitatório Pregão n° 44/2017, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1 (um) mês para atender as Necessidades das Secretárias, Junto ao Município de Confresa – MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Diante do aumento da demanda e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de fornecer, nas mesmas condições iniciais, prorroga-se o prazo de validade da Ata de Registro de Preços n° 31/2017 por mais 30 dias, ou seja, passando a vigor até 12/08/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 31/2017 tem seu fundamento no artigo 12 do Decreto n° 7892/2013 e na necessidade da Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alterados por este aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de julho de 2018

#### RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 32/2017

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **por intermédio da** Prefeitura Municipal de CONFRESA inscrita no CNPJ n° 37.464.716/0001-50, situado na Av. Centro Oeste, n° 286, CONFRESA – MT, CEP 78.652-000, representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves N° 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o n.70.430.558/0001-92, doravante designada **CONTRATADA**. Situada na rua Miguel Sutil n° 3031 Bairro AreãoCidade Cuia-bá – MT CEP: 78.010-500, ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no procedimento licitatório Pregão n° 44/2017, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1 (um) mês para atender as Necessidades das Secretárias, Junto ao Município de Confresa – MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Diante do aumento da demanda e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de fornecer, nas mesmas condições iniciais, prorroga-se o prazo de validade da Ata de Registro de Preços n° 32/2017 por mais 30 dias, ou seja, passando a vigor até 12/08/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 32/2017 tem seu fundamento no artigo 12 do Decreto n° 7892/2013 e na necessidade da Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alterados por este aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de julho de 2018

#### RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 322/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 322/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                               | SERVIDOR                |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            | RODRIGO SOUZA MARTINS   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA           | CLEYTON GEOVANI KREMER  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | FLÁVIA SIMONE CINTRA    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         | JALIS ALVES DE OLIVEIRA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 37/2018 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|-----------------|---------|------|-------------|
|-----------------|---------|------|-------------|

|            |                                                                                                                                    |                    |           |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| FORNECEDOR | C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME                                                                            | 26.457.348/0001-64 | 85.546,00 |
| OBJETO     | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |           |
| VIGENCIA   | 12 MESES – 28/05/2018 A 28/05/2019                                                                                                 |                    |           |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES SEGUNDA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2017

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, **por intermédio da** Prefeitura Municipal de CONFRESA inscrita no CNPJ nº 37.464.716/0001-50, situado na Av. Centro Oeste, nº 286, CONFRESA – MT, CEP 78.652-000, representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal, RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Empresa **RM COMERCIO DE PEÇAS PNEUS E LUBR. EIRELI – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o n. nº 22.104.298/0001-12, doravante designada **CONTRATADA**. Situada na rua Mário Mota nº 210 Sala 02 Centro Norte Cidade Várzea Grande – MT CEP: 78.110-620, ora denominada simplesmente FORNECEDORA, e considerando o que tudo consta no procedimento licitatório Pregão nº **44/2017**, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Instrumento tem por objeto o aditamento de prazo à Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1 (um) mês para atender as Necessidades das Secretárias, Junto ao Município de Confresa – MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO

2.1. Diante do aumento da demanda e da obrigação das fornecedoras adjudicatárias de fornecer, nas mesmas condições iniciais, prorroga-se o prazo

de validade da Ata de Registro de Preços nº 33/2017 por mais 30 dias, ou seja, passando a vigor até 12/08/2018.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A alteração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2017 tem seu fundamento no artigo 12 do Decreto nº 7892/2013 e na necessidade da Administração Pública.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alterados por este aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, o local competente para dirimir todas as questões do presente Termo, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial dele decorrente, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Confresa – MT, 12 de julho de 2018

#### RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 029/2018

Prezada Sra. Flavia De Sousa Magalhaes Luciano,

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, vem através deste ofício, informá-lo do interesse em rescindir o contrato de elaboração do programa de segurança LTCAT nº 029/2018 motivadamente, baseado nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Confresa - MT, 09 de julho de 2018

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município de Confresa

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 030/2018

Prezada Sra. Flavia De Sousa Magalhaes Luciano,

A Prefeitura Municipal de Confresa - MT, na pessoa de seu Prefeito, Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, vem através deste ofício, informá-lo do interesse em rescindir o contrato de elaboração do programa de segurança LTCAT nº 030/2018 motivadamente, baseado nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Confresa - MT, 09 de julho de 2018

Rônio Condão Barros Milhomem

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 028/2018

DECRETO Nº028/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

ALTERA O DECRETO Nº081/2017, QUE REGULAMENTOU O ARTIGO 290 DA LEI COMPLEMENTAR N. 84/2012, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, § 3º do Decreto Municipal 081/2017, passa a vigorar com a Seguinte redação:

§3º Os créditos de terceiros só serão apropriados na negociação quando transferidos através de instrumento público ou por instrumento particular de cessão de crédito e com anuência expressa da Fazenda Municipal.

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto Municipal 081/2017 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Confresa-MT, 10 de Julho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 321/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 321/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                               | SERVIDOR                |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            | RODRIGO SOUZA MARTINS   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA           | CLEYTON GEOVANI KREMER  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | FLÁVIA SIMONE CINTRA    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         | JALIS ALVES DE OLIVEIRA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 36/2018                                                                                                                            | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – ME                                                         | 12.313.823/0001-90 | 167.768,10  |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 28/05/2018 A 28/05/2019                                                                                                 |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA 320/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.

Portaria 320/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                               | SERVIDOR                |
|----------------------------------------------------------|-------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                            | RODRIGO SOUZA MARTINS   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA           | CLEYTON GEOVANI KREMER  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | FLÁVIA SIMONE CINTRA    |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                         | JALIS ALVES DE OLIVEIRA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 35/2018                                                                                                                            | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.                                                                                           | 05.443.348/0001-77 | 159.630,30  |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |                    |             |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 28/05/2018 A 28/05/2019                                                                                                 |                    |             |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA 313/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 313/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                            | SERVIDOR              |
|---------------------------------------|-----------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | EDELCEI DIAS DA COSTA |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 28/2018                                                                             | CNPJ               | VALOR TOTAL |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------|
| FORNECEDOR      | MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME                                         | 10.904.569/0001-35 | 70.371,00   |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SOM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DE- |                    |             |

|          | PARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT. |
|----------|---------------------------------------------------------------|
| VIGENCIA | 12 MESES – 23/05/2018 A 23/05/2019                            |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA 314/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 314/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                    | SERVIDOR           |
|-------------------------------|--------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | WALTER RAMOS TELES |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| ATA DE REGISTRO | 29/2018 | CNPJ | VALOR TOTAL |
|-----------------|---------|------|-------------|
|-----------------|---------|------|-------------|

|            |                                                                                                                                                                              |                    |              |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| FORNECEDOR | E V DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO.                                                                                                                             | 03.093.902/0001-08 | 3.992.500,00 |
| OBJETO     | EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E TRATORES E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. |                    |              |
| VIGENCIA   | 12 MESES – 23/05/2018 A 23/05/2019                                                                                                                                           |                    |              |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA 317/2018 DE 18 DE JUNHO 2018.**

Portaria 317/2018 de 18 de Junho 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

CONSIDERANDO: a indicação dos Servidores pelo Ofício 267/ADM/2018 de 18/06/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como FISCAL DE CONTRATO de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

| SECRETARIA                                     | SERVIDOR                     |
|------------------------------------------------|------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO               | WALLYSON FERNANDO DE SOUZA   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | ISMÊNIA MEIRE DA SILVA ALVES |

|                                                                   |                          |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS                                     | RODRIGO BARROS MILHOMEM  |
| GABINETE DO PREFEITO                                              | BEATRIZ MOREIRA DA SILVA |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                             | RAFAEL FERREIRA FLORES   |
| SECRETARIA DE FINANÇAS                                            | RAFAEL FERREIRA FLORES   |
| SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DE-SENV.ECON.TUR.E MEIO AMBIENTE | LUCAS LOPES BEZERRA      |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO                                        | NOELY BARBOSA DE PAULA   |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                                     | ARTUR PASCUALOTE SANTOS  |
| SECRETARIA DE CULTURA                                             | EVIRLENE SIPAUBA         |

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

|                 |                                                                                                                                     |                    |              |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------|
| ATA DE REGISTRO | 32/2018                                                                                                                             | CNPJ               | VALOR TOTAL  |
| FORNECEDOR      | MCM – TECNOLOGIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME                                                                                         | 10.904.569/0001-35 | 1.506.828,48 |
| OBJETO          | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT. |                    |              |
| VIGENCIA        | 12 MESES – 24/05/2018 A 24/05/2019                                                                                                  |                    |              |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Junho de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA 019/2018 DE 03 DE JANEIRO DE 2018 - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO -CORREÇÃO NOME**

Portaria 019/2018 de 03 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA, portador do CPF/MF 023.603.891-57, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2018.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

### CONTRATO CONTRATO Nº 093/2018

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA, com sede na Av. Airton Senna da Silva, S/N, Bairro: Setor Industrial, Pascoal Ramos, Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.058/0001-64, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Wellington Azevedo de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12544809 expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 699.283.711-72, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2926/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 042/2018**, Adesão a Ata de Registro de Preço nº 071/2018 do Pregão nº 04/2018 da Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISICAO DE 01 CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO: 2018 OU ANO CORRENTE, TRAÇADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE – 12M³, CONFORME O CONTRATO DE REPASSE Nº 856372/2017/MAPA/CAIXA**, especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição. **1.2** **DESCRIÇÃO DO ITEM: CAMINHÃO NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO: 2018 OU ANO CORRENTE, TRAÇADO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE - 12 M³. DIFERENCIAL REDUZIDO. DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO VEÍCULO COMPOSTO POR ALARME SONORO DE MARCHA À RÉ. CADASTRO OU PRÉ- CADASTRO NA BASE ÍNDICE NACIONAL - B.I.N. CABINE COM AR CONDICIONADO. ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR: TURBO DIESEL 6 CILINDROS COM CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES EURO 5 (PROCONVE P-7), POTÊNCIA MÍNIMA 275 CV OU SUPERIOR, TRANSMISSÃO MANUAL SINCRONIZADA DE PELO MENOS 8 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ, TORQUE MÍNIMO DE 83 MKGF., PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO DE 23.000 KG, PNEUS DIANTEIROS RADIAIS DIRECIONAIS SEM CÂMARA 275/80R22.5, PNEUS TRASEIROS RADIAIS SEM CÂMARA 275/80R22.5, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIO DE SER-**

**VIÇO A AR, TIPO TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM CIRCUITO DUPLO, INDEPENDENTE, FREIO MOTOR ELETROPNEUMÁTICO, TECLA NO PAINEL E COMANDO NO ACELERADOR/PEDAL EMBREAGEM, TANQUE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 275 LITROS, EMBREAGEM MONODISCO A SECO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO ASSISTIDO A AR, DIÂMETRO MÍNIMO DE 380 MM. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTAGIO, COM AMORTECEDORES HIDRÁULICOS DE DUPLA AÇÃO E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTAGIO PROGRESSIVO. CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MAIS CARROCERIA MÍNIMO DE 23.000 KG. CAPACIDADE MÍNIMA DE TRAÇÃO 42.000 KG. - CABINE PRINCIPAL: EM AÇO, NA COR BRANCA, COM RETROVISORES LATERAIS EXTERNOS, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO EQUIPAMENTO, ASSENTO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR, COM CAÇAMBA DE AÇÃO INDIRETA COM 2 PISTÕES FUNDO DAS CAÇAMBAS COM CHAPA DE ¼" PARABARROS METÁLICOS COM LAMEIROS DE BORRACHA PINTURA P.U, KIT DE FERRAMENTAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS PADRÃO DO EQUIPAMENTO COM AS NORMAS INMETRO E ABNT; FERRAMENTAL E ACESSÓRIOS OBRIGATORIOS POR LEI E GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 01 ANO GARANTIA PELO FABRICANTE. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE A DISTÂNCIA NÃO SUPERIOR A 450 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE, COM CERTIFICAÇÃO DA FABRICANTE, DEVEM POSSUIR MANUAL DE USO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, O CAMINHÃO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DA RESOLUÇÃO Nº 563/2015/CONTRAN E DEVIDAMENTE EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA –EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de execução do objeto e de no mínimo 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento, conforme proposta da vencedora;

**2.2.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 12 de julho de 2019, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR CONTRATUAL

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 286.900,00** (duzentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

**d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**g)** garantia mínima de 12 (doze) meses conforme manual do fabricante

**5.2.** A CONTRATADA ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**Cód. Reduzido: 582/2018**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a liberação do recurso do **Convênio nº 846573/2017, Celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, mediante a entrega do objeto correspondentes à nota fiscal (NF-e) emitida e apresentação do documento de comprovação de regularidade junto à seguridade Social, FGTS e SEFAZ-MT

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5.** O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

**a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

**b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

**8.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-INEXEÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7A** multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/MT, 12 de julho de 2018.

|                                                                                |                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <b>MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO</b><br>Representante Legal <b>CONTRATANTE</b> | <b>M. DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA</b><br>Representante Legal <b>CONTRATADA</b> |
| <b>TESTEMUNHAS:</b>                                                            |                                                                                   |
| <b>Nome:</b>                                                                   | <b>Nome:</b>                                                                      |
| <b>CPF:</b>                                                                    | <b>CPF:</b>                                                                       |

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

##### **RESULTADO DO PREGÃO 084/2018 PROCESSO 127/2018**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 084/2018 obteve os seguintes resultados: A empresa **KIKO AUTO PEÇAS EIRELI - EPP**, CNPJ 02.823.829/0001-10, foi vencedora dos itens **1 e 2**, com valor global de **R\$ 50.280,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 11 de julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2018**

No dia 12 do mês de Julho do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JAIR KLASNER, inscrito no CPF sob o nº. 862.690.381-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 86/2018, Processo Licitatório nº. 130/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMINAS RETA E CURVA PARA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA" Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| CODIGO | NOME EMPRESAS | ITENS |
|--------|---------------|-------|
|--------|---------------|-------|

000199 KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP 1,2

011307 NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA

01277 TC SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINA LTDA

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| EMPRESAS | CNPJ | REPRESENTANTE |
|----------|------|---------------|
|----------|------|---------------|

KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP 02.823.829/0001-10 DAMIÃO CARLOS DE LIMA

NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTD 09.619.626/0001-55 MARIO HENRIQUE GRACIANO

TC SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINA LTDA 19.607.840/0001-45 DIOGO RODRIGUES DE CAMPOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMINAS RETA E CURVA PARA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA"

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por Item - Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | MARCA | QUANTIDADE | PREÇO | PREÇO TOTAL |
|------|---------------|------|-------|------------|-------|-------------|
|------|---------------|------|-------|------------|-------|-------------|

|   |                                                                  |     |        |        |          |           |
|---|------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------|----------|-----------|
| 1 | LAMINA PARA MOTONIVELADORA - RETA TREZE FUROS, 3/4", EM AÇO.     | UNI | METISA | 60,000 | 419,0000 | 25.140,00 |
| 2 | LAMINA PARA MOTONIVELADORA - DE CURVA TREZE FUROS, 3/4", EM AÇO. | UNI | METISA | 60,000 | 419,0000 | 25.140,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cotriguaçu, 12 de Julho de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

KIKO AUTO PECAS EIRELI - EPP CNPJ: 02.823.829/0001-10

NE EQUIPAMENTOS PECAS E LOCACAO DE MAQUINAS LTDA CNPJ: 09.619.626/0001-55

TC SERVICOS E MANUTENCAO DE MAQUINA LTDA CNPJ: 19.607.840/0001-45

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 100/2018 PROCESSO 148/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 100/2018 forma de julgamento: **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA "SMEC" E FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA"** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **26 (vinte e seis) de Julho de 2018, às 14:00 (Quatorze horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 12 de julho de 2018. **EDILSON VARGAS CHARNESKI Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

#### TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 130/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 086/2018

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 130/2018

b) Licitação Nr.: 086/2018-PR

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 12/07/2018

e) Objeto da Licitação: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMINAS RETA E CURVA PARA MOTONIVELADORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA".**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

000199 - KIKO AUTO PEÇAS EIRELI - EPP (2 ITENS) totalizando (2) itens no valor global de R\$ 50.280,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

#### DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 030/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004.296/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação com necessidades alimentares especiais em cumprimento aos cardápios específicos, segundo o disposto na Lei nº 12.981/2014, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT.

**Data/Horário:** 27/06/2018 às 15h00min (quinze horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: [licitacoes@cuiaba.mt.gov.br](mailto:licitacoes@cuiaba.mt.gov.br) - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: [www.cuiaba.mt.gov.br](http://www.cuiaba.mt.gov.br) – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2018.

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

#### DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.315/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos estocáveis, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal nº 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

**Data/Horário:** 30/07/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail:

licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada  
Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2018.

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 033/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.287/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros, em atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), do município de Cuiabá, em cumprimento à Lei Federal n.º 11.947/2019 de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE n.º 26, de 17 de junho de 2013, destinadas a Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Educação de Cuiabá, inclusive em entidades filantrópicas, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição Escolar/SME.

**Data/Horário:** 02/08/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2018.

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 63.107/2018)**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Edital. Além de suprir as necessidades das unidades atualmente instaladas, a licitação contempla para os próximos 12(doze) meses a previsão de inauguração de 02

(duas) Unidades de Pronto Atendimento (UPA) na capital, 01(uma) Policlínica, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), reativação de outra Policlínica e inauguração de uma nova sede do Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá.

**Data/Horário:** 31/07/2018 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2018.

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 035/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04.760/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Carnes e Pescados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Cuiabá/MT, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME).

**Data/Horário:** 03/08/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2018.

#### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 032/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004.303/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição dos gêneros alimentícios refrigerados e congelados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Cuiabá/MT, durante o ano letivo de 2018, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II.

**Data/Horário:** 30/07/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato:** Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 12 de julho de 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2018

##### EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 001/2018 do Pregão Presencial nº 066/2017, cujo objeto visa a aquisição de 01 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC KOMATSU MODELO PC 130-8, realizado pelo Município de Itanhangá - MT - MT, sendo a detentora a empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, com valor total de R\$ 365.000,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil Reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 11 de Julho de 2018. Claudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

##### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 003-18

##### TERMO DE POSSE Nº 003/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, perante Exmo. Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **FABIO FLORÊNCIO DA SILVA**, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 1115800-0 SJ/MT e CPF nº 631.254.471-00, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 012/2018 de 19 de Junho de 2018, para o cargo de **"MOTORISTA"** de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, 12 (doze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

|                                                     |                                        |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|
| JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS<br>PREFEITO MUNICIPAL | FÁBIO FLORÊNCIO DA SILVA EMPOSSADO (A) |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------|

##### ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE 004-18

##### TERMO DE POSSE Nº 004/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito, perante Exmo. Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, compareceu o (a) Senhor (a) **CAR-**

**LOS NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº 1002059-4 SJ/MT e CPF nº 626.836.591-72, aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2015, Edital nº. 001/2015, homologado através do Decreto nº 009/2015, de 15 de Julho de 2015, devidamente convocado (a) mediante o Edital de Convocação nº 012/2018 de 19 de Junho de 2018, para o cargo de **"MOTORISTA"** de provimento efetivo, criado por Lei Municipal, para o fim específico de tomar posse e prestar compromisso de desempenhar, a contento as suas funções, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

E para constar, lavrou-se o presente termo, assinado pelo Senhor Prefeito Municipal e pelo empossando (a).

Paço Municipal de Denise – Mato Grosso, 12 (doze) dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezoito.

|                                                     |                                          |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS<br>PREFEITO MUNICIPAL | CARLOS NASCIMENTO DA SILVA EMPOSSADO (A) |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|

##### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 112-18

PORTARIA N.º 112/2018. denise – mt, 12 DE JULHO DE 2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA "ERINEIDE CORDEIRO COSTA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

##### RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR a ERINEIDE CORDEIRO COSTA**, servidora pública devidamente empossada desde 23/10/2014, brasileiro (a), portador (a) da CI - RG nº 1628306-6 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF sob o nº 018.121.521-775, residente e domiciliado(a) Rua Sete de Setembro, 782, Centro na cidade de Denise - MT, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de 04 de Abril de 2018, considerando o requerimento datado de 12 de Julho de 2018, com pedido de exoneração por motivos particulares.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

##### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 12 (doze) dias do mês de Julho do ano de 2018.

**JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP.

CNPJ nº: 12.141.988/0001-98

Valor total da ata: **R\$ 1.032.800,00** (um milhão trinta e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Julho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 038/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP.**

CNPJ nº: 15.551.680/0001-09

Valor total da ata: **R\$ 130.800,00** (cento e trinta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Julho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2018 -**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, TAMPÕES E TOALHAS DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP.**

CNPJ nº: 02.774.709/0001-70

Valor total da ata: **R\$ 63.780,00** (sessenta e três mil setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Julho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018/**  
**SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALUGUEL DE MESAS, CADEIRAS, TAMPÕES E TOALHAS DE MESA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

**MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº: 02.774.709/0001-70, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 47354, 46718,**

**46617, 46755 e 46754 com o valor total de R\$ 63.780,00 (sessenta e três mil setecentos e oitenta reais).**

Diamantino – MT, 12 de Julho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 038/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **A. M. DE ABREU EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 18.523.063/0001-98

Valor total da ata: **R\$ 624.550,00** (seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Julho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 038/2018/SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: **FRANCIELI FERREIRA ABRANTES EIRELI - ME.**

CNPJ nº: 17.933.740/0001-83

Valor total da ata: **R\$ 431.150,00** (quatrocentos e trinta e um mil cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Julho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018/**  
**SRP**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS E SERVIÇOS DE DIARIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE E CAMINHÃO PIPA, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO FORNECIDO PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

**AMORIM E SILVEIRA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 12.141.988/0001-98, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 33992, 33993, 47142, 47267, 47268, 47164, 47269, 47270, 47271, 45769 e 45771 com o valor total de R\$ 1.032.800,00 (um milhão trinta e dois mil e oitocentos reais).

**FRANCIELI FERREIRA ABRANTES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: 17.933.740/0001-83, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 47266, 46109, 37355 e 45770 com o valor total de R\$ 431.150,00 (quatrocentos e trinta e um mil cento e cinquenta reais).

**A. M. DE ABREU EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: 18.523.063/0001-98, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 45783, 45784, 45786, 45787, 45785 e 37781 com o valor total de R\$ 624.550,00 (seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).

**ENGEMAC CONSTRUTORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ nº: 15.551.680/0001-09, que sagrou-se vencedora dos itens de nº 33991 e 47143 com o valor total de R\$ 130.800,00 (cento e trinta mil e oitocentos reais).

Diamantino – MT, 12 de Julho de 2018.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 25 Julho de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO DE TURISMO COMPLETO, VAN E MICRO ÔNIBUS DE TURISMO COMPLETO POR QUILOMETRO RODADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site [www.diamantino.mt.gov.br](http://www.diamantino.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 13 de Julho de 2018.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2018

Aos 12 dias do mês de Julho de 2018, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E CILINDROS - SAÚDE, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|                     |                                 |          |                    |
|---------------------|---------------------------------|----------|--------------------|
| Fornecedor          | FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO    | CNPJ     | 08.385.840/0001-21 |
| Endereço            | RUA NOVO ANMBURGO               | Nº       | 337                |
| Bairro              | SEM BAIRRO                      | Cidade   | NOVA XAVANTINA     |
|                     |                                 | CEP      | 78690-000          |
| Representante Legal |                                 | CPF      | 900.121.781-87     |
| Email               | OXIGENIOCENTROOESTE@HOTMAIL.COM | Telefone |                    |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                 | UNID.        | MARCA         | QUANT. | VL. UNIT.  | VL. TOTAL   |
|------|--------|-------------------------------------------|--------------|---------------|--------|------------|-------------|
| 1    | 16427  | CILINDRO OXIGÊNIO 4 M³                    | UN - UNIDADE | WHITE MARTINS | 3,00   | 1.480,0000 | 4.440,0000  |
| 2    | 16428  | CILINDRO OXIGENIO 1M³                     | UN - UNIDADE | WHITE MARTINS | 4,00   | 1.248,0000 | 4.992,0000  |
| 3    | 16447  | CILINDRO COM CARGA DE 10 M³               | UN - UNIDADE | WHITE MARTINS | 1,00   | 2.490,0000 | 2.490,0000  |
| 4    | 24617  | OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M³                  | UN - UNIDADE | LIDER         | 20,00  | 358,0000   | 7.160,0000  |
| 5    | 24618  | OXIGÊNIO MEDICINAL 04 M³                  | UN - UNIDADE | LIDER         | 25,00  | 248,0000   | 6.200,0000  |
| 6    | 24619  | OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M³                  | UN - UNIDADE | LIDER         | 75,00  | 188,0000   | 14.100,0000 |
| 7    | 24620  | REGULADOR PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO | UN - UNIDADE | PROTEC        | 20,00  | 498,0000   | 9.960,0000  |
| 8    | 24621  | UMIDIFICADOR COM EXTENSÃO PROTEC          | UN - UNIDADE | PROTEC        | 20,00  | 98,0000    | 1.960,0000  |

**TOTAL 51.302,0000**

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GAÚCHA DO NORTE mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 38/2018.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 38/2018. **2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. **2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial nº 38/2018. **2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 38/2018 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço. **2.5**



– A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº00000017/2017/GP/PMT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SIMONE SICHELERO

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata. **3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições. **3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem. **4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93. **4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. **4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. **4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá: **4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento. **4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação. **4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie. **4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos. **5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária: **6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. **7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de GAUCHA DO NORTE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



**VONEY RODRIGUES GOULART**

Prefeito(a)



**FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO**

SIMONE SICHELERO PORTARIA

Nº 17/2017

**Testemunhas**

Nome:

CPF:../-

Nome:

CPF:../-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PR 18

#### AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, com sede na Avenida Delson Rodrigues, s/nº, Centro, neste município, por seu PRE-GOEIRO, designado pela Portaria nº 262/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, o **CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2018**, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelos motivos a seguir expostos, atendendo a solicitação do gestor municipal e respaldado no parecer jurídico do procurador geral do Município;

#### Relatório:

Trata-se do procedimento licitatório nº 18/2018, o qual versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLUIDOS DE FREIOS E ADITIVOS PARA USO EM VEICULOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA.

A licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, no tocante à modalidade e ao procedimento.

**No entanto, após melhor análise, visualizou-se desvantagens em alguns objeto do certame, o qual não supriria as necessidades do mu-**

nício, tendo em vista que de acordo com secretário de Obras e Transportes Sr Thales Marcelo Fonseca Vigato a qualidade de algumas marcas não será suficiente para atender alguns maquinários, o qual deveria ser produtos de primeira linha, sendo usado de segunda linha poderá danificar e a além do mais seria necessário utilizar mais e ainda correr risco de danificar alguns motores causando assim prejuízos a administração, foi observado que ao elaborar o termo de referência não especificados corretamente falha na elaboração, sendo incompatíveis aos veículos a serem utilizados, informa ainda falta de itens indispensáveis na manutenção de veículos e máquinas deste município

#### Justificativa:

Diante da impossibilidade do prosseguimento, a revogação do certame torna-se obrigatória, haja vista ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário público de despesas que não suprem as necessidades, tornando-se inviáveis a administração.

O art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:

*“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta...”*

Tal ato fundamenta-se também pela Súmula 473/STF:

*“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”*

No caso em tela, a continuação do procedimento tornou-se inconveniente para a Administração, o que autoriza a mesma ao cancelamento do processo, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

General Carneiro, 09 de julho de 2018

**ELIÉZIO DIAS DA SILVA**

PREGOEIRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 746/2018, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial, regido pela Lei 10.520/02 e Subsidiado pela Lei 8.666/93. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTIMADA DE COMBUSTÍVEIS, para uso nos veículos em máquinas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, conforme Termo de Referência anexo I do edital. Início da Sessão: Dia 31/07/2018, às 08 (Oito) horas, na sala de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido pelo email: prefeitura\_gloria@hotmail.com ou no paço municipal no horário de 07h às 11h e das 13h às 16h. Maiores informações pelo telefone (65) 3275-1179.

Glória D'Oeste – MT, 12 de Julho de 2018.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS (PATRULHA MECANIZADA), para atender as necessi-

dades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para **27/07/2018 às 08h00min (horário de Mato Grosso)**, na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital, encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 12 de julho de 2018. Sebastião Adilson C. da Silva /Pregoeiro.

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 004/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 3.647,00 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais). A empresa CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 3.318,00 (três mil trezentos e dezoito reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 12 de julho de 2018. Silvana de Lourdes Pereto /Pregoeira.

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **FRALDAS DESCARTÁVEIS**, tudo em conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. A abertura do certame está prevista para **26/07/2018 às 08h00min** (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br) ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 12 de julho de 2018. **Sebastião Adilson C. da Silva/Pregoeiro.**

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 006/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa EQUIPOS COMERCIAL LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 20.614,00 (vinte mil seiscentos e quatorze reais). A empresa BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 10.721,44 (dez mil setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos). A empresa ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R\$ 2.099,00 (dois mil e noventa e nove reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 12 de julho de 2018. Silvana de Lourdes Pereto /Pregoeira.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

##### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP 010/2018

A Prefeitura Municipal de Indavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 010/2018, cujo Objeto é: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos. Dia: 26/07/2018. Entrega dos Envelopes: das 08:00 às 08:30 horas (horário de Mato Gros-

so), do dia 26/07/2018. Edital Completo: Afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indaiá/MT. CEP 78.295-000, e no e-mail pmindivavilicacao@gmail.com, **(quando o edital for baixado pelo site as empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail acima citado)**; Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 26 de julho de 2018, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e 7892/2013, subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiá – MT. 12 de julho de 2018.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Florianópolis, nº 200, Centro, Itanhanga – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 348/2017, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00-min (Horário Oficial de Itanhanga – MT)**, do dia **01 de agosto de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da **Tomada de Preços nº 001/2018**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **“Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Execução de lombadas em PMF em vias pavimentadas do Município de Itanhanga-MT.”**

Maiores informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500 ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br

Itanhanga – MT, 12 de julho de 2018.

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial nº 037/2018**, instaurada para o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para uso no Departamento de Água e Esgoto (DAE) e na Iluminação Pública do Município de Itanhanga-MT.”**, teve como vencedora as seguintes empresas: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA – EPP – CNPJ: 10.499.732/0001-07 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 19.645,20 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), a empresa COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME – CNPJ: 26.579.029/0001-63, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 86.113,00 (oitenta e seis mil cento e treze reais), a empresa ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS – LTDA – CNPJ: 00.226.324/0001-42 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 76.002,80 (setenta e seis mil dois reais e oitenta centavos) e a empresa 3M COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.347.124/0001-07 sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 144.920,50 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Itanhanga-MT, 12 de julho de 2018.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2018.

Data da vigência: 29/06/2018 a 29/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): JORGE ANDREY MIRANDA

Objeto: Contrato Administrativo nº 228/2018 firmado entre as partes de 29/06/2018 a 29/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGIA I AO V ANO - ITUIQUIRA.

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2018.

Data da vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): HUDSON CARVALHO DO NASCIMENTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 230/2018 firmado entre as partes de 02/07/2018 a 02/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO - ITUIQUIRA.

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2018.

Data da vigência: 02/07/2018 a 02/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): VIVIANE INACIO SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 229/2018 firmado entre as partes de 02/07/2018 a 02/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO - ITUIQUIRA.

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2018.

Data da vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 238/2018 firmado entre as partes de 09/07/2018 a 09/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ITUIQUIRA.

##### PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2018.

Data da vigência: 09/07/2018 a 09/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): SANDRA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 237/2018 firmado entre as partes de 09/07/2018 a 09/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2018.**

Data da vigência: 05/07/2018 a 05/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): ERNANDE ANTONIO DA SILVA

Objeto: Contrato Administrativo nº 235/2018 firmado entre as partes de 05/07/2018 a 05/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2018.**

Data da vigência: 15/06/2018 a 15/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): SAULO OLIVEIRA NETO

Objeto: Contrato Administrativo nº 219/2018 firmado entre as partes de 15/06/2018 a 15/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2018.**

Data da vigência: 21/06/2018 a 21/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): NICANOR DAVID RODRIGUES

Objeto: Contrato Administrativo nº 224/2018 firmado entre as partes de 21/06/2018 a 21/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITUIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 225/2018.**

Data da vigência: 21/06/2018 a 21/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITUIQUIRA/MT

Contratado(a): VITOR DURAN SECOTTI

Objeto: Contrato Administrativo nº 225/2018 firmado entre as partes de 21/06/2018 a 21/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - ITUIQUIRA.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 070 /2018.DISPÕE SOBRE  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando a Lei Municipal 1004/2017 (Dispõe sobre contratação de pessoal por tempo determinado),

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR – DILSE FÁTIMA PADILHA DA SILVA**, brasileira, casada, filha de: Manoel Antônio Moreira e Trindade Padilha, natural de: Chapecó., Nascida em: 19/04/1961, portadora do CPF 571.765.401-44, RG. 2822242-3 SSP/MT., Expedida em: 23/10/2013, Residente e domiciliado neste Município, na Rua João Antônio Vidotti nº 505 Centro, CEP 78790-000, Estado de Mato Grosso, Tel.: (65) 9 9677-0840, para o cargo

de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 03 de Julho de 2018.

**Art. 2º** - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - anexo I e 1004/2017.

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a contra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva, com base no Art. 46, inciso III, da Lei Municipal 971/2017.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em revezamento, sendo 12x36 (doze horas trabalhadas, por trinta e seis de descanso), período diurno.

**Parágrafo Único:** O horário de trabalho será no período diurno, entrada as 06:00 e saídas as 18:00 horas.

**Art. 5º** - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 03 de julho de 2018.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 072/2018. DISPÕE SOBRE  
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA LEGISLATIVA 010/2018 E, DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

Considerando equívoco no horário de trabalho do respectivo Servidor, citado no artigo 4º da portaria em epígrafe,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REITIFICAR** a portaria legislativa 10/2018, passando ter a seguinte redação: **CONTRATAR – MARCOS ANTONIO MIRANDA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de: Selma Miranda Velasco e Wellington Pereira da Silva, natural de Itiquira, Estado de Mato Grosso, nascido em: 20/09/1974, portador do CPF 045.492.571-99, RG. 2383873-6, SSP/MT, residente e domiciliado neste Município, na Rodovia BR 370, S/N – Rural, Chácara Santa Luzia, Tel (065) 996303126, CEP 78790-000, Estado de Mato Grosso, para o cargo de: **AGENTE DE SEGURANÇA**, em caráter excepcional e temporário, para atender serviços considerados essenciais e inadiáveis ao Poder Legislativo de Itiquira, a partir de 04 de Janeiro de 2018.

**Art. 2º** - O Salário base mensal, será equivalente a R\$ 1.225,60 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), em conformidade com as Leis Municipais 971/2017 - anexo I e 1004/2017.

**Parágrafo Primeiro:** Os descontos previdenciários serão vinculados ao INSS, obedecendo a tabela progressiva do referido instituto. Os demais descontos obedeceram a legislação brasileira.

**Art. 3º** - São atribuições do cargo: Serviços de vigilância do imóvel onde se situa a sede da Câmara Municipal, bem como, todos os bens móveis e documentação existente na parte interna desse imóvel, protegendo-a con-

tra roubo, furto, depredação ou qualquer tipo de violação, depreciação ou lapidação dos patrimônios do legislativo de modo geral; bem como manter a ordem interna, inclusive acionado os serviços policiais em caso de perigo iminente; controlar entrada e saída de pessoas e veículos no recinto interno do prédio; atender as determinações e diretrizes da Secretaria Executiva, com base no Art. 46, inciso III, da Lei Municipal 971/2017.

**Art. 4º** - A jornada de trabalho será em revezamento, sendo: 12:00x36:00 (doze horas trabalhadas, por trinta e seis horas de descanso).

**Parágrafo Único:** O horário de trabalho será no período noturno, entrada as 18:00 e saídas as 05:00 da manhã.

**Art. 5º** - As demais regras seguem a Lei Municipal 379/99 e alterações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT 11 de julho de 2018.

-----  
**RONIVON SILVA MINGOTI,**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2018.**

Data da vigência: 18/06/2018 a 18/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VANIA DA ROCHA DE MELO

Objeto: Contrato Administrativo nº 222/2018 firmado entre as partes de 18/06/2018 a 18/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2018.**

Data da vigência: 15/06/2018 a 15/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DIONIZIO DA SILVA BARBOSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 218/2018 firmado entre as partes de 15/06/2018 a 15/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073 /2018. DISPÕE SOBRE  
ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO.  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIVON SILVA MINGOTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. ALTERAR** – O horário de trabalho da Servidora **GRAZIELI MARQUES VIANA**, brasileira, solteira, filha de: Valmir Marques Viana e Terezinha Nunes Aragão, natural de: Itiquira-MT., Nascida em: 29/03/1995, portadora do CPF 060.058.471-20, RG. 2300346-4 SSP/MT., Expedida em: 30/06/2008, matrícula n.º 263, Agente de Segurança, a partir de 11 de Julho de 2018 para o seguinte horário: Período diurno, em caráter de revezamento, 12x36(doze horas trabalhas por trinta e seis horas de descanso),

Entrada as 06:00 e saída as 18:00 horas, podendo se alterada conforme conveniência da administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 11 de julho de 2018.

-----  
**RONIVON SILVA MINGOTI,**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2018.**

Data da vigência: 15/06/2018 a 15/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARIA DE LOURDES NETA RIBEIRO

Objeto: Contrato Administrativo nº 220/2018 firmado entre as partes de 15/06/2018 a 15/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ODONTÓLOGO - ITIQUIRA.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 074/2018.DISPÕE SOBRE CONCESSÃO  
DE FÉRIAS REGULAMENTARES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIVON DA SILVA MINGOTI,** Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições Legais que lhes confere a lei municipal n.º 379/99 e 971/2017 e,

Considerando requerimento da servidora, na data de 29/06/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Férias regulamentares á servidora **MARIA CRISTINA PEREIRA VEIRA**, matrícula funcional 003,, efetiva do cargo de auxiliar de Administração(Recepcionista), matrícula funcional 05, portadora do CPF 934.966.301-59, RG 2695220-3 SESP/MT, 30 (trinta) dias consecutivos, a partir de 16/07/2018, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2017 á 03/03/2018.

**Parágrafo Único:** Ficam suspensas todas as atribuições da respectiva servidora no período de gozo de férias, passando para responsabilidade do Secretário de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira – MT., 12 de julho de 2018.

-----  
**RONIVON SILVA MINGOTI**

Presidente

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2018.**

Data da vigência: 21/06/2018 a 21/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): LINDINALVA CAMPOS MOTA

Objeto: Contrato Administrativo nº 223/2018 firmado entre as partes de 21/06/2018 a 21/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2018.**

Data da vigência: 28/06/2018 a 28/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): SERGIO CONZZATTI

Objeto: Contrato Administrativo nº 227/2018 firmado entre as partes de 28/06/2018 a 28/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de OPERADOR DE TARATOR COM PNEUS - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2018.**

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 087/2018, a pedido da Contratada a partir de 02/07/2018, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2018.**

Data da vigência: 11/07/2018 a 11/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 239/2018 firmado entre as partes de 11/07/2018 a 11/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2018.**

Data da vigência: 05/07/2018 a 05/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): BENEDITO ALVES PINTO

Objeto: Contrato Administrativo nº 234/2018 firmado entre as partes de 05/07/2018 a 05/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2018.**

Data da vigência: 05/07/2018 a 05/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): FATIMA DA SILVA RONDON

Objeto: Contrato Administrativo nº 236/2018 firmado entre as partes de 05/07/2018 a 05/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2018.**

Data da vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MAYARA BATISTA GODEGUEZ

Objeto: Contrato Administrativo nº 231/2018 firmado entre as partes de 03/07/2018 a 03/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2018.**

Data da vigência: 28/06/2018 a 28/06/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): JULIO CESAR ROCHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 226/2018 firmado entre as partes de 28/06/2018 a 28/06/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2018.**

Data da vigência: 03/07/2018 a 03/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): ELAINE BRAZ DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 232/2018 firmado entre as partes de 03/07/2018 a 03/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2018.**

Data da vigência: 09/02/2018 a 09/02/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO

Objeto: Contrato Administrativo nº 098/2018 firmado entre as partes de 09/02/2018 a 09/02/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MÉDICO - ITIQUIRA.

**PROCURADORIA JURIDICA  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2018.**

Data da vigência: 11/07/2018 a 11/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): HERLAND JOSE FERREIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 240/2018 firmado entre as partes de 11/07/2018 a 11/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA - OURO BRANCO DO SUL.

**PROCURADORIA JURIDICA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2018.**

Data da vigência: 11/07/2018 a 11/07/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): VIVIANE BRAZ DE OLIVEIRA

Objeto: Contrato Administrativo nº 241/2018 firmado entre as partes de 11/07/2018 a 11/07/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - OURO BRANCO DO SUL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2018**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro designado, torna público que, referente ao **PREGÃO n.º. 007/2018**, foram vencedoras as empresas **C. ROBERTO SILVA COMÉRCIO - ME** ao valor global de R\$ 144.414,50 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos); **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** ao valor global de **R\$ 478.668,00** (Quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais); **JEAN C. R. SILVA COMÉRCIO - ME** ao valor global de **R\$ 460.490,00** (Quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa reais); **MERCADÃO DA LIMPEZA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 414.804,60 (Quatrocentos e quatorze mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos); **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME** ao valor global de R\$ 294.796,50 (Duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e **DP SUPERMERCADO LTDA - EPP** ao valor global de **R\$ 173.085,50** (Cento e setenta e três mil, oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 12 de julho de 2018.

**TIAGO RODRIGO ZENKNER**

**Pregoeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**

**ERRATA DO CONTRATO Nº 036/2018**

No contrato nº 036/2018, onde se Lê:

**Cláusula Primeira – Do objeto da licitação**

1.1 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 02 (duas) Pá Carregadeira nova de fabricação, 01 (uma) Motoniveladora nova de fabricação e 01 (uma) Retroescavadeira nova de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme especificação constante no anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 003/2018 e o **Contrato de Repasse nº. 850577/2017/MAPA/CAIXA.**

LEIA-SE: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 01 (uma) Retroescavadeira nova de fabricação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural, conforme especificação constante no anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico 003/2018 e o **Contrato de Repasse nº. 850577/2017/MAPA/CAIXA.**

**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

**Objeto:**Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

VALOR: R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: FRANCINÉIA MONTEIRO DA SILVA

**Objeto:**Prorrogação de vigência e valor contratual

VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias

VALOR: R\$ 8.289,12 (Oito mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA GP/Nº 380/2018.**

**PORTARIA GP/Nº 380/2018.**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PORTARIA GP Nº 276/2018 QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR LUCAS CAVICHIOLI DA SILVA.**

**CARLOS AMADEU SIRENA**, prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 12.071 de 10 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar no interesse da Administração Pública, a Portaria 276/2018, que concedeu **Licença Prêmio**, referente ao período aquisitivo de 04/05/2013 a 04/05/2018 ao servidor **LUCAS CAVICHIOLI DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do RG Nº 19096461 SSP/MT e do CPF Nº024.968.371-78, que exerce o cargo de **TECNICO NIVEL SUPERIOR/ENGENHEIRO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Cidade/Departamento de Planejamento/Divisão de Engenharia, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Fica assegurado ao servidor 11 (onze) dias, restantes da referida licença a ser usufruído em data posterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2018.

**MARCIA REGINA FERNANDES ARAUJO CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretaria Mun. Administração Prefeito do Município

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2018**

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Presencial, apuração pelo Menor Lance ou Oferta, cujo objeto é o **Registro de Preços Para Futuro e Eventual Prestação de Serviços de Transporte de Material Betuminoso, Emulsão Asfáltica RR-2C e Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70 em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos. **A realização do Pregão será no dia 25.07.2018 às 08h30m (Horário Local)**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro -

Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00 (Horário Local) ou pela internet nos endereços: [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Juara/MT, em 12 de julho de 2018.

**José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena**

**Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**

##### **PORTARIA Nº 074 DE 12 DE JULHO DE 2018.**

##### **DECLARA VACÂNCIA DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.**

A Prefeita Municipal de Juruena, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 62, inciso III da Lei n.º 677, de 23/11/2006.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica declarada a Vacância do Cargo de Técnico em Enfermagem, ocupado pela servidora estável **MÁRCIA REGIANE RUDNIK OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 19964021SSP/MT e CPF nº 026.622.921-21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por posse em outro cargo inacumulável, a partir desta data.

**Art. 2º** – Caso a servidora não venha a ser aprovada no estágio probatório período de três anos, será reconduzida ao cargo, dando continuidade em seus assentamentos funcionais.

**Parágrafo Único** – A Recondução só poderá ser exercida durante o período do estágio, após esse período, cessam os efeitos do pedido de vacância.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 12 de julho de 2018.**

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

**NAIR BACKES FONTOLAN**

Coord. de Recursos Humanos e Serviços

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018**

##### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2018**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADA: **MARIA JOSE DOS REIS NETO EPP**

CNPJ: **10.226.940/0001-57**

OBJETO: **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS INFANTIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT”**

ASSINATURA: **11 de JULHO de 2018**

VIGENCIA: **11 de JULHO de 2019**

Valor Global: **21.158,90 ( Vinte e um mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**

##### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018**

##### **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2018**

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2018 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” Nº 016/2018 cujo certame se deu as 09:00h do dia 05 de Julho de 2018 tendo como objeto **“REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM TIPO FURGONETA AMBULÂNCIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE – MT.”**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ 03.093.776/0001- , situada na Rua Teodoro Sampaio ,Nº 399, Bairro Pinheiros SÃO PAULO –SP, CEP: 05405-000 sagrou se vencedora dos item (01) valor total de R\$177.000,00 (Cento E Setenta E Sete Mil Reais).

Lambari D'Oeste - MT, 13 de julho de 2018.

**RIVONETE COELHO DA SILVA**

**PREGOEIRA**

##### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 007/2018**

##### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

“EU, Edvaldo Alves dos Santos – Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica “HOMOLOGADO” o presente processo de Licitação na modalidade Convite nº 007/2018 em favor da Empresa **M. FAGNER M. DE A.S.ROK-ME, CNPJ/MF: 20.153.708/0001-90** Situada na Rua Zé Paraíba Nº 71, Boa Vista Salto Do Céu - MT com o valor total **R\$ 74.388,00 (Setenta e quatro mil trezentos e oitenta e oito reais)** global. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia Civil para a Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, para Prestação de Contas de Convênios e Termos de Parcerias com Recursos Estadual e Federal nos sistemas (Sigcon, Siconv, Sgeduca, Siga, Sismob, Sigpc, Geo-Obras/TCE-MT e Demais.

LAMBARI D'OESTE - MT, 13 de julho de 2018.

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

- Prefeito –

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

##### **PREFEITURA/LICITAÇÃO LEI Nº 982/2018 - 11/07/2018**

Autoriza o Município de Marcelândia celebrar Contrato de COMODATO com a Empresa Construtora Tripolo Ltda – Pessoa Jurídica de CNPJ nº 04.879.275/0001-06, e dá outras providências.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Marcelândia, por intermédio do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Empresa Construtora Tripolo Ltda, Pessoa Jurídica de CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Correa da Costa, 3787, bairro Jardim Belo Horizonte, em Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, referente a equipamento pesado de propriedade daquela Empresa, que prestará serviço ao Município de Marcelândia, assim identificado:

01 Rolo Compactador Muller Vap 70, Ano 2014 – Chassi 6070141177.

Parágrafo Único – Ao município caberá, apenas, custear despesas de manutenção de combustíveis e lubrificantes do equipamento, durante a vigên-

cia do contrato, que correrão a cargo de rubricas contábeis próprias pertencentes à Secretaria Municipal de Obras.

**Artigo 2º** - Os termos do pacto contratual serão analisados pelas partes, em cujo documento constarão todos os detalhes que envolvem o veículo dado em comodato à municipalidade, pela Empresa Construtora Tripolo Ltda.

**Artigo 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 11 de julho de 2018.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 010/2018**

**OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo da execução mencionado na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 010/2018, que tem como o objeto o seguinte: **Execução das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Eventos Cocão no Município de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro**, parte integrante do Processo de da Tomada de Preços nº 001/2018

**CONTRATADA: LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 17/08/2018**

**DATA ASSINATURA: 12/07/2018**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO  
LEI Nº 983/2018 DATA - 11/07/2018**

*Súmula: Declara de Utilidade Pública a Paróquia Nossa Senhora da Imaculada Conceição, pertencente a Diocesana de Sinop.*

O Sr. **ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica declarada de Utilidade Pública a PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO, pertencente a Mitra Diocesana de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.084.478/0026-72, com endereço na Avenida Colonizador José Bianchini, s/nº, Bairro Centro, CEP 78-535.000, cidade de Marcelândia/MT.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Marcelândia – MT, 10 de julho de 2018.

**Arnóbio Vieira de Andrade**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018  
DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT**

A Prefeitura Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 019/2018 do Pregão Presencial nº 013/2018 do Município de Feliz Natal/MT, contratando a empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 03.512.

021/0001-84, com o OBJETIVO DE ADQUIRIR UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMIONETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no valor total de R\$ 105.000,00, nos termos do Art. 6º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Matupá - MT, 12 de julho de 2018. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
LEI Nº 1064, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, § 2º da Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2019, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;

**IV - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

V – Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária

VI– Das disposições finais.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

**Art. 2º** - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2019 são as especificadas no documento “**Anexo de Prioridades e Metas para 2019**” (**Anexo I**), devidamente estabelecidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018–2021, obedecendo aos objetivos estratégicos traçados no mesmo.

**§ 1º** O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

**§ 2º** Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

**§ 3º** O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**§ 4º** O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**§ 5º** - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput, integrarão o projeto de lei orçamentária –LOA - para o exercício financeiro de 2019.

**§ 6º** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme **Anexo de Metas e Prioridades - Anexo I, Anexo de Metas Fiscais - Anexo II, e Anexo de Riscos Fiscais - Anexo III**, que integram a presente lei.

**§ 7º** - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da lei orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo de metas e prioridades.

## CAPÍTULO II

### Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

I – O orçamento a que pertence, e,

II – A natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 15/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, Lei 11.494 de 20 de Junho de 2007, que dispõe sobre o FUNDEB, e a Consolidação das alterações de acordo com a Portaria Conjunta nº 03, de 15 de Outubro de 2008, que consolida o Manual de Receitas e Despesas, Resolução do Conselho Federal de Contabilidade NBC TSP de 23 setembro de 2016, que dispõe sobre a estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis **Portaria STN nº 495, de 06 de junho de 2017, que aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2018**, e alterações posteriores.

**§ 1º** - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

**Art. 6º** - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

II – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Parágrafo Único** – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 7º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído dos anexos a que se referem o art 22, inciso III, da lei 4.320/64, que são os seguintes:

I – Mensagem;

II – Texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da lei nº 4.320/64, e suas alterações.

**§ 1º** - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei orçamentária anual conterà:

I – Situação Econômico Financeira do Município; com demonstração da evolução da receita nos exercícios de 2015, 2016, 2017.

II – Demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – Exposição da Receita e da Despesa;

**§ 2º** - Integrarão a lei orçamentária anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, e demais anexos exigidos pela Resolução Normativa nº 001/2015 do TCE/MT, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – Quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – Quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – Quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – Quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – Quadro Detalhamento de Despesas.

**§ 3º** - Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 15, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, devidamente alteradas pela Emenda Constitucional nº 053, de 19 de dezembro de 2006 e Pela Medida Provisória nº 339, de 28 de Dezembro de 2006, e consolidada na Lei 11.494/2007, que criou o FUNDEB;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000 e Lei Complementar 141/2012.

## CAPÍTULO III Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

**Art. 8º** - No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2019, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o Art. 12 da Lei complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 1º** - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

**§ 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária a receita e despesa decorrente de convênios a serem cele-

brados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2018, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2017 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2019 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

**Art. 9º** - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2018.

**§ 1º** - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes;

**§ 2º** - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§ 3º** - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

**Art. 10º** - A lei orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

IV – Austeridade na gestão dos recursos públicos.

**Art. 11** - A proposta orçamentária para 2019 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos, e as despesas de Manutenção das Atividades e Projetos existentes não podem ser paralisadas ou reduzidas para priorizar novos projetos;

II – As despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos.

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do Artigo 4º da Lei Complementar Federal 101/00.

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2019, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

VI – Fica o Poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

**VIII** – O Poder Executivo Municipal também fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no supe-

râvit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT.

**Art. 12** – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 13** – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 14** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham os seguintes requisitos:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61º do ADCT;

**§ 1º** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

**§ 2º** Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

**§ 3º** Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

**§ 4º** O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

**§ 5º**– No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no Artigo 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução normativa nº 001/97 –STN e alterações posteriores.

**Art. 15** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do Art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16** - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, estabelecidos pela Lei 11.494/07 – Fundeb, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2º e 212º, da Constituição Federal.

**Art. 17** – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art 18º** - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custos dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do

Transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o Art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas

Metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

**§ 2º** - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art 19º** – Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da lei Complementar 101/00.

**Art. 20º** – A lei orçamentária, conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 1% (hum por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 21º** – O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Finanças – SF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte

que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2019, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

#### **CAPÍTULO IV Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**

**Art. 22º** – Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 23º** - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

**§ 1º** - Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal ultrapasse noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

**Art. 24º** – Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos,

em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do Art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo Único** – Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras, através de Lei Específica nos termos do Art. 29 da lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, Processo Seletivo Público e Processo Seletivo Simplificado, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

**Art. 25º** – No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no Art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, bem como art. 16, quando aplicável da Lei Complementar nº 101/00.

**§ 1º** - Os projetos de leis de transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças.

**§ 2º** – Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implementação do Plano de Cargos e Vencimentos – PCCV, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 3º** - Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo art. 17º da Lei Complementar 101/00.

**Art. 26** – As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

**Parágrafo Único** – Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor Máximo da dispensa de licitação da lei municipal nº1002 de 22 de Maio de 2017.

#### **CAPÍTULO V Das Disposições sobre Alterações Na Legislação Tributária**

**Art. 27** – O município poderá rever e atualizar sua Legislação tributária anualmente.

**Art. 28** – Ocorrendo alterações na legislação tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

**Parágrafo único** – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

#### **CAPÍTULO VI Das Disposições Finais**

**Art. 29** – O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2018 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Matupá.

**Art. 30** – O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do Art. 166 da Constituição Federal.

**Art 31** – Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborado estimativa de impacto orçamentário-financeiro, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 15, da Lei Com-

plementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com exceção da realização de 01 (um) Refis (Refinanciamento de Dívida Fiscal) no ano, dentro dos critérios estabelecidos em lei, objetivando aumento da receita própria e incentivo a população na quitação de tributos, antes que os mesmos sejam encaminhados ao Judiciário para cobrança, cuja execução tornando-se ainda mais dispendiosa para o município e com resultados obtidos a prazos bem maiores.

**Art. 32** – Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o

Cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, sendo este elaborado pela administração direta e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

**§ 1º** - A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 2º** - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**§ 3º** - O Relatório da Gestão Fiscal, será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§ 4º** - Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 33** – O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

**§ 1º** - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do Artigo 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras Despesas Correntes”, “Investimentos” e “Inversões Financeiras” de cada Poder.

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§ 3º** - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 34** – Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2019 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 35** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 36** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1063, DE 10 DE JULHO DE 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens inservíveis de propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutos para uso permanente no serviço público.

**Art. 2º Os bens a serem leiloados são aqueles constantes no Anexo Único desta Lei, conforme especificação e avaliação venal.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

### ANEXO ÚNICO

**São objetos do leilão público os bens abaixo relacionados:**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>01(uma) SERRA FITA POSSAMAI, MOTOR EBERLE, em bom estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 891 e avaliado no valor médio de 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);</p> <p>01(uma) TUPIADEIRA ELETRICA MARCA DAMBROZ, sem o motor, já baixado do patrimônio público municipal e avaliado no valor médio de 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais);</p> <p>01(uma) DESEMPENADEIRA MAKSIWA, sem o motor, já baixado do patrimônio público municipal e avaliado no valor médio de 750,00 (setecentos e cinquenta reais);</p> <p>01(uma) PLAINA DESENGROSADEIRA MAKSIWA, sem o motor, já baixado do patrimônio público municipal e avaliado no valor médio de 983,33 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);</p> <p>01(um) COMPRESSOR DE AR SCHULZ 26 VL, MOTOR WEG, já baixado do patrimônio público municipal e avaliado no valor médio de 143,33 (cento e quarenta e três reais e trinta e três centavos);</p> <p>01(um) MOTOR ELETRICO GENERAL ELETRICO 220V, 5CV, já baixado do patrimônio público municipal e avaliado no valor médio de 461,66 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos);</p> <p>01(um) MOTOR TRIFASICO WEG, 1 CV, MOD: B561294, já baixado do patrimônio público municipal e avaliado no valor médio de 165,00 (cento e sessenta e cinco reais);</p> <p>01(um) MOTOR TRIFASICO 2 CV, EBERLE, já baixado do patrimônio público municipal e avaliado no valor médio de 161,66 (cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos);</p> <p>01(um) FORNO FIP607 VENANCIO, em médio estado de conservação, já baixado do patrimônio público municipal e avaliado no valor médio de 305,00 (trezentos e cinco reais);</p> <p>01(um) FORNO ELETRICO TEDESCO FTT300, nº série 13015, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 839 e avaliado no valor médio de 2.033,33 (dois mil e trinta e três reais e trinta e três centavos);</p> <p>01(uma) SELADORA BARRA QUENTE COM PEDAL R. BAIÃO, ESTRUTURA METALICA, 110/220V, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 5240 e avaliado no valor médio de 330,00 (trezentos e trinta reais);</p> <p>01(um) CILINDRO ELÉTRICO PARA PÃES BRAESI, CB-37-220, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 800 e avaliado no valor médio de 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais);</p> <p>01(uma) MODELADORA DE PAES G-PANIZ, 1/2CV, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 772 e avaliado no valor médio de 1.050,00 (um mil e cinquenta reais);</p> <p>01(um) ARMÁRIO PAO, MARCA MAFRAN, 0,66X0,73X1,80 COM RODÍZIO, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 841 e avaliado no valor médio de 146,66 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos);</p> <p>01(um) ARMÁRIO PAO FRANCES 0,58X0,70, 5T, COM ASSADEIRA INDUSTRIAL, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 840 e avaliado no valor médio de 133,33 (cento e trinta e três reais e trinta e três centavos);</p> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ü 01(um) ARMÁRIO PAO FRANCES ASSAD MAFRAN, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 4582 e avaliado no valor médio de R\$ 191,66 (cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);

ü 01(um) ARMÁRIO PÃO DOCE MAFRAN, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público municipal sob o nº 5017 e avaliado no valor médio de R\$ 190,00 (cento e noventa reais).

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ LEI Nº 1062, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens inservíveis de propriedade do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para conserto, manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público.

**Art. 2º Os veículos e demais bens a serem leiloados são aqueles constantes no Anexo I desta Lei, conforme especificação e avaliação venal.**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Prefeitura Municipal**

#### **ANEXO I**

**São objetos do leilão público os bens abaixo relacionados:**

- 01 (um) veículo Jumper Furgão, tipo ambulância, marca Citroën, motor 2.3 HDI, chassi 935ZCWMNCD2099397, placa OBI 3302, combustível diesel s-10, ano de fabricação/modelo 2012/2013, cor branco, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 12298 e avaliado no valor médio de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais);

- 01 (um) veículo Jumper Vetrato, tipo ambulância, marca Citroën, motor 2.3 HDI, chassi 935ZCWMNCD2113742, placa OBK 8452, combustível diesel s-10, ano de fabricação/modelo 2013/2013, cor branco, em médio estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 12517 e avaliado no valor médio de R\$ 11.016,66 (onze mil dezesseis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (um) Caminhão VOLKSWAGEN, chassi 9BWXTACMOPDB03506, placa BWK-8536, combustível diesel comum, ano de fabricação/modelo 1993/1993, cor vermelha, em péssimo estado de conservação, registrado no patrimônio público sob nº 3804 e avaliado no valor médio de R\$ 15.333,33 (quinze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

- 01 (um) tanque de combustível de 15.000 litros, registrado no patrimônio público sob nº 6897 e avaliado no valor médio de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

- 01 (um) tanque para caminhão pipa de 15.000 litros, registrado no patrimônio público sob nº 9224 e avaliado no valor médio de R\$ 3.166,66 (três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (uma) bomba para abastecimento de combustível, registrado no patrimônio público sob nº 5100 e avaliado no valor médio de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

- 01 (um) perfurador de solo modelo PS com broca de 12 polegadas, série 0678, marca Tatu, registrado no patrimônio público sob nº 0678 e avaliado no valor médio de R\$ 2.266,66 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (um) motor compressor para pintar, marca Schulz, 1.745 rpm, registrado no patrimônio público sob nº 16894 e avaliado no valor médio de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais);

- 01 (um) cortador de grama marca Husqvarna, registrado no patrimônio público sob nº 7814 e avaliado no valor médio de R\$ 416,66 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (uma) grade aradora intermediária de controle remoto 14x26x6,00 mm, registrado no patrimônio público sob nº 8091 e avaliado no valor médio de R\$ 5.333,33 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

- 01 (uma) grade niveladora, 32 discos, registrado no patrimônio público sob nº 3739 e avaliado no valor médio de R\$ 4.666,66 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);

- 01 (uma) grade aradora intermediária de controle remoto, código 878892, registrado no patrimônio público sob nº 7595 e avaliado no valor médio de R\$ 7.333,33 (sete mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

#### **PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH ERRATA**

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

Errata de retificação do EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DIA 29/06/2018 NO JORNAL OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EDIÇÃO Nº 3010/2018.

**No Contrato nº 209/2018, ONDE SE “LÊ”** Período de: 26/04/2018 a 25/10/2018.

**“LÊIA-SE”** Período de: 03/05/2018 a 25/10/2018.

### **CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE LEI ORDINARIA**

**LEI Nº 1.478 DE 02 DE JULHO DE 2018.**

**Autores: Vereadoras Marli Andromede Ferreira e Cleonice Alves de Oliveira**

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE CANTORES, INSTRUMENTISTAS, BANDAS OU CONJUNTOS MÚSICAIS LOCAIS EM EVENTOS ARTÍSTICOS E/OU CULTURAIS, ABERTURAS DE SHOWS OU EVENTOS MÚSICAIS, FINANCIADOS POR RECURSOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de Julho de 2018 a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows e apresentações musicais de qualquer gênero, eventos artísticos e/ou culturais, financiados diretamente por recursos públicos no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

§1º Nos eventos que houver mais de 2 (dois) dias de apresentações, ficará reservado 1 (um) dia exclusivo para os artistas locais.

§2º Para fins do disposto nesta Lei são considerados artistas locais, aqueles que residem no Município de Mirassol D'Oeste-MT.

§3º A seleção dos cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais, deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Educação,

Esporte, Lazer e Cultura, conjuntamente, com a organização do evento e com o Conselho Municipal de Cultura do Município de Mirassol D'Oeste-MT.

**Art. 2º.** O órgão competente da Prefeitura Municipal fiscalizará o cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 02 de Julho de 2018.

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**

**Presidente**

## COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

**PORTARIA Nº 341 DE 11 DE JULHO DE 2018**

**ALTERA A PORTARIA 327 DE 17/07/2017, QUE NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Euclides da Silva Paixão**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e,

Considerando solicitação de substituição de membro representante do Poder Executivo constante do Inciso I do artigo 1º da Portaria nº 327/2017, tendo em vista impedimento legal conforme explicitado no protocolo nº 2671/2018, resolve baixar a seguinte,

### PORTARIA

**Art. 1º-** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério-FUNDEB, criado pela Lei Complementar 058 de 02 de abril de 2007, nomeados pela portaria 327 de 17 de julho de 2017 e suas alterações posteriores, passando a constar com a seguinte composição:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

##### TITULAR:

**VILMA PEREIRA GONÇALVES**

RG: 0875440-3 SSP/MT CPF: 580.677.361-20

End.: Rua Jurandir de Souza Freire, 75, Bairro: Jardim das Oliveiras, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9964-8816 E-mail: vilma.goncalves2@outlook.com

##### SUPLENTE:

**VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO**

RG: 1761435-0 SSP/MT CPF: 025.261.421-64

End.: Rua Pastor João Ferreira Barbosa nº 1917, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99969-6377 E-mail: vaneila-@hotmail.com

##### TITULAR:

**BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**

RG: 1744402-0 SSP/MT CPF: 016.697.461-78

End.: Rua Paulo Deosdete Cunha, 4606, Bairro: Residencial Interlagos - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9-9995-4891 E-mail: brunopanaro@gmail.com

##### SUPLENTE:

**SUELENE DE FATIMA PRATINHA DELBONE**

RG: 0488697-6 SSP/MT CPF: 303.738.161-20

End.: Rua Prof. Odélio B. da Silva, 1460, Bairro: Jardim Planalto II - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9-9954-7551 E-mail: suelene\_delbone@hotmail.com

#### II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

##### TITULAR:

**MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO**

RG: 14761068 SSP/MT CPF: 994.639.031-00

End.: Rua João XXIII, 168 - Bairro: Jardim Aparecida - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9-9984-8631 E-mail: precomecinho@hotmail.com

##### SUPLENTE:

**NILZA MARIA DA SILVA**

RG: 1573267-37 SSP/MT CPF: 383.538.571-20

End.: Rua São Judas Tadeu, 1292 - Bairro: Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-5881 E-mail: precomecinho@hotmail.com

#### III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

##### TITULAR:

**MIRIAN DA SILVA FARIA**

RG: 1098870-0 SSP/MT CPF: 703.628.581-87

End.: Rua Paulina Moreira Matos, 318 - Bairro: Parque Morumbi Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9918-6598 E-mail: myrian\_faria@hotmail.com

##### SUPLENTE:

**LUCIO MOREIRA NUNES**

RG: 24.467.844-3 CPF: 383.527.101-68

End.: Rua Almirante Tamandaré, nº 667 - Bairro: Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99989-3870 E-mail: luciosonhoazulmn@hotmail.com

#### IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

##### TITULAR:

**CRISTIANA ANTUNES DE BARROS**

RG: 19238592 CPF: 050.443.461-60

End.: Rua 28 de outubro, 1115, Bairro: Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9930-6306 E-mail: cris\_yalison2010@hotmail.com

##### SUPLENTE:

**LUCIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS**

RG: 126371-5 CPF: 906.615.321-00

End.: Rua Mariano Rodrigues Paiva, 4117, Bairro: Joaquim Bento, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9633-9844 E-mail: lucianaps@hotmail.com

#### V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

##### TITULAR:

**ELAINE PEREIRA VAZ**

RG: 14048-72 SSP/MT CPF: 715.708.961-00

End.: Rua Amária José Pereira - Parque Morumbi II - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99601-9051 E-mail: elainevaz\_10@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**ANICLÉIA SANTOS SOUZA**

RG: 1556441-0 SSP/MT CPF: 015.993.181-99

End.: Leonidas A de Matos nº 554 - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 99924-6460 E-mail: anicleia18@gmail.com

**TITULAR:**

**LUCIMAR JOSÉ DIAS**

RG: 1485498-8 SSP/MT CPF: 003.239.991-07

End.: Rua Professor Odelio Barbosa, 1528, Bairro: Jd. Planalto - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9606-9851 E-mail: lucimarjdas@hotmail.com

**SUPLENTE:**

**CLEIA FERREIRA NERIS ALVES**

RG: 07294841 SSP/MT CPF: 481.822.221-68

End.: Rua 28 de Outubro, 3780, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-2317 E-mail: cleiaferreiraneris@hotmail.com

**VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**TITULAR:**

**JOÃO VITOR DIAS DAS NEVES**

RG: 2999485-0 SSP/MT CPF: 061.993.191-41

End.: Avenida Acrísio Leite, Bairro Jardim das Flores, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9928-1081 E-mail: joaovitorbag@hotmail.com

Data de Nascimento: 22/02/1999

**SUPLENTE:**

**GUSTAVO APARECIDO SANTOS CIRQUEIRA**

RG: 2669634-7 SJSP/MT CPF: 058.410.531-24

End.: Rua 15 de novembro, 1366, Bairro: Jardim São Paulo, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9802-3554 E-mail: gustavo\_cirqueira@gmail.com

Data de Nascimento: 10/07/1999

**TITULAR:**

**LETÍCIA ESTEFFANI MONTEIRO DA SILVA**

RG: 3041841-0 SSP/MT CPF: 037.681.501-94

End.: Rua Eurico Gaspar Dutra, 111, Bairro: Alto da Boa Vista, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 3241-1670 E-mail: amado\_sintep@hotmail.com

Data de Nascimento: 31/10/1998

**SUPLENTE:**

**LARISSA BASILIO**

RG: 2574113-6 SJSP/MT CPF: 042.236.511-45

End.: Rua 28 de Outubro, Bairro: Centro, Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9967-2846 E-mail: lari123basilio@hotmail.com

Data de Nascimento: 11/06/1999

**VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:**

**TITULAR:**

**EDINEI DOS REIS DA COSTA**

RG: 132366 44 SSP/MT CPF: 705.337.681-87

End.: Rua Paraíba, 3602, Bairro: Cidade Tamandaré - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9614-6757 E-mail: edineireiscosta@gmail.com

**SUPLENTE:**

**ERLI PORTO DE OLIVEIRA**

RG: 358.393. SSP/MT CPF: 459.155.391-49

End.: Rua 28 de outubro, 2868, Bairro: Centro - Mirassol d'Oeste-MT

Telefone: (65) 9 9935-4520 E-mail: erliporto@hotmail.com

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais dispositivos constantes das Portarias 327/2017 e 237/2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 11 de julho de 2018.

**Euclides da Silva Paixão**

**Prefeito**

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

Objeto: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

CONTRATADO: **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A**

**CNPJ: 03.467.321/0001-99**

Valor da contratação: **R\$ 11.040,00 (ONZE MIL E QUARENTA REAIS)**

**Prazo: 30 de dezembro de 2018.**

Fundamento legal: Art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 1.396 de 21/12/2016 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

**RESOLVO,**

**RATIFICAR** a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Mirassol D'Oeste – MT, 10 de julho de 2018

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
ERRTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**

Na publicação da Portaria nº 342, de 11 de julho de 2018, publicada no dia 12 de julho de 2018, Ano XIII nº 3.019, página 175 e 176, no artigo 3º consta-se de erro de digitação.

Assim, **ONDE SE LÊ:** Lei Complementar nº 008/98,

**LEIA-SE:** Lei Complementar nº 157/2016

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
LEI ORDINARIA**

**LEI Nº 1.481 DE 09 DE JULHO DE 2018.**

**Autor:** Vereadora Cleonice Alves de Oliveira

**Estabelece no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.**

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Julho de 2018 a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica proibida, no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste, a prática de maus-tratos contra animais.

**Artigo 2º** - Para os efeitos desta Lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VI - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

VIII - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

IX - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

X - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

**Parágrafo único** - Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas;

II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

**Artigo 3º** - Entenda-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, abrangendo:

I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

**Parágrafo único** - Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.

**Artigo 4º** - No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

**Artigo 5º** - Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - destruição ou inutilização de produtos;

V - suspensão parcial ou total das atividades;

VI - sanções restritivas de direito.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 5º A multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV e VII do art. 2º, caput, desta Lei.

§ 6º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 7º As sanções restritivas de direito são:

I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;

III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;

IV - guarda do animal.

§ 8º Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;

II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;

III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

**Artigo 6º** - A forma de aplicação e recolhimento da multa será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 7º** - As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Artigo 8º** - Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Artigo 9º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a forma de participação das Secretarias Municipais na fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

**Parágrafo único** - As ações de fiscalização poderão ser realizadas com o auxílio de demais órgãos e entidades públicas.

**Artigo 10** - As disposições desta lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 12** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício Leocídio Pereira Benevides, Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 10 de Julho de 2018.

**MARLI ANDROMEDE FERREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

#### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI

#### LEI Nº 1.481 DE 11 DE JULHO DE 2018.

**Estabelece no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste sanções e penalidades administrativas para aqueles que praticarem maus-tratos aos animais e dá outras providências.**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61 da Lei Orgânica do Município;

**FAZ SABER** que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de Julho de 2018 e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica proibida, no âmbito do Município de Mirassol D'Oeste, a prática de maus-tratos contra animais.

**Artigo 2º** - Para os efeitos desta Lei entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo:

I - mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental;

II - privá-los de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água;

III - lesar ou agredir os animais (por espancamento, lapidação, por instrumentos cortantes, contundentes, por substâncias químicas, escaldantes, tóxicas, por fogo ou outros), sujeitando-os a qualquer experiência, prática ou atividade capaz de causar-lhes sofrimento, dano físico ou mental ou morte;

IV - abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;

V - castigá-los, física ou mentalmente, ainda que para aprendizagem ou adestramento;

VI - utilizá-los em confrontos ou lutas, entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;

VII - provocar-lhes envenenamento, podendo causar-lhes morte ou não;

VIII - eliminação de cães e gatos como método de controle de dinâmica populacional;

IX - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;

X - promover distúrbio psicológico e comportamental;

XI - deixar, o motorista ou qualquer outro passageiro do veículo, de prestar o devido atendimento a animais atropelados;

XII - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

**Parágrafo único** - Serão considerados abandonados, nos termos do disposto no inciso IV do art. 2º, caput, desta Lei:

I - os animais tutelados soltos em vias públicas;

II - os animais deixados em abrigos públicos e privados, salvo com orientação expressa do responsável pelo abrigo.

**Artigo 3º** - Entenda-se por animais, para os fins desta Lei, todo ser vivo pertencente ao reino animal, abrangendo:

I - a fauna urbana não domiciliada, nativa ou exótica;

II - a fauna domesticada e domiciliada, de estimação ou companhia, nativa ou exótica;

III - a fauna nativa ou exótica que componha plantéis particulares para qualquer finalidade.

**Parágrafo único** - Não serão considerados maus-tratos, para efeito do disposto nesta Lei, o abate humanitário de animais criados para produção e consumo e o controle ou erradicação de animais sinantrópicos, conforme lei específica.

**Artigo 4º** - No caso de animais abandonados em residência cujo locatário tenha rescindido o contrato e deixado de residir no local, a responsabilidade será do locador e do locatário, que responderão solidariamente pelas penalidades previstas nesta Lei.

**Artigo 5º** - Toda ação ou omissão que viole as normas desta Lei é considerada infração administrativa ambiental e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízo de outras sanções civis ou penais previstas em legislação.

§ 1º As infrações administrativas serão punidas com as seguintes sanções:

I - advertência, por escrito;

II - multa, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

III - apreensão de animais, instrumentos, apetrechos ou equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;

IV - destruição ou inutilização de produtos;

V - suspensão parcial ou total das atividades;

VI - sanções restritivas de direito.

§ 2º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão-lhe aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.

§ 3º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições da legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções previstas neste artigo.

§ 4º O descumprimento das exigências contidas na advertência por escrito, após o decurso do prazo de 2 (dois) dias úteis para atendimento, acarretará na conversão da advertência em multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 5º A multa a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo será aplicada sempre que o agente infrator incidir nas condutas descritas nos incisos III, IV e VII do art. 2º, caput, desta Lei.

§ 6º Havendo reincidência no cometimento da infração, a penalidade de multa será aplicada em dobro.

§ 7º As sanções restritivas de direito são:

- I - suspensão de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
- II - cassação de registro, licença, permissão, autorização ou alvará;
- III - proibição de contratar com a Administração Pública, pelo período de 3 (três) anos;
- IV - guarda do animal.

§ 8º Terão penalidades reguladas em legislações específicas as hipóteses em que o agente infrator:

- I - opuser embaraço aos agentes de fiscalização;
- II - deixar de cumprir a legislação ambiental ou determinação expressa da Administração Municipal;
- III - deixar de cumprir auto de embargo ou de suspensão de atividade.

**Artigo 6º** - A forma de aplicação e recolhimento da multa será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

**Artigo 7º** - As multas previstas nesta Lei serão reajustadas anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

**Artigo 8º** - Será assegurado ao infrator desta Lei o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Artigo 9º** - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a forma de participação das Secretarias Municipais na fiscalização dos atos decorrentes da aplicação desta Lei.

**Parágrafo único** - As ações de fiscalização poderão ser realizadas com o auxílio de demais órgãos e entidades públicas.

**Artigo 10** - As disposições desta lei serão regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias.

**Artigo 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 12** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Sede Provisória do Paço Municipal na Avenida Tancredo Neves, 5659, em 11 de Julho de 2018.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

##### LICITAÇÃO RESULTADO PREGÃO 26/2018

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 26/2018**, cujo Objeto é **Aquisição De Tubos De Concreto, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infra – Estrutura Do Município De Nobres/MT**, com abertura no dia 05/07/2018 foi declarada FRACASSADA.

Nobres, 12 de julho de 2018.

**Quézia da Rosa Ferreira Pregoeira**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

##### PREVINORTE PORTARIA 056/2018/PREVINORTE

PORTARIA N.º 056/2018/PREVINORTE

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da servidora Sra. GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO”.**

O **Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos “I”, “II” e “III” “IV”, da **Emenda Constitucional nº. 41/2003**, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da **Lei Municipal Complementar n.º 021/2005**, de 11 de outubro de 2005, Art. 87, incisos “I”, “II”, “III” “IV”, da **Lei Municipal n.º 256/2012**, de 27 de novembro de 2012,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** a servidora **Sra. GENIALDA DE SOUZA RIBEIRO**, portadora do RG n.º 03522938 SSP-MT, inscrita no CPF n.º 206.859.471-49, e da Cédula Eleitoral de n.º 002013681813, zona n.º 017, Seção n.º 0048, efetiva no cargo de Agente de Fiscal Tributário, Nível “07”, Classe “D”, lotada no Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, contando com um total de **11.342 dias líquidos, ou seja, 31 (trinta e um) anos 28 (vinte e oito) dias**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 012/2018 a partir desta data, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 11 de julho de 2018.**

**JULIO CEZAR GOMES** Diretor Executivo **HOMOLOGO: JOSSIMAR JOSE FERNANDES** Prefeito Municipal

#### JURIDICO LEI Nº 471, DE 12 DE JULHO DE 2018

**Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Nortelândia-MT, e dá outras providências.**

O Sr. Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** É denominado “Professora Luzia Barbosa de Almeida” o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) de Nortelândia - MT.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia - MT, ao 12º dia do mês de Julho de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 12.07.2018.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO- MT

**AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 003/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº79/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 DA PREFEITURA DE DIAMANTINO- MT**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 003/2018 à Ata de Registro de Preços nº 79/2017, realizada por meio do Pregão nº 040/2017 Prefeitura de Diamantino -MT, para contratação de empresa para fornecimento de **Veículo tipo passeio para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTELÂNDIA** e Secretaria Municipal de Educação.

Valor global de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais )

Fonte dos recursos: 309 e 551

Nortelândia-MT, 12 de julho de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

## EXTRATO CONTRATO Nº 044 2018

## EXTRATO CONTRATO Nº 044 2018

**CONTRATO DE ADESÃO “CARONA” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23227.001521/2017-81 DA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, QUE TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PLAXMETAL S/A – INDÚSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000304/2018-1 ADESÃO “CARONA” 003/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0001061/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

## DO OBJETO

1.1 O Presente Contrato Tem Por Objeto A Contrato Adesão à ata de Registro nº 006/2017 da do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha para aquisição de material permanente, conforme exigências e especificações constantes neste contrato, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação e Esporte, Assistência Social e Finanças, **adesão “carona” 003/2018, processo administrativo nº 0001061/2018.**

## 1.2 Discriminação do objeto:

| GRUPO 01- CADEIRAS E ESTOFADOS |     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           | MARCA       | R\$ Un        | R\$ TO-TAL |
|--------------------------------|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|---------------|------------|
| ITEM                           | QTD | UN | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |             |               |            |
| 2                              | 04  |    | <b>CADEIRA TIPO PRESIDENTE EM TELA.</b> cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve medir aproximadamente 460mm de largura por 560mm de altura, possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário. Tela: formada por uma tela 100% Poliéster tencionada que é fixada à moldura que por sua vez é parafusada na estrutura com oito parafusos de rosca para plástico com Ø5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". A lâmina deve ser fabricada em aço 1020 com 6,35mm de espessura e 75mm de largura e receber pintura epóxi em pó. A lâmina deve fixar-se diretamente na madeira por 3 parafusos flangeados ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12mm de espessura e espuma laminada com 50mm de espessura. As dimensões aproximadas do assento devem ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser regulável podendo variar de 420mm a 520mm. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuírem faixa de regulação de altura em relação ao assento variando de 170mm a 240mm, com alma de aço e apoio em PU. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2,65 mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulação de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Esse mecanismo deve ser fixado ao assento por meio de parafusos ¼"x1½" utilizando-se buchas espaçadoras entre o mecanismo e o assento. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. Diâmetro da base 680mm. Apoio de cabeça dispositivo dedicado à proporcionar suporte para a cabeça do usuário sentado ou reclinado sobre a cadeira. Possui regulagem de angulação e altura do apoio. O mecanismo consiste em uma (1) moldura frontal, onde o estofado ou tela, de acordo com a opção de revestimento do encosto, é fixado por meio de grampos, uma (1) estrutura traseira onde a moldura é fixada, uma (1) haste que se fixa internamente por trilhos ao conjunto moldura + estrutura e um (1) acoplamento que permite a montagem dos itens acima no encosto da cadeira Presidente. Moldura e estrutura são fabricadas pelo processo de injeção de termoplástico em polipropileno com 30% de fibra de vidro. A moldura recebe o estofado, fixados à mesma por grampos. Ainda na moldura são fixados 5 grampos em formato de estrela, fabricados em chapa de aço 1045 com 0,5mm de espessura pelo processo de estampo e repuxe, fixados por 5 parafusos para plástico Ø4,0 x 8 mm. Esses grampos serão alojados sob pressão à estrutura traseira em 5 alojamentos específicos fazendo a fixação do conjunto. Ainda na moldura é montado um trilho que servirá de guia para o movimento de regulação de altura através da haste. Esse trilho se fixa à moldura por dois (2) encaixes superiores e por (2) parafusos para plástico Ø 5,0 x 12mm. A haste, o acoplamento e demais componentes do conjunto são fabricados pelo processo de injeção de termoplástico em Poliamida (PA) aditivado com 30% de fibra de vidro. A haste monta-se ao conjunto citado anteriormente pelo simples encaixe de suas ranhuras nos trilhos guia, em sua base ela possui um orifício de forma quadrada por onde passa um eixo, fabricado em aço SAE 1020 barra quadrada 6,35mm, que une-se à dois (2) gatilhos, um de cada lado, que serão responsáveis por permitir a regulação basculante do apoio de cabeça. Esses gatilhos ficam alojados em duas cavidades do acoplamento, essas cavidades com superfície ondulada fazem com que o movimento basculante aconteça em estágios. As cavidades recebem duas tampas plásticas para acabamento. O acoplamento recebe 2 buchas americanas ¼" que ficam alojadas em suas cavidades. A fixação do acoplamento ao encosto se dá através de parafusos sextavados flangeados ¼" x 1". | PLAXMETAL | R\$1.125,00 | R\$ 4.500,00  |            |
| 4                              | 04  |    | <b>CADEIRA APROXIMAÇÃO SEM TELA.</b> A cadeira deve estar de acordo com as definições da norma ABNT NBR 13962. O encosto deve medir aproximadamente 460mm de largura por 400mm de altura, possuir estrutura em Polipropileno reforçado com fibra de vidro e a superfície de contato com o usuário. Tela: formada por uma tela 100% Poliéster tencionada que é fixada à moldura que por sua vez é parafusada na estrutura com oito parafusos de rosca para plástico com Ø5x16mm. Esse conjunto deve ser fixado à uma lâmina de aço de 6,35mm de espessura por meio de 6 parafusos, 2 do tipo plástico de Ø5x20mm e 4 parafusos Sextavados flangeados ¼"x3/4". A lâmina deve ser montada no assento por 3 parafusos ¼"x1". O assento deve possuir estrutura em madeira laminada com 12 mm de espessura e espuma laminada com 50 mm de espessura e é fixado à estrutura por 4 parafusos ¼"x1½". As dimensões aproximadas do assento deverão ser de 485 mm de largura e 465 mm de profundidade. A altura do assento ao piso deve ser de 460 mm aproximadamente. Os apoios de braço devem ser fabricados em Polipropileno texturizado fixados à estrutura por parafusos para plástico Ø4x25mm. A altura dos apoios de braço até o assento deve ser de 220 mm. A estrutura da cadeira deve ser fabricada em aço 1010/1020 com chapa fina a frio, conferindo um ótimo acabamento superficial, sendo os tubos de Ø1" com espessura de 2,25mm na base S e 1,9mm na base do assento. A estrutura deve receber tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi pó. A base S deve possuir 4 calços auto retidos fabricados em polipropileno que servem como sapatas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PLAXMETAL | R\$ 700,00  | 2.800,00      |            |
| 5                              | 38  |    | <b>CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA.</b> A Cadeira deve ser constituída de assento, encosto, mecanismo Relaxita, Lâmina, apoios de braço, coluna a gás e base com rodízio. O assento é formado por uma estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra ¼" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento deve possuir uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve ser de 460mm aproximadamente. O encosto, da mesma forma que o assento, também deve possuir estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro e com porcas gar-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PLAXMETAL | R\$ 680,00  | R\$ 25.840,00 |            |

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |              |
|----|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------|
|    |    | ra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões aproximadas devem ser 430mm de largura, 450mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma carenagem plástica injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A Lâmina de suporte do encosto deve ser fabricada em aço 1010/1020 com 4,75mm de espessura com vinco central para reforço da peça. Ela deve fixar-se ao encosto por parafusos sextavados flangeados 1/4"x3/4" e ao assento por parafusos sextavados flangeados 1/4"x1.1/4". O mecanismo deve ser fabricado em chapa de aço 1010/1020 com 2,65mm de espessura, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Dotado de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do reclinação simultâneo de assento e encosto. A tensão desse reclinação deve ser ajustável por meio de uma manopla que quando girada aumenta ou diminui a pressão sobre a mola que regula o movimento. Os apoios de braço devem ser no modelo corsa fixo com revestimento em PU. Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, recebem banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó. Base penta pé, (aranha com cinco pernas) é fabricada em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. Diâmetro da base 680mm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |           |            |              |
| 6  | 12 | <b>CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA.</b> A Cadeira deve ser constituída de assento, encosto, mecanismo, apoios de braço, coluna a gás e base com rodízio. O assento é formado por uma estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro com porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e apoios de braço. Com dimensões aproximadas de 480mm de largura, 460mm de profundidade e 100mm de espessura com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 55 e 45 milímetros de espessura, com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. O assento deve possuir uma carenagem plástica injetada em polipropileno que é encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. A altura do assento até o chão deve regulável de 420mm à 530mm aproximadamente. O encosto, da mesma forma que o assento, também deve possuir estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro e com porcas garra 1/4" fixadas nos pontos de montagem dos mecanismos e lâminas. Suas dimensões aproximadas devem ser 455mm de largura, 410mm de altura e 80mm de espessura, com cantos arredondados e espuma injetada com densidade de 33 e 45mm de espessura com formato ergonômico levemente adaptado ao corpo. Para acabamento o encosto deve receber uma carenagem plástica injetada em polipropileno encaixada à estrutura, dispensando o uso de parafusos e grampos. O mecanismo chamado deve ser um conjunto mecânico que possui duas alavancas para regulagem da altura do assento e da inclinação do encosto. A alavanca de regulagem de altura do assento deve ser injetada em Poliamida com fibra de vidro e possuir alma metálica fabricada em duas chapas de aço de 2,65mm de espessura zincadas, o que garante resistência a peça. O sistema de travamento de inclinação do encosto deve acontecer por meio da pressão exercida por uma mola helicoidal em um conjunto de lâminas metálicas que travam umas às outras por atrito. A alavanca de controle de inclinação do encosto também deve ser injetada em Poliamida com fibra de vidro. Ao se acionar a alavanca para cima ou para baixo ela deve liberar o movimento do encosto que se dará pelo uso de duas molas helicoidais, bastando ao usuário posicionar o encosto na posição desejada e liberar a alavanca para que o mesmo trave naquela posição. A faixa de variação do reclinação deve ser de aproximadamente 73° à 104°. O mecanismo também deve proporcionar a regulagem de altura do encosto por meio de catraca automática com curso mínimo de 70mm, que se libera ao chegar na altura máxima e desce permitindo que o usuário ajuste a altura de melhor conforto. O mecanismo deve ser produzido em chapa de aço 110/1020 com 2,65mm de espessura, e se fixará ao assento por quatro (04) parafusos 1/4"x1.1/2" sextavados flangeados. Já o encosto deve ser fixado ao "L" do mecanismo, fabricado em tubo oblongo 25x50mm com espessura de 1,5mm, por dois parafusos cabeça lenticular Philips com anéis elásticos 1/4"x1". Para acabamento o mecanismo deve possuir carenagem plástica texturizada injetada em polipropileno. Os apoios de braço devem ser fabricados em nylon texturizado e possuir faixa de regulagem de altura em relação ao assento variando de 165 mm à 235 mm aproximadamente. A Base deve ter acabamento superficial cromado ou preto com pernas em chapa de aço 1010/1020 de 2,65mm de espessura estampada. Com carenagem central texturizada injetada em polipropileno e com rodízios de PU. O diâmetro aproximado da base deve ser de 680mm; Todas as peças em chapa metálica ou tubo metálico, quando não cromadas ou zincadas, devem receber banhos de fosfatização e pintura em tinta epóxi Pó. | PLAXMETAL | R\$ 740,00 | R\$ 8.800,00 |
| 8  | 21 | <b>CADEIRA FIXA SEM APOIO DE BRAÇO.</b> Cadeira com estrutura de assento em plástico reforçado de 8mm de espessura com formato anatômico, revestida com estofado em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade de 55 e tecido. Medidas do assento 465mm de largura x465mm de profundidade. O encosto é fabricado em peça inteira, com ventilação, confeccionado em PP (Polipropileno copolímero) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui uma abertura na parte inferior que serve como pega mão para facilitar o transporte. Suas dimensões são de 410mm na maior largura por 410mm de altura na linha de centro, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. E unido à estrutura por meio de 03 parafusos auto ataraxantes para plástico com fenda Halen. Base do assento formada por tubos Ø 25,4 mm e espessura de parede 1,9 mm dobrados e interligados de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25. Altura do assento 455mm e largura total 525mm. A estrutura recebe tratamentos químicos de fosfatização e pintura epóxi pó. Todas as extremidades do tubos recebem ponteiros plásticos para acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PLAXMETAL | R\$ 325,00 | R\$ 6.825,00 |
| 10 | 06 | <b>LONGARINA DE 03 LUGARES.</b> Conjunto longarina 3 lugares, constituída de pés em aço redondo, duas travessas de tubo de aço retangular 20x40mm espessura 1,2mm, conjuntos de sustentação de assento e encosto em tubo, assento estofado e encosto injetado em polipropileno copolímero. As dimensões ocupadas são: 854mm altura, 597mm largura total e comprimento de 1625mm, possui um espaço entre assentos 153mm. Cadeira com estrutura de assento em plástico reforçado de 8mm de espessura com formato anatômico, revestida com estofado em espuma injetada de 40 mm de espessura e densidade de 55 e tecido. Medidas aproximadas do assento 465x465mm unidas à estrutura por meio de 04 (quatro) parafusos cabeça panela fenda philips ZB 1/4"x70mm. O encosto é fabricado em peça inteira, com ventilação, confeccionado em PP (Polipropileno copolímero) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Possui uma abertura na parte inferior que serve como pega mão para facilitar o transporte. Suas dimensões são de 410mm na maior largura por 410mm de altura na linha de centro, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados. E unido à estrutura por meio de 03 parafusos auto ataraxantes para plástico com fenda Halen. Base do assento formada por tubo Ø 25,4 mm e espessura de parede 1,9 mm dobrado e interligado de um lado a outro por duas travessas de sustentação do assento fabricadas em chapa de aço com espessura de 2,25A estrutura de sustentação do assento/encosto é de tubos aço Ø25,4x1.9mm de espessura, curvado e furado para acoplar-se ao assento e encosto juntando-se com a estrutura onde serão fixadas por 04 (quatro) parafusos cabeça chata UNC fenda ZP 1/4"x3.3/4". Os pés das longarinas pés devem ser inteiramente de aço redondo Ø31,75x1,5mm de espessura, com uma travessa de aço em "L" espessura 2,65mm soldada e ponteiros plásticos para acabamento nas extremidades dos tubos. Este conjunto é fixado às travessas por meio de parafusos, porcas e arruelas. Todos os tubos de aço utilizados na montagem desta longarina passam por um processo de banhos decapantes e de fosfatização e posterior pintura com tinta epóxi a pó, evitando oxidação e com um ótimo acabamento superficial, todas as extremidades dos tubos recebem ponteiros plásticos para acabamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PLAXMETAL | R\$ 900,00 | R\$ 5.400,00 |

VALOR R\$ R\$ 54.245,00 ( Vinte e Quatro Mil Duzentos e Quarenta e Cinco Reais)

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| SECRETARIA                   | RECURSO | PROJETO ATIVIDADE                                     | ELEMENTO DESPEZA | FONTE | REDUZIDO | VALOR         |
|------------------------------|---------|-------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|---------------|
| Administração e Planejamento | PRÓPRIO | 2004 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Finanças | 44.90.52.00      | 100   | 040010   | R\$ 37.435,00 |
| Educação                     | PRÓPRIO | 2045 – Manutenção e Encargos da Educação              | 44.90.52.00      | 100   | 050021   | R\$ 10.050,00 |
| Assistência Social           | FEDERAL | 2082 – Manutenção do Programa IGDBF - Municipal       | 44.90.52.00      | 129   | 060036   | R\$ 6.760,00  |
| R\$ 54.245,00                |         |                                                       |                  |       |          |               |

## VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será pelo período de 03 (três) meses a contar a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de Julho de 2018

## CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## CONTRATADO:

**Empresa: PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS,**

**CNPJ nº 91.404.251/0001-97**

**Representado pelo Procurador – Livro nº 426, folha 077**

**2º Tabelionato de Notas Comarca de Erechim/RS**

**Senhor Rodrigo Marostica**

**RG: nº 2066852886 SSP/RS, e CPF nº 766.251.330-00**

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018 PROCESSO:001406/2018-1.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2018

Processo:001406/2018-1.

**Assunto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LAUDOS QUE VISARA A GESTAOCOMPLETA DOS SETORES DE RECEPÇÃO, CADASTRO E COLETA DE AMOSTRAS, ESTOQUE E EMISSAO DOS RESUTADOS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE LAUDOS QUE VISARA A GESTAOCOMPLETA DOS SETORES DE RECEPÇÃO, CADASTRO E COLETA DE AMOSTRAS, ESTOQUE E EMISSAO DOS RESUTADOS PARA O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL**, Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.016/2018. **EMPRESA – VIANA & CIA LTDA CNPJ: 00.568.073/0001-84**, no valor total contratado de **R\$ 5.899,92(CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: |         |               |                  |                     |       |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|------------------|---------------------|-------|--------------|
| Secretária                                                                                                             | Recurso | Projeto/Ativ. | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor (R\$)  |
| SAUDE                                                                                                                  | PROPRIO | 02030         | 070008           | 33.90.39.00         | 100   | 5.899,92     |
| TOTAL                                                                                                                  |         |               |                  |                     |       | R\$ 5.899,92 |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **5.899,92(CINCO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, em favor da **EMPRESA – VIANA & CIA LTDA CNPJ: 00.568.073/0001-84**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 016/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de julho de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº. 233/2018

PORTARIA Nº. 233/2018

**Rose Mary Miranda de Carvalho**, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença premio a servidor Publico Municipal **Auxiliadora Cirila da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 07/2008 a 07/2013, conforme processo 1090/2016, compreendido de 03/07/2018 a 30/09/2018. **Azael da Silva Pinho**, 01(um) período de licença premio, lotada na Sec. Municipal de Obras e Infraestrutura no cargo de Serviços Gerais/Apoio, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 925/2018-1, compreendido de 04/07/2018 a 01/10/2018. **Rosiany Rosa**

**da Costa**, 30 dias de licença premio, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Serviços Gerais/Apoio, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 76/2015, compreendido 01/07/2018 a 30/07/2018. **Suely Maria de Jesus Assunção Santos**, 60 dias de licença premio, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Serviços Gerais/Apoio, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 901/2017, compreendido 12/07/2018 a 09/09/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Julho de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

**LEI N.º 865/2018****Lei 865-2018 da****Gestão****Democrática****LEI N.º 865/2018**

Dispõe sobre a Gestão Democrática na Rede

Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora

do Livramento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

**TÍTULO I****DA GESTÃO DEMOCRÁTICA****Capítulo I****Dos Princípios e Elementos da Gestão Democrática**

**Art. 1º** - A Gestão democrática do Ensino público Municipal, será instituída em conformidade com o Artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, Artigo 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei Orgânica do município.

**Art. 2º** - São pressupostos da Gestão Democrática no município de Nossa Senhora do Livramento a Co-responsabilidade entre Poder Público e Sociedade na gestão dos Conselhos democraticamente instituídos, visando a autonomia pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar.

**Art. 3º** - São elementos essenciais e indissociáveis à Gestão Democrática:

**I** - Instituição do Conselho Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, na Unidade Escolar;

**II** - Eleição para Diretor da Unidade Escolar;

**III** - Escolha de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV** - Descentralização do poder de decisão na Unidade Escolar.

**Art.4º** - A Gestão Democrática do Ensino, entendida como ação coletiva, princípio e prática político-filosófica, permeará todas as ações desenvolvidas pelas instituições e órgãos que constituem o Sistema Municipal de Ensino, definido na Lei Municipal nº 484/2003.

**Art. 5º** - A Gestão Democrática do Ensino norteará todas as ações de organização, planejamento, execução e avaliação das políticas educacionais, englobando:

**I** - Plano Municipal de Educação;

**II** - Escolha de Diretores da Unidade Escolar, na forma prevista nesta lei;

**III** - Escolha de Coordenador Pedagógico pelos professores em exercício nas Unidades Escolares;

**IV** - Projeto Político Pedagógico e Regimento escolar;

**V** - Transparência nos mecanismos pedagógicos, administrativos e financeiros;

**VI** - Avaliação da aprendizagem dos educandos, do desempenho dos professores do Magistério Público Municipal e dos servidores públicos municipais que atuam na educação;

**VII** - Autonomia Político - Pedagógico, Administrativa e financeira da escola, na forma da lei.

**Art. 6º** - A Comunidade Escolar é instituída por os alunos, pais ou responsáveis, professores e demais servidores públicos municipais, que desempenham atividades na Unidade Escolar.

**Capítulo II****Do Conselho Deliberativo Escolar**

**Art. 7º** - O Conselho Deliberativo Escolar, constitui-se em órgão Consultivo e Deliberativo nas questões concernentes à Gestão Pedagógica, Administrativa e Financeira da Unidade Escolar.

**Art. 8º** - A constituição do Conselho Deliberativo Escolar, será paritária, por representação de pais, alunos, professores e servidores públicos municipais que desempenham atividades na Unidade Escolar.

**Parágrafo Único** - A composição do Conselho Deliberativo Escolar é de no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 08(oito) membros;

**Art. 9º** - A eleição dos membros do Conselho Deliberativo Escolar deverá acontecer 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo e o mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, com direito a uma recondução consecutiva.

**Art. 10** - Os membros que integrarão o Conselho Deliberativo Escolar, são eleitos por seus respectivos segmentos da Comunidade Escolar, vencendo por maioria simples.

**Parágrafo Único** - O Diretor e o Coordenador Pedagógico são membros natos do Conselho Deliberativo Escolar.

**Art. 11** - Os professores e servidores públicos municipais que desempenham atividades na Unidade Escolar, poderão optar por representar o segmento pais, caso sejam eleitos por este, no Conselho Deliberativo Escolar.

**Art. 12** - Os representantes do segmento aluno, para fazer parte do Conselho Deliberativo Escolar, deverá ter, no mínimo, 14 (quatorze) anos de idade, ou estar cursando a 8ª série do Ensino Fundamental;

**Art. 13** - O Presidente, o Secretário e o tesoureiro deverão ser escolhidos entre seus membros, na primeira reunião após a instituição do Conselho Deliberativo Escolar.

**Parágrafo Único** – Não é permitido ao Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar e alunos menores de 18(dezoito) anos, ocuparem as funções de presidente, Secretário e tesoureiro do Conselho.

**Art. 14** - Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento a que representa.

**§ 1º** - A vacância ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da Unidade Escolar, destituição, infrequência e morte.

**§ 2º** - O não comparecimento, sem justificativa, do membro do Conselho a 04(quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou extraordinárias alternadas, no prazo de um ano, também implicará em vacância na função de conselheiro.

**Art. 15** - O regimento do Conselho Deliberativo Escolar será elaborado e aprovado pelo primeiro Conselho formado na Unidade Escolar, no prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art.16** - O Conselho Deliberativo Escolar reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por terço de seus membros, em dia, hora e local previamente marcados.

**Art. 17** - As reuniões do Conselho Deliberativo Escolar são públicas à participação de todos os segmentos da Comunidade Escolar, com direito a voz.

**Parágrafo Único** – Perderá, a reunião, o seu caráter público, excepcionalmente, quando solicitada por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, ao se tratar de questões de natureza ética.

**Art. 18** - As reuniões do Conselho Deliberativo Escolar serão lavradas em livro próprio.

**Art. 19** - O Conselho Deliberativo Escolar só poderá deliberar com a presença de 50% (cinquenta por cento), mais 01 (um) de seus membros, sendo as deliberações tomadas pelos votos da maioria simples.

**Art. 20** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte prestará, quando solicitada, orientações pedagógicas, jurídicas e administrativas ao Conselho Deliberativo Escolar, bem como assegurar programa de capacitação.

**Art. 21** - São atribuições do Conselho Deliberativo Escolar:

**I** - Eleger o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro;

**II** - Elaborar seu Regimento;

**III** - Acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;

**IV** - Homologar a proposta de Calendário Escolar, observado as normas legais do ensino e as emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**V** - Homologar as propostas de Regimento Escolar e Matriz Curricular, observado as normas gerais do ensino e as complementares definidas pelo Conselho Municipal de Educação-CME;

**VI** - Participar da elaboração do Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos da Unidade Escolar;

**VII** - Acompanhar o processo de eleição do Diretor e de escolha do Coordenador Pedagógico;

**VIII** - Garantir a divulgação do Aproveitamento Escolar de cada ano letivo;

**IX** - Deliberar, quando convocado, sobre o desempenho escolar, indisciplinas e infringências de alunos;

**X** - Acompanhar avaliação do estágio probatório dos servidores lotados na Unidade Escolar, de acordo com as normas estabelecidas no Plano de Carreira da categoria;

**XI** - Dar parecer circunstanciado sobre a movimentação e afastamento do professor, servidor público que desempenha atividade na Unidade Escolar, requerido pelo interessado ou proposto pelo diretor, por conveniência pedagógica ou administrativa;

**XII** - Acompanhar e avaliar os projetos a serem desenvolvidas na Unidade Escolar;

**XIII** - Deliberar sobre a cessão do prédio da Unidade Escolar, exclusivamente nos dias não letivos, atendendo solicitações da Comunidade interna ou externa, e submeter a homologação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

**XIV** - Deliberar sobre a convocação extraordinária da Assembleia Geral, podendo outorgar-lhe caráter deliberativo;

**XV** - Deliberar sobre as aplicações de Recurso Financeiro e aprovar a prestação de contas da Unidade Escolar;

**XVI** - Conferir e lavrar parecer de encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, quando da ocorrência de processo destituente, nos termos do artigo 62 desta lei;

**XVII** - Solicitar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ampliação, incremento ou reforma na Unidade Escolar.

**XVIII** - Encaminhar, quando for no caso, à autoridade competente, solicitação fundamentada de sindicância para o fim de destituição do Diretor, mediante decisão da maioria dos membros do Conselho Deliberativo Escolar.

**XIX** - Encaminhar ao Conselho Fiscal as prestações de contas e relatórios financeiros, para homologação.

**Art. 22** - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo Escolar:

**I** - Representar o Conselho em juízo e fora dele;

**II** - Convocar as reuniões do Conselho e a Assembleia Geral;

**III** - Presidir a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho.

**IV** - Assinar cheques em conjunto com o diretor escolar.

**Art. 23** - Ao Secretário do Conselho Deliberativo Escolar compete:

**I** - Auxiliar o presidente do Conselho;

**II** - Manter em dia os registros e preparar todo o expediente do Conselho;

**III** - Organizar relatórios e lavrar em livro próprio as atas do Conselho;

**IV** - Secretariar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho;

**Art. 24** - Ao Tesoureiro do Conselho Deliberativo Escolar compete:

**I** - Fazer a escrituração da receita e despesa, nos termos das instruções que forem baixadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as do Tribunal de Contas;

**II** - Apresentar, trimestralmente, relatório da receita e despesa da Unidade Escolar, ao Conselho Deliberativo Escolar;

**III** - Prestar contas dos recursos passados à Unidade Escolar a quem for de direito;

**IV** - Manter escriturados, em ordem e sob sua supervisão os livros, documentos e serviços contábeis do Conselho Deliberativo Escolar;

**V** - Efetuar pagamentos autorizados.

**Art. 25** - Ao Conselho Deliberativo Escolar é vedado:

**I** - Adquirir bens móveis ou imóveis, local ou construir prédios com recursos oriundos das subvenções ou auxílio que lhe forem concedidos pelo Poder Público, exceto casos de celebração de convênios com objetivos específicos;

**II** - Empréstimo ou dar garantias de aval, fianças e caução sob qualquer forma;

**III** - Empregar subvenções, auxílios ou recursos de qualquer natureza, em desacordo com os projetos ou programas a que se destinam;

**IV** - Cobrar mensalidade ou taxas dos membros da Comunidade Escolar, a qualquer título.

**Art. 26** - Na aplicação indevida dos recursos, responderão solidariamente os membros do Conselho que tenham autorizado a despesa ou efetuado o pagamento, respondendo cível e criminalmente pelos atos cometidos.

**Art. 27** - A aquisição adquirida do caráter jurídico pelo Conselho Deliberativo Escolar terá como requisito a aprovação de seu Estatuto pela Assembleia Geral, em consonância com a legislação pertinente.

**Parágrafo Único** - Após a aquisição de personalidade jurídica o Conselho Deliberativo Escolar, desempenhará também a função de Unidade Executora do Estabelecimento Municipal de Ensino.

**Art. 28** - As funções de conselheiro serão exercidas gratuitamente no Conselho Deliberativo Escolar, sendo vedado ao poder público municipal efetuar qualquer tipo de remuneração;

### Capítulo III

#### Do Conselho Fiscal

**Art. 29** - O Conselho Fiscal é o Órgão responsável pela fiscalização financeira da Unidade Escolar, observadas as normas legais pertinentes.

**Art. 30** - O Conselho Fiscal deve ser constituído, paritariamente, por representação de pais, professores e servidores públicos municipais que desempenham atividades na Unidade Escolar.

**Art. 31** - O Conselho Fiscal é composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 06 (seis) membros.

**Parágrafo Único** - As reuniões ordinárias do Conselho Fiscal serão definidas em seu regimento próprio.

**Art. 32** - A eleição dos membros do Conselho Fiscal, em assembleia de cada segmento, ocorrerá 60 (sessenta) dias após o início do ano letivo e seu mandato é de 02 (dois) anos, com direito apenas a uma recondução consecutiva.

**Parágrafo Único** - Não é permitido ao Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar participarem do Conselho Fiscal.

**Art. 33** - O Presidente e o Secretário do Conselho devem ser escolhidos entre seus membros.

**Art.34** - Cabe ao primeiro Conselho formado na Unidade Escolar a responsabilidade de elaborar seu regimento, no prazo de 60 (sessenta) dias, e submetido ao referendo da Assembleia Geral.

**Art. 35** - Os professores e servidores públicos municipais que desempenham atividades na Unidade Escolar, poderão optar por representar o segmento pais, caso sejam eleitos por este, no Conselho Fiscal.

**Art. 36** - Fica assegurada a eleição de 01 (um) suplente, para cada segmento, que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro de segmento que representa.

**Art. 37** - A vacância do membro do Conselho Fiscal ocorrerá por conclusão do mandato, renúncia ou desligamento da Unidade Escolar, destituição, aposentadoria, morte ou por ausência injustificada a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou a 06 alternadas, no período de 01 (um) ano.

**Art. 38** - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deve assegurar Programa de Qualificação aos membros do Conselho Fiscal, de natureza pedagógica, jurídica e administrativa.

**Art. 39** - Ao Conselho Fiscal compete:

**I** – Eleger e Presidente e o Secretário;

**II** – Elaborar o seu Regimento Interno;

**III** – Examinar os documentos contábeis da Unidade Escolar, a situação do Conselho Deliberativo Escolar e os valores em depósito bancário;

**IV** – Avaliar a prestação de contas dos recursos que forem repassados à Unidade Escolar;

**V** – Apresentar parecer sobre as contas de Conselho Deliberativo Escolar;

**VI** – Apontar as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas de saneamento ao Conselho Deliberativo Escolar;

**VII** – Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Presidente do Conselho Deliberativo Escolar retardar por mais de um mês a sua convocação.

**Art. 40** - Responderão, os membros do Conselho Fiscal, civil criminalmente, pela omissão às irregularidades cometidas pela Direção e pelo Conselho Deliberativo Escolar.

**Art. 41** - As funções de conselheiro serão exercidas gratuitamente no Conselho Fiscal, sendo vedado ao poder público municipal efetuar qualquer tipo de remuneração;

#### Capítulo IV

##### Da Assembleia Geral

**Art. 42** - A Assembleia Geral, constituída pela totalidade de todos os segmentos da Unidade Escolar, é instância informativa e consultiva, podendo, extraordinariamente, assumir caráter deliberativo, por decisão do Conselho Deliberativo Escolar, para tratar de assuntos específicos.

**Art. 43** - A Assembleia Geral cabe as seguintes atribuições:

**I** – Apreciar relatórios informativos;

**II** – Avaliar coletivamente as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar e propor sugestões;

**III** – Deliberar sobre assuntos definidos pelo Conselho Deliberativo Escolar;

**IV** – Apreciar o Balanço Financeiro e o Relatório sobre o exercício findo;

**V** – Referendar o processo de escolha dos membros do Conselho Deliberativo Escolar e do Conselho Fiscal.

**Art. 44** - A Assembleia Geral reunir-se-á em caráter ordinário, ao final de cada semestre letivo com datas previstas no calendário escolar, e extraordinariamente, por deliberação e convocação do Conselho Deliberativo Escolar.

## TÍTULO II

### DA GESTÃO ESCOLAR

#### Capítulo I

##### Da Gestão na Unidade Escolar

**Art.45** - A Gestão na Unidade Escolar, ação liderada pelo Diretor da Unidade Escolar em conjunto com a Coordenação de Ensino e Secretário Escolar, é o trabalho do qual resulta a unidade do trabalho no Estabelecimento de Ensino, objetivando a competência relativa a questões Político – Pedagógica, Administrativa, Financeira e Legal.

**Art. 46** - Na Unidade Escolar da rede pública municipal, a partir de 80 alunos no primeiro biênio e a partir de 30 alunos no segundo biênio, é assegurada a função de diretor a ser exercida por um titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, eleito, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

**Art. 47** - As ações desenvolvidas nas Unidades Escolares públicas municipais, com Diretor eleito, devem estar em consonância com as deliberações do Conselho Deliberativo Escolar, respeitadas as disposições legais.

**Art. 48** - A função de diretor da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Nossa Senhora do Livramento, é exercida por um professor efetivo e/ou estável, eleito pela Comunidade Escolar e empossado pelo Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar no primeiro dia útil do ano civil subsequente.

**§ 1º** - O período do mandato da gestão do Diretor é 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução subsequente.

**§ 2º** - O primeiro mandato de diretor eleito na rede pública municipal, para o ano letivo de 2019, dar-se-á por escolha, por meio do voto direto da comunidade escolar contemplando todos os seguimentos.

**Art.49** - O professor, no exercício da função de diretor da Unidade Escolar, será atribuído o regime de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

**Parágrafo Único** - Cabe ao coordenador pedagógico da Unidade Escolar substituir o Diretor, em gozo de férias, Licenças previstas em Lei, vacância, conforme critérios previstos nesta Lei.

**Art. 50** - Ao Diretor da Unidade Escolar, observado a legislação vigente, compete:

**I** – Administrar a Unidade Escolar, com eficiência e eficácia, articulando e coordenando seu funcionamento geral e representando-a oficialmente;

**II** – Aplicar penalidades de acordo com as normas regimentais da Unidade Escolar, observado a legislação legal e atendendo as deliberações do Conselho Deliberativo Escolar;

**III** – Planejar com o Conselho Deliberativo Escolar e executar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis;

**IV** – Prestar conta dos recursos financeiros aplicados, encaminhando-as à Secretaria Municipal de Educação e Esporte, após a deliberação do Conselho Deliberativo Escolar;

**V** – Coordenar a utilização do espaço físico da Unidade Escolar, atendendo as necessidades de acomodação da demanda, juntamente com o Coordenador Pedagógico;

**VI** – Assinar documentos e correspondências da Unidade Escolar;

**VII** – Elaborar em conjunto com o Coordenador Pedagógico e os segmentos da Comunidade Escolar o Calendário Escolar, Regimento Escolar, Matriz Curricular, Plano de Desenvolvimento Escolar, Projeto Político-Pedagógico, em consonância com o Plano Municipal de Educação e normas gerais do ensino, submetendo-os à apreciação e homologação do Conselho Deliberativo Escolar, encaminhando-os para acompanhamento e avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

**VIII** – Apurar irregularidades de ordem pedagógica, administrativa e financeira;

**IX** – Organizar e distribuir tarefas de acordo com a função de cada servidor;

**X** – Autorizar matrículas e transferências de alunos e determinar a abertura e o encerramento das matrículas, observando as petições, ofícios, representações e requerimentos dirigidos a qualquer autoridade, nos prazos legais;

**XI** – Receber, conferir, orientar e fiscalizar a distribuição de alimentação escolar;

**XII** – Implementar na Unidade Escolar as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

**XIII** – Manter atualizado o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

**XIV** – Divulgar na Comunidade Escolar a movimentação dos recursos financeiros da Unidade Escolar;

**XV** – Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

**XVI** – Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos Financeiros recebidos pela Unidade Escolar, em conjunto com o Conselho Deliberativo Escolar;

**XVII** – Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para emissão e encaminhamento de documentos;

**XVIII** – Assinar cheques juntamente com o Presidente e tesoureiro do Conselho Deliberativo Escolar;

## Capítulo II

### Da escolha do Diretor da Unidade Escolar

**Art. 51** - A escolha de diretor recairá sobre o professor efetivo e/ou estável que exercerá a função de Diretor da Unidade Escolar, levando em consideração sua aptidão para liderança e as habilidades administrativas necessárias ao exercício da função e suas competências e conhecimentos na área da educação, levando em consideração a avaliação de questões de múltiplas escolhas atingindo 50% mais 01(um) realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 52** - A Escolha do Candidato a diretor será efetivada pela Comunidade Escolar, por meio de votação na própria Unidade Escolar, levando-se em consideração o Plano de Trabalho do Candidato que deverá conter:

Objetivos e metas para melhoria da Unidade Escolar e do Ensino; Estratégias para a preservação do Patrimônio Público; Estratégias para a participação da Comunidade Escolar;

**§ 1º** - A escolha do candidato, a que se refere o caput deste artigo, deverá realizar-se em Unidades Escolares, com no mínimo 80 alunos, para o primeiro biênio e para o segundo biênio contemplar todas as unidades com no mínimo 30 alunos com direito a função de diretor, em data a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, e Esporte.

**§ 2º** - A não apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, implica em desclassificação automaticamente do candidato.

**Art. 53** - O Diretor em exercício, candidato à reeleição, deve apresentar à Comunidade Escolar, em Assembleia Geral, a Prestação de Contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, no ato da apresentação do seu Plano de Trabalho.

**Art. 54** - Cabe ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar empossar o candidato eleito pela comunidade escolar, observado o parágrafo único do artigo 58 desta lei.

**Art. 55** - Para participar do processo de eleição de Diretor da Unidade Escolar, o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, deve:

**I** – Ser titular efetivo a/ou estável no cargo de professor;

**II** – Ter experiência mínima em docência de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;

**III** – Ter no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício na Unidade Escolar em que pretende atuar, mesmo estando em estágio probatório;

**IV** – Ter formação em curso superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena;

**V** – Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva;

**§ 1º** - Não será permitido ao candidato concorrer à direção de mais de 01 (uma) Unidade Escolar, em cada pleito.

**§ 2º** - Não havendo candidato, com formação em curso superior de pedagogia ou Licenciatura Plena, poderá candidatar-se o titular e/ou estável no cargo de professor ou funcionário, que possua Ensino Médio na modalidade normal.

**§ 3º** - Caso não haja candidato para concorrer a eleição de Diretor da Unidade Escolar, fica sob a responsabilidade do Poder Público Municipal a nomeação de um professor efetivo e/ou estável da Rede Pública Municipal para exercer a função de diretor na referida Unidade Escolar.

**§ 4º** - Permanecendo ainda a falta de professor efetivo ou estável na Rede Pública Municipal, o chefe do Poder Executivo nomeará em comissão, em caráter de cargo de confiança, um profissional habilitado para o exercício da função de diretor.

**Art. 56** - A participação, no processo de eleição do Diretor da Unidade Escolar, é vedada ao titular efetivo e/ou estável do cargo de professor que responda a processo administrativo disciplinar ou esteja inadimplente com a aplicação a prestação de contas junto ao órgão responsável da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 57** - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte convocará, por edital, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a eleição para a Direção das Unidades Escolares.

**Parágrafo Único** - As candidaturas, dos interessados a função de diretor, será registrada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do grupo de trabalho constituído para tal finalidade.

**Art. 58** - A escolha dos candidatos a Diretor da Unidade Escolar para o cargo em comissão da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizada mediante eleição direta e democrática pela Comunidade Escolar.

**Parágrafo Único** - Na ocorrência de empate, será considerado eleito o candidato que:

Possuir maior titulação; Maior tempo de serviço na Unidade Escolar; Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino; Candidato com maior idade.

**Art. 59** - O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos da licença saúde, licença gestante e licença para tratamento da saúde de pessoa da família, implicará na vacância da função.

**§ 1º** - O Diretor só poderá gozar licença prêmio após o término do seu mandato ou em época oportuna.

**§ 2º** - Ocorrendo vacância da função de Diretor, proceder-se-á a escolha, conforme critério desta Lei, até o final do mandato.

**Art. 60** - No caso de vacância na função de Diretor da Unidade Escolar, por um período inferior a 06(seis) meses para o término do mandato, a mesma será ocupada pelo coordenador pedagógico da Escola para o cumprimento do mandato.

**Parágrafo Único** - Na Unidade Escolar onde o coordenador pedagógico da Escola não puder assumir a função de Diretor, será nomeado para a função de diretor, o titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, em exercício na Escola ou na Rede, pelo Chefe do Poder Público Municipal.

**Art. 61** - O Diretor perderá o seu mandato, nos casos de:

**I** – Renúncia, morte, aposentadoria, licença para tratar de interesse particular;

**II** – Destituição pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, em virtude de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria e/ou ato de sua responsabilidade;

**III** – Pelo voto destituente da Comunidade Escolar.

**§1º** - A destituição de que trata o inciso III, será proposta em documento destinado ao Conselho Deliberativo Escolar, onde conste a assinatura de 1/3 (um terço) da totalidade da Comunidade Escolar;

**§2º** - O Conselho Deliberativo Escolar, procederá à conferência das assinaturas, e elaborará parecer dando conta da validade da petição, encaminhamento o processo à Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

**§3º** - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte receberá os autos e constituirá, no prazo de 36(trinta e seis) horas, uma Comissão Apuradora que procederá à formação de processo com a produção de todos os meios de provas em direito admitidas e à análise dos fatos, concedendo ao Diretor denunciado a oportunidade para apresentação de defesa escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, anteriores ao parecer final;

**§4º** - A finalização do procedimento não poderá estender-se por prazo superior a 15 (quinze) dias;

**§5º** - Será necessária a anuência destituente do equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos votos apurados na eleição do Diretor, para a concretização da perda do seu mandato, e os votos somente poderão ser dados, pela comunidade escolar, após a leitura de todo o processo, inclusive da defesa do Diretor;

**§6º** - Se o Diretor requerer, ser-lhe-á concedida a palavra por até 30 (trinta) minutos para que possa articular sua defesa, antes de colhidos os votos.

### Capítulo III

#### Da Comissão Eleitoral

**Art. 62** - Em cada Unidade Escolar haverá uma Comissão Eleitoral responsável pelo processo de eleição do Diretor, constituída em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho Deliberativo Escolar do estabelecimento de ensino.

**Art. 63** - A Comissão Eleitoral é composta por 01 (um) membro e seu respectivo suplente, de cada segmento da Comunidade Escolar.

**§1º** - O representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos em horário e local amplamente divulgados.

**§2º** - A Comissão Eleitoral, uma vez constituída, elegerá o Presidente e o Secretário, entre seus membros maiores de 18 (dezoito) anos, sendo esta eleição formalizada e registrada em livro Ata.

**§3º** - O membro da Comissão Eleitoral que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral, será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 64** - Não poderá compor a Comissão Eleitoral:

**I** – Qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até segundo grau;

**II** – O Diretor em exercício na Unidade Escolar.

**Art. 65** - A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

**I** – Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de escolha dos candidatos;

**II** – Divulgar as normas e os critérios relativos ao processo de escolha do candidato e calendário do processo eleitoral;

**III** – Convocar a comunidade Escolar através de edital para a votação e a Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos Candidatos;

**IV** – Prover material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;

**V** – Credenciar até dois fiscais de votação e escrutinação indicados de cada candidato, identificando-os através de crachás;

**VI** – Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livros próprios;

**VII** – Receber os pedidos de impugnação por escrito, relativos ao Candidato ou ao processo, para análise junto à Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, emitido parecer em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento dos pedidos;

**VIII** – Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

**IX** – Responsabilizar-se pela guarda das cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes, em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros, arquivando-os na Unidade Escolar, por um prazo de 90 (noventa) dias, após procederá a incineração;

**X** – Encaminhar imediatamente a Comissão da Secretaria Municipal de Educação e Esporte o resultado final do processo de escolha dos candidatos a Diretor da Unidade Escolar.

**Art. 66** - O atual Diretor da Unidade Escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 67** - Na Assembléia Geral para apresentação das propostas de trabalho, deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate.

**Art. 68** - Ao Candidato e à Comunidade escolar é vedado:

**I** – Distribuir brindes promocionais de quaisquer espécies, com vinculação político partidário, como objetos de propaganda e aliciamento de votantes, bem como realizar festas na Unidade Escolar, que não estejam previstas no calendário da mesma;

**II** – Praticar atos que implicam no oferecimento, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

**III** – Utilizar símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes aos empregados por órgãos do Município.

**§1º** - Estará afastado do processo o candidato que praticar quaisquer dos atos, previsto no presente artigo.

**§2º** - O candidato que possuir apelido pela qual é conhecido, poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura;

**Art. 69** - Estão aptos para votar todos membros dos segmentos professores, pais ou responsáveis por alunos menores de 18 (dezoito) anos e servidores públicos municipais que desempenham atividades na Unidade, bem como os membros maiores de 14 anos do segmento aluno ou estar cursando a 9º ano.

**§1º** - O professor, o servidor público municipal que desenvolve atividades na Unidade Escolar, com filhos nos estabelecimentos de ensino, votarão apenas no seu segmento.

**§2º** - O professor e o servidor público municipal que desenvolve atividades na Unidade Escolar, que ocupam mais de um cargo na Unidade Escolar votarão apenas uma vez.

**Art. 70** - O votante deverá apresentar à mesa receptora, designada pela Comissão Eleitoral, um documento que comprove sua legitimidade (identidade ou outros com foto), caso o nome não conste na lista, votará em uma lista em separado.

**Art.71** - Não é permitido voto por procuração.

**Art. 72** - Permanecerão no recinto destinado à mesa receptora, apenas seus membros e os fiscais.

**Art. 73** – Nenhum autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir sob pretexto algum em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral, quando solicitado.

**Art. 74** - A composição de cada mesa receptora será por, no mínimo 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes, escolhidos pela Comissão Eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

**Parágrafo Único** – Não pode fazer parte das mesas receptoras nenhum dos candidatos, seu cônjuge ou parente até o segundo grau, bem como, o Diretor em exercício na Unidade Escolar.

**Art. 75** - Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente no ato da impugnação.

**Art. 76** - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral e por um dos mesários.

**Art. 77** - Deverá ser lavrada, pelo Secretário da Mesa Receptora, ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

**Art. 78** - As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva Ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

**Art. 79** - Deve ser examinado os votos em separado, antes da abertura da urna, anulando-os, se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

**Art. 80** - Não havendo coincidência entre o número de cédulas existentes na urna e o número de votantes, a mesma deverá ser encaminhada, com relatório, à Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para providências cabíveis.

**Art. 81** - Serão nulos os votos:

I- Colhidos em cédulas que não ao modelo padrão;

II- Dado a mais de um candidato ou a candidatos não inscritos;

**Art. 82** - Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo o material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I- Verificar toda a documentação;

II- Decidir sobre eventuais irregularidades;

III- Divulgar o resultado final da votação à Comunidade Escolar;

IV- Encaminhar à Comissão da Secretaria Municipal da Educação e Esporte.

§1º - Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do artigo 81 desta Lei.

§2º - O prazo para interposição do recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, improrrogável, contadas do dia seguinte ao do recebimento de despacho desfavorável à representação.

**Art. 83** - Decorrido o prazo previsto no §2º do artigo 82, e não havendo recursos será encaminhado o nome do candidato eleito a Secretaria Municipal de Educação e ao CDCE para providências.

**Parágrafo Único** – No Ato da posse, o Diretor eleito, deverá apresentar os seguintes documentos: Cópia de RG e CPF, Comprovante de Escolaridade, CND Municipal, Estadual, Antecedentes Criminais, Declaração de Bens e Não Acúmulo de Cargo e Ata do resultado da eleição.

**Art. 84** - O Diretor em exercício deve passar ao diretor eleito a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo Conselho Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, balanço do acervo documental e inventário do patrimônio existente na Unidade Escolar assinado pela Comissão Patrimonial da Prefeitura Municipal de N.Sra. do Livramento, no momento da posse.

**Art. 85** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

## Capítulo IV

### Da Coordenação da Unidade Escolar

**Art. 86** - O serviço de Coordenação Pedagógico será desenvolvido por um professor efetivo e/ou estável, em exercício na Unidade, eleito pelos seus pares.

**Art. 87** - O Coordenador Pedagógico, deve ser um pesquisador responsável pelo planejamento, articulação, acompanhamento, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar.

**Art. 88** - O período de gestão do Coordenador Pedagógico é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução consecutiva.

**Art. 89** - A Jornada de Trabalho do Coordenador Pedagógico é de 25 (vinte e cinco) horas semanais acrescido de 20 horas na sua jornada de trabalho.

**Art. 90** - Será assegurada a escolha do Coordenador Pedagógico na Unidade Escolar, a partir de 100(cem) alunos matriculados e freqüentes.

**Parágrafo Único** – Na Unidade Escolar que no decorrer do ano letivo reduzir o número de alunos matriculados e freqüentes perderá ao direito de ter o Coordenador Pedagógico.

**Art. 91** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação Esporte, através de portaria, estabelecer as unidades escolares que o direito ao coordenador a ser eleito para cada Unidade Escolar conforme art 91 desta Lei.

**Art. 92** - São competências do Coordenador Pedagógico, além de executar as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Esporte das legislações vigentes:

I- Promover a construção e reflexão sistemática da prática pedagógica, reavaliando as ações planejadas;

II- Articular a elaboração participativa do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e acompanhar e avaliar sua execução;

III- Coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e execução do plano de Desenvolvimento Escolar (PDE);

IV- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na Unidade Escolar;

V- Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

VI- Analisar e avaliar junto aos professores as causas da evasão e retenção, propondo ações para superação;

VII- Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de horas-atividades;

VIII- Propor e planejar ações de atualizações e aperfeiçoamentos dos professores, visando a melhoria do desempenho profissional;

IX- Manter atualizado o fluxo de informações entre a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

X- Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores, sobre temas relevantes à formação integral do educando e ao desenvolvimento da cidadania;

XI- Participar de Cursos, Seminários, Encontros e similares, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte;

XII- Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente;

XIII- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para emissão e encaminhamento de documentos;

XIV- Acompanhar o Processo de Avaliação instituído pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

## Capítulo V

**Da escolha do Coordenador da Unidade Escolar**

**Art. 93** - A escolha do Titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, para exercer a função de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, será feita por todos os professores em exercício no Estabelecimento de Ensino.

**Art. 94** - Escolha do coordenador pedagógico, pelos professores em exercício na Unidade Escolar, será por meio de votação em aberto, presidida pelo CDCE levando-se em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá ser apresentada a seus pares antes de colher os votos.

**Art. 95** - A proposta de trabalho do candidato a coordenador deve conter objetivos e metas para construção, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, alternativas para superação dos problemas de evasão e retenção do aluno, estratégias para melhorar a formação continuada do professor e a participação da Comunidade no cotidiano da Unidade Escolar.

**Art. 96** - Para participar do processo de escolha do Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, o titular efetivo e/ou estável no cargo professor, deve:

- I- Ser titular efetivo e/ou estável no cargo de professor;
- II- Ter experiência mínima em docência, de 02 (dois) anos, adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado;
- III- Ter no mínimo, 01 (um) ano de efetivo exercício prestado na Unidade Escolar em que pretende atuar;
- IV- Ter formação em nível superior de Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- V- Apresentar Plano de Trabalho aos professores em exercício na Unidade Escolar;

**Parágrafo Único** - O candidato a coordenador poderá concorrer à Coordenação Pedagógica de apenas 01(uma) Unidade Escolar em cada pleito.

**Art. 97** - É vedada a participação de candidato que responda a processo administrativo disciplinar.

**Art. 98** - Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate entre os candidatos, os critérios para desempate são:

- a. Possuir maior titulação;
- b. Maior tempo de serviço na Unidade Escolar;
- c. Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;
- d. Maior tempo de serviço na educação pública ou privada.

**Art. 99** - Na Unidade Escolar onde não houver interesse, por parte dos professores efetivos ou estáveis, ou no caso em que o candidato único não obtiver a maioria dos votos válidos, a função de coordenador poderá ser exercida por um professor efetivo ou estável na Rede Pública Municipal ou por um professor interino, devidamente habilitado, designado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, por período de 01 (um) ano).

**Art. 100** - O afastamento do Coordenador Pedagógico, por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde, licença à gestante e licença para tratamento da saúde de pessoa da família, implicará na vacância da função.

**Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância da função de Coordenador Pedagógico, proceder-se-á a escolha conforme critério desta Lei, até o final do mandato.

**Art. 101** - O Coordenador Pedagógico eleito perderá o seu mandato, nos casos de renúncia, morte, aposentadoria, licença-prêmio e licença para tratar de interesse particular, destituição pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte, em virtude de inquérito administrativo que comprove a ocorrência de ilícito em matéria e/ou ato de sua responsabilidade e pelo o voto destituente dos professores em exercício na Unidade Escolar.

**Art. 102** - O Plano de Trabalho do Coordenador Pedagógico deverá ser avaliado, anualmente, pelo conjunto de professores em exercício na Unidade Escolar.

**Parágrafo Único** - Caso, a maioria dos professores em exercício na Unidade Escolar, optem pela não continuidade do Coordenador Pedagógico eleito, far-se-á nova escolha, observando-se os procedimentos previstos nesta Lei.

**TÍTULO III****DA AUTONOMIA E DA GESTÃO****Capítulo I****Da Autonomia Pedagógica**

**Art. 103** - A Autonomia Pedagógica da Unidade Escolar implica na consolidação dos seguintes princípios:

- I- Éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum;
- II- Participação da Comunidade Escolar, no exercício da cidadania, da criatividade e do respeito à ordem democrática;
- III- Respeito à diversidade de manifestação pluricultural.

**Art. 104** - A autonomia da Gestão Pedagógica da Unidade Escolar será definida e assegurada em seu Projeto Político-Pedagógico.

**Capítulo II****Da Autonomia Administrativa**

**Art. 105** - A autonomia da Gestão Administrativa objetiva a modernização, com eficiência e eficácia, do gerenciamento administrativo da Unidade Escolar, observado o que dispõe a legislação vigente.

**Art. 106** - A Unidade Escolar tem autonomia para elaborar o seu Quadro Demonstrativo de Recursos Humanos, em atendimentos à sua demanda escolar e, em consonância com as legislações vigentes e as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Art. 107** - As aquisições ou contratações de serviços efetuados pela Unidade Escolar, deverão ser aprovados previamente conforme normas e regulamentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

**Capítulo III****Da Autonomia Financeira**

**Art. 108** - A autonomia da Gestão Financeira da Unidade Escolar objetiva o seu funcionamento eficiente e a melhoria do padrão de qualidade, observando-se:

- I- Elaboração de projetos visando à implementação da qualidade de ensino na Unidade Escolar;
- II- Promoção e garantia do desenvolvimento de estudos e pesquisas, buscando o aperfeiçoamento constante e progressivo do processo ensino aprendizagem;

**Art. 109** - A Gestão Financeira e o repasse municipal de Recursos Financeiros à Unidade Escolar, serão definidos em lei própria aprovada pela Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

**Art. 110** - Os Recursos Financeiros destinados a Unidade Escolar serão depositados em conta específica a ser mantida em estabelecimento de crédito, efetuando-se sua movimentação através de cheques nominais assinados pelo presidente e tesoureiro do Conselho Deliberativo Escolar e pelo Diretor do Estabelecimento de Ensino.

**Art. 111** - A Unidade Escolar deve prestar contas da aplicação dos Recursos Financeiros, previamente aprovados pelo Conselho Deliberativo Escolar e Conselho Fiscal, encaminhando ao órgão competente da Secretaria Municipal de Educação, e Esporte.

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 112** - A primeira escolha do titular efetivo e/ou estável no cargo de professor para exercer a função de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, ocorrerá em 05(cinco) dias úteis após a primeira eleição do Diretor da Unidade Escolar.

**Art. 113** - Na Unidade Escolar recém instalada poderão se inscrever candidatos nas funções de Diretor, Coordenador Pedagógico que estejam em exercício a menos de 01 (um) ano no Estabelecimento Municipal de Ensino respeitando-se os critérios específicos para cada função previstos nesta Lei.

**Art. 114** - A Secretaria Municipal de Educação e Esporte organizará Grupo de Trabalho com a finalidade de promover o apoio, formação e avaliação do Processo de Gestão Democrática de Ensino.

**Art. 115** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 06 de julho de 2018.

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JULIELDON ESTEFFANER GONÇALO AMARAL CINTRA

**OBJETO:** Alteração da carga horária (30hs).

**Cargo:** Educador Físico- NASF

**VIGENCIA:** 01/09/2017 A 22/12/2017

**DOTAÇÃO:** 07-0002.10.301.0022.2268.31.90.04 - 240

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de julho 2018

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018 PROCESSO: 2120/2018-1.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018**

**Processo:** 2120/2018-1.

**Assunto:** SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DO MICRO-ÔNIBUS QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR EM NOSSO MUNICÍPIO; MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA: NJV-6742 ANO-2012 QUE ATENDE A ESCOLAR MUNICIPAL LUÍS MANDES DA SILVA NA SEGUINTE ROTA: PULGA-CINQUENTINHA-COMUNIDADE DE ESTRELA DO ORIENTE.

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- "SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DO MICRO-ÔNIBUS QUE REALIZA O TRANSPORTE ESCOLAR EM NOSSO MUNICÍPIO; MICRO-ÔNIBUS VOLARE PLACA: NJV-6742 ANO-2012 QUE ATENDE A ESCOLAR MUNICIPAL LUÍS MANDES DA SILVA NA SEGUINTE ROTA: PULGA-CINQUENTINHA-COMUNIDADE DE ESTRELA DO ORIENTE".

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.81/2018. **PESSOA JURIDICA- ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA 82988625115 CNPJ: 30.124.842/0001-16**, no valor total contratado de **R\$ 5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)**.

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA                                                                                                |         |                                       |                  |                                                         |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: |         |                                       |                  |                                                         |                   |
| Secretaria/Programa                                                                                                    | Recurso | Projeto/Ativ.                         | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa                                     | Fonte Valor (R\$) |
| Sec. Educação                                                                                                          | PRÓPRIO | 2216-Manutenção do Transporte Escolar | 050029           | 3.3.90.39-OUTROS Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 100 R\$ 5.300,00  |
| TOTAL                                                                                                                  |         |                                       |                  |                                                         | R\$ 5.300,00      |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)**, em favor da **PESSOA JURIDICA- ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS LIMA 82988625115 CNPJ: 30.124.842/0001-16**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 81/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de julho de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018 PROCESSO: 1659/2018-1.****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018**

**Processo:** 1659/2018-1.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO/2018.

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRO E LOCUÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, CONFORME CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO/2018.** Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.67/2018. **PES-**

**SOA JURIDICA- JOEL ROBERTO DA COSTA 079300046168 CNPJ: 27.712.706/0001-32**, no valor total contratado de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**.

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA                                                                                                |         |                                |                  |                                                         |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: |         |                                |                  |                                                         |                   |
| Secretaria/Programa                                                                                                    | Recurso | Projeto/Ativ.                  | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa                                     | Fonte Valor (R\$) |
| SEC. EDUCAÇÃO                                                                                                          | PRÓPRIO | 2020-Gestão do Esporte e Laser | 050050           | 3.3.90.39-OUTROS Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 100 R\$ 30.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                  |         |                                |                  |                                                         | R\$ 30.000,00     |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, em favor da **PESSOA JURIDICA- JOEL ROBERTO DA COSTA 079300046168 CNPJ: 27.712.706/0001-32**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 67/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 12 de julho de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018 PROCESSO: 1624/2018-1.

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018

Processo: 1624/2018-1.

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA LAVAGEM DE VEICULOS, LEVES/UTILITARIOS, CAMINHONETES, CAMINHOS, AMBULANCIAS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT.**

**Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a – “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA LAVAGEM DE VEICULOS, LEVES/UTILITARIOS, CAMINHONETES, CAMINHOS, AMBULANCIAS, ONIBUS, MICRO-ONIBUS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT”. Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referência nº.65/2018. **PESSOA JURIDICA- LUIZ FELIPE ARRUDA BARROS 055881933154 CNPJ: 30.203.770/0001-00**, no valor total contratado de **R\$ 29.950,00(VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**.

**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.**

| DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA                                                                                                |         |                                |                  |                                                         |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|------------------|---------------------------------------------------------|-------------------|
| A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: |         |                                |                  |                                                         |                   |
| Secretaria/Programa                                                                                                    | Recurso | Projeto/Ativ.                  | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa                                     | fonte Valor (R\$) |
| GESTÃO DA EDUCAÇÃO                                                                                                     | PRÓPRIO | 2020-Gestão do Esporte e Laser | 050050           | 3.3.90.39-OUTROS Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | 100 R\$ 30.000,00 |
| TOTAL                                                                                                                  |         |                                |                  |                                                         | R\$ 30.000,00     |

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ \$ 29.950,00(VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)**, em favor da **PESSOA JURIDICA- LUIZ FELIPE ARRUDA BARROS 055881933154 CNPJ: 30.203.770/0001-00**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 65/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 11 de julho de 2018.

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS TERMO DE CONVENIO Nº 006/2018

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES, VISANDO A AJUDA DE CUSTA PARA A REALIZAÇÃO DA 14º EXPO-BAND 2018.**

Por este instrumento, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**, localizada na avenida Comendador Luiz Meneguel, 62 centro – CEP 78.565-000, Nova Bandeirantes - MT, adiante designada **CONVENIENTE**, e do outro lado, **SIN-**

**DICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES**, com sede na estrada Pitanga, km 01, zona rural, Município de Nova Bandeirantes - MT, inscrito no CNPJ: 09.636.573/0001-80 designada **CONVENIADA**, celebram este **CONVÊNIO** de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de convenio, tem por objeto a conceder apoio financeiro ao SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES, para realização da Feira de Exposição Agropecuária na sede Município de Nova Bandeirantes – 14º EXPOBAND 2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - A CONVENIADA devera disponibilizar livre acesso ao publico em geral no recinto da 14ª EXPOBAND, em pelo menos 01

dia, facultado à CONVENIADA a escolha da data a ser de portaria liberada, devendo esta, declarar na data da assinatura deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

**A CONVENIENTE** repassará a **CONVENIADA** o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em uma única parcela até o dia 20 de julho de 2018, a título de apoio financeiro com base na **LEI MUNICIPAL Nº. 1085/2018, sendo cópia desta lei parte integrante inseparável deste convenio.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para comprovação do repasse do apoio financeiro, a **SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES**, deverá emitir recibo assinado pelo seu presidente e tesoureiro, em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas até a data limite de 30 de agosto de 2018, através de cópias autenticadas de notas fiscais de prestação de serviços relacionados ao evento (14º EXPOBAND 2018), vedado a aquisição de material permanente, emitidas em nome da **SINDICATO RURAL DE NOVA BANDEIRANTES, que comprovem a aplicação dos recursos no evento, devidamente atestada pelos responsáveis pela entidade CONVENIADA.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude

Unidade: 004 – Departamento de Cultura e Juventude

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: difusão da cultura

Programa: 0010 – Programa de Incentivo à Cultura

Projeto: 2.020 – Manutenção e encargos com atividades culturais

Natureza da Despesa: 3390.39.00.00.00 – 0629 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o Fórum da Comarca e Nova Monte Verde para dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em duas (2) vias, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

**Nova Bandeirantes/MT, 12 de julho de 2018**

**Valdir Pereira dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Rogério Barbado Dias**

**Presidente do Sindicato Rural de Nova Bandeirantes**

Testemunhas:

Nome/RG:

Nome/RG:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

#### **DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 024/2018 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **12/07/2018 ao dia 12/08/2018, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
  2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
  3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
  4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
  5. Comprovante de endereço atualizado;
  6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;
  7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
  8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
  9. Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
  10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
  12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
  13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
  14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
  15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
  16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
  17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
  18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
  19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
  20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
  21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
  22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;
  23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.
- Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará

o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 12 de Julho de 2018.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

#### ANEXO CONVOCADO

|                                     |           |           |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Cargo: <b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b> |           |           |
| Candidato                           | Inscrição | Colocação |
| GEISSY PAULA MARQUES                | 008       | 2º        |

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT**, no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 024/2018 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, n° 993 - Centro, do dia **02/07/2018 ao dia 02/08/2018, no horário das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;
7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
9. Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se tiver);
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 02 de Julho de 2018.

**Mauriza Augusta de Oliveira**

**Prefeita Municipal**

#### ANEXO CONVOCADO

|                                       |           |           |
|---------------------------------------|-----------|-----------|
| Cargo: <b>MOTORISTA ESCOLAR CAT D</b> |           |           |
| Candidato                             | Inscrição | Colocação |
| Silvio Jose Miguel da Silva           | 048       | 1º        |

#### EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2015

#### EXTRATO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **FERNANDO PEREIRA DA ROCHA-EPP**

**CNPJ: 08.314.292/0001-49**

**OBJETO: prorrogação do prazo de Vigência e de Execução do contrato original por mais 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS contados a partir de 05 DE JUNHO DE 2018 ATÉ 01 DE NOVEMBRO 2018.**

**ASSINATURA: 04 de Junho de 2018.**

**VIGENCIA: 05 de Junho de 2018 até 01 de Novembro 2018.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2018

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

**CNPJ: 13.236.496/0001- 49**

**OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de Execução do contrato original por mais 60 (sessenta) dias contados a partir de 19 de Junho de 2018 até 17 de Agosto de 2018.**

**ASSINATURA: 18 de Junho de 2018.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Tomada de Preço Nº.002/2018, cujo Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME TERMO DER CONVENIO Nº. 2. 048-2017/ SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES - SECID E PROCESSO Nº. 424590/2017, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo, cuja abertura ocorreu no dia 11 de Julho de 2018, as 08:00 sagrou – se vencedora a empresa; ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ: nº. 11.206.966/0001-04, com uma proposta no valor global de R\$ 198.246,54 (Cento e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Nova Brasilândia – MT, 11 de Julho de 2018.

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 014/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ADMINISTRATIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº. 045/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 626/2018

BASE LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL 8.666/93, ATUALIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 552/2016.

PRAZO: 11/07/18 A 16/07/18

CONTRATADO: MARIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO XII FESCANG - FESTIVAL DA CANÇÃO DE NOVA GUARITA, COM A DISPONIBILIDADE DA BANDA CIDA RODRIGUES & FORRÓ DE FRENTE, ENTRE OS DIAS 11 E 14 DE JULHO DE 2018, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R\$ 16.000,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 13.392.0007.1008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

**ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 21.2018**

Na data de 03/07/2018 as 830 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada:

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

**14144 LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO ME 26.956.831/0001-25**

**TOTAL DO VENCEDOR R\$ 398.613,00****9015 M. DE ARRUDA LLOPES ME 23.827.955/0001-12****TOTAL DO VENCEDOR R\$ 20.570,00**

NOVA GUARITA - MT, 12 de julho de 2018

YANA MARIA MARCON

**PREGOEIRA OFICIAL****ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 31/18/SMA/PMNG.**

PRAZO: 12/07/2018 Á 12/07/2019

**CONTRATADA:** LUCILENE ALVES FORTUNATO PAIANO MECNPJ: 26.956.831/0001-25

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição fracionada de Gás de Cozinha para uso de todas as secretarias Municipais e **Gêneros alimentícios e bebidas**, que serão fornecidos nas Escolas Municipais e em dias comemorativos, cursos, palestras e reuniões a serem promovidas através das secretarias solicitantes do município de Nova Guarita – MT.

**R\$ 398.613,00****DOTAÇÃO:**

03.001.04.122.0001.2010 – COD 31

04.002.08.244.0001.2022 – COD 74

04.004.08.244.0001.2021 – COD 92

05.001.04.122.0001.2019 – COD 102

06.001.10.122.0011.2017 – COD 174

06.002.10.301.0011.2027 – COD 188

07.002.12.361.0013.2026 – COD 233

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/18/SMA/PMNG.**

PRAZO: 12/07/2018 Á 12/07/2019

**CONTRATADA:** M. DE ARRUDA LLOPES – ME CNPJ: 23.827.955/0001-12

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o registro de preço para aquisição fracionada de **Gás de Cozinha** para uso de todas as secretarias Municipais e Gêneros alimentícios e bebidas, que serão fornecidos nas Escolas Municipais e em dias comemorativos, cursos, palestras e reuniões a serem promovidas através das secretarias solicitantes do município de Nova Guarita – MT.

**R\$ 20.570,00****DOTAÇÃO:**

03.001.04.122.0001.2010 – COD 31

04.002.08.244.0001.2022 – COD 74

04.004.08.244.0001.2021 – COD 92

05.001.04.122.0001.2019 – COD 102

06.001.10.122.0011.2017 – COD 174

06.002.10.301.0011.2027 – COD 188

07.002.12.361.0013.2026 – COD 233

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 038/2018****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 038/2018**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 038/2018.

**ABERTURA:** 23 de julho de 2018 às 14:00 horas;

**CREENCIAMENTO:** das 13:40 às 14:00 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Oxigênio Hospitalar para utilizar nos PSFs, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: [www.novalacerda.mt.gov.br](http://www.novalacerda.mt.gov.br).

Nova Lacerda-MT 12 de julho de 2018.

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 37/2018****DISPENSA LICITAÇÃO Nº 37/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

**Futura e eventual contratação de empresa para confecção de roupas e enxovais, atendendo as necessidades do Centro de Educação Infantil " Glória Maria Lopes de Carvalho", Escola Municipal Getúlio Vargas e Escola Rural 15 de Setembro.**

**Favorecida SHEILA LAURINDO PINTO-ME R\$14.027,00 (Quatorze mil e vinte e sete reais).**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 14 de Junho de 2018.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE PREGÃO Nº 012/2018 SRP 009/2018**

**OBJETO DO PREGÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/ EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**Data da realização:** 29/06/2018

**Licitantes Vencedores:**

**CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70, 1º classificada nos itens: 9, 10,33,34, com um valor total **R\$ 22.850,00**.

**PONTUAL HOSPITALAR EIRELI-ME**, 1º classificada nos itens 07, 08, 11, 12, 18, 19, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, valor total de **R\$ 24.587,33**.

**AMG – COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI**, inscrita no CNPJ 13.827.404/0001-03, 1º classificada no item 01, com o valor total de **R\$ 28.750,00**.

**DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.890.803/0001-73, 1º classificada nos itens 15, 25, com o valor total de **R\$ 26.990,00**.

**LP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ 10.832.896/0001-29, 1º classificada nos itens 02, 06, 14, 20, 21 com o valor total de **R\$ 29.138,40**

**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – ME**, inscrita no CNPJ 26.570.361/0001-67, 1º classificada nos itens 03, 36 com o valor total de **R\$ 38.779,38**.

**LK MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ 28.767.561/0001-30, 1º classificada nos itens 13, 16, 17, 35, com valor total de **R\$ 22.970,00**.

ITEM 04 – REVOGADO

ITEM 05 - DESERTO

**NOVA MARILÂNDIA MT, 11 DE JULHO DE 2018.**

**SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ****PROCURADORIA JURÍDICA  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 005/2018 - SMS**

*RETIFICA-SE A PORTARIA Nº 005/2018 – SMS PUBLICADA NO JORNAL ELETRÔNICO DA AMM/MT NA DATA DE 20/06/2018.*

**ONDE SE LÊ:**

**VI – Motoristas do Pronto Atendimento:**

- a) João Paz Siqueira;
- b) Paulo Alves
- c) Marcos Antonio Curti;

**LEIA-SE:**

**VI – Motoristas do Pronto Atendimento:**

- d) João Paz Siqueira;
- e) Paulo Alves
- f) Protázio Pazzetto;

Nova Maringá-MT, 12 de julho de 2018.

**NORMA FIRMIANO RODRIGUES**

Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - 04/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT**

**CONTRATO Nº 04/2018**

**CONTRATANTE:** PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

**CONTRATADA:** LN COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INTUITO DE ADQUIRIR MATERIAL DE INFORMÁTICA SENDO ELES: UM DESKTOP THINK-CENTRE LENOVO M83 SFF I3-4130 4GB 1TB NOOS, E UM SERVIDOR HP ML 30 G9 XEON E3-1220V6 BR SVR S-BUY.

**VALOR:** R\$ 6.400,00

VIGENCIA: 06/07/2018 à 31/08/2018.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018**

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 003/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, atualizado pela Lei Municipal 940/2018 de 08 de Fevereiro de 2018, Art. 3º, inciso II, realiza a Dispensa de licitação n° 003/2018, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE.**

*Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448*

Nova Monte Verde-MT, 12 de julho de 2018

**APARECIDA PICON FORNAZIERI**

Presidente

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 192 /2018 DE 12 DE JULHO DE 2018 SÚMULA: CEDE, COM ÔNUS, A SERVIDORA RACHEL ALENCAR MACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ULE DE NOVA MONTE VERDE - INDEA/MT, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONT**

**PORTARIA N.º 192 /2018****De 12 de Julho de 2018**

**SÚMULA: CEDE, COM ÔNUS, A SERVIDORA RACHEL ALENCAR MACHADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ULE DE NOVA MONTE VERDE - INDEA/MT, NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.**

**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal, em exercício, de Nova Monte Verde, Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII e art. 233, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Ceder, com ônus para o município, a servidora **RACHEL ALENCAR MACHADO**, matrícula 3146, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo junto a esta Prefeitura Municipal, para o **INDEA - Instituto de Defesa Agropecuário do Estado de Mato Grosso**, conforme Termo Co-opeação Técnica 001/2018.

**Artigo 2º** - A cedência da servidora terá vigência de 06/04/2018 a 06/04/2019, prazo a partir do qual a servidora deverá retornar às suas atividades junto a esta Prefeitura, salvo prorrogação da vigência da presente cedência.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retro-agindo seus efeitos à data de 06 de abril de 2018, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde/MT, 12 de Julho de 2018.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 060/2018 DE 09 DE JULHO DE 2018 SÚMULA: NOMEIA O SENHOR O SR. JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO D**

**DECRETO N° 060/2018****DE 09 de Julho de 2018**

**SÚMULA: NOMEIA O SENHOR O SR. JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

**DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica nomeado o Sr. **JADERSON ALEX DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA NUNES**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Nova Monte Verde-MT.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 09 de Julho de 2018.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PREFEITURA/LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/18.**

|                          |                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto</b>            | Contratação de pessoa física para prestação de serviços como instrutora de cursos junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de atender os programas do CRAS de Nova Nazaré-MT |
| <b>Favorecido</b>        | <b>MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA</b> , inscrita no CPF nº 881.497.651-15, residente na cidade de Nova Nazare-MT., à Rua Frei Algostine Setor Sul                                                         |
| <b>Prazo de Vigência</b> | 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                         |
| <b>Valor global</b>      | <b>R\$ 22.488,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)</b>                                                                                                                             |
| <b>Fundamento Legal</b>  | art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017                                                                                                                   |
| <b>Justificativa</b>     | Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 024/2018.                                                                                                                                       |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 11 de Julho de 2018.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DECRETO N°. 1837/2018****DATA: 11.07.2018.****SÚMULA: Decreta recesso administrativo e dá outras providências.**

**JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

**DECRETA**

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

Considerando em especial a reforma do paço municipal aonde estão instalados a Secretaria de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no período compreendido entre os dias 16 de Julho de 2018 a 03 de agosto de 2018 .

**Art. 2º - A Secretaria Municipal de Ação Social durante o recesso administrativo no período compreendido entre os dias 16.07.2018 a 30.07.2018 atenderá somente do no horário das 07:00hs as 13:00hs, sendo que após o dia 30.07.2018 voltará ao horário de expediente normal.**

**Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atenderá em regime de plantão durante o período de recesso administrativo.**

**Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município atenderá em regime de plantão durante o período de recesso administrativo, devendo atender prontamente o poder judiciário, ministério público, tribunal de contas e demais órgãos sempre que solicitado, os servidores da procuradoria cedidos ao departamento de contabilidade deverão seguir horário estipulado pelo contador do município.**

**Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças atenderá em regime de plantão durante o período de recesso administrativo a ser definido pelo secretário da pasta, conforme reunião a ser realizada em 12/07/2018 no período matutino no departamento de contabilidade.**

Parágrafo único: Os prazos concedidos nos processos licitatórios em andamento ficam prorrogados até o dia 30/07/2018.

**Art. 6º - As demais secretarias municipais não entrarão de recesso administrativo.**

**Art. 7º - A Unidade de Controle Interno atenderá em regime de plantão durante o período de recesso administrativo, devendo atender prontamente o poder judiciário, ministério público, tribunal de contas e demais órgãos sempre que solicitado.**

**Art. 8º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.**

**Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Município de Nova Nazaré, 11 de Julho de 2018.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 1837/2018

#### DECRETO Nº. 1837/2018

**DATA:** 11.07.2018.

**SÚMULA:** Decreta recesso administrativo e dá outras providências.

**JOÃO TEODORO FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA NAZARE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Orgânica Municipal

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O

Considerando a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

Considerando em especial a reforma do paço municipal aonde estão instalados a Secretaria de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Decretar recesso administrativo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, no período compreendido entre os dias 16 de Julho de 2018 a 03 de agosto de 2018 .

**Art. 2º - A Secretaria Municipal de Ação Social durante o recesso administrativo no período compreendido entre os dias 16.07.2018 a 30.07.2018 atenderá somente do no horário das 07:00hs as 13:00hs, sendo que após o dia 30.07.2018 voltará ao horário de expediente normal.**

**Art. 3º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, atenderá em regime de plantão durante o período de recesso administrativo.**

**Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município atenderá em regime de plantão durante o período de recesso administrativo, devendo atender prontamente o poder judiciário, ministério público, tribunal de contas e demais órgãos sempre que solicitado, os servidores da procuradoria cedidos ao departamento de contabilidade deverão seguir horário estipulado pelo contador do município.**

**Art. 5º - A Secretaria Municipal de Finanças atenderá em regime de plantão durante o período de recesso administrativo a ser definido pelo secretário da pasta, conforme reunião a ser realizada em 12/07/2018 no período matutino no departamento de contabilidade.**

Parágrafo único: Os prazos concedidos nos processos licitatórios em andamento ficam prorrogados até o dia 30/07/2018.

**Art. 6º - As demais secretarias municipais não entrarão de recesso administrativo.**

**Art. 7º - A Unidade de Controle Interno atenderá em regime de plantão durante o período de recesso administrativo, devendo atender prontamente o poder judiciário, ministério público, tribunal de contas e demais órgãos sempre que solicitado.**

**Art. 8º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.**

**Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Município de Nova Nazaré, 11 de Julho de 2018.

**JOÃO TEODORO FILHO**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **12/07/2018** na modalidade de **Pregão Presencial nº 028/2018**, menor preço por item foi **CLEBER J. S. E DIAS – ME, conforme ata.**

Nova Nazaré-MT, 12 de Julho de 2018.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DE ADESAO 009/2018/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2018/PMNO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, situado à avenida mato grosso, 175, centro, CEP: 78.370-000, NOVA OLÍMPIA-MT, regida pelo decreto nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações pos-

teriores **ADERE a ata Registro De Preços 7/2018 Referente ao Pregão presencial N.º 19/2017. Do FNDE.**

**OBJETO:** Aquisição de 01 ORE-ONIBUS ESCOLAR.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.05.004.123.61.0013.2304.44.90.52.0000012400000- Equipamentos e Material Permanente

NOVA OLÍMPIA-MT, 12 de julho de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira oficial

Port.105/2018

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018/PMNO PROCESSO ADM. N.º 070/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP N.º 031/2018/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM VEICULO - CAMINHAO - ESPECIE TRA/CAMINHAO, MODELO 2009/2009, COMBUSTIVEL DIESEL, MOTOR 320 CV, 45.15T, CABINE LEITO DIREÇÃO HIDRAULICA, COM 5ª RODA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT. A abertura do certame está prevista para as **14h00min do dia 26 de julho de 2018**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site [www.novaolimpia.mt.gov.br](http://www.novaolimpia.mt.gov.br). As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 11:00 hrs e das 13:00 as 17:00, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 12 de julho de 2018

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

### LICITAÇÃO

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DA 2ª ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 004/2018/PMNO.

Às oito horas do dia onze de julho de dois mil e dezoito na sala de reuniões do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, reuniram-se os membros da CPL nomeados pela Portaria 035/2018, para tornar público resultado de julgamento a tomada de preços 004/2018 cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO JARDIM INDUSTRIAL MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. Empresa **TANGEL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-EPP** valor global: R\$ 480.598,15 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos).

NOVA OLÍMPIA/MT 11 de julho de 2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria 035/2018

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 036/2.018

A EXMA SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA,

**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NAS LEIS Nº 212/2.006 E 750/2016.**

### DECRETA

**Artigo 1º** - Ficam determinadas as datas abaixo para os vencimentos das Parcelas e Cota Única do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao Exercício de 2.018, conforme a seguir.

- COTA ÚNICA VENCIMENTO 17/08/2018;
- 1ª PARCELA VENCIMENTO 17/08/2018;
- 2ª PARCELA VENCIMENTO 17/09/2018;
- 3ª PARCELA VENCIMENTO 17/10/2018.

**Parágrafo Único** - Serão concedidos os seguintes descontos

sobre o valor total do Imposto Predial, aos contribuintes, conforme o caput do artigo anterior:

- 30% (trinta pontos percentuais); para pagamento cota única;
- 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas;
- 10% (dez pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso em 12 de Julho de 2018.

### TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Publicado afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/07/2018 à 12/08/2018.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 166/2018

Dispõe sobre o Retorno de Afastamento para Tratamento de Saúde/Salário Maternidade aos Servidores Públicos que especifica.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção VI, da *Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002*.

### RESOLVE:

**Artigo 1º - RETORNAR** afastamento para tratamento de saúde pelo Regime Próprio da Previdência (Santa Helena Previ), o servidor abaixo nominado, relativo ao período que menciona:

| SERVIDOR               | TIPO DE BENEFÍCIO | PERÍODO                 |
|------------------------|-------------------|-------------------------|
| Viviane Beatriz Moraes | Auxílio Doença    | 06/06/2018 a 05/07/2018 |

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de Julho de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/07/2018 à 12/08/2018.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 165/2018**

**A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**Considerando**, o interesse do servidor Ademir Dias da Silva de retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, e

**Considerando**, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, do Servidor Público Municipal **ADEMIR DIAS DA SILVA**, Operador de Maquinas Pesadas, devendo retornar ao serviço, a qual será lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 12 de julho de 2018.

**TEREZINHA GUEDES CARRARA**

- Prefeita Municipal -

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

**Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 12/07/2018 à 12/08/2018.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 02**

Processo Administrativo nº 003/2018

**AO SERVIDOR**

**SEVERINO CENTURIÃO**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Sec. Adm. nº 001, de 30 de maio de 2018, da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 003/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante iniciou os trabalhos às 09h00min horas do dia 30 de maio de 2018, na sala da Assessoria Jurídica nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LO** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sa. figura como servidor a ser processado, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-lo a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 161 §4º da Lei Complementar 061. 2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade, segue em anexo cópia do processo e informamos que os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador na sala da Assessoria Jurídica, dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará,

nº1850, Bairro Jardim Santa Helena, no horário de 07h00min as 13h00min.

Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2018.

**AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ**

**Presidente**

**NOTIFICAÇÃO PRÉVIA 02**

Processo Administrativo nº 005/2018

**A SERVIDORA**

**NEIDE ALVES ALMEIDA**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria Sec. Adm. nº 003, de 14 de junho de 2018, da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, para apurar os fatos relacionados no Processo nº 005/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, venho comunicar a V. Sa. que esta Comissão Processante iniciou os trabalhos às 09h00min horas do dia 14 de junho de 2018, na sala da Assessoria Jurídica nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena.

Na oportunidade venho **NOTIFICÁ-LA** dos fatos constantes naquele processo, no qual V.Sa. figura como servidora a ser processada, sendo-lhe facultado acompanhar, por si ou procurador legalmente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

Poderá Vossa Senhoria juntar provas e indicar elementos de prova de que dispuser. Aproveito ainda para intimá-la a apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 161 §4º da Lei Complementar 061. 2013, o rol de testemunhas que deseja arrolar, com qualificação e endereço, que deporão para esclarecimentos dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade, segue em anexo cópia do processo e informamos que os autos estão a sua disposição, ou de seu procurador na sala da Assessoria Jurídica, dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, nº1850, Bairro Jardim Santa Helena, no horário de 07h00min as 13h00min.

Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, 12 de julho de 2018.

**AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ**

**Presidente**

**RELATÓRIO FINAL COMISSÃO PROCESSANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2018**

**RELATÓRIO FINAL**

**Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar 002/2018**

A Comissão Processante instruída através da Portaria n. 016/2018, de 01 de fevereiro de 2018, que teve por finalidade apurar responsabilidade na utilização indevida de maquinário do Município de Nova Ubitatã, que teria sido procedido pelo servidor público JAIRO BRITO DE SOUZA, vem através deste apresentar relatório final à Vossa Excelência para que tome a decisão que entender conveniente.

Convém nesta oportunidade fazer um breve relato dos procedimentos adotados por esta comissão, seno que a comissão processante efetuou a notificação do servidor para apresentar defesa, tendo o mesmo apresentado defesa com documentos conforme se vê às fls. 10/17.

Dando sequência aos atos de instrução, foi designada audiência para o dia 22/03/2018, sendo que em tal ato foi tomado o depoimento do servidor e das testemunhas arroladas.

Após esse procedimento aportou-se aos autos o Ofício n. 075/2018 da Coordenadora de Gestão de Pessoal, informando que o servidor JAIRO BRITO DE SOUZA, pediu exoneração do seu cargo no mês de abril de 2018.

Este procedimento administrativo foi iniciado para averiguação de utilização irregular de maquinário em prejuízo ao erário público.

Analisando detidamente as provas produzidas durante o procedimento administrativo, constata-se que as testemunhas inquiridas não presenciaram a utilização do maquinário pelo servidor fls. 23, depoimento de Diego Deon: **“o depoente não confirma o relatório de fls. 03, dizendo que ele não viu o servidor Jairo fazendo uso da máquina, ...”**. fls. 24, depoimento de Adriano Ronaldo Parlow: **“Que ficou sabendo por terceiros que o sr. Jairo teria “mexido” na máquina no final de semana com limpeza de sua área; Que nunca viu o servidor Jairo operando a máquina...”**.

Embora as testemunhas tenham declarado que não viram a utilização do maquinário pelo servidor Jairo, este em seu depoimento fls. 30/31, disse que: **“Declara o depoente que no sábado fez uso da máquina PC 160 para atender pedido de socorro de atoleiro na estrada perto de sua propriedade ...; Que demorou por volta de 3 a 4 horas para auxiliar e prestar socorro, bem como voltar até a propriedade onde deixou o maquinário; Que não possuía autorização para realizar esse procedimento, porém esta sem comunicação por falta de telefone em sua propriedade; ... O depoente confirma que as fotos nos autos das folhas 4 a 6 são de sua propriedade no sítio Sonho de Maria, e que o serviço foi executado no mês de dezembro de 2017 pelo Sr. Sadi. ...”**

O servidor investigado foi aprovado em concurso público para o cargo de operador de máquinas, conforme constata-se em seu depoimento, sendo certo que embora tenha utilizado do maquinário do Município no final de semana (confessado em seu depoimento) para prestar socorro, fato este procedido sem autorização de seu superior hierárquico, temos que considerar as peculiaridades do local (Distrito de Entre Rios), que fica distante da sede do município há aproximadamente 150 km, bem como de fato é difícil a comunicação, acrescentando a isto o fato de que não restou demonstrado pelas provas que a utilização do maquinário foi para proveito do servidor.

Diante deste contexto, opinamos que deveria ser o servidor ter como pena uma advertência, nos termos do artigo 132 do Estatuto do Servidor, todavia, diante do pedido de exoneração formulado pelo servidor, fica tal advertência bem como o julgamento de mérito do presente processo administrativo disciplinar prejudicado.

Assim, esta comissão processante sugere que seja julgado extinto o processo, sem julgamento do mérito e sem qualquer aplicação de penalidade ao servidor JAIRO BRITO DE SOUZA.

Este é o parecer da comissão processante, o qual encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, para sua apreciação e decisão.

Nova Ubiratã-MT., 19 de junho de 2018.

AUREA DA SILVA MATTOS AGOSTINHO ROBERTO DA CRUZ

PRESIDENTE SECRETARIO

LUCAS ANDRÉ VIAN OSVALDO PEREIRA BRAGA

SERVIDOR SUB PROCURADOR JURÍDICO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.587, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.587, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Débora Botelho de Paula**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3384, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – de 11/6/2018 a 9/8/2018, pelo Município de Nova Xavantina;

II – de 10/8/2018 a 8/10/2018, pelo PREVINX.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.586, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

PORTARIA N.º 9.586, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2017 a 4/1/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 10/7/2018 a 19/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.585, DE 26 DE JUNHO DE 2018

PORTARIA N.º 9.585, DE 26 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Irene Eloy Martins**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 799, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de junho de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.593, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.593, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Sheila Pereira Costa**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3606, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.626, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.626, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Célio Teixeira da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 545, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15/2/2016 a 14/2/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período 2/7/2018 a 11/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.592, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.592, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

*Nomeia Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas e Remoção.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** Nomear *Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas e Remoção* das Unidades Escolares da Rede Municipal, composta pelos membros abaixo discriminados:

**I – Representantes dos Gestores Escolares do Município:**

- a) Kelly Maria Pereira Bispo – Matrícula Funcional 3698;
- b) Jeanete da Silva Souza – Matrícula Funcional 104;
- c) Vanderlene Maria de Oliveira – Matrícula Funcional 1178;
- d) Viviam Vivas Lins – Matrícula Funcional 3892;
- e) Celma Pereira Machado – Matrícula Funcional 3838;
- f) Evakeila Pereira de Santana – Matrícula Funcional 3180;

**II – Representantes de Professores Efetivos:**

- a) Hamilton Garcia Hesporte – Matrícula Funcional 94;
- b) Alvando Barbosa da Silva – Matrícula Funcional 62;

**III – Representante de Técnico Administrativo Educacional:**

- a) Dorival Barros de Carvalho – Matrícula Funcional 3696;

**IV – Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- a) Liliana Nobre Ximenes – Matrícula Funcional 4021;
- b) Ana Célia Moreira da Silva Sales – Matrícula Funcional 804;

**V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Carla Beatriz Pereira – Matrícula Funcional 765;
- b) Maria Messias Ribeiro dos Santos – Matrícula Funcional 3109.

**Art. 2º** Os membros da *Comissão de Contagem de Pontos, Atribuição de Classes e/ou Aulas e Remoção* não serão remunerados.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias nºs 5.940/2013, 6.400/2014, 7.730/2016 e 8.431/2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.591, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.591, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 028/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Rio Novo Transportes Tu-**

**rismo Ltda** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens e transporte rodoviários nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres intermunicipais, interestaduais e nacional bem como a prestação de serviços de transporte de passageiros e prestação de serviços fretes/despachos envelopes e prestação de serviços fretes/despachos caixas e fretamento de ônibus - **Pregão Presencial nº 019/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Edson Francisco Farias**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177 e **Aluísio Bairos**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 716, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 028/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 028/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento de proceder à fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.590, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.590, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hermes Lima Hotel - ME** que tem por objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria (hospedagem) - **Pregão Presencial nº 011/2.017**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Denis Elias Alcântara**, Secretário de Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 4029, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.589, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.589, DE 26 DE JUNHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 029/2.017**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **João Dias Ramos - EPP** que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação de atos de expedientes administrativos, editais, avisos, resultados de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades de licitações e outros atos exigidos por lei, junto ao **Diário Oficial da União e Diário oficial do Estado de Mato Grosso**, conforme descrição contidas no edital e seus anexos - **Pregão Presencial nº 026/2.017**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Denis Elias Alcântara**, Secretário de Gabinete do Prefeito, Matrícula Funcional 4029, lotado junto a Secretaria de Gabinete do Prefeito, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 029/2.017** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato n.º 029/2.017** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.588, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.588, DE 26 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT** e suas alterações posteriores, resolve:

**Art. 1º** Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eva-keila Pereira de Santana Sousa**, Professora, Matrícula Funcional 3180, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 13/6/2018 a 22/6/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.594, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.594, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o **Regime Jurídico dos Servido-**

res *Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida da Silva Nogueira**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 44, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 21/6/2018 a 25/6/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.595, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.595, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Roseny Campos da Luz Fonseca**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3390, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2010 a 2/11/2015.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/6/2018 a 30/6/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.596, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.596, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Nayara Cristina Dal Bosco**, Técnica Educacional em Desenvolvimento Infantil, Matrícula Funcional 4242, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminado abaixo:

I – 21/6/2018 a 19/8/2018 - 60 dias de licença maternidade pelo Município;

II – 20/8/2018 a 17/12/2018 - 120 dias de licença maternidade pelo INSS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA  
RESULTADO TP Nº 012/2018**

**RESULTADO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP Nº 012/2.018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT torna público o resultado do julgamento referente à TOMADA DE PREÇOS nº 012/2.018, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REFORMA DE BANHEIROS E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DA APAE-NX, SETOR NOVA BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Empresa vencedora habilitada:** CONCRETAR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.221.030/0001-07 com o valor global de R\$ 51.589,67 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Nova Xavantina – MT, 12 de julho de 2018.

JUSCELINO DA ROCHA REIS

Presidente da CPL

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.597, DE 3 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.597, DE 3 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de Comissão Interna para o acompanhamento e fiscalização do Concurso Público, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 1.801, de 11 de junho de 2014 que *Autoriza a reestruturação e as atribuições dos cargos dos servidores públicos municipais*, e dá outras providências e suas alterações posteriores; em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014 que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

**Art. 1º** Nomear Comissão Interna para acompanhar e fiscalizar os atos referente à aplicação do Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura do Município de Nova Xavantina – MT, composta pelos seguintes membros:

I – **Lilian da Rocha – GF-69**

Enfermeira – Matrícula Funcional 3889

Presidente

II – **Verônica Luz de Sousa – GF-69**

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 4260

Secretária

III – **Daniella Sehnem – GF-69**

Assistente Administrativa – Matrícula Funcional 3579

Membro

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 3 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.598, DE 3 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.598, DE 3 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 021/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Maurício Magalhães Faria Júnior Advocacia** que tem por objeto a *contratação de escritório de advocacia de advogados associados para consultoria e defesa dos interesses do Município em casos envolvendo a cobrança do valor retido pelo FETHAB (óleo diesel), FESP (energia) e FUNJEFAZ (comunicação), nos últimos cinco anos relativos a parte de arrecadação de ICMS pertencente ao Município e suspensão dessa ilegalidade, aumentando a partir da ação judicial, a receita relativa ao IPM municipal*, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Marta Moreira Pinto**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 20, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização do **Contrato nº 021/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 021/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento de proceder à fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.599, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.599, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Laurene Nunes de Oliveira**, Biomédica, Matrícula Funcional 3939, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2016 a 4/1/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 6/8/2018 a 15/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.600, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.600, DE 4 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Soma Comércio e Serviços Eirelli EPP** que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - Pregão Presencial nº 018/2.018*, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
CONTRATO N.º 025/2018**

**CONTRATO N.º 025/2018**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa GRUPO ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA-EPP inscrita no CNPJ n.º 00.839.039/0001-05. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do instrumento contratual. O valor global deste contrato é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais). O prazo de vigência do presente instrumento será 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.601, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.601, DE 4 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Maria José dos Reis Neto ME** que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - **Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.602, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.602, DE 4 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Luasi Papéis e Livros Ltda** que tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas - **Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.603, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.603, DE 4 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 027/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **HG Comércio de Peças Ltda** que tem por objeto o adesão ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção da frota municipal - **Pregão Presencial nº 023/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 027/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 027/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.604, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.604, DE 4 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 020/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Siga Comércio e Serviços Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços (por item), para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas, no fornecimento de ar tipo split, modelos: HI Wall, Piso-Teto e cassete, na tensão de 220v, inverter - **Pregão Presencial nº 10/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 020/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.605, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.605, DE 4 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **NV Franco Comércio e Serviços de Informática e Climatização - Eirelli - ME** que tem por objeto o registro de preços (por item), para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas, no fornecimento de ar tipo split, modelos: HI Wall, Piso-Teto e cassete, na tensão de 220v, inverter - **Pregão Presencial nº 10/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 021/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.606, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.606, DE 4 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Romero & Luiz Ltda** que tem por objeto o registro de preços (por item), para atender as demandas conforme necessidades das unidades administrativas, no fornecimento de ar tipo split, modelos: HI Wall, Piso-Teto e cassete, na tensão de 220v, inverter - **Pregão Presencial nº 10/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765 e **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668, titular e suplente, respectivamente lotados junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 022/2.018** e demais nor-

mas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.607, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.607, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

**Art. 1º** Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4285, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 25/6/2018 a 29/6/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.608, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.608, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve:**

**Art. 1º** Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Dillegge Vieira de Rezende**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3364, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 26/6/2018 a 24/8/2018 - 60 dias de licença maternidade pelo Município;

II – 25/8/2018 a 22/12/2018 - 120 dias de licença maternidade pelo PRE-VINX.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.609, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.609, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Juscelino da Rocha Reis**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3619, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2016 a 31/3/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 16/7/2018 a 25/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.610, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.610, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 24 (vinte e quatro) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sávio Luis Farias Rodrigues**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3613, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 9/7/2018 a 1/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.611, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.611, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mirian Ferreira dos Santos**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 590, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 10/2/2015 a 9/2/2016.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/7/2018 a 31/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.612, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.612, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rusa Vieira Neves**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 600, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/4/2017 a 10/4/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 31/7/2018 a 29/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.613, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.613, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eliane Isabel Tubin**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 81,

lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2017 a 31/3/2018.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 24/7/2018 a 22/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.614, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.614, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2016 a 31/4/2017.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 25/7/2018 a 23/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.615, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.615, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Washington Sousa Bispo**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4104, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2016 a 31/5/2017.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/8/2018 a 30/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.616, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.616, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Pereira Marques**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 3186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2017 a 3/1/2018.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/8/2018 a 30/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.617, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.617, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Ferreira de Souza**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 720, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/2/2016 a 13/2/2017.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/8/2018 a 30/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.618, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.618, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosilene Arruda Costa**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1975, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2017 a 2/1/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 1/8/2018 a 30/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.619, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.619, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carmelita Vieira Martins**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 4180, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a 31/5/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/8/2018 a 31/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.620, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.620, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Marcos Neto**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 20/8/2018 a 18/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.621, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.621, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Olivia Oliveira Serpa**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3383, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 15 (quinze) dias, de 25/7/2018 a 8/8/2018, período aquisitivo de 3/11/2014 a 2/11/2015;

II – 30 (trinta) dias, de 9/8/2018 a 7/9/2018, período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.622, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.622, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eduardo Ribeiro da Silva**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3642,

lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/6/2016 a 3/6/2017.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/7/2018 a 31/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.623, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.623, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Etelvina Pinto Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 3897, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/5/2017 a 4/5/2018.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 1/8/2018 a 30/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.624, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.624, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eloene Rodrigues Pimentel**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 3664, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2015 a 30/6/2016.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 23/8/2018 a 6/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.625, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.625, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lisia Gonzaga Dutra**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2016.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 1/8/2018 a 10/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.627, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.627, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriana da Silva Freitas**, Gari, Matrícula Funcional 3934, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 19/12/2016 a 18/12/2017.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 2/7/2018 a 31/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.628, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.628, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Luiza Araújo**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1176, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2017 a 31/1/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 16/7/2018 a 30/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.629, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.629, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Valdemar Carlos dos Reis**, Motorista, Matrícula Funcional 209, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/2/2016 a 31/1/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 16/7/2018 a 14/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.630, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.630, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que

*dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 10/8/2017 a 8/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.631, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.631, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aderivalcio Silva Benevides**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 17, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 25/2/2017 a 24/2/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 1/8/2018 a 30/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.632, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.632, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabricia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 3/7/2018.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 5/7/2018 a 3/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.633, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.633, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Yuna de Abreu Freitas Ribeiro**, Técnica Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 4009, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/6/2017 a 9/6/2018.

**Parágrafo único.** As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 1/8/2018 a 30/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.634, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.634, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Silvani Francisco da Silva Maia**, Atendente, Matrícula Funcional 3820, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 21/5/2013 a 20/5/2018.

**Parágrafo único.** A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/7/2018 a 1/10/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.635, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.635, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Carla Beatriz Pereira**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 765, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 4/4/2007 a 4/4/2012.

**Parágrafo único.** A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/7/2018 a 30/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.636, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.636, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lima dos Santos**, Professora, Matrícula Funcional 3346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/7/2010 a 30/6/2015.

**Parágrafo único.** A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 1/7/2018 a 28/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.637, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.637, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jailso Ademar Lira**, Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, Matrícula Funcional 1676, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 10/9/2008 a 9/9/2013.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 2/7/2018 a 29/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.638, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.638, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belchior Cristino de Souza**, Fiscal Sanitário, Matrícula Funcional 027, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 10/3/2014.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 9/7/2018 a 7/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.639, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.639, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 60 (sessenta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paulo Henrique Oliveira Barbosa**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3726, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/2/2013 a 12/2/2018.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 18/7/2018 a 15/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.640, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.640, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Fernandes de Araújo**, Atendente, Matrícula Funcional 3724, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2013 a 31/1/2018.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 4/7/2018 a 1/10/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**TERMO DE DISTRATO - REFERENTE AO CONTRATO DE N.º 65/2013**

**TERMO DE DISTRATO**

**REFERENTE AO CONTRATO DE N.º 65/2013**

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do (a) Sr.(a). **SIMONE MENDES CANDIDO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 14138883 SSP/MT e CPF nº 938.237.971-15, **matrícula funcional 3822**, na qualidade de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, residente e domiciliado (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO (A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

**CLÁUSULA I**

Fica distratado (a) a pedido, o **Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado** de número **65/2013**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de abril de 2018.

**CLÁUSULA II**

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 20 de abril de 2018.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**

Prefeito Municipal

**SIMONE MENDES CANDIDO**

Distratado(a)

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.641, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.641, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Inês Baldonado da Silva**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1968, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/1/2013 a 1/1/2018.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 4/7/2018 a 2/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.642, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.642, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ludmila Ohana Neves Ferreira Barros**, Odontóloga, Matrícula Funcional 3532, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/8/2011 a 21/8/2016.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 11/7/2018 a 9/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.643, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.643, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 3/7/2012 a 2/7/2017.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/7/2018 a 31/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.644, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.644, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luiz Carlos da Silva Cordeiro**, Agente de Vigilância, Matrícula Funcional 1175, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, referente ao período aquisitivo de 1/2/2011 a 31/1/2016.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 2/7/2018 a 30/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.645, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.645, DE 4 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderluiz Dias Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 12/3/2009 a 8/5/2014.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período de 8/8/2018 a 5/11/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
**CONTRATO N.º 015/2018**

**COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 015/2018**

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT** e a empresa **OI S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 76.535.764/0001-43. **Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa pós pago, através de migração de oferta.** O valor total/anual a ser pago pela contratação é de **R\$ 1.138,80 (Um mil cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos) por linha**. A vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do termo contratual.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.665, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.665, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no art. 132 e parágrafos e art. 133, da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido conceder *Licença para Tratar de Interesses Particulares*, sem ônus para o Município a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Balbino Fumagali** – Matrícula Funcional 3416, Fisioterapeuta, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 2/7/2018 a 8/10/2018.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 2 de julho de 2018.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.666, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.666, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o **Contrato nº 026/2018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Ltda** que tem por objeto a *contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução de serviços de iluminação pública na entrada da cidade na BR-158 e na Avenida Amazonas, setor Nova Brasília, nesta cidade – Tomada de Preços nº 011/2.018*, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização técnica do **Contrato nº 026/2018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, do **Contrato nº 026/2018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento da fiscalização conforme disposto na legislação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.667, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.667, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre o retorno de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei n.º 1.752/2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais* e suas alterações posteriores;

- Considerando o disposto no Ofício nº 93/2018 26ª ZE-MT, da Juíza Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral – Nova Xavantina; **resolve**:

**Art. 1º** Retornar às atividades junto ao Município o servidor público municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 8.223/2017 e 9.272/2018.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.668, DE 9 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.668, DE 9 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edivaldo Celestino Barbosa**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 79, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 11/3/2009 a 17/4/2014.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 10/7/2018 a 29/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.669, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.669, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sabrina Garcia Toledo**, Fonoaudióloga, Matrícula Funcional 3528, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/8/2016 a 31/7/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/6/2018 a 18/6/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.670, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.670, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Luciana Antunes Fernandes de Souza**, Fisioterapeuta, Matrícula Funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2016 a 31/3/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 18/7/2018 a 1/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.671, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.671, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria do Natal de Jesus Leite**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1987, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2016 a 2/5/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/8/2018 a 11/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.672, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.672, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriele Mendis de Araújo**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 3925, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/12/2016 a 14/12/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 6/8/2018 a 4/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.673, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.673, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marcus Vinicius Faria Nunes**, Médico Ortopedista e Traumatologia, Matrícula Funcional 3408, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2015 a 2/11/2016.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 20/7/2018 a 3/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.674, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.674, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ione Divina Rosa Lima**, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula Funcional 1959, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2015 a 2/1/2016.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/8/2018 a 31/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.675, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.675, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **José Estácio Grassi de Araújo**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula Funcional 190, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 25/6/2015 a 24/6/2016.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/7/2018 a 1/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.676, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.676, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Miriam Rodrigues da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3678, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/7/2018 a 25/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.677, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.677, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 3579, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/3/2016 a 28/2/2017.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 23/7/2018 a 1/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.678, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.678, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vyvyanne Antunes Tolotti**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4103, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/6/2017 a 31/5/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 13/8/2018 a 1/9/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.679, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.679, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a cedência de Fabiana Mara Barzotto, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando requisição da Juíza Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral, da Comarca de Nova Xavantina - MT; **resolve**:

**Art. 1º** Ceder à servidora pública municipal **Fabiana Mara Barzotto**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 797, para desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Nova Xavantina - MT.

*Parágrafo único.* A cedência de que trata o *caput* deste artigo, será pelo período de 01 (um) ano, a contar do dia 7 de julho de 2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.680, DE 10 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.680, DE 10 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de Julliana Sousa Chaves, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 21 de outubro de 2014, que *institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências*, e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

- Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 9º lugar para o cargo de Técnica Administrativa em Desenvolvimento Infantil; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Julliana Sousa Chaves**, brasileira, portadora do CI/RG n.º 19845197, inscrita no CPF sob o n.º 025.310.331-22, para exercer em estágio probatório a função de **Técnica Administrativa em Desenvolvimento Infantil**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 9.682, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.682, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina*

na – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Ramos Campos**, Professor, Matrícula Funcional 267, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 9/4/2012 a 8/4/2017.

*Parágrafo único.* A licença prêmio de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 30/7/2018 a 27/10/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.683, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.683, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Divina Ribeiro da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 3950, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 5/1/2017 a 4/1/2018.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 16/7/2018 a 25/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 10 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.684, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.684, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Eli-tânia Anjos Ribeiro**, Auxiliar de Educação Infantil, Matrícula Funcional 759, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 2/7/2018 a 30/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.685, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.685, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/6/2018 a 28/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.686, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.686, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edilene Ferreira Fonseca**, Professora, Matrícula Funcional 4203, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 9/7/2018 a 11/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.687, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.687, DE 11 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscal técnico, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; resolve:

**Art. 1º** Nomear **Thiago Soares Caetano**, Engenheiro Civil, Chefe da Direção Técnica de Engenharia, Matrícula Funcional 4175, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para atuar na fiscalização técnica da obra 001/2018 – GEOBRAS, objeto: *pavimentação asfáltica com TSD de ruas e avenidas no Bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade*, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.232, 2 DE MAIO DE 2018**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
 CNPJ: 15.024.045/0001-73  
 Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296  
 e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com  
 Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

**DECRETO SUPLEMENTAR N.º 3232/2018**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA  
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2037/2017, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 313.969,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**02.001-DIVISAO DE GABINETE**

|                                             |                     |               |
|---------------------------------------------|---------------------|---------------|
| 02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R\$ 20.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 20.000,00</b>             |                     |               |

**04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO**

|                                             |                                       |               |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| 04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo                   | R\$ 1.969,00  |
| 04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R\$ 50.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 51.969,00</b>             |                                       |               |

**04.003-DIVISAO DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO**

|                                             |                                       |               |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|---------------|
| 04.003.04.129.0108.2017.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R\$ 20.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 20.000,00</b>             |                                       |               |

**05.001-FUNDEB**

|                                             |                                         |               |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------|
| 05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS RPPS               | R\$ 10.000,00 |
| 05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigações Patronais                    | R\$ 30.000,00 |
| 05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado       | R\$ 10.000,00 |
| 05.001.12.361.0109.2023.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | R\$ 50.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 100.000,00</b>            |                                         |               |

**05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA**

|                                             |                      |              |
|---------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 05.002.12.361.0111.2031.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | R\$ 1.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 1.000,00</b>              |                      |              |

**05.006-DIVISAO DE CULTURA**

|                                             |                     |               |
|---------------------------------------------|---------------------|---------------|
| 05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R\$ 10.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 10.000,00</b>             |                     |               |

**07.001-DIVISAO DE SAUDE**

|                                             |                      |              |
|---------------------------------------------|----------------------|--------------|
| 07.001.10.301.0116.2039.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | R\$ 6.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 6.000,00</b>              |                      |              |

**07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

|                                             |                           |               |
|---------------------------------------------|---------------------------|---------------|
| 07.011.10.305.0118.2067.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS RPPS | R\$ 15.000,00 |
| 07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo       | R\$ 80.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 95.000,00</b>             |                           |               |

**09.002-DIVISAO DE INFANCIA E DO ADOLESCENTE**

|                                             |                                              |               |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 09.002.14.243.0133.2064.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ 10.000,00 |
| <b>Sub-Total: R\$ 10.000,00</b>             |                                              |               |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296

e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com

Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

**DECRETO SUPLEMENTAR N° 3232/2018****Total Geral: R\$ 313.969,00**

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R\$ 313.969,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

**05.001-FUNDEB**

|                                             |                           |                |
|---------------------------------------------|---------------------------|----------------|
| 05.001.12.365.0109.2019.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS RPPS | R\$ 113.969,00 |
|---------------------------------------------|---------------------------|----------------|

|                                             |                      |                |
|---------------------------------------------|----------------------|----------------|
| 05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | R\$ 100.000,00 |
|---------------------------------------------|----------------------|----------------|

**Sub-Total: R\$ 213.969,00****05.005-FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

|                                             |                                       |                |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| 05.005.13.392.0114.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R\$ 100.000,00 |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|

|                                             |                                       |                |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|
| 05.005.13.392.0114.2086.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R\$ 100.000,00 |
|---------------------------------------------|---------------------------------------|----------------|

**Sub-Total: R\$ 200.000,00****Total Geral: R\$ 413.969,00**

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 02 de Maio de 2018.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA  
Prefeito Municipal

Página 2

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.268, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.268, DE 28 DE JUNHO DE 2018.**

*Decreta Ponto Facultativo e estabelece horário especial, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no âmbito desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos interesses públicos;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018; **Decreta:**

**Art. 1º** Declarar ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 2/7/2018 (segunda-feira), em virtude do jogo da Seleção Brasileira de Futebol nas oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2018.

§ 1º Excluem-se do Ponto Facultativo de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal e todos os órgãos a ele vinculados, a limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

§ 2º No período matutino do dia 2/7/2018 (segunda-feira) a Comissão Permanente de Licitação e a Equipe de Pregão do Município, deverá desempenhar normalmente as suas atribuições na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** Estabelecer horário especial de expediente no dia 2/7/2018 (segunda-feira), compreendendo das 7h às 10h, no âmbito de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no ponto facultativo, sem que isso acarrete ônus para o Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de junho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.270, DE 3 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.270, DE 3 DE JULHO DE 2018.**

*Decreta estabelece horário especial, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se estabelecer o planejamento das atividades no mês de julho de 2018, no âmbito desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo dos interesses públicos;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018; **Decreta:**

**Art. 1º** Estabelecer no âmbito da Administração Pública Municipal, horário de expediente das 8h às 12h, no dia 6 de julho de 2018 (sexta-feira), em virtude do jogo Brasil x Bélgica.

**Parágrafo único.** Excluem-se do horário de expediente de que trata o *caput* deste artigo, os horários de expedientes e funcionamentos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos vinculados à pasta, os serviços de limpeza urbana e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

**Art. 2º** No dia 6 de julho de 2018 (sexta-feira), o horário de expediente da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos vinculados à pasta, será das 7h às 12h.

**Parágrafo único.** Excluem-se do horário de expediente de que trata o *caput* deste artigo, os serviços emergenciais de atendimento no Hospital Municipal e todos os órgãos a ele vinculados e os escalonamentos excepcionais de trabalho de acordo com as necessidades da Secretaria.

**Art. 3º** A Administração Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidor(a) público(a) municipal para desempenhar suas atribuições no horário especial, sem que isso acarrete ônus ao Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.271, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.271, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonio Marcos Neto**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 3691, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.272, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.272, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Belmiro Barbosa dos Santos**, Motorista, Matrícula Funcional 4020, da Classe/Nível C/01 para a Classe/Nível C/02, referente ao período aquisitivo 20/7/2015 a 20/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.273, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.273, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ellen Cristina Rosa da Cruz**, Nutricionista, Matrícula Funcional 3694, da Classe/Nível E/02 para a Classe/Nível E/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.274, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.274, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dezenilta Lopes da Silva**, Atendente, Matrícula Funcional 3685, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 2/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.275, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.275, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

*vis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Fabricia Pinto Galindo**, Psicóloga, Matrícula Funcional 3692, da Classe/Nível E/02 para a Classe/Nível E/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.276, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.276, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Irislane da Silva Lima**, Gari, Matrícula Funcional 3675, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.277, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.277, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ivani Auxiliadora Vieira Carvalho**, Assistente Social, Matrícula Funcional 3684, da Classe/Nível E/02 para a Classe/Nível E/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.278, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.278, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Lindomar Pedrosa Mendanha**, Gari, Matrícula Funcional 3673, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.279, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.279, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Cecília Lo Monaco**, Fiscal de Obras, Matrícula Funcional 3690, da Classe/Nível E/02 para a Classe/Nível E/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.280, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.280, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marta Rezende Gomes**, Atendente, Matrícula Funcional 3686, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.281, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.281, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Adicional por Tempo de Serviço, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

**Art. 1º** Concede **Adicional por Tempo de Serviço** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Miriam Rodrigues da Silva**, Gari, Matrícula Funcional 3678, da Classe/Nível A/02 para a Classe/Nível A/03, referente ao período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.282, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.282, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e*

dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dorival Barros de Carvalho**, Técnico Administrativo Educacional, Matrícula Funcional 3696, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.283, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.283, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Alves**, Professor, Matrícula Funcional 3688, da Classe/Nível C/02 para a Classe/Nível C/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS - PSP 02/2018**

| <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018</b><br><b>RESULTADO PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS</b><br>A Senhora <b>BRUNA FERREIRA DA SILVA</b> , Presidente da Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria nº 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de nº 8.947/2018 e Portaria de nº 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do <b>PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2018</b> , torna público o que segue:<br><b>1. DIVULGA-SE RESULTADO PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS</b> conforme <b>ANEXO I</b> deste edital complementar. <b>2. INFORMA</b> Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: <b>16 e 17 de Julho de 2018</b> junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, <b>no horário de 13:00 as 17:00 (horário local)</b> . <b>3. De acordo</b> com os itens <b>6.2.4.</b> O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado. <b>6.3.</b> O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Público.<br>Nova Xavantina- MT, 12 de julho de 2018.<br><b>BRUNA FERREIRA DA SILVA</b><br>PRESIDENTE DA COMISSÃO<br><b>ANEXO I</b> |              |                                   |                |      |      |               |                   |         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|----------------|------|------|---------------|-------------------|---------|
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 01</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |                                   |                |      |      |               |                   |         |
| ORD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Nº INSCRIÇÃO | NOME                              | CPF            | PORT | MAT  | NOÇÕES DE ADM | CONH. ESPECÍFICOS | TOTAL   |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 20           | ANA PAULA MARTINS SILVA           | 049.704.301-79 | 1,25 | 0,25 | 1,25          | 2,00              | 4,75    |
| 02                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 48           | CAROLINA SOUZA KAER               | 049.237.001-06 | 0,00 | 0,00 | 0,00          | 0,00              | AUSENTE |
| 03                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 69           | CLARISSA AIRES PIMENTEL           | 060.932.521-32 | 1,50 | 0,25 | 0,75          | 1,50              | 4,00    |
| 04                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 58           | GEYCI AIRES FARIAS                | 041.647.951-07 | 1,75 | 0,75 | 1,50          | 3,00              | 7,00    |
| 05                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 121          | JULIANA CAVALCANTE DA SILVA       | 061.954.531-37 | 0,50 | 0,50 | 1,25          | 1,25              | 3,50    |
| 06                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 86           | ROBERTH YAGO FALCAO FEITOSA       | 049.486.561-00 | 1,00 | 0,25 | 1,00          | 2,25              | 4,50    |
| 07                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 120          | SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS      | 003.026.961-05 | 1,25 | 0,75 | 2,25          | 2,00              | 6,25    |
| 08                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 99           | TALITA ANTONIA ZUCHETTO           | 035.170.211-30 | 1,50 | 1,25 | 2,00          | 2,50              | 7,25    |
| 09                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 91           | TANIA CRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA | 031.054.841-16 | 2,00 | 0,25 | 1,50          | 1,75              | 5,50    |
| 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 17           | TELMA RODRIGUES DE SOUZA          | 378.366.171/49 | 0,75 | 0,50 | 0,75          | 1,25              | 3,25    |
| 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 37           | ZILDENE FERREIRA MIRANDA          | 893.556.361-72 | 1,25 | 0,00 | 1,25          | 2,00              | 4,50    |
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 P. A PIAUS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |                                   |                |      |      |               |                   |         |
| ORD                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Nº INSCRIÇÃO | NOME                              | CPF            | PORT | MAT  | NOÇÕES DE ADM | CONH. ESPECÍFICOS | TOTAL   |

|                                                                                     |                     |                                      |                |              |             |                      |                          |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------|----------------|--------------|-------------|----------------------|--------------------------|--------------|
| 01                                                                                  | 60                  | ANETUSA CORTEZ GOMES DA SILVA        | 015.259.531-76 | 1,50         | 0,50        | 0,75                 | 2,25                     | 5,00         |
| 02                                                                                  | 75                  | CHISLAINE TAISE SOUSA CHAVES         | 035.150.911-90 | 1,00         | 0,50        | 0,25                 | 1,00                     | 2,75         |
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A RANCHO AMIGO</b>              |                     |                                      |                |              |             |                      |                          |              |
| <b>ORD</b>                                                                          | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                          | <b>CPF</b>     | <b>PORT</b>  | <b>MAT</b>  | <b>NOÇÕES DE ADM</b> | <b>CONH. ESPECÍFICOS</b> | <b>TOTAL</b> |
| 01                                                                                  | 70                  | ELETICIA GOMES BUENO                 | 703.569.781-09 | 1,25         | 0,25        | 1,75                 | 2,00                     | 5,25         |
| 02                                                                                  | 68                  | ELIANAI FERREIRA GONÇALVES DOS RESES | 703.570.341-12 | 1,00         | 0,50        | 1,75                 | 1,50                     | 4,75         |
| 03                                                                                  | 94                  | EURIPEDES DA SILVA CAMPOS            | 618.319.051-91 | 0,00         | 0,00        | 0,00                 | 0,00                     | AUSENTE      |
| 04                                                                                  | 19                  | MARCILENE MOREIRA MARTINS            | 869.732.901-91 | 1,00         | 0,50        | 1,75                 | 2,75                     | 6,50         |
| 05                                                                                  | 84                  | SONIA NUNES DA SILVA                 | 005.783.591.89 | 1,75         | 0,00        | 1,75                 | 1,00                     | 4,50         |
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 02- P.A SAFRA - NOVA CANAÃ DO LESTE</b> |                     |                                      |                |              |             |                      |                          |              |
| <b>ORD</b>                                                                          | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                          | <b>CPF</b>     | <b>PORT</b>  | <b>MAT</b>  | <b>NOÇÕES DE ADM</b> | <b>COM. ESPECÍFICOS</b>  | <b>TOTAL</b> |
| 01                                                                                  | 54                  | ÁQUILLA PIMENTEL DE SOUZA            | 042.357.581-36 | 1,50         | 0,25        | 1,25                 | 2,25                     | 5,25         |
| 02                                                                                  | 83                  | DHIANE FERNANDES DA SILVA            | 053.313.841-88 | 1,00         | 0,00        | 1,50                 | 1,25                     | 3,75         |
| 03                                                                                  | 09                  | FRANCIELLE PAULA PRICINOTE           | 055.938.611-70 | 1,25         | 0,25        | 1,50                 | 2,25                     | 5,25         |
| 04                                                                                  | 47                  | GILMAR MARTINS HONORS TORIO          | 882.701.221-49 | 1,00         | 0,75        | 1,00                 | 2,00                     | 4,75         |
| 05                                                                                  | 52                  | HELENA MENDANHA DE SOUZA ALVES       | 327.552.951-04 | 0,75         | 0,00        | 0,75                 | 1,50                     | 3,00         |
| 05                                                                                  | 51                  | LUCAS DIAS DE QUEIROZ                | 875.955.911-04 | 0,00         | 0,00        | 0,00                 | 0,00                     | AUSENTE      |
| 07                                                                                  | 02                  | RONICY BUEIRO DE SOUZA               | 980.084.711-15 | 1,50         | 0,25        | 1,75                 | 2,25                     | 5,75         |
| 08                                                                                  | 76                  | ROSANA APARECIDA CARVALHO BARBOSA    | 025.915.341-95 | 0,75         | 0,75        | 1,50                 | 1,25                     | 4,25         |
| 09                                                                                  | 71                  | SUELI MENEZES DA SILVA SANTOS        | 991.012.031-34 | 1,00         | 0,50        | 1,25                 | 1,50                     | 4,25         |
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 03</b>                                  |                     |                                      |                |              |             |                      |                          |              |
| <b>ORD</b>                                                                          | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                          | <b>CPF</b>     | <b>PORT</b>  | <b>MAT</b>  | <b>NOÇÕES DE ADM</b> | <b>COM ESPECÍFICOS</b>   | <b>TOTAL</b> |
| 01                                                                                  | 67                  | DAMYANE MACARI                       | 009.207.731-50 | 1,25         | 0,75        | 1,75                 | 2,50                     | 6,25         |
| 02                                                                                  | 43                  | FERNANDA PEREIRA DA SILVA            | 041.202.781-07 | 1,50         | 0,75        | 2,00                 | 2,75                     | 7,00         |
| 03                                                                                  | 80                  | NAYARA CRISTINA NUNES DA SILVA       | 032.375.261-69 | 0,00         | 0,00        | 0,00                 | 0,00                     | AUSENTE      |
| 04                                                                                  | 77                  | ROSILENE CARVALHO BARBOSA            | 012.888.251-45 | 0,75         | 0,75        | 1,50                 | 1,50                     | 4,50         |
| 05                                                                                  | 81                  | RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA         | 050.706.291-40 | 0,00         | 0,00        | 0,00                 | 0,00                     | AUSENTE      |
| 06                                                                                  | 108                 | TATIANA GONÇALVES DOS SANTOS         | 035.996.241-60 | 1,25         | 0,25        | 1,25                 | 1,75                     | 4,50         |
| 07                                                                                  | 117                 | WILLIAM RODRIGUES NETO               | 803.187.971-00 | 1,25         | 1,00        | 0,75                 | 2,25                     | 5,25         |
| <b>CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 04</b>                                  |                     |                                      |                |              |             |                      |                          |              |
| <b>ORD</b>                                                                          | <b>Nº INSCRIÇÃO</b> | <b>NOME</b>                          | <b>CPF</b>     | <b>PORT.</b> | <b>MAT.</b> | <b>NOÇÕES DE ADM</b> | <b>COM. ESPECÍFICOS</b>  | <b>TOTAL</b> |
| 01                                                                                  | 50                  | DANIELE BIGATON DA COSTA             | 015.551.931-02 | 1,75         | 0,75        | 1,50                 | 2,00                     | 6,00         |
| 02                                                                                  | 87                  | ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES BARBOSA  | 019.887.821-47 | 0,50         | 0,75        | 0,50                 | 1,75                     | 3,00         |
| 03                                                                                  | 36                  | ELIANE RODRIGUES DA SILVA            | 030.306.201-07 | 1,25         | 0,50        | 1,50                 | 1,75                     | 5,00         |
| 04                                                                                  | 04                  | ERIKA CRISTINA ALVES TEIXEIRA        | 035.413.811-16 | 0,00         | 0,00        | 0,00                 | 0,00                     | AUSENTE      |
| 05                                                                                  | 61                  | FRANCISCO DE ASSIS SILVA             | 740.642.821-91 | 1,50         | 0,50        | 1,25                 | 1,50                     | 4,75         |
| 06                                                                                  | 74                  | MARCELO DE LIMA SE-ROY               | 398.850.728-88 | 0,0          | 0,00        | 0,00                 | 0,00                     | AUSENTE      |
| 07                                                                                  | 63                  | NATHAN OLIVEIRA CARDOSO              | 062.418.681-44 | 1,25         | 0,50        | 1,00                 | 1,75                     | 4,50         |
| 08                                                                                  | 89                  | PAULO RAMOS PESSOA                   | 786.186.301-87 | 2,00         | 0,75        | 1,75                 | 2,50                     | 7,00         |
| 09                                                                                  | 12                  | RAIANE ANDREIA SOUZA                 | 041.687.101-14 | 1,50         | 0,25        | 1,25                 | 2,00                     | 5,00         |
| 10                                                                                  | 33                  | SUELY TAVARES SANTANA                | 570.665.901-04 | 0,75         | 0,25        | 1,00                 | 1,50                     | 3,50         |

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS 05**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                    | CPF            | PORT. | MAT. | NOÇÕES DE ADM. | CON. ESPECIFICOS | TOTAL |
|-----|--------------|-----------------------------------------|----------------|-------|------|----------------|------------------|-------|
| 01  | 106          | ROMEU ALBANO KASPER                     | 729.049.921-20 | 1,00  | 1,00 | 1,50           | 2,00             | 5,50  |
| 02  | 112          | KATIA GONÇALVES DIAS                    | 278.144.808-76 | 1,25  | 0,50 | 0,75           | 1,75             | 4,25  |
| 03  | 113          | NEIRE VOINE SILVA MATOS BUENO           | 232.924.741-91 | 1,50  | 0,50 | 1,50           | 2,75             | 6,25  |
| 04  | 64           | GLEICY AIRES FARIAS                     | 049.237.591-78 | 1,25  | 0,75 | 1,50           | 2,50             | 6,00  |
| 05  | 93           | KAJIAN TAVARES DA PAIXÃO                | 035.996.251-31 | 1,50  | 0,50 | 0,75           | 2,00             | 4,75  |
| 06  | 66           | NILVA DE JESUS NUNES                    | 000.200.241-85 | 1,25  | 0,25 | 0,75           | 2,25             | 4,50  |
| 07  | 59           | PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA        | 051.921.731-40 | 1,00  | 1,00 | 1,75           | 2,25             | 6,00  |
| 08  | 78           | ZILDA CARLOS DE SOUZA                   | 395.676.131-68 | 1,25  | 0,25 | 1,75           | 2,25             | 5,50  |
| 09  | 98           | ELBE HENRIQUETA ANDREA WEHREN DE MORAES | 545.746.251-04 | 1,50  | 0,50 | 2,50           | 3,00             | 7,50  |
| 10  | 100          | JANAILMA DE SA ARAUJO                   | 020.458.121-46 | 1,25  | 0,25 | 0,75           | 2,25             | 4,50  |

**CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**

| ORD | Nº INSCRIÇÃO | NOME                                 | CPF            | PORT. | MAT  | NOÇÕES DE ADM. | CON. ESPECIFICOS | TOTAL   |
|-----|--------------|--------------------------------------|----------------|-------|------|----------------|------------------|---------|
| 1   | 49           | ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO          | 914.163.611-20 | 0,75  | 0,50 | 1,75           | 2,75             | 5,75    |
| 2   | 82           | BENTO CARVALHO BARBOSA               | 011.135.041-70 | 1,00  | 0,00 | 1,00           | 0,75             | 3,00    |
| 3   | 96           | CLAITON JUVENCIO DE SOUZA            | 010.278.851-01 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00             | AUSENTE |
| 4   | 85           | DAIANE VEIGEL STASCZAK               | 039.393.721-61 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00             | AUSENTE |
| 5   | 53           | DEUZERLITH BARBOSA RIBEIRO           | 002.642.821-08 | 1,00  | 0,00 | 1,75           | 2,00             | 4,75    |
| 6   | 32           | FABIANA SOUZA GALVÃO                 | 062.003.781-42 | 1,25  | 0,00 | 1,25           | 2,25             | 4,75    |
| 7   | 29           | FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA        | 983.219.861-53 | 1,50  | 0,50 | 2,00           | 2,50             | 6,50    |
| 8   | 56           | GISELE AMORIM SOUZA                  | 042.163.641-60 | 1,00  | 0,00 | 1,00           | 2,25             | 4,50    |
| 9   | 38           | JESIANE PINELE DE LIMA               | 024.596.541-62 | 1,25  | 0,50 | 1,75           | 1,75             | 5,25    |
| 10  | 25           | JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO         | 047.585.381-40 | 1,50  | 0,25 | 1,50           | 1,50             | 4,75    |
| 11  | 95           | JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ           | 036.018.581-93 | 2,00  | 0,50 | 1,25           | 2,25             | 6,00    |
| 12  | 28           | LEILIANE COSTA DE MORAES             | 875.269.561-15 | 1,50  | 0,50 | 1,00           | 1,75             | 4,75    |
| 13  | 18           | MARADELIA GOMES DA SILVA             | 274.820.061-68 | 1,75  | 0,50 | 1,75           | 2,50             | 6,50    |
| 14  | 73           | MARCELA RODRIGUES NASCIMENTO         | 047.688.191-92 | 1,50  | 0,50 | 0,50           | 2,50             | 5,00    |
| 15  | 41           | MAXUEL ROSA PORTUGAL                 | 006.599.091-97 | 0,00  | 0,25 | 1,00           | 1,50             | 2,75    |
| 16  | 34           | MEIRE VICENTE FERREIRA               | 959.003.221-49 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00             | AUSENTE |
| 17  | 79           | PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA       | 057.096.041-00 | 1,25  | 0,75 | 1,25           | 1,75             | 5,00    |
| 18  | 72           | ROSANGELA DIVINA FERREIRA VALADÃO    | 011.495.451-86 | 1,25  | 0,75 | 0,75           | 1,25             | 4,00    |
| 19  | 88           | SOLANGE CARDOSO GEBRIM               | 037.182.301-35 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00             | 0,00    |
| 20  | 102          | GESTESELMA RODRIGUES LOPES           | 545.849.811-91 | 0,50  | 0,25 | 1,25           | 1,75             | 3,75    |
| 21  | 109          | ROSIMEIRE BEZERRA ALVES              | 028.917.331-00 | 1,50  | 0,00 | 0,50           | 1,00             | 3,00    |
| 22  | 110          | KARINA CRISTINA BISPO DE SOUZA       | 047.545.051-58 | 0,00  | 0,00 | 0,00           | 0,00             | AUSENTE |
| 23  | 111          | KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO | 043.353.001-40 | 0,75  | 0,75 | 0,75           | 2,50             | 4,75    |
| 24  | 114          | AMANDA MENDES MIRANDA                | 048.657.271-40 | 1,25  | 0,25 | 1,00           | 2,00             | 4,50    |
| 25  | 115          | RARINE FIDELIS DA SILVA              | 049.839.771-80 | 1,00  | 0,00 | 0,75           | 2,00             | 3,75    |
| 26  | 122          | MARCIVANIA ALVES DE SOUZA            | 474.551.361-53 | 1,25  | 0,00 | 1,50           | 1,75             | 4,50    |

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.284, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.284, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e*

*dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;***Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Kelly Maria Bispo Campos**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 3698, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**

**Prefeito Municipal**

**RESULTADO PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS - PSS 03/2018****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.03/2018****RESULTADO PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS**

A Senhora **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, **Presidente da** Comissão Interna para a realização do certame, nomeada através da Portaria n.º 8.864/2018, retificada posteriormente através das Portarias de n.º 8.947/2018 e Portaria de n.º 9.357/2018, para alteração de alguns membros da Comissão, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º.03/2018**, torna público o que segue:

**1. DIVULGA-SE RESULTADO PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS** conforme **ANEXO I** deste edital complementar. **2. INFORMA** Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas: **16 e 17 de Julho de 2018** junto a Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Mestre Venâncio de

Oliveira, n.º. 280, Bairro Xavantina Velha (frente à Praça Cívica), Nova Xavantina-MT, **no horário de 13:00 as 17:00 (horário local)**. **3. De acordo** com os itens **6.2.4**. O candidato que não atender ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos acertos nesta fase da prova será desclassificado.

**6.3.** O candidato que zerar (deixar de pontuar) em qualquer área de conhecimento aplicada nas provas, mesmo que na soma geral atinja o percentual mínimo de 50% (cinquenta) por cento, será desclassificado do Processo Seletivo Público.

Nova Xavantina- MT, 12 de julho de 2018.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO

## ANEXO I

| CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 01              |              |                                    |                |       |      |            |                  |         |
|----------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------|----------------|-------|------|------------|------------------|---------|
| ORD                                                      | Nº INSCRIÇÃO | NOME                               | CPF            | PORT. | MAT. | NOÇÕES ADM | CON. ESPECIFICOS | TOTAL   |
| 01                                                       | 24           | BEATRIZ MAIA SILVA                 | 061.611.351-08 | 1,25  | 0,50 | 1,25       | 2,00             | 5,00    |
| 02                                                       | 25           | DANIELA MAIA SILVA                 | 061.611.561-05 | 0,50  | 0,50 | 1,00       | 1,75             | 3,75    |
| 03                                                       | 26           | TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA  | 029.936.791-63 | 0,00  | 0,00 | 0,00       | 0,00             | AUSENTE |
| CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 02 - P. A SAFRA |              |                                    |                |       |      |            |                  |         |
| ORD                                                      | Nº INSCRIÇÃO | NOME                               | CPF            | PORT. | MAT. | NOÇÕES ADM | CON. ESPECIFICOS | TOTAL   |
| 01                                                       | 12           | AQUILLA PIMENTEL DE SOUZA          | 042.357.581-36 | 0,75  | 0,75 | 1,75       | 2,25             | 5,50    |
| 02                                                       | 06           | GILMAR MARTINS HONOSTORIO          | 882.701.221-49 | 0,50  | 0,50 | 1,00       | 1,50             | 3,50    |
| 03                                                       | 07           | RONICY BUENO DE SOUZA              | 980.084.711-15 | 0,50  | 0,50 | 1,00       | 1,50             | 3,50    |
| CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 04              |              |                                    |                |       |      |            |                  |         |
| ORD                                                      | Nº INSCRIÇÃO | NOME                               | CPF            | PORT. | MAT. | NOÇÕES ADM | CON. ESPECIFICOS | TOTAL   |
| 01                                                       | 10           | DANIELE BIGATON DA COSTA           | 015.551.931-02 | 0,75  | 0,25 | 1,25       | 1,75             | 4,00    |
| 02                                                       | 03           | FRANCILENE GONÇALVES DE SOUZA      | 983.219.861-53 | 0,75  | 0,50 | 1,00       | 1,50             | 3,75    |
| 03                                                       | 14           | SARAH ANDRE DA SILVA               | 433.129.838-86 | 0,00  | 0,00 | 0,00       | 0,00             | AUSENTE |
| CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - UBS 05              |              |                                    |                |       |      |            |                  |         |
| ORD                                                      | Nº INSCRIÇÃO | NOME                               | CPF            | PORT. | MAT. | NOÇÕES ADM | CON. ESPECIFICOS | TOTAL   |
| 01                                                       | 20           | JANAILMA DE SA ARAUJO              | 020.458.121-46 | 0,50  | 0,50 | 0,75       | 2,00             | 3,75    |
| CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS                      |              |                                    |                |       |      |            |                  |         |
| ORD                                                      | Nº INSCRIÇÃO | NOME                               | CPF            | PORT. | MAT. | NOÇÕES ADM | CON. ESPECIFICOS | TOTAL   |
| 01                                                       | 11           | DEUZERLITH BARBOSA RIBEIRO         | 002.642.821-08 | 0,25  | 0,25 | 1,25       | 1,50             | 3,25    |
| 02                                                       | 15           | FERNANDA PEREIRA DA SILVA          | 041.202.781-07 | 0,75  | 0,00 | 1,50       | 2,25             | 4,50    |
| 03                                                       | 17           | JANE FERREIRA DIAS DE MIRANDA      | 849.570.341-68 | 0,00  | 0,00 | 0,00       | 0,00             | AUSENTE |
| 04                                                       | 16           | PAULO HENRIQUE AFONSO FERREIRA     | 057.096.041-00 | 0,75  | 0,50 | 1,75       | 2,25             | 5,25    |
| 05                                                       | 02           | WANDERSON MOURA DE CASTRO DA SILVA | 039.787.551-73 | 0,00  | 0,00 | 0,00       | 0,00             | AUSENTE |
| 06                                                       | 23           | KARINA CRISTINA BISPO DE SOUZA     | 047.545.051-58 | 0,00  | 0,00 | 0,00       | 0,00             | AUSENTE |

### SECRETARIA DE GABINETE DECRETO N.º 3.285, DE 11 DE JULHO DE 2018.

#### DECRETO N.º 3.285, DE 11 DE JULHO DE 2018.

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e*

*dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leônidas José da Silva**, Apoio Administrativo Educacional - Transporte, Matrícula Funcional 3670, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.286, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.286, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Liliana Nobre Ximenes**, Técnica Administrativa Educacional, Matrícula Funcional 4021, da Classe/Nível A/01 para a Classe/Nível A/02, período aquisitivo 23/7/2015 a 23/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.287, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.287, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Márcia Elisabeth Rodrigues Souza**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3682, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.288, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.288, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Pereira dos Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, Matrícula Funcional 3669, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.290, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.290, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que *Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosalina Beserra de Castro**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação, Matrícula Funcional 3680, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N.º 3.289, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.289, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Moises Correia de Oliveira**, Apoio Administrativo Educacional – Transporte, Matrícula Funcional 3668, da Classe/Nível B/02 para a Classe/Nível B/03, período aquisitivo 3/7/2015 a 3/7/2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO N.º 3.291, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**DECRETO N.º 3.291, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.835, de 20 de outubro de 2014, que Institui o Plano de Carreiras, Cargos e Salários e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica, no âmbito do Poder Executivo do Município de Nova Xavantina e dá outras providências e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;**Decreta:**

**Art. 1º** Concede **Progressão Funcional** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nerusa Maria da Costa**, Professora, Matrícula Funcional 1831, da Classe/Nível C/03 para a Classe/Nível C/04, período aquisitivo 7/2/2014 a 7/2/2017.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 11 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.664, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.664, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n° 014/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Pneuar Comércio de Pneus**

**Ltda** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município - **Pregão Presencial n° 006/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Antonio Alves de Freitas**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4276 e **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 014/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n° 014/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.663, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.663, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços n° 015/2.018**, firmado entre o Município de Nova Xavantina e a empresa **Pneus Via Nobre Ltda** que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município - **Pregão Presencial n° 006/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Antonio Alves de Freitas**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4276 e **Eliabe Maracahipes dos Santos**, Motorista de Veículo de Emergência, Matrícula Funcional 4274, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços n° 015/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços n° 015/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.662, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.662, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Luasi Papéis e Livros Ltda** que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Jane da Silva**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4262 e **Joice Aparecida Moura Toledo**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4254, titular e suplente, respectivamente lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 026/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.661, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.661, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Maria José dos Reis Neto ME** que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Jane da Silva**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4262 e **Joice Aparecida Moura Toledo**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4254, titular e suplente, respectivamente lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 025/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.660, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.660, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Soma Comércio e Serviços Eirelli EPP** que tem por objeto o *registro de preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das secretarias municipais e órgãos ligados a estas* - **Pregão Presencial nº 018/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Jane da Silva**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4262 e **Joice Aparecida Moura Toledo**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4254, titular e suplente, respectivamente lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 024/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de proceder a fiscalização da Ata em referência.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.659, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.659, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Hermes Lima Hotel - ME** que tem por objeto a *registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmiteix e refeições no quilo (tipo self service)* - **Pregão Presencial nº 009/2.017**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Joice Aparecida Moura Toledo**, Assistente Administrativa, Matrícula funcional 4254 e **Mariane Gonçalves Ayres Pinto**, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018** em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 017/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.658, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.658, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Hermes Lima Hotel - ME** que tem por objeto a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de hotelaria (hospedagem) - Pregão Presencial nº 011/2.017**, resolve:

**Art. 1º** Nomear **Mariane Gonçalves Ayres Pinto, Enfermeira, Matrícula Funcional 3185 e Joice Aparecida Moura Toledo, Assistente Administrativa, Matrícula funcional 4254, titular e suplente, respectivamente lotadas junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 018/2.018 em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.**

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 018/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2017.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.656, DE 9 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.656, DE 9 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **A. Pedro Figueiredo - ME** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45 kg - Pregão Presencial nº 007/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, **lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- a) **Jane Kátia Ribeiro**, Atendente, Matrícula Funcional 102;
- b) **Eduardo Celestino Barbosa**, Atendente, Matrícula Funcional 80.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.655, DE 9 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.655, DE 9 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Vanderluiz Dias Matos**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 212, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme discriminado abaixo:

I – 10 (dez) dias, de 9/7/2018 a 18/7/2018, período aquisitivo de 23/3/2015 a 21/3/2016;

II – 10 (dez) dias, de 19/7/2018 a 28/7/2018, período aquisitivo de 22/3/2016 a 21/3/2017;

III – 10 (dez) dias, de 29/7/2018 a 7/8/2018, período aquisitivo de 22/3/2017 a 21/3/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 9 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.654, DE 60 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.654, DE 60 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **A. Pedro Figueiredo - ME** que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás GLP de 13kg e gás GLP de 45 kg - Pregão Presencial nº 007/2.018**, resolve:

**Art. 1º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados, **lotadas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atuar na fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 016/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

- a) **Zildene Ferreira de Miranda**, Atendente, Matrícula Funcional 1105;
- b) **Adelina Bueno Assis**, Atendente, Matrícula Funcional 3646.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 016/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de junho de 2018.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.653, DE 5 DE JULHO DE 2018.****PORTARIA N.º 9.653, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre o indeferimento de concessão de licença médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e alterações posteriores, de acordo com o Decreto n.º 3.109, de 22 de janeiro de 2017 que *Regulamenta os procedimentos para a realização de Perícias Médicas dos servidores públicos civis do Município de Nova Xavantina – MT*, e dá outras providências e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 05 de julho de 2018, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **indeferir a concessão de licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilmar Teixeira de Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 353, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Parágrafo único.** O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, foi considerado **capaz – apto**, entretanto, de acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* o “*Periciando não deve ser exigido o cumprimento de metas nem ser equiparado aos demais na mesma função, seu retorno deve ser gradual, sugerimos que o mesmo retorne em atividade que não exija carregamento de peso e esforço por um período de 30 dias, retornando a sua função plena de auxiliar de serviços gerais em 04/08/2018*”.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.652, DE 5 DE JULHO DE 2018.****PORTARIA N.º 9.652, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve**:

**Art. 1º** Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Huly Karla Furtado de Souza**, Professora, Matrícula Funcional 4285, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 30/6/2018 a 6/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.651, DE 5 DE JULHO DE 2018.****PORTARIA N.º 9.651, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 18 (dezoito) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ingrid Sandy Martins Gomes**, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4102, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo 1/6/2016 a 31/5/2017.

§ 1º Do período de gozo de férias de que trata o *caput* deste artigo, 08 (oito) dias se refere ao saldo remanescente, não usufruído, conforme consta das Portarias 8.515/2017 e 8.614/2017.

§ 2º As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá o período 2/7/2018 a 19/7/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.650, DE 5 DE JULHO DE 2018.****PORTARIA N.º 9.650, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Transporte Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear os membros para compor a **Comissão de Transporte Escolar** para o biênio 2018/2019, conforme discriminado abaixo:

**I - Representantes do Poder Executivo:**

a) Titulares: Carla Beatriz Pereira;

Moises Correia de Oliveira;

b) Suplentes: Raiara Pinheiro Ferreira;

Leônidas José da Silva;

**II - Representantes do Conselho do FUNDEB:**

a) Titular: Lilianna Nobre Ximenes;

b) Suplente: Maria Mendonça de Oliveira;

**III – Representantes dos Diretores Municipais:**

a) Titular: Jeanete da Silva Souza;

b) Suplente: Celma Pereira Machado;

**IV - Representantes dos Alunos:**

a) Titular: João Borges da Rosa Filho;

b) Suplente: Hérica Patrícia dos Santos Beserra;

**V - Representantes dos Pais:**

- a) Titular: Arabela Andressa Causi Jung;  
b) Suplente: Liliâne Rannow Prass;

**VI - Representantes dos Professores Municipais:**

- a) Titular: Ana Célia Moreira da Silva;  
b) Suplente: Maria Messias Ribeiro dos Santos;

**VII – Representantes do Poder Legislativo:**

- a) Titulares: Edilson Francisco Caetano;  
João Machado Neto;  
b) Suplentes: Paulo César Trindade;

Pedro Luis Breitenbach;

**VIII - Representantes dos Professores Estaduais:**

- a) Titular: Ney Ramos Bispo de Souza;  
b) Suplente: Elaine Beatriz Erpen;

**IX - Assessoria Pedagógica:**

- a) Cleibemar Ramos dos Santos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias 5.222/2012, 6.065/2014 e 7.725/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 5 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.649, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.649, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear **Comissão de Vistoria dos Veículos Prestadores dos Serviços de Transporte Escolar do Município** - biênio 2018/2019, conforme discriminado abaixo:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Carla Beatriz Pereira;  
- Raíara Pinheiro Ferreira;

**II – Representante dos Pais e Alunos:**

- Arabela Andressa Causi Jung;

**III – Representante dos Diretores Municipais:**

- Jeanete da Silva Souza;

**IV – Representante de Motoristas Escolares:**

- Moises Correia de Oliveira.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 6.070/2014 e Portaria n.º 7.709/2016.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, MT, 5 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.648, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.648, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

*Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 9.477/2018.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 1º da Portaria n.º 9.477, de 6 de junho de 2018 que “concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cádia Gisela Hocheberger Diehl**, Professora – Secretária Municipal de Educação e Cultura, Matrícula Funcional 1828, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 7/3/2016 a 6/2/2017” passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 23/7/2018 a 1/8/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.647, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

**PORTARIA N.º 9.647, DE 5 DE JULHO DE 2018.**

*Revoga em todos os seus termos a Portaria n.º 9.586/2018, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Revogar em todos os seus termos a Portaria n.º 9.586, de 26 de junho de 2018, que concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Adriel André Nunes**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 3955, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 5/1/2017 a 4/1/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 5 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N.º 9.646, DE 4 DE JULHO DE 2018**

**PORTARIA N.º 9.646, DE 4 DE JULHO DE 2018**

*Dispõe sobre a exoneração de Rosiclei Pio Guimarães, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; **resolve**:

**Art. 1º** A pedido exonerar a servidora pública municipal efetiva **Rosiclei Pio Guimarães**, Matrícula Funcional 3917, inscrita no CPF sob o n.º 011.277.691-46, que exercia a função de Auxiliar de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 6.334/2014.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 4 de julho de 2018.

**João Batista Vaz da Silva** – Cebola

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

##### CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N.º 194/2018

Portaria n.º 194/2018.

Data: 11/07/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do

Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

Por Lei.

**RESOLVE**:

I – Nomear para Cargo de **Assessora Parlamentar** do Legislativo Municipal, a funcionária senhora Gina Maria Uliana Ferreira, Conforme Lei Municipal n.º 1.223/2018 de 04 de Julho.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Norte/MT., 11 de Julho/2018.

Gildo Uliana

Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

##### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua **Pregoeira** designada pela Portaria n.º. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 02/08/2018, às 08H00, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de jardinagem, manutenção de paisagismo, limpeza de vias públicas e terrenos baldios e manutenção preventiva e corretiva dos imóveis do município de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br).

Novo Mundo, MT, 12 de Julho de 2018.

**Luciana Da Silva Betarelo**

**Pregoeira Oficial**

**Antonio Mafini**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

**CONTRATADA:** SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA COMERCIO ME.

**CNPJ:** 22.675.153/0001-71

**VALOR TOTAL R\$:** 265.412,51 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS),

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

**VIGÊNCIA:** 05/07/2018 a 05/07/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 12 de Julho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

##### PORTARIA Nº. 101/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa e em atendimento ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 396/2018 que dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação,

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Educação do Município de Novo Santo Antônio a Senhora **ILDETE DANIEL CHAGAS**, brasileira, servidora pública, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores desta municipalidade, matrícula nº 883, portadora da RG nº 2278300/SSP-MT e CPF nº 575.205.001-44 gestora titular do Fundo, e o Senhor **EDILSON DA CUNHA GUIMARÃES**, brasileiro, servidor público, ocupante do cargo de Tesoureiro na Secretaria Municipal de Finanças, do quadro de servidores desta municipalidade, matrícula nº 1008, portador da RG nº 1.317.345-6/SSP-MT e CPF nº 847.971.501-49 Tesoureiro do Fundo:

**Art. 2º** - As competências e demais atribuições atinentes à subordinação do referido Fundo são constantes na Lei Municipal nº 396/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam –se as disposições ao contrario.

##### **Registre-se Publique-se Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de Julho de 2018.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA** - Prefeito Municipal

##### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

##### DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018****PROCESSO Nº 044/2018**

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2018, Processo de Licitação nº 044/2018 QUE TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO N. 858714/2017/ MAPA E CONTRATO DE REPASSE Nº 900814-00/2017/CAIXA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 12 de Julho de 2018

Publique

Cumpra-se

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

**CONTRATADA:** JONATHAN SILVA LUZ 01222186154

**CNPJ:** 30.709.546/0001-87

**VALOR TOTAL R\$:** 185.504,45 (CENTO E OITANTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS), MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.

**VIGÊNCIA:** 05/07/2018 a 05/07/2019

Novo Santo Antônio – MT, em 12 de Julho de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****LICITAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO ANEXO I DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 44/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Anexo I do Edital - Pregão Presencial 44/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

Onde se lê:

**ANEXO I – EDITAL**

**Pregão 44/2018**

| Seq. | Item   | Descrição                                   | Unidade | Qtde   |
|------|--------|---------------------------------------------|---------|--------|
| 1    | 328454 | CAUTERIZACAO                                | UNIDADE | 60,00  |
| 2    | 328451 | CIRURGIA GINECOLÓGICA (CESARIA-NA, PARTOS)) | UNIDADE | 240,00 |
| 3    | 328455 | COLPOSCOPIA                                 | UNIDADE | 60,00  |
| 4    | 328452 | CONSULTA DE ALTO RISCO                      | UNIDADE | 60,00  |
| 5    | 328456 | CONSULTA GINECOLOGICA                       | UNIDADE | 240,00 |

|    |        |                                |         |         |
|----|--------|--------------------------------|---------|---------|
| 6  | 328453 | CONSULTA OBSTETRICA            | UNIDADE | 200,00  |
| 7  | 495092 | ELETROCARDIOGRAMA LAUDADO      | UNIDADE | 100,00  |
| 8  | 495094 | ELETOENCEFALOGRAMA             | UNIDADE | 100,00  |
| 9  | 495093 | RAIO X COM LAUDO               | UNIDADE | 20,00   |
| 10 | 491347 | ULTRASSONOGRAFIA - ( VARIADAS) | UNIDADE | 2400,00 |

Leia-se:

**ANEXO I – EDITAL**

**Pregão 44/2018**

| Seq. | Item   | Descrição                                   | Unidade | Qtde    |
|------|--------|---------------------------------------------|---------|---------|
| 1    | 328454 | CAUTERIZACAO                                | UNIDADE | 60,00   |
| 2    | 328451 | CIRURGIA GINECOLÓGICA (CESARIA-NA, PARTOS)) | UNIDADE | 240,00  |
| 3    | 328455 | COLPOSCOPIA                                 | UNIDADE | 60,00   |
| 4    | 328452 | CONSULTA DE ALTO RISCO                      | UNIDADE | 60,00   |
| 5    | 328456 | CONSULTA GINECOLOGICA                       | UNIDADE | 240,00  |
| 6    | 328453 | CONSULTA OBSTETRICA                         | UNIDADE | 200,00  |
| 7    | 495092 | ELETROCARDIOGRAMA LAUDADO                   | UNIDADE | 100,00  |
| 8    | 495094 | ELETOENCEFALOGRAMA                          | UNIDADE | 100,00  |
| 9    | 495093 | RAIO X COM LAUDO                            | UNIDADE | 200,00  |
| 10   | 491347 | ULTRASSONOGRAFIA - ( VARIADAS)              | UNIDADE | 2400,00 |

Em 12 de julho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 47/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviço de Auto Elétrica e Aquisição de Baterias Elétricas**, atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **M. GUEBER SILVA FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ 24.301.313/0001-48, R\$ 826.200,00. REIDIBA COMERCIO DE ACUMULADORES E ACESSORIOS LTDA, CNPJ: 14.975.254/0001-30, R\$ 89.990,00.** Em 12 de julho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 54/2018**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2018**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **26/07/2018, quinta-feira às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.pt-ga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento

to é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 12 de julho de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

### **PORTARIA N.º 358-2018- ALTERAÇÃO PORTARIA FISCAIS DE CONTRATO**

**PORTARIA Nº 358/2018.**

**DE 10 DE JULHO DE 2.018.**

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 346/2018 de 03 de Julho de 2018 e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 074/2014 de 15/09/2014, que dispõe sobre as normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais na Prefeitura Municipal de Pedra Preta.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 58 da Lei Complementar n.º 016/2014;

**RESOLVE:**

**ART. 1º DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

**LUIZ HENRIQUE LUZINI.**

**CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA:**

**MARIA DO CARMO SOUZA DE OLIVEIRA.**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**ODETE BOACHA DUARTE DE MEDEIROS**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

**VALDICLÉIA SILVA DE JESUS**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA:

**ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

**ROSILENE DOS SANTOS RODRIGUES**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

**ANGELO MARCIO BATISTA CORREA**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

**SELMA APARECIDA TRINDADE BORGES**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER:

**CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ.**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**MARIA MADALENA MOREIRA**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

**MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO**

CONTRATOS ENVOLVENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

**ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO**

CONTRATOS ENVOLVENDO O GABINETE DO PREFEITO:

**LUCILENE DURAN KLEIN**

**ART. 2º** Os servidores efetivos que não ocuparem o cargo em Comissão serão atribuídos uma função gratificada no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais).

**ART. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

### **AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/2018**

#### **TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 268/2018 de 18 de maio de 2.018, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade: CARTA CONVITE**

**Objeto.** A presente licitação tem por objeto prestação de serviço para Reforma da Rodoviária Municipal de Pedra Preta - MT. Conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Financeira em anexo.

**Data da Abertura: Dia 03/08/2018 ÀS 14h00min.**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 11 de Julho de 2018.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

**PRESIDENTE CPL**

### **PORTARIA N.º 353-2018- FÉRIAS JUSICLÉSIO DA GAMA SILVA**

**PORTARIA Nº 353/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/05/2017 à 01/05/2018.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **JUSICLÉSIO DA GAMA SILVA**, ocupante do Cargo de **Técnico em Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **10/07/2018 à 29/07/2018**.

**ART. 2º** - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

---

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

**PORTARIA N.º 354-2018- LICENÇA PRÊMIO - VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA**

**PORTARIA N° 354/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhor **VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/06/2013 à 01/06/2018**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio ao Servidor **VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Mecânico**, lotado junto à Secretaria Municipal de Viação e Obras, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 12/07/2018 à 09/10/2018.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

PREFEITO

---

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

---

**PORTARIA N.º 352-2018- FÉRIAS DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO**

**PORTARIA N° 352/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2.018.**

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** ao Servidor Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias do Servidor Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 01/04/2014.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder **FÉRIAS** ao Servidor Municipal o Senhor **DIASSIS MOREIRA DE AZEVEDO**, ocupante do Cargo de **Operador de Máquinas**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras a serem usufruídas no período de **10/07/2018 à 08/08/2018**.

**ART. 2º** - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

---

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

**DECRETO N.º 068-2018- PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**DECRETO N° 068/2018**

**DE 09 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

**CONSIDERANDO** o Art. 34ª do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

**CONSIDERANDO** o aniversário de posse correspondente ao mês de Julho 2018;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida Progressão Funcional aos servidores, conforme descrito abaixo:

| N.º | MAT. | NOME                         | DATA DE ADM. | CARGO               | CLASSE/NÍVEL ATUAL | CLASSE NÍVEL A PROGREDIR |
|-----|------|------------------------------|--------------|---------------------|--------------------|--------------------------|
| 1   | 1562 | Agnaldo José Soares          | 01/07/2002   | Motorista           | C/16               | C/17                     |
| 2   | 4403 | Edineusa Felix de A. Moreira | 30/07/2012   | Contínua/Merendeira | C/06               | C/07                     |
| 3   | 4820 | Luzane Francisca Gomes       | 01/07/2014   | Ag. Administrativo  | C/04               | C/05                     |
| 4   | 1563 | Valdemar Furtado Borges      | 01/07/2002   | Motorista           | C/16               | C/17                     |

**Art. 2º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

**Prefeito**

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N.º 349-2018- LICENÇA MATERNIDADE- ANA BEATRIZ SILVA DE SOUZA**

**PORTARIA Nº 349/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Concede Licença Maternidade a senhora **ANA BEATRIZ SILVA DE SOUZA** e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando ainda:** a Lei Municipal nº. 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Maternidade a Senhora **ANA BEATRIZ SILVA DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **CONTÍNUA/MERENDEIRA**, lotada junto à Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **18/06/2018 a 15/10/2018**.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/06/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral Coordenadoria Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2016 à 22/12/2017.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder FÉRIAS a Servidora Municipal a Senhora **MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS**, ocupante do Cargo de **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças a serem usufruídas no período de **09/07/2018 à 28/07/2018, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98**.

**ART. 2º** - Caso necessário á convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA N.º 350-2018-FÉRIAS MARILENE DA SILVA MACHADO**

**PORTARIA Nº 350/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2.018.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**PORTARIA N.º 351-2018-FÉRIAS MAIZA CARITA BATISTA SILVA DOS ANJOS**

**PORTARIA Nº 351/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2.018.**

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 03/07/2017 à 03/07/2018.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **MARILENE DA SILVA MACHADO**, ocupante do Cargo Comissionado de **Coordenadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a serem usufruídas no período de **05/07/2018 à 03/08/2018**.

**ART. 2º** - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtido seus efeitos retroativos a partir de 05/07/2018.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

---

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

**PORTARIA N.º 355-2018- LICENÇA PRÊMIO MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

**PORTARIA N° 355/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2018.**

Dispõe sobre **licença Prêmio** a Funcionária Pública Municipal, senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **01/04/2008 à 01/04/2013**;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Conceder Licença Prêmio a Servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas com a Concessão da Licença Prêmio no período de 02/07/2018 à 15/07/2018 e 30/07/2018 a 13/10/2018.

**ART. 2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a partir de 02/07/2018.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

PREFEITO

---

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

---

**PORTARIA N.º 356-2018- FÉRIAS ROSANA GOMES L. MACHADO**

**PORTARIA N° 356/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2.018.**

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 01/02/2017 à 01/02/2018.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **ROSANA GOMES LIMA MACHADO**, ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social a serem usufruídas no período de **16/07/2018 à 14/08/2018**.

**ART. 2º** - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

---

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

---

**PORTARIA N.º 357-2018- FÉRIAS NEIDELY FERREIRA LEMES**

**PORTARIA N° 357/2018.**

**DE 09 DE JULHO DE 2.018.**

Concede **FÉRIAS REGULAMENTARES** a Servidora Municipal e dá outras providências.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar as Férias da Servidora Municipal que faz jus ao período aquisitivo de 23/12/2015 à 23/12/2016.

**RESOLVE:**

**ART.1º** - Conceder **FÉRIAS** a Servidora Municipal a Senhora **NEIDELY FERREIRA LEMES**, ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação a serem usufruídas no período de **16/07/2018 à 14/08/2018**.

**ART. 2º** - Caso necessário à convocação do servidor e, gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.****AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.018.****JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

**LUIZ CÂNDIDO RODRIGUES PEREIRA**

Sec. Geral e Coordenadoria Administrativa.

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação Pregão Presencial 20/2018, tipo Menor Percentual Ofertado, tendo como objeto **“CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATUAR COMO LEILOEIRO OFICIAL, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DOS BENS PATRIMONIAIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT SEM CUSTOS A CONTRATANTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Com data de abertura ocorrida no dia 09/07/2018 às 08h, foi considerada **“DESERTA”**, em face de ausência total de interessados. Assim,

reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 10 de Agosto de 2018 às 08h, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 12 de Julho de 2018.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 026/2018 – RESULTADO**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Com data de abertura ocorrida em 12/07/2018 às 09hs, foi considerada **DESERTA** em face de ausência total de interessados. Peixoto de Azevedo-MT, 12 de Julho de 2018.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Pregoeiro

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

| Nome                       | Cargo                                            | Vigência                | Matricula | Secretaria                       | Contrato |
|----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|-----------|----------------------------------|----------|
| JORGE LUIS PEREIRA LIMA    | PROFESSOR DE I A IV                              | 04/06/2018 a 20/12/2018 | 8040      | Secretaria de Educação e Cultura | 123/2018 |
| MEIRILAINE DE SOUSA CAMPOS | AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA        | 18/06/2018 a 20/12/2018 | 8044      | Secretaria de Educação e Cultura | 127/2018 |
| GENIVALDO APARECIDO FARIAS | AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR | 25/06/2018 a 20/12/2018 | 8050      | Secretaria de Educação e Cultura | 130/2018 |
| SEVERINO AQUINO DUARTE     | AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR | 25/06/2018 a 20/12/2018 | 8051      | Secretaria de Educação e Cultura | 131/2018 |

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 13 de Julho de 2018.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**Prefeito Municipal **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 dos Aprovados/classificados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

| Nome                       | Cargo                                            | Vigência                | Matricula | Secretaria                       | Contrato |
|----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------|-----------|----------------------------------|----------|
| JORGE LUIS PEREIRA LIMA    | PROFESSOR DE I A IV                              | 04/06/2018 a 20/12/2018 | 8040      | Secretaria de Educação e Cultura | 123/2018 |
| MEIRILAINE DE SOUSA CAMPOS | AAE AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR MERENDEIRA        | 18/06/2018 a 20/12/2018 | 8044      | Secretaria de Educação e Cultura | 127/2018 |
| GENIVALDO APARECIDO FARIAS | AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR | 25/06/2018 a 20/12/2018 | 8050      | Secretaria de Educação e Cultura | 130/2018 |
| SEVERINO AQUINO DUARTE     | AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA TRANSPORTE ESCOLAR | 25/06/2018 a 20/12/2018 | 8051      | Secretaria de Educação e Cultura | 131/2018 |

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 13 de Julho de 2018.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2018**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas em Edital, para seleção da melhor proposta da **Maior Oferta**, visando **REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA E ALIENAÇÃO DE UM TERRENO PÚBLICO DENOMINADO LOTE Nº 01 DA QUADRA Nº 01, COM AREA DE 45.853,00M2 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS METROS QUADRADO) SITUADO NO BAIRRO DENOMINADO “ACRIVALE” PERÍMETRO URBANO DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, REGISTRADO SOB MATRÍCULA MUNICIPAL DO IMÓVEL Nº 9270, EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.952/2009 E A LEI MUNICIPAL Nº 813/2011, CONFORME CROQUI E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO**. Que será realizada às 08:00 horas do dia 13 de Agosto de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-5100. Os impressos do Edital Completo poderão ser adquiridos, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no endereço acima ou baixado gratuitamente site [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br).

Peixoto de Azevedo, 12 de Julho de 2018.

**ALINE VANESSA MOCHI**

Presidente da CPL

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 001, de 10 de Janeiro de 2018, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Global** para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA MANUTENÇÃO DE SOFTWARES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM REDE DE COMPUTADORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO”**. Que será realizado às 08:00 horas do dia 08 de Agosto de 2018, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br), maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo 12 de Julho de 2018.

**EMERSON NUNES FREITAS**

Pregoeiro

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, torna se público a formalização do Contrato Administrativo Temporário e de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

| Nome                          | Cargo                                   | Vigência                | Matricula | Secretaria                       | Contrato |
|-------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------|-----------|----------------------------------|----------|
| SANE CUSTODIO MARTINS         | PROFESSOR DE I A IV                     | 04/06/2018 a 20/12/2018 |           | Secretaria de Educação e Cultura | 124/2018 |
| FABIANA BARANOSKI FARIAS      | PROFESSOR DE CIÊNCIAS                   | 12/06/2018 a 20/12/2018 |           | Secretaria de Educação e Cultura | 125/2018 |
| JACKELLINY SENA FERREIRA      | PROFESSOR DE I A IV                     | 12/06/2018 a 20/12/2018 |           | Secretaria de Educação e Cultura | 126/2018 |
| LUCIENE DE SOUSA UCHOA DUARTE | PROFESSOR DE CIÊNCIAS                   | 18/06/2018 a 20/12/2018 |           | Secretaria de Educação e Cultura | 128/2018 |
| MARCIA DE SOUSA LIMA          | TAE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL | 25/06/2018 a 20/12/2018 |           | Secretaria de Educação e Cultura | 129/2018 |
| GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI  | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS             | 25/06/2018 a 20/12/2018 |           | Secretaria de Educação e Cultura | 132/2018 |

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 13 de Julho de 2018.

**MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ****PREFEITURA MUNICIPAL  
DESPACHO DE JULGAMENTO Nº 02/2018**

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2017 da Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso e com base na Constituição Federal em seu artigo 37, § 10; no Acórdão do Supremo Tribunal Federal oriundo do ARE 737303, Relator Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 22/08/2014 e publicado em DJe-167 div. 28/08/2014 e pub. 29/08/2014; na consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso realizado pela Procuradoria do Município de Poconé, na Consulta TC-021/2016 - PLENÁRIO PROCESSO - TC-817/2016 respondida pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo; no Parecer Jurídico nº 051/16 da (AMM/MT) Associação Mato-Grossense dos Municípios de Mato Grosso; e na Lei Municipal nº 1.662/2012 (Regime Jurídico Único de Poconé),

artigos 45, V c/c art. 147§ 4º, **ACATO** integralmente Relatório da Comissão Processante e **DECLARO A VACÂNCIA** dos cargos ocupados pelos servidores abaixo e **DECIDO** pelo **DESLIGAMENTO IMEDIATO** dos mesmos de seus cargos efetivos em consonância com o parecer da Ilustre Comissão:

| Nome do Servidor                            | Função                            | Matricula |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|
| FIRMINA CLEUZA DA COSTA                     | MERENDEIRA - AAE                  | 720       |
| ELAINE MARISE DE AZEVEDO MARTINS            | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - APA | 170       |
| TEREZA LUCIA SANTOS DO CARMO                | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - APA   | 313       |
| VICENTE GOMES DA SILVA                      | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - APA | 118       |
| CLARICE DA GUIA RODRIGUES DAS NEVES ALMEIDA | PROFESSORA                        | 291       |
| DURVALINA MARQUES DA SILVA                  | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - APA   | 103       |

|                                |                                    |     |
|--------------------------------|------------------------------------|-----|
| ROSA ALVES DE OLIVEIRA         | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - APA  | 91  |
| ESMAEL PINTO DE MORAES         | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - APA    | 73  |
| LUCIDIO BOTELHO DA SILVA       | MOTORISTA - APO                    | 363 |
| FRANCISCO SALES DA SILVA       | VIGIA PATRIMONIAL - APO            | 400 |
| GONÇALO MARQUES DA SILVA       | VIGIA PATRIMONIAL - APO            | 485 |
| MARIA DA SILVA OLIVEIRA        | AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - APA    | 46  |
| NILZA MARIA PEREIRA            | AUXILIAR DE ENFERMAGEM - APO       | 159 |
| MARIA CONCEIÇÃO PIZOTO         | PROFESSORA                         | 262 |
| GONÇALO DA GUIA PEREIRA LEITE  | FISCAL DE TRAFEGO RODOVIARIO - APO | 106 |
| OSCAR AUGUSTO TEODORO DE PAULA | MOTORISTA - APO                    | 221 |
| VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUZA   | MECANICO - APO                     | 525 |
| ODETE DA SILVA NEVES           | ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO - APA  | 270 |
| LEONICE DE ARRUDA BARROS       | PROFESSORA                         | 371 |
| MARIA HELENA DO AMARAL BARROS  | PROFESSORA                         | 303 |

Determino que a Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura oficie ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), com sede em Poconé, indagando sobre a existência de outros servidores efetivos aposentados pela Prefeitura Municipal de Poconé ainda ocupantes do cargo que porventura tenha originado a aposentadoria, e, após a resposta, caso constatado, a Prefeitura dê-lhes o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solicitarem o auto-desligamento, caso contrário, sejam nominalmente encaminhados a este Gabinete para declaração de vacância do cargo e de determinação de seu desligamento dos quadros da administração pública.

Determino também que a **Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura oficie o INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), com sede em Poconé, para que nos informe, a partir de hoje, sobre todo e qualquer deferimento de ato de aposentadoria de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Poconé para que possamos proceder seu desligamento automático**

Poconé-MT, 11 de julho de 2018.

**ATAIL MARQUES DO AMARAL**

**PREFEITO MUNICIPAL DE POCONE**

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 25/07/2018 às 08h00min**, em decorrência de não comparecimento de nenhuma empresa interessada em participar do certame.

A reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 018/2018, na Modalidade Pregão Presencial deverão ser entregues no endereço Praça da Matriz, s/n° - Centro, Poconé/MT. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se alterado e publicados no site [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br).

**Objeto da Licitação:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEIX.**

**DIA DA ABERTURA:** 25/07/2018 às 08h00min.

**Dia das Amostras:** 26/07/2018 das 07:00 às 11:00min.

Poconé, 12 de Julho de 2018.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

#### SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 42/2018, de 06/02/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 24/07/2018, às 10h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° **022/2018**, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site [www.pmpocone.com.br](http://www.pmpocone.com.br).

**Objeto da Licitação:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POCONE/MT.**

**DIA DA ABERTURA:** 24/07/2018 às 10h00min.

Poconé-MT, 11 de Junho de 2018.

**ERASMO PAULO DE LIMA**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### GABINETE LEI N° 795/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º-** Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica incluído no Anexo de Ações, e demais anexos pertinentes, da Lei Municipal n° 778/2017 – Plano Plurianual, para o quadriênio 2018 à 2021, a seguinte ação:

**ÓRGÃO:** 12 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**UNIDADE:** 001 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

**PROGRAMA:** 0334 – FOMENTO AO TRABALHO

| Código / Sigla | TIPO (Proj/Ativ) | Descrição da Ação    | Unidade Responsável          | Unidade de Medida | Quantidade do Ano em Curso (2018) | Valor em R\$ do ano em Curso (2018) |
|----------------|------------------|----------------------|------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| 1.096 - AI     | 1                | Aquisição de Imóveis | Sec. de Indústria e Comércio | Unidade           | 01                                | 220.000,00                          |

**Art. 2º**- Fica incluído no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 764/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2018, a seguinte ação:

**PROGRAMA:** 0334 – FOMENTO AO TRABALHO

| Órgão / Unidade                                                      | FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO                        | AÇÃO                         | PRODUTO          | UNID. DE MEDIDA | META FÍSICA | META FINANCEIRA |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|------------------|-----------------|-------------|-----------------|
| 12 – Sec. de Indústria e Comércio 001 – Sec. de Indústria e Comércio | 22 – Indústria 661 – Promoção Industrial | 1.096 – Aquisição de Imóveis | Imóvel Adquirido | Unidade         | 1,00        | 220.000,00      |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE  
LEI Nº 796/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.**

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município, para o exercício financeiro de 2018, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), através da criação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 12 – Secretaria de Indústria e Comércio

Unidade: 001 – Secretaria de Indústria e Comércio

22.661.0334.1096 – Aquisição de Imóvel

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 220.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 220.000,00

**Art. 2º** - Os Recursos Orçamentários para dar Cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, conforme disposições contidas no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, serão compostos por:

I – até o valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), resultante da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade: 001 – Gabinete do Secretario

99.999.0999.9999 – Reserva de Contingencia

9.9.99.99.00 – Reserva de Contingencia R\$ 220.000,00

Fontes de Recursos:

0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 220.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
IV TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 013/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT E A EMPRESA FERRARI & FERRARI LTDA - EPP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ nº - 24.740.268/0001-28, com sede na Avenida Jose Antonio de Faria nº 2.035, centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº1323121 SSP/PR e CPF nº.: 424.930.999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, Centro, nesta cidade de Porto Estrela (MT), neste ato denominado o **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **Ferrari & Ferrari LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ. 05.976.143/0001-57, situada na Av. José Antônio de Faria, Centro, na cidade de Porto Estrela - MT, neste ato representado pelo senhor **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG nº 736873 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.512.491-72, residente e domiciliado na cidade de Porto Estrela/MT, denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a concessão da REVISÃO sobre o valor do item nº 02, 03 e 04 do Contrato de nº 013/2017, sendo o Item nº 02, 03 e 04, com base nas NF's apresentadas pelo contratado, a ser aplicado com efeitos a partir de **20 de Junho de 2018**, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços constantes nos autos do processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor dos itens deste Termo de Apostilamento, passarão a ser oferecidos da seguinte forma:

| Item | Unid. | Descrição    | Valor Vigente (R\$) | Porcentagem de Reajuste (%) | Valor Reajustado (R\$) |
|------|-------|--------------|---------------------|-----------------------------|------------------------|
| 2    | LT    | Diesel S10   | R\$ 4,630           | - 8,02 %                    | R\$ 4,25               |
| 3    | LT    | Diesel Comum | R\$ 4,490           | - 11,5 %                    | R\$ 3,97               |
| 4    | LT    | Etanol       | R\$ 3,280           | - 6,36 %                    | R\$ 3,07               |

**CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 013/2017, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a **CONTRATANTE** o presente Termo Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

**Porto Estrela – MT, 11 de Julho de 2018.**

|                                        |                                                          |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Eugênio Pelachim<br>Prefeito Municipal | Ferrari & Ferrari LTDA - EPP<br>CNPJ. 05.976.143/0001-57 |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 1º Bimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 22 de março de 2018.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Prefeita do Município de Poxoréu- MT, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, e 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, referente ao 2º Bimestre do Exercício de 2018, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), na página Portal da Transparência.

Poxoréu- MT, 18 de maio de 2018.

Nelson Antônio Paim

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.24/2017, objetivando a CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE. decorrente da Tomada de Preços nº 4/2017, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a MARIA BRITO OLIVEIRA DA MATA-ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.666.823/0001-25. aditivam o contrato na importância de R\$ 21.250,94 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações nº. 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 10 de julho de 2018.

**NELSON ANTONIO PAIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE**  
**PREÇOS Nº 10/2018**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 09 de julho de 2018, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para

futura e eventual prestação de serviços de Agência de Publicidade de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme especificações constantes no Anexo I, para atendimento de todas as secretarias deste município. Tendo como vencedora a empresa1- ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.899.730/0001-92.

Reserva do Cabaçal-MT, 12 de julho de 2018.

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS**

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2018.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 10/2018, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, **ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP** inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.899.730/0001-92.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 12 de Julho de 2018.

**TACÍSIO FERRARI**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 10/2018**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de Agência de Publicidade de acordo com a Lei Federal nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, conforme especificações constantes no Anexo I, para atendimento de todas as secretarias deste município.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, à empresa – ADEVANIR GRACIANO MARTINS - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº. 11.899.730/0001-92, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Julho de 2018.

**VONISSON GOMES DOS SANTOS**

Pregoeiro

**VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS.**

Presidente da CPL

**DENI PEREIRA DE OLIVEIRA**

Membro

**UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA**

Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N 94 EXONERA SERVIDOR WILSON REIS**

**PORTARIA n. 094/2018**

**DATA: 04 DE JULHO DE 2018**

"EXONERA SERVIDOR PARA O CARGO DE RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG-8".

**LUZIA NUNES BRANDÃO**, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascaheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonera o Senhor **WILSON VIEIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 623.066 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 451.798.321-87, residente e domiciliado na Rua São João nº 534, Setor Alvorada, neste município de Ribeirão Cascaheira-MT, do cargo de **RESPONSÁVEL PELO APLIC, FG-8**, desta Prefeitura.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 04 DE JULHO DE 2018.

**LUZIA NUNES BRANDÃO**

*Prefeita Municipal Interina*

**CONTRATADO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

**OBJETO:** Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição, instalação, eleição e posse do Conselho Diretor e do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO – ECONÔMICO E AMBIENTAL "PORTAL DO ARAGUAIA" ratificadas pela Lei Municipal nº 307/2007 de 28 de junho de 2007.

**PRAZO:** 12 meses.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.400,00

**DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2018

**VIGÊNCIA:** 10/01/2018 a 31/12/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Antônio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 012/2018 a seguinte empresa: **ELVIM ROMME SIPPEL JUNIOR 03276582155**, inscrita no CNPJ nº 20.890.689/0001-84, sediada na Rua Almirante Tamandaré, nº 2133, Sala 01, Bairro Centro – na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário e administrador o Sr. Elvim Romme Sippel Junior, brasileiro, residente na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, RG nº 18600875 SSP/MT e CPF 032.765.821-55, que sagrou-se vencedora do certame. Cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COM A REPOSIÇÃO DE PEÇAS"**.

RIO BRANCO – MT, 11 de julho de 2018.

**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**

- Prefeito Municipal -

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

##### PROCURADORIA GERAL EXTRATO CONTRATO Nº 06/PMR/2018.

##### CONTRATO Nº 06/PMR/2018.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e ANTONIO MARCOS PONTES DE OLIVEIRA

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Licitação: DL Nº 25/2018 – proc. nº 080/2018-SEMA

Fundamentação: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 demais legislações complementares e pelas cláusulas deste contrato

Valor global: R\$ 5.600,00

Vigência: (07) sete meses – início: 12/07/2018 até 12/02/2019.

Dotação: 08.01.04.122.0106.2.114.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00 – redução 000251 – locação de imóveis.

Empenho nº 1449/2018

Assinatura: 12/07/2018

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 01.2687/GP/PMR/18 DE 12 DE JULHO DE 2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

##### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 009/2018

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

Nomeia- **MÔNICA FELIX BARCELOS** no cargo em comissão de Diretor de Divisão de Auxílio Odontológico, CDS-3.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear – **MÔNICA FELIX BARCELOS** no cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3, junto da SECRETARIA DE SAÚDE.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/07/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*PREFEITO MUNICIPAL*

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/07/2018.

**CHEFE DE GABINETE  
ATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018/GAB/PREFEITO**

**Proc. Administrativo nº 0202/2016**

**ASSUNTO:** Concede Licença Prêmio para o Servidor, **ANTONIO DA SILVA LOPES**, no Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matricula nº561.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM, e,

**DECIDO.**

1– Deferir a concessão da licença prêmio remunerada para o servidor, **ANTONIO DA SILVA LOPES**, No Cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matricula nº561, referente ao período de aquisição compreendido entre 01/10/2008 até 30/09/2013, gozado consecutivamente nos meses de JUNHO/JULHO e AGOSTO 2018.

2- Retroagindo os efeitos da publicação a data da concessão da referida licença.

3– Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias.

Rondolândia-MT, 12 de Julho de 2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 01.2689/GP/PMR/18 DE 12 DE JULHO DE 2018**

**DESIGNA- EDNALDO NEVES DOS SANTOS** para responder como Diretor de Divisão de Apoio a Administração sem ônus.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNA – **EDNALDO NEVES DOS SANTOS** para responder como DIRETOR DE DIVISÃO DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO, SEM ÔNUS, junto do GABINETE DO PREFEITO.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo ao dia 02/07/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/07/2018.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 045/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 045/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 074/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Aquisição de Máquina Tipo Retroescavadeira, conforme Convenio nº 846415/2017 do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **31/07/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br) pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 12 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 051/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT**, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 051/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 089/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM/KM RODADO**, objetivando a **Contratação de empresa para a Prestação de Serviços no Transporte Universitário para o transporte dos acadêmicos do Município de Rondolândia/MT até a cidade de Cacoal/RO.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília)**, do dia: **30/07/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura [www.rondolandia.mt.gov.br](http://www.rondolandia.mt.gov.br) pelo link <https://e-gov.betha.com.br/transparencia> ou ainda através do endereço de e-mail **cpl-rondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obti-

das junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 12 de Julho de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

**PROCURADORIA GERAL  
LEI Nº 428, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Institui o Dia do Servo de Deus, mártir em Rondolândia-MT, Pe. Ezequiel Ramim e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no Município de Rondolândia-MT o dia do Servo de Deus, mártir em Rondolândia, Pe. Ezequiel Ramim, a ser comemorado anualmente, em 24 de Julho.

**Art. 2º.** No Dia do Servo de Deus, mártir em Rondolândia-MT, Pe. Ezequiel Ramim, será feriado municipal.

**Art. 3º.** Os eventos e todas as atividades de comemoração do Dia do Servo de Deus, mártir em Rondolândia-MT, Pe. Ezequiel Ramim, bem como o local e programação serão decididos por nível Paroquial cedidas no município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 12 de julho de 2018.

**Agnaldo Rodrigues de Carvalho**

**Prefeito Municipal**

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 05/PMR/2018.**

**CONTRATO Nº 05/PMR/2018.**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e SELMAR RAMOS RODRIGUES

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Licitação: dl Nº 24/2018 – proc. nº 079/2018-SEMAS

Fundamentação: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 demais legislações complementares e pelas cláusulas deste contrato

Valor global: R\$ 6.510,00

Vigência: (07) sete meses – início: 12/07/2018 até 12/02/2019.

Dotação: 07.01.08.122.0118.2.150.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00 – redução 000357 – locação de imóveis.

Empenho nº 1448/2018

Assinatura: 12/07/2018

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 01.2688/GP/PMR/18 DE 12 DE JULHO DE 2018**

**DESIGNA– SELMA DE OLIVEIRA LEONEL** para responder como *Chefe De Seção De Desenvolvimento Empreendedor, sem ônus.*

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNA– SELMA DE OLIVEIRA LEONEL, para responder como CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EMPREENDEDOR ,SEM ÔNUS .**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/07/2018.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 12/07/2018.

**PROCURADORIA GERAL  
EXTRATO CONTRATO Nº 07/PMR/2018.**

**CONTRATO Nº 07/PMR/2018.**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA e **HENRIQUE MANOEL PETINATI DOMENE**

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Licitação: DL Nº 27/2018 – proc. nº 082/2018-SEMEC

Fundamentação: art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 demais legislações complementares e pelas cláusulas deste contrato

Valor global: R\$ 8.960,00

Vigência: (07) sete meses – início: 12/07/2018 até 12/02/2019.

Dotação: 04.01.12.122.0110.2.128.3.3.90.36.15.00.00.00.00.00 – redução 000052 – locação de imóveis.

Empenho nº 1450/2018

Assinatura: 12/07/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N. 03/2018**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, torna público aos interessados que a Licitação na modalidade Tomada de Preço n. 03/2018 para a **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS, COM EXPERIÊNCIA PARA ATUAR JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS-TCE/MT, 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES, E CONSULTORIA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – EXERCÍCIO 2018 E VINDOUROS, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**, fica no presente ato anulada em todos os seus termos, para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, conforme decisão circunstanciada no processo licitatório. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal. O auto processual encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT.

Rosário Oeste/MT, 11 de Julho de 2.018.

**RENAN A. F. GIRALDO**

Presidente da Comissão de Licitação

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA 045 /2018**

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o RESULTADO DA DISPENSA Nº 045/2018, com o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EXPEDIENTE, PARA UTILIZAÇÃO EM CURSO OFERECIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESA: POESY AVIAMENTOS E PAPELARIA EIRELI-EPP

VALOR: 5.350,69( cinco mil e trezentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 12 de Julho de 2018.

PREGOEIRO OFICIAL

RENAN ATILA F GIRALDO

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE/MT.** foi declarada vencedoras do certame a empresa

**MARCOS S BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ Nº 08.257.279/0001-03 com o valor de **R\$ 2.540,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)**,

**MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.902.382/0001-28 com o valor de **R\$ 6.655,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)**

**EQUIPO COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 11.674.540/0001-77 com o valor de **R\$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS)**,

**CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.199.390/0001-24 com o valor de **R\$ 2.977,98 (DOIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.626.776/0001-60 com o valor de **R\$ 15.970,00 (QUINZE MIL, NOVECIENTOS E SETENTA REAIS)**.

**K.O.A DREHMER ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.897.644/0001-18 com o valor de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil, e Seiscentos Reais)** Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 12 de Julho de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Presidente da CPL

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

PROCESSO Nº 042/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018, com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, TONNER E MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.

EMPRESA: MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME, CNPJ Nº 10.226.940/0001-57

Vencedora dos Itens, 1, 4, 5, 6, 7, 16, 17, 23, 25, 28, 31, 34, 35, 37, 51, 52, 54, 59, 63, 64, 76, 82, 83, 86, 87, 90, 96, 97, 103, 107, 112, 113, 118, 119, 123, 131, 136, 137, 144, 147, 151, 152, 153, 158, 161, 171, 176, 180, 182, 184, 190, 192, 194, 197, 199, 201, 202, 203, 204, 210, 212, 222, 236, 237, 238, 240, 242, 245, 255, 256, 268 e 269.

VALOR: 98.839,97 (Noventa e Oito Mil Oitocentos e Trinta e Nove reais e noventa e sete centavos)

HC SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 17.951.624/0001-97

Vencedores dos Itens, 3, 13, 36, 57, 71, 130, 179, 186, 205, 207, 246, 247, 249, 251, 258, 261, 270, 271 e 272

VALOR 39.123,92 (TRINTA E NOVE MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

BRIVIA COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ Nº 11.618.579/0001-77

Vencedoras dos Itens 9, 19, 26, 27, 49, 56, 60, 61, 69, 70, 72, 75, 127, 128, 141 e 142.

VALOR 11.874,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

EMPRESA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE- ME, CNPJ Nº 17.992.596/0001-56

vencedoras dos Itens, 11, 24, 32, 38, 42, 44, 48, 66, 73, 74, 92, 95, 100, 104, 105, 111, 139, 143, 148, 155, 159, 165, 166, 185, 187, 189, 193, 195, 196, 198, 200, 206, 211, 214, 217, 218, 224, 225 e 226.

VALOR 14.885,99 (QUATORZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

EMPRESA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES ME, CNPJ Nº 25.073.418/0001-50

Vencedora dos Itens, 2, 8, 10, 12, 21, 29, 33, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 53, 55, 62, 78, 80, 81, 84, 85, 89, 91, 93, 94, 99, 101, 102, 106, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 132, 133, 140, 145, 146, 149, 150, 156, 157, 160, 162, 163, 167, 169, 170, 172, 173, 175, 178, 181, 183, 188, 191, 208, 209, 213, 215, 216, 219, 220, 221, 223, 227, 229, 230, 232, 239, 241, 244, 262, 263, 264, 274, 275, 276, 277, 278 e 279.

VALOR 24.278,44 (VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

EMPRESA: DIAS E ROSSI INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ Nº 29.083.270/0001-95

Vencedoras dos Itens, 14, 15 e 58

VALOR 9.808,75 (NOVE MIL OITOCENTOS E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

EMPRESA: DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50

Vencedoras dos Itens, 18, 65, 88, 138, 164, 174, 177, 228, 231, 233, 234, 235 e 243

VALOR 1.655,78 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

EMPRESA: VIP MAGAZINE E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 05.033.039/0001-29

Vencedora dos Itens, 68, 98 e 273

VALOR 3.175,75 (TRÊS MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

EMPRESA: MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ Nº 17.353.208/0001/97

Vencedoras dos Itens, 22, 39, 134, e 284

VALOR 2.184,50 (DOIS MIL CENTO E OITENTA E QUATRO E CINQUENTA CENTAVOS)

EMPRESA; LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP, CNPJ Nº 08.371.036/0001-93

Vencedoras dos Itens, 30 E 154.

VALOR 129.285,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

VIVO LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 30.041.676/0001-94

Vencedoras dos Itens 67, 77, 168, 280 e 266.

VALOR 13.122,41 (TREZE MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ Nº 10.820.186/0001-89

Vencedoras dos Itens 248, 250, 252, 253, 254, 257, 259 e 260

VALOR 36.549,50 (TRINTA E SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

CANCHA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 07.284.883/0001-58

Vencedores dos Itens 265 e 267

VALOR 3.886,25 (TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DE R\$ 444.203,66 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DUZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

Os valores referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otávio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 11 de Julho de 2018.

PREGOEIRO

RENAN A. F. GIRALDO

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.** foi declarada vencedoras do certame a empresa

**HM LINCK - ME**, inscrita no CNPJ Nº 00.660.664/0001-84 com o valor de **R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos Reais)**

**SALVI LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 82.478.140/0001-34 com o valor de **R\$ 677,94 (Seiscentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)**

**MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.902.382/0001-28 com o valor de **R\$ 5.306,06 (Cinco Mil, Trezentos e Seis, Reais, Seis centavos)**

**ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.338.456/0001.94 com o valor de **R\$ 8.895,98 (Oito Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos)**

**CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 10.199.390/0001-24 com o valor de **R\$ 1.050,00 (HUM MIL E CINQUENTA REAIS)**

**CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 07.626.776/0001-60 com o valor de **R\$ 5.518,95 (Cinco Mil Quinhentos e Dezoito reais e Noventa e Cinco Centavos)**

**K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/0001-03 com o valor de **R\$ 2.909,70 (Dois mil, Novecientos e Nove Reais e Setenta Centavos)**

**AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.676.091/0001-94 com o valor de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais).**

**ATI COMÉRCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 12.544.341/0001-07 com o valor de **R\$ 5.256,08 (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS)**

**K.O.A DREHMER ME**, inscrita no CNPJ Nº 26.897.644/0001-18 com o valor **R\$ 18.550,00 (dezoito mil, quinhentos e cinquenta reais),**

. Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 12 de Julho de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Presidente da CPL

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.** foi declarada vencedoras do certame as empresas abaixo:

**SALVI LOPES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 82.478.140/0001-34 com o valor de **R\$ 699,90 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS),**

**ANA MARIA PIRES BELEM - ME**, inscrita no CNPJ Nº 04.360.651/0001-43 com o valor de **R\$ 2.844,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS),**

**MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 20.371.330/0001-09, com o valor **R\$ 11.336,00 (ONZE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS)**

**ATLANTIS INFORMATICA E PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.485.610/0001-71 com o valor de **R\$ 3.120,00 (TREIS MIL, CENTO E VINTE REAIS),**

**FANEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 61.100.244/0001-30 com o valor de **R\$ 6.900,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS REAIS),**

**JS SIMÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 26.981.059/0001-00 com o valor **R\$ 1.889,90 (HUM MIL, OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REIAS E NOVENTA CENTAVOS)**

**MB VARIEDADES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 12.902.382/0001-28 com o valor de **R\$ 17.146,00 (DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS)**

**ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ Nº 19.338.456/0001.94 com o valor de **R\$ 10.626,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)**

**CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ N° 10.199.390/0001-24 com o valor de **R\$ 20.349,97 (VINTE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**,

**PREVIEW INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ N° 02.544.606/0001-13 com o valor de **R\$ 10.137,00 (DEZ MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS)**,

**L.P COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ N° 10.832.896/0001-29 com o valor de **R\$ 3.869,91 (TREIS MIL, OITOCENTOS E SECENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**,

**INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ N° 90.909.631/0001-10 com o valor **R\$ 20.740,00 (VINTE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**.

**K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ N° 21.971.041/0001-03 com o valor de **R\$ 1.390,00 (Hum Mil Trezentos e Noventa Reais)**,

**K.O.A DREHMER ME**, inscrita no CNPJ N° 26.897.644/0001-18 com o valor **R\$ 10.544,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**

**DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N° 19.707.627/0001-05 com o valor de **R\$ 2.104,00 (DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS)**. Informa ainda que a integra dos autos acham-se a disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste/MT, 12 de Julho de 2018.

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

Presidente da CPL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

**OBJETO:** “Seleção de melhor proposta objetivando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT**”, conforme descrição no ANEXO I.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00-min, do dia 25/07/2018. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 12 de Julho de 2018.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

Pregoeira Oficial

##### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **“HOMOLOGADO”** o presente Termo de Adesão n° 004/2018, sendo este a Ata de Registro de Preços n° 002/2018, proveniente do

Pregão Presencial n° 004/2018, realizado pela Prefeitura de Indavaí-MT, que teve como vencedora a empresa **C.V. GALLO DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 23.654.126/0001-85**, cujo objeto é o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pessoa jurídica para elaboração de laudo de avaliação do Município com o objetivo de determinar o VTN (Valor da Terra Nua para encaminhamento à Receita Federal do Brasil para Atualização do Sistema de Preços de Terra (SIPT), em conformidade com a Instrução Normativa RFB 1562, de 29 de Abril de 2015, em conformidade com o Termo de Referência Anexo I”**. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao LOTE/ITEM I da Ata supramencionada, com o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 12 de Julho de 2018.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

-Prefeito -

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0100/2018

**PORTARIA N° 0100/2018** DE 04 DE JULHO DE 2018.

**Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.**

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE::**

**Art. 1º** - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

|            |                                                |                     |
|------------|------------------------------------------------|---------------------|
| Nome:      | Jocelito Carlos Linck (fiscal titular)         | Ciente e de acordo: |
| Cargo:     | Coordenador de Obras de Infra-estrutura Urbana |                     |
| CPF:       | 700.742.321-34                                 |                     |
| Matricula: | 593                                            |                     |

|            |                                       |                     |
|------------|---------------------------------------|---------------------|
| Nome:      | Eloi Diehl Araújo (fiscal substituto) | Ciente e de acordo: |
| Cargo:     | Motorista CNH-AD                      |                     |
| CPF:       | 569.027.351-15                        |                     |
| Matricula: | 39                                    |                     |

**Art. 2º** - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

|                      |                                                                                                                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato n° 025/2018 | Empresa: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.062.243/0001-21.                                                           |
| Data:                | 04 de Julho de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.                                                                                                   |
| Objeto:              | Pavimentação asfáltica em TSD, capa selante e sinalização viária da Rua Marcelino Simão da Silva e Felipe Tiago Gomes – Município de Santa Cruz do Xingu-MT. |

**Art. 3º** - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JULHO DE 2018.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

# **RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA Nº 099/2018**

**PORTARIA Nº 099/2018** DE 04 DE JULHO DE 2018.

**Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.**

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE::**

**Art. 1º** - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

|            |                                                |                     |
|------------|------------------------------------------------|---------------------|
| Nome:      | Jocelito Carlos Linck (fiscal titular)         | Ciente e de acordo: |
| Cargo:     | Coordenador de Obras de Infra-estrutura Urbana |                     |
| CPF:       | 700.742.321-34                                 |                     |
| Matricula: | 593                                            |                     |

|            |                                       |                     |
|------------|---------------------------------------|---------------------|
| Nome:      | Eloi Diehl Araújo (fiscal substituto) | Ciente e de acordo: |
| Cargo:     | Motorista CNH-AD                      |                     |
| CPF:       | 569.027.351-15                        |                     |
| Matricula: | 39                                    |                     |

**Art. 2º** - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

|                      |                                                                                                                                              |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 024/2018 | Empresa: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ: 15.062.243/0001-21.                                           |
| Data:                | 04 de Julho de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.                                                                                   |
| Objeto:              | Pavimentação asfáltica em TSD, capa selante e sinalização viária da Rua Armando Cezar Bueno de Moraes – Município de Santa Cruz do Xingu-MT. |

**Art. 3º** - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# **RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA Nº 0101/2018**

**PORTARIA Nº 0101/2018** DE 05 DE JULHO DE 2018.

**Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.**

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE::**

**Art. 1º** - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

|            |                                         |                     |
|------------|-----------------------------------------|---------------------|
| Nome:      | Fernanda Nunes da Mata (fiscal titular) | Ciente e de acordo: |
| Cargo:     | Assessor Técnico Administrativo         |                     |
| CPF:       | 046.114.261-90                          |                     |
| Matricula: | 775                                     |                     |

|       |                                               |                     |
|-------|-----------------------------------------------|---------------------|
| Nome: | Leandra Lúcia Linck Costa (fiscal substituto) | Ciente e de acordo: |
|-------|-----------------------------------------------|---------------------|

|            |                                    |  |
|------------|------------------------------------|--|
| Cargo:     | Assistente do Gabinete do Prefeito |  |
| CPF:       | 987.725.111-68                     |  |
| Matricula: | 768                                |  |

**Art. 2º** - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

|                      |                                                                                                                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 026/2018 | Empresa: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ: 06.020.318/0001-10.                                                              |
| Data:                | 05 de Julho de 2018 com término em 31 de Dezembro de 2018.                                                                                                           |
| Objeto:              | Aquisição de um veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), firmando entre o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.. |

**Art. 3º** - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 05 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

# **RECURSOS HUMANOS** **PORTARIA Nº 0102/2018**

**PORTARIA Nº 0102/2018** DE 09 DE JULHO DE 2018.

**Designa responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.**

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE::**

**Art. 1º** - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

|            |                                                    |                     |
|------------|----------------------------------------------------|---------------------|
| Nome:      | Juliana Lopes Ferreira dos Santos (fiscal titular) | Ciente e de acordo: |
| Cargo:     | Sub-Diretor de Pronto Atendimento                  |                     |
| CPF:       | 037.034.651-31                                     |                     |
| Matricula: | 782                                                |                     |

|            |                                            |                     |
|------------|--------------------------------------------|---------------------|
| Nome:      | Genáina Cirino Marques (fiscal substituto) | Ciente e de acordo: |
| Cargo:     | Enfermeira                                 |                     |
| CPF:       | 007.698.741-85                             |                     |
| Matricula: | 522                                        |                     |

**Art. 2º** - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

|                      |                                                                                                                                                                                           |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 027/2018 | Empresa: D.A. DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ: 30.399.381/0001-94.                                                                                                                          |
| Data:                | 09 de Julho de 2018 com término em 28 de Setembro de 2018.                                                                                                                                |
| Objeto:              | Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços farmacêuticos para atendimento na farmácia básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu-MT. |

**Art. 3º** - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito

Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 09 DE JULHO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2018**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 066/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e na Lei nº. 9.784, de 29 de Janeiro de 1999, art. 50 do inciso VIII, **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº. 065/2018 de 09 de Julho de 2018 da Exoneração do Sr. Eliseu Caetano de Souza, inscrito na matrícula 781, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto nº. 065/2018 de 09 de Julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE JULHO DE 2018.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRA-SE E**

**PUBLICA-SE.**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 0103/SAD/2018**

**PORTARIA Nº 0103/SAD/2018 DE 11 DE JULHO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE PARA SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT”.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

**Art. 1º** - Fica concedido **Licença Maternidade** a servidora Pública Efetiva, a Sra. **MIRIAN DE PAULA FERREIRA FEITOSA SILVA**, no cargo ou função de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, matrícula nº. 329, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de Julho de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE JULHO DE 2018.

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**COMPRAS E LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 038/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedora a empresa: **CAPELLARO & CAPELLARO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. **18.168.659/0001-17**, conforme itens relacionados abaixo:

|                                                                                         |  |  |  |            |        |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|--------|---------------|
| ITEM 1 - MAO DE OBRA DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA                                           |  |  |  |            |        |               |
| Participante                                                                            |  |  |  | Valor Adj. | quant. | valor total   |
| CAPELLARO & CAPELLARO LTDA - ME                                                         |  |  |  | R\$ 18,00  | 200    | R\$ 3.600,00  |
| ITEM2 - MAO DE OBRA DE DESMONTAGEM DE DIVISORIA                                         |  |  |  |            |        |               |
| Participante                                                                            |  |  |  | Valor Adj. |        |               |
| CAPELLARO & CAPELLARO LTDA - ME                                                         |  |  |  | R\$ 13,00  | 200    | R\$ 2.600,00  |
| ITEM 3 - MAO DE OBRA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DIVISÓRIA TIPO EUCATEX                |  |  |  |            |        |               |
| Participante                                                                            |  |  |  | Valor Adj. |        |               |
| CAPELLARO & CAPELLARO LTDA - ME                                                         |  |  |  | R\$ 33,00  | 200    | R\$ 6.600,00  |
| ITEM 4 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PAINEL DE EUCATEX - INCLUSO MÃO DE OBRA E FERRAGENS |  |  |  |            |        |               |
| Participante                                                                            |  |  |  | Valor Adj. |        |               |
| CAPELLARO & CAPELLARO LTDA - ME                                                         |  |  |  | R\$ 85,00  | 300    | R\$ 25.500,00 |
| ITEM 5 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIDRO LISO 4MM - INCLUSO MÃO DE OBRA E FERRAGENS    |  |  |  |            |        |               |
| Participante                                                                            |  |  |  | Valor Adj. |        |               |
| CAPELLARO & CAPELLARO LTDA - ME                                                         |  |  |  | R\$ 150,00 | 50     | R\$ 7.500,00  |
| ITEM6 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIDRO FANTASIA - INCLUSO MÃO DE OBRA E FERRAGENS     |  |  |  |            |        |               |
| Participante                                                                            |  |  |  | Valor Adj. |        |               |
| CAPELLARO & CAPELLARO LTDA - ME                                                         |  |  |  | R\$ 169,00 | 50     | R\$ 8.450,00  |
| ITEM 07 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIDRO LISO 3MM - INCLUSO MÃO DE OBRA E FERRAGENS   |  |  |  |            |        |               |

|                                                                                                                      |  |  |  |            |     |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|------------|-----|----------------|
| Participante                                                                                                         |  |  |  | Valor Adj. |     |                |
| CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA - ME                                                                                    |  |  |  | R\$ 130,00 | 50  | R\$ 6.500,00   |
| ITEM 08 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10MM - INCLUSO MÃO DE OBRA E FERRAGENS                  |  |  |  |            |     |                |
| Participante                                                                                                         |  |  |  | Valor Adj. |     |                |
| CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA - ME                                                                                    |  |  |  | R\$ 300,00 | 150 | R\$ 45.000,00  |
| ITEM 09 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VIDRO TEMPERADO FUMÊ 10MM - INCLUSO MÃO DE OBRA E FERRAGENS                     |  |  |  |            |     |                |
| Participante                                                                                                         |  |  |  | Valor Adj. |     |                |
| CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA - ME                                                                                    |  |  |  | R\$ 355,00 | 150 | R\$ 53.250,00  |
| ITEM 10 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PERSIANA - INCLUSO MÃO DE OBRA, SUPORTE E PESO (PERSIANA ALUMINIO - HORIZONTAL) |  |  |  |            |     |                |
| Participante                                                                                                         |  |  |  | Valor Adj. |     |                |
| CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA - ME                                                                                    |  |  |  | R\$ 138,00 | 300 | R\$ 41.400,00  |
| ITEM 11 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA EUCATEX C/ FECHADURA 3,5X82X2,10MM - INCLUSO MÃO DE OBRA E FERRAGENS      |  |  |  |            |     |                |
| Participante                                                                                                         |  |  |  | Valor Adj. |     |                |
| CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA - ME                                                                                    |  |  |  | R\$ 272,00 | 50  | R\$ 13.600,00  |
| ITEM 12 - FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA EUCATEX C/ FECHADURA 3,5X1,1X2,10MM - INCLUSO MÃO DE OBRA E FERRAGENS     |  |  |  |            |     |                |
| Participante                                                                                                         |  |  |  | Valor Adj. |     |                |
| CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA - ME                                                                                    |  |  |  | R\$ 330,00 | 50  | R\$ 16.500,00  |
|                                                                                                                      |  |  |  |            |     | R\$ 230.500,00 |

Santa Rita do Trivelato – MT, 11 de julho de 2018.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 038/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2018**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2018**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE- TENTORA:** CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.168.659/0001-17; **VIGÊNCIA:** 12/07/2018 até 12/07/2019; Valor R\$ 86.500,00; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL n° 038/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA:** 12/07/2018

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2018 RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DEMARCAÇÃO, DO LUGAR DENOMINADO ALTO MAGESSI E DO DISTRITO DA PACOVAL**, junto à empresa **GAZOLA & GAZOLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.936.716/0001-23**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de Julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA N° 015/2018**

**Objeto: PROCESSO DE DISPENSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E DEMARCAÇÃO, DO LUGAR DENOMINADO ALTO MAGESSI E DO DISTRITO DA PACOVAL.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pela Lei Municipal nº 494/2014.

**CONTRATADO:** **GAZOLA & GAZOLA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.936.716/0001-23**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018 RATIFICAÇÃO/**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 018/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018**

**RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. Egon Hoepers, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Secretário Municipal de Administração, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK E IMPRESSORA PARA COMPOR O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, junto à empresa **MAIS MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.484.122/0001-69, no valor de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 atualizado pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 12 de Julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 018/2018**

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK E IMPRESSORA PARA COMPOR O APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93 atualizado pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 494/2014.

CONTRATADO: **MAIS MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREI-ME**

CNPJ: 24.484.122/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0225/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0225/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCENIR GARCIA DE MOURA SILVA”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora Comissionada Lucenir Garcia de Moura Silva, portadora do RG nº 000681097 SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o nº 561.750.431-20, no período de 17/07/2018 a 16/08/2018.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 022/2018 - SRP, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 29/06/2018, sagrou-se vencedora a empresa **VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **21.121.434/0001-10**, sagrando vencedora conforme itens relacionados abaixo:

| ITEM 1 - Contratação de 04 veículos tipo ônibus urbano - transporte escolar Rural                                                                                                         |               |               |        |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------|--------------------|
| Participante                                                                                                                                                                              | Proposta      | Valor Adj.    | quant. | valor total mensal |
| VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA                                                                                                                                                    | R\$ 13.000,00 | R\$ 13.000,00 | 04     | R\$ 52.000,00      |
| ITEM2 - Contratação de 01 veículo tipo ônibus urbano - para futura e eventuais viagens de alunos atletas e/ou eventos culturais dentro estado de mato grosso. (mínimo 240 km a distancia) |               |               |        |                    |
| Participante                                                                                                                                                                              | Proposta      | Valor Adj.    |        |                    |
| VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA                                                                                                                                                    | R\$ 5,07      | R\$ 5,07      | 10.000 | R\$ 50.700,00      |

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Junho de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0224/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

PORTARIA Nº 0224/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ADRIANA NOGAROLLI BORSATO”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora Comissionada Adriana Nogarolli Borsato, portadora do RG nº 58396680 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 695.991.229-68, no período de 16/07/2018 a 15/08/2018, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 0223/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018.**

**SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CLARICE MARIA ALVES DA SILVA”.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora efetiva Clarice Maria Alves da Silva, portadora do RG nº 2377330 SSP/PB e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.088.454-01, no período de 16/07/2018 a 15/08/2018, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 12 de Julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 - SRP**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 022/2018, tipo menor preço por Item, sagrando-se vencedora a empresa: **VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.121.434/0001-1, conforme itens abaixo.**

| ITEM 1 - Contratação de 04 veículos tipo ônibus urbano - transporte escolar Rural                                                                                                          |               |  |               |           |                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--|---------------|-----------|--------------------|
| Participante                                                                                                                                                                               | Proposta      |  | Valor Adj.    | quant     | valor total mensal |
| VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA                                                                                                                                                     | R\$ 13.000,00 |  | R\$ 13.000,00 | 044       | R\$ 52.000,00      |
| ITEM2 - Contratação de 01 veículos tipo ônibus urbano - para futura e eventuais viagens de alunos atletas e/ou eventos culturais dentro estado de mato grosso. (mínimo 240 km a distancia) |               |  |               |           |                    |
| Participante                                                                                                                                                                               | Proposta      |  | Valor Adj.    |           |                    |
| VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA                                                                                                                                                     | R\$ 5,07      |  | R\$ 5,07      | 10.000/KM | R\$ 50.700,00      |

□

Santa Rita do Trivelato – MT, 06 de julho de 2018.

**MARIA CILENE PEREIRA**

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de julho de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018 E 057/2018**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DE-TENTORA:** **CAPPELLARO & CAPPELLARO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 18.168.659/0001-17; VIGÊNCIA:** 12/07/2018 até 12/07/2019; Valor R\$ 86.500,00; **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

**E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA: 12/07/2018**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2018**

**DETENTOR:** MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** VIA NOVA TRANSPORTES E FRETAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 21.121.434/0001-10; **VIGÊNCIA:** 06/07/2018 até 06/07/2019; Valor estimado total R\$ 674.700,00; **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, LOCAÇÃO DE ONIBUS PARA ATENDER DEMANDAS DE TRANSPORTES PARA OUTRAS SECRETARIAS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO- MT, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS DATA: 06/07/2018**

#### PORTARIA Nº 0223/2018 DE 12 DE JULHO DE 2018.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2018/PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o servidor Thales Vinicius Barbosa Braga, inscrito no CPF nº 022.145.421-75, como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 056/2018-Pregão Presencial nº 038/2018, cujo objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e fornecimento de divisórias para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Santa Rita do Trivelato/MT, empresa fornecedora: Cappellaro & Cappellaro Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 18.168.659/0001-17.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE JULHO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se, Publique-se, afixe-se

Na data supra

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### DECRETO 1327/GP/2018

**DECRETO N. 1.327/2018**

**DE 12 de Julho 2.018**

*“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Santa Terezinha, e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Sr. EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes (CMDCA) de Santa Terezinha os representantes abaixo discriminados .

Ø Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Ana Paula Vieira Pinto – CPF 023.620.461-09 (Titular) – Jackelline Lucena Bonilha – CPF 983.653.711-20 (Suplente). Ø Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Nilza Alves Santos Rodrigues –CPF 513.967.851-91 (Titular) – Leidiane Costa da Silva – CPF 010.805.491-88 (Suplente). Ø Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Pedro Pereira da Silva – CPF 701.019.651-68 (Titular) – Rosemere Egidio Fonseca – CPF 786.290.041-34 (Suplente). Ø Representante da Secretaria Municipal de Administração - Abidias Oliveira Leite – CPF 604.611.951-00 (Titular) – Elaine Alves Lopes – CPF 892.102.121-34 (Suplente). Ø Representante CDL – Luzilene Gomes Almeida – CPF 007.718.731-82 (Titular) – Gilson Carlos Monteiro – CPF 352.827.031-49 (Suplente). Ø Representante do SINTEP – Ronivon Costa de Souza – CPF 369.023.601-20 – (Titular) – Raimundo Ribeiro dos Santos – CPF 779.270.441-68 (Suplente). Ø Representante do CONSEG - Hernandes Silva de Oliveira – CPF 846.102.801-59 (Titular) – Ailton Oliveira de Souza - CPF 535.551.041-87 (Suplente). Ø Representante dos Sindicato dos Servidores Público Municipais – Carlos Alberto Aléssio – CPF 213.356.708-90 (Titular) – Miltinho de Jesus Oliveira Faustino – CPF 336.511.081-04 (Suplente).

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Julho de 2018

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**

**Prefeito Municipal**

#### LEI MUNICIPAL 713/2018

**LEI MUNICIPAL Nº 713/2018**

**DE 12 DE JULHO DE 2.018**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018, para a despesa:

**05 – Secretaria Municipal de Saúde**

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0073.1.029 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00.00 0014 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos Emenda Parlamentar conforme Termo de Compromisso 5107771712261439373, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. .

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2.018.

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL 710/2018****LEI MUNICIPAL Nº 710/2018**

DE 12 DE JULHO DE 2.018

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por remanejamento de recursos em até 4,5% (quatro e meio por cento) das despesas autorizadas pela Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2.018.

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL 708/2018 - LDO 2019****LEI MUNICIPAL Nº 708/2018**

DE 12 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2019 e dá outras providências.

**Eu, Euclésio José Ferretto**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2018, compreendendo:

- I - as metas fiscais;
- II - as metas e prioridades da administração municipal;
- III - a estrutura dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;
- V - as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI - as disposições sobre despesas com pessoal;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

**CAPÍTULO I****DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, sendo Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, fazem partes integrantes desta Lei.

§ 1º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020, e 2021, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO II desta lei, contera ainda os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício 2016;

II - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios Anteriores;

III - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

IV - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos;

V - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

VI - Demonstrativo da Projeção atuarial do RPPS;

VII - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificada em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão ser revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

**Art. 3º.** É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da LRF, o desdobramento das metas fiscais em metas quadrimestrais, sua demonstração e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na forma estabelecido no art. 9º, § 4º da mesma Lei.

**CAPÍTULO II****DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 4º.** - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2019 "Anexo I" serão estabelecidas em Anexo específico do Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021, a ser encaminhado para a Câmara Municipal até 31 de agosto de 2017, qual fará parte integrante desta Lei.

**Art. 5º.** - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, especificadas através do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei.

**Art. 6º.** - São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo;
- h) Segurança Pública.

**Art. 7º** - O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;
- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;
- h) Contribuição ao PASEP;
- i) Reserva de Contingência.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 8º.** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 9º.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

- 1. Pessoal e Encargos Sociais;
- 2. Juros e Encargos da Dívida;
- 3. Outras Despesas Correntes;
- 4. Investimentos;
- 5. Inversões Financeiras;
- 6. Amortização da Dívida;
- 7. Outras Despesas de Capital.

**Art. 10º.** A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, bem como da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

**Art. 11º.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

**Art. 12º.** O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I - Mensagem;
- II - Texto da lei;
- III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

- I - Situação econômica do Município
- II - Exposição da receita e despesa.

§ 2º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

- I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 3º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII - Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX - Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI - Quadro de Detalhamento de Despesas.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

##### ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 13º.** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2019 as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes.

**Art. 14º.** - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal, atendendo a um processo de planejamento permanente, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal.

**Art. 15º.** - O orçamento anual do município abrangerá as administrações direta e indireta, sendo discriminado no orçamento fiscal da administração direta o Poder Legislativo e Poder Executivo, com seus fundos e Órgãos. A administração indireta, compreendendo as Fundações e Autarquias.

**Art. 16º.** - A Lei Orçamentária Anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade, evidenciando a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 17º.** - Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos do PPA e LDO, devendo o montante das despesas fixadas não exceder a previsão das receitas estimadas para o exercício.

**Art. 18º.** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo

principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº 4992, art. 17, VII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

**Art. 19º.** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o Art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão considerados as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - as projeções do crescimento econômico.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º. Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º. Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 5º. A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa, podendo, também, conter dispositivo que restrinja tais atos quanto a programas prioritários, em obediência aos incisos V do artigo 167, da Constituição Federal;

§ 6º. Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais somente se incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, bem como contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

§ 7º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência;

§ 8º. A inclusão de dotações para o pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Art. 20º.** A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 31 de Julho de 2018, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Art. 21º.** A proposta orçamentária do município, para o ano de 2019, observará o que dispõe esta lei e será encaminhada pelo Poder Executivo a Câmara Municipal até a data de 31 de Agosto de 2018, conforme determina o artigo 68, § 5º inc. III da Lei Orgânica Municipal.

## CAPITULO V

### DA DISPOSIÇÃO SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 22º.** As operações de crédito deverão ter autorização legislativa, obedecer aos limites e procedimentos estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital.

**Art. 23º.** Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Art. 24º.** É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

**Parágrafo Único.** No caso das entidades sem fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97-STN e alterações posteriores.

**Art. 25º.** Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLÍCIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATÓRIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS.

**Art. 26º.** - São requisitos necessários para contribuição e custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, conforme o artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000:

I. existência de dotação específica;

II. interesse da municipalidade;

III. contrapartida do ente da federação que estiver sendo beneficiado;

IV. comprovação de que o ente beneficiado se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos.

**Parágrafo Único** - Para que seja efetivada a contribuição será necessária autorização em lei específica e formalização de Convênio, acordo, ajuste ou congêneres entre o município e o ente da Federação, definindo os deveres e obrigações das partes, forma e prazo para apresentação da prestação de contas.

**Art. 27º.** - Em caso de transferências de recursos a entidades públicas e privadas, serão efetuadas observando-se o disposto no parágrafo único do Art. 16 da Lei 4.320/64. "O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base em unidades de serviços efetivamente prestados

ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados”.

**Art. 28º.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

**Art. 29º.** A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8º, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

**Art. 30º.** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º. Os custos serão apurados através dos relatórios da execução orçamentária, tomando-se por base as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000, de modo a demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

§ 2º. Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas estabelecidas, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 31º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando se referirem à execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representar:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando se tratar de recursos da saúde;

V – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando se tratar de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

**Art. 32º.** A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor de até 1,0 (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial 163/2001 e alterações posteriores.

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, executivos providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, até o mês de novembro/2018, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes ser utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

**Art. 33º.** As despesas serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras, e relevantes àquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 34º.** Os Poderes Legislativo e Executivo observação, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, e ainda ao seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de Julho de 2017;

II - serão incluídas dotações para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura Municipal, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos e também realizar concurso público de provas e títulos, ou processo seletivo, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

§ 2º. No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2019, fica autorizado o reajuste anual de vencimento dos servidores públicos, conforme Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

**Art. 35º** - As despesas com pessoal ficam limitadas a 6,00 % (seis por cento) para o Legislativo e 54,00 (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo, respectivamente da Receita Corrente Líquida, conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Art. 36º** - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida do exercício o total de 54% para o executivo e 6% para o legislativo, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 37º**- Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Pública poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, salvo quando as despesas com pessoal excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF, conforme determina o artigo 22, § único, inc. V, da LRF.

Parágrafo Único -Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras

somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

**Art. 38º** - Na execução orçamentária de 2019, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição, salvo as exceções da presente lei.

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 39º.** O poder executivo fica autorizado a proceder através de Lei específica, encaminhada para deliberação até 30/11/2019, alterações na legislação tributária do município como: Revisão da Planta Genérica de Valores, Atualização de alíquotas do ISSQN, Taxas Municipais e Contribuição de melhoria, e outras Receitas de competência Municipal. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

§ 1º. Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente;

§ 2º. Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40º.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, os Anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, e os demais anexos nos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 41º.** O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

§ 1º. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no anexo II, do art. 2º, desta Lei, esta será feita de forma proporcional ao montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º. O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

**Art. 42º.** Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o autógrafo da Lei orçamentária para o exercício de 2019 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

**Art. 43º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 44º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em, 12 de julho de 2018.

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**

**Prefeito Municipal - Gestão 2017/2020**

## PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, **CNPJ nº 15.031.669/0001-18**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente ao *Projeto de Aplicação de Lama Asfáltica* em diversas ruas do município, localizado no Município de Santa Terezinha /MT.

## LEI MUNICIPAL 709/2018

### LEI MUNICIPAL Nº 709/2018

DE 12 DE JULHO DE 2018

### AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), na Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018, para a despesa:

#### 05 – Secretaria Municipal de Saúde

05.002 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0073.1.029 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52.00.00.00.00 0014 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 190.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos Emenda Parlamentar conforme proposta 11860.994000/1180-03, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2018.

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**

**Prefeito Municipal**

## LEI MUNICIPAL 712/2018

### LEI MUNICIPAL Nº 712/2018

DE 12 DE JULHO DE 2018

**AUTORIZA O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Euclésio José Ferretto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares por excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.250,25 (duzentos e cinquenta mil duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), na Lei Orçamentária nº 694/17 de 19 de dezembro de 2017 para o exercício de 2018, para a despesa:

**07 – Secretaria Municipal de Agricultura**

07.001 – Gabinete do Secretário

20.606.0018.1.039 – Aquisição de Mobiliários e Equipamentos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.250,25

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos do Convênio 846614/2017 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64. .

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2.018.

**EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO****SETOR DE LICITAÇÃO  
EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO –MT**

**EDITAL RESUMIDO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS, FLUÍDOS E GRAXAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**, Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br**.

SANTO AFONSO- MT, 12 DE JULHO DE 2018.

**MICHELE GUEDES RODRIGUES**

**PREGOEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 175/GP/2018**

**PORTARIA Nº 175/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 030/2018.

**RESOLVE:**

Enquadrar o Servidor Efetivo ELI DE SOUZA, ocupante do cargo de Guarda de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na Classe C, Referencia 01 do Anexo 05, com efeito a partir de 01 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 176/GP/2018**

**PORTARIA Nº 176/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1227/2018.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva DALVA DIVINA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Classe D, Referencia 04 do Anexo 04, a partir de 03 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 173/GP/2018**

**PORTARIA Nº 173/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra “a” da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme constantes no quadro abaixo.

| Nome                                | Cargo                     | Tabela | Classe | Ref. | Data de efetivação | Data da progressão |
|-------------------------------------|---------------------------|--------|--------|------|--------------------|--------------------|
| EVAIR MARIA MONTEIRO SILVA          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02     | C      | 10   | 15/06/1991         | 15/06/2018         |
| JOSANEA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02     | C      | 09   | 25/06/1991         | 25/06/2018         |

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos conforme data especificada no quadro.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 180/GP/2018**

**PORTARIA Nº 180/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1205/2018.

**RESOLVE:**

Enquadrar o Servidor Efetivo ELEMILSON RICARDO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe C, Referencia 04 do Anexo 05, a partir de 03 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 179/GP/2018**

**PORTARIA Nº 179/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1187/2018.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva MARGARETE NUNES DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 06 do Anexo 04, a partir de 03 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 178/GP/2018**

**PORTARIA Nº 178/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1176/2018.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva SOLANGE DIAS DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referencia 06 do Anexo 04, a partir de 03 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 181/GP/2018**

**PORTARIA Nº 181/GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Lei nº 1054/GP/2011 e Processo nº 1219/2018.

**RESOLVE:**

Enquadrar a Servidora Efetiva RITA CAROLINE DIAS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe D, Referencia 01 do Anexo 04, a partir de 01 de julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 174 /GP/2018****PORTARIA Nº 174 /GP/2018**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe no artigo 21, § 1º, inciso II da Lei nº 1.027/GP/2009.

**RESOLVE:**

Enquadrar os Servidores Efetivos por cumprimento de prazo de 03(três) anos ininterruptos, sem progressão vertical ou horizontal constantes na relação do anexo I, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 03 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| GABINETE DO PREFEITO |            |       |            |        |
|----------------------|------------|-------|------------|--------|
| Nome                 | Cargo      | Anexo | Referência | Classe |
| Clei da Paixão       | Office-Boy | 5     | 2          | B      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**

| Nome                   | Cargo                       | Anexo | Referência | Classe |
|------------------------|-----------------------------|-------|------------|--------|
| Luiz Afonso de Moraes  | Guarda de Segurança         | 5     | 2          | C      |
| Ivone Aquina de Moraes | Auxiliar de Serviços Gerais | 5     | 3          | C      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

| Nome                      | Cargo                     | Anexo | Referência | Classe |
|---------------------------|---------------------------|-------|------------|--------|
| Joelino Francisco da Cruz | Fiscal de Tributos        | 4     | 2          | D      |
| Valdenir Soares da Silva  | Assistente Administrativo | 4     | 3          | C      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Nome                                | Cargo                        | Anexo | Referência | Classe |
|-------------------------------------|------------------------------|-------|------------|--------|
| Adnil Mesquita Nardes               | Técnico de Registro de Saúde | 3     | 3          | C      |
| Adonias Batista Filho               | Motorista I                  | 5     | 2          | C      |
| Altair Hortense de Barros           | Motorista II                 | 5     | 3          | C      |
| Araldo Ramão Medina                 | Odontólogo                   | 2     | 3          | B      |
| Beanir Cecília de Magalhães         | Auxiliar de Serviços Gerais  | 5     | 3          | C      |
| Benedito Luiz de Bulhões            | Guarda de Segurança          | 5     | 3          | C      |
| Carolina Pedrosa Mesquita           | Assistente Administrativo    | 4     | 2          | D      |
| Catarina Ivonete da Fonseca Ribeiro | Assistente Administrativo    | 4     | 3          | D      |
| Delio Benedito Ribeiro              | Motorista I                  | 5     | 2          | C      |
| Edenir Dias de Moura Gonçalves      | Agente de Saúde              | 5     | 3          | C      |
| Edson Ferreira de Amorim            | Motorista I                  | 5     | 2          | C      |
| Elza Rodrigues Taques               | Recepcionista                | 5     | 3          | C      |
| Erenildes de Oliveira Lima          | Agente de Saúde              | 5     | 3          | C      |
| Euza Dias da Silva                  | Recepcionista                | 5     | 3          | C      |
| Gonçalina Duarte de Amorim          | Agente de Saúde              | 5     | 3          | C      |
| Isabel Cristina Gomes da Silva      | Auxiliar de Serviços Gerais  | 5     | 3          | C      |
| Jaqueline dos Reis Bateis de Souza  | Cozinheira                   | 5     | 3          | C      |

|                               |                             |   |   |   |
|-------------------------------|-----------------------------|---|---|---|
| Jucineide Pinheiro Nascimento | Agente de Saúde             | 5 | 3 | C |
| Jucinete de Oliveira da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | 5 | 3 | C |
| Kelly Cristina Ferreira Ramos | Auxiliar de Serviços Gerais | 5 | 3 | C |
| Luis Henrique Leite Oliveira  | Motorista I                 | 5 | 3 | C |
| Luzinei Fatima Padilha Mendes | Cozinheira                  | 5 | 5 | C |
| Maria Pereira da Silva        | Auxiliar de Serviços Gerais | 5 | 4 | C |
| Mauro Salomão da Silva        | Guarda de Segurança         | 5 | 3 | C |
| Nilza Gomes da Silva Fontes   | Agente de Saúde             | 5 | 3 | C |
| Nilzete Gomes da Silva Moraes | Agente de Saúde             | 5 | 3 | C |
| Pedro de Amorim Paes da Rosa  | Guarda de Segurança         | 5 | 3 | C |
| Telma de Magalhães Silva      | Cozinheira                  | 5 | 3 | C |
| Valdevina Gomes Rodrigues     | Agente de Saúde             | 5 | 3 | C |
| Valdiney José de Amorim       | Guarda de Segurança         | 5 | 3 | C |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL**

| Nome                          | Cargo                       | Anexo | Referência | Classe |
|-------------------------------|-----------------------------|-------|------------|--------|
| Doraci Galdino Delgado        | Assistente Administrativo   | 4     | 3          | D      |
| Flávio José Teixeira Couto    | Técnico de Informática      | 3     | 3          | C      |
| Gerson Santana Cunha Carvalho | Guarda de Segurança         | 5     | 3          | C      |
| Mailza Catarina de Magalhães  | Auxiliar de Serviços Gerais | 5     | 3          | C      |
| Maria Auxiliadora da Cruz     | Auxiliar de Serviços Gerais | 5     | 2          | C      |
| Sebastiana da Cruz Almeida    | Auxiliar de Serviços Gerais | 5     | 3          | C      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

| Nome                                     | Cargo                 | Anexo | Referência | Classe |
|------------------------------------------|-----------------------|-------|------------|--------|
| Ademir Hoffmann da Silva                 | Motorista II          | 5     | 2          | C      |
| Adilson José de Arruda                   | Jardineiro            | 5     | 3          | C      |
| Antonio Natalino de Amorim               | Gari                  | 5     | 3          | C      |
| Augusto César Rodrigues de Magalhães     | Gari                  | 5     | 3          | C      |
| Benedito Jumari de Moraes                | Gari                  | 5     | 3          | C      |
| Carlos Miguel de Lima Filho              | Gari                  | 5     | 2          | C      |
| Carlos Rodrigues de Magalhães Filho      | Gari                  | 5     | 3          | B      |
| Demétrio Rodrigues da Silva              | Recepcionista         | 5     | 3          | C      |
| Edilaine do Carmo Lima                   | Gari                  | 5     | 2          | C      |
| Gilson Alex Moreira                      | Gari                  | 5     | 3          | C      |
| Isac Amadeo Marques de Souza             | Auxiliar de Topógrafo | 5     | 3          | C      |
| Jailson Alexandre de Pinho               | Gari                  | 5     | 2          | C      |
| José Carlos de Carvalho                  | Gari                  | 5     | 3          | C      |
| Noemy Paulini Rodrigues de Amorim        | Gari                  | 5     | 3          | C      |
| Osvaldo Escobar                          | Braçal                | 5     | 3          | B      |
| Ronaldo Rodrigues da Silva               | Gari                  | 5     | 2          | C      |
| Sebastião Eduardo de Assis               | Gari                  | 5     | 3          | C      |
| Sérgio Dias da Costa                     | Gari                  | 5     | 3          | C      |
| Verônica Cristina de Jesus Ferreira Neta | Gari                  | 5     | 3          | C      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA**

| Nome                       | Cargo                       | Anexo | Referência | Classe |
|----------------------------|-----------------------------|-------|------------|--------|
| Helben Flávio da Costa     | Encanador                   | 5     | 3          | C      |
| Josely Conceição da Costa  | Fiscal de Consumo de Água   | 5     | 3          | C      |
| Meres da Guia Reis         | Auxiliar de Serviços Gerais | 5     | 3          | C      |
| Valdir José Leite Oliveira | Fiscal de Consumo de Água   | 5     | 3          | C      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

| Nome                                             | Cargo                 | Anexo | Referência | Classe |
|--------------------------------------------------|-----------------------|-------|------------|--------|
| Luiz Claudio de Souza                            | Operador de Máquina I | 5     | 3          | C      |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA</b> |                       |       |            |        |
| Nome                                             | Cargo                 | Anexo | Referência | Classe |

|              |                             |   |   |   |
|--------------|-----------------------------|---|---|---|
| Odilza Pinto | Auxiliar de Serviços Gerais | 5 | 2 | C |
|--------------|-----------------------------|---|---|---|

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 182/GP/2018

#### PORTARIA Nº 182/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.131/GP/2014.

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar os Servidores Efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme constantes no quadro abaixo.

| Nome                             | Cargo                     | Tabela | Classe | Ref. | Data de efetivação | Data da progressão |
|----------------------------------|---------------------------|--------|--------|------|--------------------|--------------------|
| ANTONIA MARIA PINTO DE MAGALHÃES | PROFESSOR 30HORAS         | 01     | C      | 10   | 15/05/1991         | 15/05/2018         |
| ARISTIDES LUIS KAYSER            | PROFESSOR 30HORAS         | 01     | C      | 10   | 15/05/1991         | 15/05/2018         |
| BRUNO TAVIE                      | PROFESSOR 30HORAS         | 01     | C      | 05   | 12/04/2006         | 12/04/2018         |
| GONÇALO PEREIRA FONTES MAIA      | PROFESSOR 30HORAS         | 01     | C      | 10   | 15/05/1991         | 15/05/2018         |
| ILZA DA COSTA                    | MERENDEIRA                | 05     | B      | 10   | 06/05/1991         | 06/05/2018         |
| JOIRCY APARECIDA TAQUES          | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02     | A      | 10   | 10/05/1991         | 10/05/2018         |
| MEYRE APARECIDA FONSECA DE SOUZA | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 02     | C      | 10   | 17/05/1991         | 17/05/2018         |
| NEIDE MONTEIRO DA SILVA          | PROFESSOR 30HORAS         | 01     | C      | 10   | 15/05/1991         | 15/05/2018         |
| NILZA BENEDITA DE CAMPOS         | PROFESSOR 30HORAS         | 01     | C      | 10   | 15/05/1991         | 15/05/2018         |
| OSVALDITA GOMES DA SILVA         | PROFESSOR 30HORAS         | 01     | C      | 10   | 10/05/1991         | 10/05/2018         |

Artigo 2º Esta portaria terá seus efeitos conforme data especificada no quadro.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 09 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 177/GP/2018

#### PORTARIA Nº 177/GP/2018

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1165/2018.

#### RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ELENIRA GLÓRIA DA SILVA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Classe B, Referência 05 do Anexo 03, a partir de 04 de junho de 2018.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 05 de julho de 2018.

**VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, 12 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Ação 2018.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a lei 10/2001, em reunião realizada no dia 11 de Julho de 2018,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - **Aprovar o Plano de Ação cofinanciamento do Governo do Estado de Mato Grosso 2018**

Artigo 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santo Antonio do Leste - MT, 12 de Julho de 2018.

**Roselane Rosa Ferreira Barboza**

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, realizado em 03/06/2018, tendo o resultado sido homologado em 25/06/2018, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** nos horários de expediente (08h às 11h e 14h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s).

mo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 12 dias do mês de Julho de 2018.

**MIGUEL BRUNETTA** *Prefeito Municipal*

#### ANEXO I

|    |                             |
|----|-----------------------------|
| Nº | MÉDICO                      |
| 01 | AFONSO PENNA B. LIMA JUNIOR |

#### ANEXO II

##### DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e) Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
- m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.
- n) Declaração de Bens;
- o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e
- p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovada através de Certidão Civil e Criminal.
- q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 15ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS

##### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a 15ª convocação de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

##### RESOLVE:

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 20 de julho de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de julho de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

=====

=====

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 23 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME                          | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA         | LOCAL (LOTAÇÃO)                                     | CLASSIFICAÇÃO |
|-------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|
| ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO | APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR | ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA – ESPIGAO DO LESTE | 9ª            |

=====

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - 16ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E/OU CLASSIFICADOS**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26 AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

Dispõe sobre a **16ª convocação** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Edital Complementar nº 10, de 27 de dezembro de 2016, que divulgou o do resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 10, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Páginas 388-410, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/);

Considerando o Decreto Municipal nº 161, de 28 de dezembro de 2016, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 1/2016;

Considerando a publicação do Decreto nº 161/2016, no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), Edição nº 2.635 de 29 de dezembro de 2016, ANO XI, Página 387, disponível no [site https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/](https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar para a posse e entrada em exercício no respectivo cargo, os candidatos aprovados no Concurso Público nº 1/2016, na forma do **Anexo I**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no seu Edifício Sede, na Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no prazo de 30 (trinta) dias, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min, para tomar posse no cargo respectivo.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 18.4 e seus subitens do Concurso Público, transcritos no **Anexo II**;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme Edital de Abertura e Editais Complementares do Concurso Público.

**§ 3º** O candidato convocado por este Edital poderá requerer prazo adicional para a posse, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 36, de 30 de outubro de 2003.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 161/2016 de homologação do Concurso Público, e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 10 de julho de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

=====

=====

**ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS DA 16ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016**

| NOME                  | CARGO                 | LOTAÇÃO                                   | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------------------|-----------------------|-------------------------------------------|---------------|
| MARIANA BRITTO SANTOS | AGENTE ADMINISTRATIVA | A CRITÉRIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 3ª            |

=====

=====

**ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA TOMAR POSSE, CONFORME ITEM 18.4 E SUBITENS DO EDITAL DE ABERTURA.**

**18.4.** No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, **por cópia autenticada juntamente com os originais**, para digitalização:

18.4.1. Cédula de Identidade que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito); maior ou igual a 21 (vinte e um) anos para Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar); e menor de 70 (setenta) anos.

18.4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

18.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

18.4.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

18.4.5. Título de Eleitor;

18.4.6. Comprovante de votação na última eleição imediatamente anterior à posse (1º turno e 2º turno, quando houver), ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Cartório Eleitoral ou através do [site www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

18.4.7. Cartão do PIS/PASEP/NIT/NIS;

18.4.8. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino, ou outro documento que comprove sua regularidade junto ao serviço militar;

18.4.9. Comprovante de Escolaridade comprovado através de Histórico Escolar e Diploma, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;

18.4.10. Apresentar Comprovante de Inscrição junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.11. Apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, para os cargos relativos a profissões regulamentadas por legislação federal;

18.4.12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou maiores, se dependentes;

18.4.13. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos;

18.4.14. 01 (uma) foto colorida, 3x4, recente;

18.4.15. Comprovante de endereço (fatura de energia elétrica, água, telefone, faturas de consumo, etc);

18.4.16. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando, para comprovação, Certidões Negativas (Cíveis e Criminais) expedidas pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

18.4.17. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, devendo firmar declaração negativa de acúmulo de cargo público, na forma do **ANEXO III**, ou declaração de acúmulo de até dois cargos públicos, constitucionalmente previstos e com horários compatíveis, na forma do **ANEXO IV**;

18.4.18. Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Município, a ser obtida no Departamento de Tributação;

18.4.19. Declaração de Bens e Valores, na forma do **ANEXO V**;

18.4.20. Declaração de que tem disponibilidade para cumprimento integral da carga horária relativa ao cargo, na forma do **ANEXO VI**;

18.4.21. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por Médico do Trabalho indicado pelo Município, constando "APTO" para a função, de caráter eliminatório, devendo estar acompanhado pelos seguintes exames laboratoriais, devendo ser custeados pelo candidato:

18.4.21.1. Parasitológico de Fezes;

18.4.21.2. Exame Hematológico (Hemograma completo);

18.4.21.3. VDRL;

18.4.21.4. Exame de Urina

18.4.22. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse, de acordo com a legislação em vigor:

18.4.22.1. Apresentar Declaração de Não Infringência às Leis que Fundamentam o Edital do Concurso 001/2016, nos termos do **ANEXO VII**;

18.4.22.2. Documento que comprove existência de conta corrente ou poupança;

18.4.22.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente, categoria no mínimo D, para o cargo de Agente Operacional (Motorista);

18.4.22.4. Documentos do(a) **Cônjuge ou Companheiro(a)**:

18.4.22.4.1 Carteira de **Identidade** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.2. **CPF** do(a) cônjuge ou companheiro(a);

18.4.22.4.3. **Título de Eleitor** do(a) cônjuge ou companheiro(a); e

18.4.22.4.4. **Certidão de Nascimento ou Casamento** do Cônjuge ou Companheiro.

18.4.22.5. A filiação ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é obrigatória, e os candidatos convocados devem se apresentar junto ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais (IPASFA) para confecção de cadastro, após a assinatura do Termo de Posse;

18.4.22.6. Cumprir os demais requisitos exigidos pela Lei Complementar Municipal nº 103, de 3 de abril de 2017, para os cargos de Procurador Jurídico e Procurador Jurídico Tributário.

=====

### **ANEXO III AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018**

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que **NÃO ACUMULO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATU-**

**REZA PÚBLICA**, nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

=====

=====

### **ANEXO IV AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018**

#### **DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

Eu \_\_\_\_\_, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), declaro para os devidos fins e efeitos legais que, ao tomar posse no Cargo do Concurso Público Municipal nº 001/2012, passarei a **ACUMULAR CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO DE NATUREZA PÚBLICA**, permitido nos termos dos Incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Detenho outro Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública, **acumulável** e com **compatibilidade de horário**, nos termos da Constituição Federal, e conforme abaixo, com comprovação por documentação anexa firmada pelo Órgão/Instituição que já trabalho:

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Nome do Cargo, Emprego ou Função de Natureza Pública que já detenho   |
| Órgão                                                                 |
| Instituição                                                           |
| Esfera de Governo / Administração Direta ou Indireta / Outros Poderes |

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente.

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

#### **NOME DO CANDIDATO CONVOCADO**

=====

=====

### **ANEXO V AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018**

#### **DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Cargo:** \_\_\_\_\_

[ ] POR DECLARAÇÃO PRESTADA À RECEITA FEDERAL, EMANEXO [ ] POR DECLARAÇÃO PARTICULAR ABAIXO:

Eu \_\_\_\_\_, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8.429 de 12 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, **DECLARO** minha situação patrimonial atualizada, conforme abaixo:

[ ] NÃO POSSUO BENS E/OU VALORES

[ ] POSSUO OS BENS E/OU VALORES

[ ] ABAIXO DISCRIMINADOS:

[ ] CONSTANTES NA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA ANEXA

| TIPO   | DESCRIÇÃO        | VALOR     |
|--------|------------------|-----------|
| Imóvel | 1 casa, etc, etc | R\$ ..... |

|                |                                          |           |
|----------------|------------------------------------------|-----------|
| Móvel          | 1 veículo marca ..., ano ..., modelo ... | R\$ ..... |
| Valores        | Poupança/Conta Corrente no Banco ....    | R\$ ....  |
| Semoventes     | Gado, Cavalo, etc                        | R\$ ...   |
| Outros         | .....                                    | .....     |
| <b>TOTAL →</b> |                                          |           |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia-MT, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

#### NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

#### ANEXO VI AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018

##### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, [Nacionalidade, Estado Civil, Profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE TENHO DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA INTEGRAL EXIGIDA POR MINHA ATIVIDADE FUNCIONAL, NO CARGO PRETENDIDO.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

#### NOME DO CANDIDATO CONVOCADO

=====

=====

#### ANEXO VII AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 26, DE 10 DE JULHO DE 2018

##### DECLARAÇÃO DE NÃO INFRINGÊNCIA ÀS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO 001/2016

Eu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado Civil, Profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ Cidade de \_\_\_\_\_ (UF), **DECLARO**, para os devidos fins e efeitos legais, **QUE NÃO INFRINGI AS LEIS QUE FUNDAMENTAM O EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2016.**

Por ser verdade e sob as penas da Lei, firmo a presente declaração.

São Félix do Araguaia (MT), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

#### NOME DO CONVOCADO

=====

=====

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 035/2018, DE 11 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre Inexigibilidade de Licitação para contratação dos shows artísticos que menciona e dá outras providências.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO**, a singularidade dos serviços a serem prestados;

**CONSIDERANDO**, que as Bandas: "AXÉ POP; TOME AI e PEGADA ENVOLVENTE", são músicos profissionais de notório reconhecimento no estilo em toda a região centro oeste, atestando assim, renome e sucesso das Bandas;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso III;

**CONSIDERANDO**, que a empresa: **M.S. CLAUDIO/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**, especializada em produção e promoção de eventos, é detentora de exclusividade para shows com as bandas supracitadas;

**CONSIDERANDO**, que com a contratação dos referidos artistas, estarão sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, do Estado e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica Declarada a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com as bandas: AXÉ POP, NOS DIAS 13, 14 e 15; TOME AI, DIAS 19 e 20 e PEGADA ENVOLVENTE, NO DIA 21 DE JULHO DE 2018, por meio da empresa **M.S. CLAUDIO/CNPJ Nº 11.455.181/0001-67**, para realização do evento "**30ª EDIÇÃO DO EVENTO TEMPORADA DE PRAIA – 2018**", na cidade de São Félix do Araguaia/MT.

**Art. 2º**- Fica Determinado à Secretaria Municipal de Turismo a adoção, no que couber, das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em São Félix do Araguaia – MT, 11 de julho de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 - 26ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

Dispõe sobre a **26ª convocação** de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, via do Edital Complementar nº 9, de 25 de julho de 2017;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/07/2017, Edição 2.780 – ANO XII – Páginas 176-216, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 37, de 28 de julho de 2017, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017;

Considerando a publicação do Decreto nº 37/2017 no Diário Oficial Municipal em 31/07/2017, Edição 2.782 – ANO XII – Página 363, disponível no sítio <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2017, na forma do **Anexo Único**.

**Art. 2º** Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 20 de julho de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h00min.

**§ 1º** Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017;

**§ 2º** O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017, conforme Edital de Abertura.

**Art. 3º** As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 37/2017 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 e da legislação municipal aplicável.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 12 de julho de 2018.

**JANAÍLZA TAVEIRA LEITE**

**Prefeita Municipal**

=====

**ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 35 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| NOME                            | CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA   | LOCAL (LOTAÇÃO)                                   | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS | PROFESSORA NÍVEL MÉDIO | ESCOLA DE PONTI-NÓPOLIS – EXTEN-SÃO SÃO SEBASTIÃO | 3ª            |
| LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA        | PROFESSORA NÍVEL MÉDIO | ESCOLA DE PONTI-NÓPOLIS – EXTEN-SÃO SÃO SEBASTIÃO | 4ª            |
| JAILSON GOMES DOS SANTOS        | PROFESSOR NÍVEL MÉDIO  | ESCOLA DE PONTI-NÓPOLIS – EXTEN-SÃO SÃO SEBASTIÃO | 5º            |

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº 33/2018 - DE 12 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo-MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Revogar e Nomear os membros da Comissão de Monitoramento do Transporte Escolar do Município de São José do Povo por dois anos consecutivos 2018-2020, tendo como membros os seguintes nomes:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**

Cleverson Antonio Macedo (Titular)

RG: 942 858 SSP/MT

CPF:537.458.251-87

Maria Lopes Duarte (Suplente)

RG: 1399390-9 SSP/MT

CPF: 424.471.601-78

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

Aparecida Batista Pereira (Titular)

RG: 12179817 SSP/MT

CPF: 013.293.971-18

Vera Lúcia Guimarães (Suplente)

RG:0996851-2

CPF: 627.800.001-63

**REPRESENTANTES DOS ALUNOS:**

Anna Gullia Rodrigues Santos Dutra (Titular)

RG: 2725552-2 SSP/MT

CPF: 060.920.381-96

Herik Vinicius Batista Pereira (Suplente)

Certidão: 3253CGJ MT

Cartório do 1º Ofício

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:**

Ademir Soares de Carvalho(Titular)

RG: 976 211 SSP/MT

CPF: 621.286.471-34

Fernanda Pereira dos Santos Vieira (Suplente)

RG: 144 2850-4

CPF: 954.808.621-20

**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ESTADUAIS:**

José Odair de Souza (Titular)

RG: 1001234-6 SSP/MT

CPF: 667.478.481-87

Marinaldo Silva dos Santos (Suplente)

RG: 0956776-3

CPF: 631.285.431-00

**ASSESSORIA PEDAGÓGICA:**

Cristiane Izilda Trindade Alcântara

CPF: 913.333.261-49

RG: 1192721-6

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

Agamenon José da Silva(Titular)

RG: 833384 SSP/MT

CPF: 181.280.411-34

Ivanildo Vilela da Silva (Suplente)

RG: 112992037

CPF: 491.256.216-53

**REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB/PNATE:**

Maria de Lourdes Guimarães Rodrigues (Titular)

RG: 0799046-4

CPF: 568.205.181-53

Milton da Silva Cordeiro (Suplente)

RG: 812352

CPF: 487.057-801-87

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GOVERNO MUNICIPAL

São José do Povo-MT, 12 de Julho de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público nº 001/2015, realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital Complementar nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, perante o Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração, senhora **Mirian Vieira Freire**, no dia **12 de julho do ano de 2018**, verificou-se a posse da servidora **KLEZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, no cargo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, classificação **12º lugar**, que apresentou-se atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada, que comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e Leis Complementares, obedecendo a normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes, em virtude da função pública que passará a exercer, e apresentou, com a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio e Declaração de Empregos, todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 12 de julho de 2018.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA****PREFEITO MUNICIPAL****MIRIAN VIEIRA FREIRE****SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO****KLEZIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

EMPOSSADA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

#### PORTARIA Nº 129/2018

#### PORTARIA Nº 129/2018

São José do Xingu – MT, 12 de julho de 2018.

#### DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

#### Diego Spanholi

o Contratos Administrativos:

§ 013/2018

#### Judite Rodrigues Silva

o Contratos Administrativos:

§ 014/2018

Parágrafo Único - Como substituto do Contrato 013/2018, designa-se Uilton Calvacante Campos Servidor em cargo efetivo, matrícula funcional nº 559, Contrato 014/2018 como Substituto Dayane dos Santos Ferreira, matrícula funcional nº 9907, servidora em cargo efetiva da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverão atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 12 de julho de 2018.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

#### DECRETO Nº 071/2018

#### DECRETO Nº 071/2018

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 12 DE JULHO DE 2018.

#### DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Recesso na Administração Pública Municipal**, com início no **dia 16 de julho até 27 de julho de 2018**.

Art. 2º - Os serviços municipais considerados de natureza essencial manterão suas atividades normais: **Secretaria de Saúde, Secretaria de**

**Obras, Casa do Idoso, Conselho Tutelar, Posto do Correio do Distrito de Santo Antonio do Fontoura.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de julho de 2018.

**Luiz Carlos Nunes Castelo**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se Registre-se Cumpra-se**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N.º 003/2018

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Rua Dos Estados, n.º667, Bairro Jardim Santa Maria*

*São José dos Quatro Marcos /MT*

#### **RESOLUÇÃO N.º 003/2018**

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei n.º 1.194/2008, representada por seu Presidente o Senhor João Timóteo Tavares, de uso das suas atribuições legais, e em obediência ao Previsto no Artigo 30 do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em Reunião Ordinária do CMAS, levada a efeito no dia Dez de Julho de Dois Mil e Dezoito, às nove horas, na sala de reuniões dos Conselhos Municipais localizada na Rua Dos Estados, n.º 667 Bairro Jardim Santa Maria.

#### **Resolve:**

Art. 1º - **APROVADO, Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal do Estado de Mato Grosso 2018.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 12 de Julho de 2018.

**JOÃO TIMÓTEO TAVARES**

**Presidente do CMAS**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

#### CONTABILIDADE ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - RGF - 2º SEMESTRE DE 2017

#### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017.

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso \* ANO XIII / Nº 2.951 / no dia 05/04/2018.

Para onde se lê:

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017" e  
"PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2018"

Deve ser considerado:

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018" e  
"PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2018"

Este termo de errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa/MT, 12 de Julho de 2018.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA RREO 3º BIMESTRE 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

| RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| DESPESAS                                                                        | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    |                     | Despesas Liquidadas |                    |                     | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Em reais<br>Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|                                                                                 |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) |                                   |                                                             |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)                                    | 38.538.144,84       | 39.652.968,32          | 48.110,75           | 24.639.591,78      | 15.013.376,54       | 486.667,67          | 16.226.024,15      | 23.426.944,17       | 15.344.638,17                     |                                                             |
| DESPESAS CORRENTES                                                              | 29.520.191,13       | 33.274.919,75          | 39.410,75           | 21.770.808,01      | 11.504.111,74       | 455.493,74          | 14.312.928,09      | 18.961.991,66       | 13.854.158,24                     |                                                             |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                      | 14.030.480,70       | 11.118.933,08          | 2.000,00            | 6.040.916,04       | 5.078.017,04        | 2.000,00            | 6.040.275,40       | 5.078.657,68        | 6.007.113,62                      |                                                             |
| Juros e Encargos da Dívida                                                      | 5.000,00            | 5.000,00               |                     |                    | 5.000,00            |                     |                    | 5.000,00            |                                   |                                                             |
| Outras Despesas Correntes                                                       | 15.484.710,43       | 22.150.986,67          | 37.410,75           | 15.729.891,97      | 6.421.094,70        | 453.493,74          | 8.272.652,69       | 13.878.333,98       | 7.847.044,62                      |                                                             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                             | 8.594.065,26        | 5.954.160,12           | 8.700,00            | 2.868.783,77       | 3.085.376,35        | 31.173,93           | 1.913.096,06       | 4.041.064,06        | 1.490.479,93                      |                                                             |
| Investimentos                                                                   | 8.559.065,26        | 5.919.160,12           | 8.700,00            | 2.868.783,77       | 3.050.376,35        | 31.173,93           | 1.913.096,06       | 4.006.064,06        | 1.490.479,93                      |                                                             |
| Inversões Financeiras                                                           |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
| Amortização da Dívida                                                           | 35.000,00           | 35.000,00              |                     |                    | 35.000,00           |                     |                    | 35.000,00           |                                   |                                                             |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                                         | 423.888,45          | 423.888,45             |                     |                    | 423.888,45          |                     |                    | 423.888,45          |                                   |                                                             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)                                             | 1.779.700,00        | 1.392.504,00           |                     | 753.412,69         | 639.091,31          |                     | 753.412,69         | 639.091,31          | 646.626,48                        |                                                             |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)                                         | 40.317.844,84       | 41.045.472,32          | 48.110,75           | 25.393.004,47      | 15.652.467,85       | 486.667,67          | 16.979.436,84      | 24.066.035,48       | 15.991.264,65                     |                                                             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)                                      |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
| Amortização da Dívida Interna                                                   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
| Dívida Mobiliária                                                               |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
| Outras Dívidas                                                                  |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
| Amortização da Dívida Externa                                                   |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
| Dívida Mobiliária                                                               |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
| Outras Dívidas                                                                  |                     |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                   |                                                             |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)                                    | 40.317.844,84       | 41.045.472,32          | 48.110,75           | 25.393.004,47      | 15.652.467,85       | 486.667,67          | 16.979.436,84      | 24.066.035,48       | 15.991.264,65                     |                                                             |
| SUPERÁVIT (XIII)                                                                |                     |                        |                     |                    |                     |                     | 1.562.652,12       |                     | 2.550.824,31                      |                                                             |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                                                      | 40.317.844,84       | 41.045.472,32          | 48.110,75           | 25.393.004,47      | 15.652.467,85       | 486.667,67          | 18.542.088,96      | 22.503.383,36       | 18.542.088,96                     |                                                             |
| RESERVA DO RPPS                                                                 | 2.071.000,00        | 2.071.000,00           |                     |                    | 2.071.000,00        |                     |                    | 2.071.000,00        |                                   |                                                             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS        | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas |                    |                     | Despesas Liquidadas |                    |                     | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre         | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) |                                  |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 1.779.700,00    | 1.392.504,00           |                     | 753.412,69         | 639.091,31          |                     | 753.412,69         | 639.091,31          | 646.626,48                       |                                                 |
| DESPESAS CORRENTES                  | 1.779.700,00    | 1.392.504,00           |                     | 753.412,69         | 639.091,31          |                     | 753.412,69         | 639.091,31          | 646.626,48                       |                                                 |
| Pessoal e Encargos Sociais          | 1.779.700,00    | 1.392.504,00           |                     | 753.412,69         | 639.091,31          |                     | 753.412,69         | 639.091,31          | 646.626,48                       |                                                 |
| Juros e Encargos da Dívida          |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Outras Despesas Correntes           |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Investimentos                       |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Inversões Financeiras               |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| Amortização da Dívida               |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             |                 |                        |                     |                    |                     |                     |                    |                     |                                  |                                                 |

SIRINEU MOLETA  
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ  
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA  
Secretário (a) FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

| RECEITAS                                                     | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (a - c) |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                                              |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>             | 37.636.387,85    | 37.636.387,85           | 884.046,17          | 2,35      | 18.542.088,96      | 49,27     | 19.094.298,89            |
| RECEITAS CORRENTES                                           | 32.847.679,58    | 32.847.679,58           | 884.046,17          | 2,69      | 17.724.663,11      | 53,96     | 15.123.016,47            |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                  | 3.537.922,46     | 3.537.922,46            | 3.408,54            | 0,10      | 2.637.682,74       | 74,55     | 900.239,72               |
| Impostos                                                     | 3.212.681,68     | 3.212.681,68            | 3.408,54            | 0,11      | 2.353.224,47       | 73,25     | 859.457,21               |
| Taxas                                                        | 325.240,78       | 325.240,78              |                     |           | 284.458,27         | 87,46     | 40.782,51                |
| Contribuição de Melhoria                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| CONTRIBUIÇÕES                                                | 1.140.385,15     | 1.140.385,15            |                     |           | 127.325,53         | 11,17     | 1.013.059,62             |
| Contribuições Sociais                                        | 900.100,00       | 900.100,00              |                     |           |                    |           | 900.100,00               |
| Contribuições Econômicas                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 240.285,15       | 240.285,15              |                     |           | 127.325,53         | 52,99     | 112.959,62               |
| RECEITA PATRIMONIAL                                          | 1.015.110,39     | 1.015.110,39            |                     |           | 81.018,10          | 7,98      | 934.092,29               |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Valores Mobiliários                                          | 1.015.110,39     | 1.015.110,39            |                     |           | 81.018,10          | 7,98      | 934.092,29               |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Exploração de Recursos Naturais                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Cessão de Direitos                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                          | 102.000,00       | 102.000,00              | 27.926,77           | 27,38     | 385.217,29         | 377,66    | -283.217,29              |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                 | 30.000,00        | 30.000,00               | 27.926,77           | 93,09     | 384.922,79         | 283,08    | -354.922,79              |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tr         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Serviços e Atividades Financeiras                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outros Serviços                                              | 72.000,00        | 72.000,00               |                     |           | 294,50             | 0,41      | 71.705,50                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     | 27.029.861,58    | 27.029.861,58           | 852.710,86          | 3,15      | 14.405.619,61      | 53,30     | 12.624.241,97            |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 11.410.578,14    | 11.410.578,14           | 475.285,20          | 4,17      | 5.407.465,76       | 47,39     | 6.003.112,38             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su     | 11.541.242,94    | 11.541.242,94           | 232.827,32          | 2,02      | 6.199.805,43       | 53,72     | 5.341.437,51             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               | 4.078.040,50     | 4.078.040,50            | 144.598,34          | 3,55      | 2.798.348,42       | 68,62     | 1.279.692,08             |
| Transferências do Exterior                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas Físicas                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    | 22.400,00        | 22.400,00               |                     |           | 87.799,84          | 391,96    | -65.399,84               |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  | 100,00           | 100,00                  |                     |           | 6,50               | 6,50      | 93,50                    |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Demais Receitas Correntes                                    | 22.300,00        | 22.300,00               |                     |           | 87.793,34          | 393,69    | -65.493,34               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                          | 4.788.708,27     | 4.788.708,27            |                     |           | 817.425,85         | 17,07     | 3.971.282,42             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                    | 4.788.708,27     | 4.788.708,27            |                     |           | 817.425,85         | 17,07     | 3.971.282,42             |
| Transferências da União e de suas Entidades                  | 400.000,00       | 400.000,00              |                     |           | 415.000,00         | 103,75    | -15.000,00               |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su     | 4.388.708,27     | 4.388.708,27            |                     |           | 402.425,85         | 9,17      | 3.986.282,42             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas Físicas                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Demais Receitas de Capital                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                   | 1.559.500,00     | 1.559.500,00            |                     |           |                    |           | 1.559.500,00             |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                | 39.195.887,85    | 39.195.887,85           | 884.046,17          | 2,26      | 18.542.088,96      | 47,31     | 20.653.798,89            |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Mobiliária                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contratual                                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>         | 39.195.887,85    | 39.195.887,85           | 884.046,17          | 2,26      | 18.542.088,96      | 47,31     | 20.653.798,89            |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                | 39.195.887,85    | 39.195.887,85           | 884.046,17          | 2,26      | 18.542.088,96      | 47,31     | 20.653.798,89            |

Emissão: 12/07/2018 10:26:50  
 Portaria Nº 495, de 06 de Junho de 2017.

Page 1 de 3  
 Homolog



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

|                                                         |  |               |  |  |          |  |  |
|---------------------------------------------------------|--|---------------|--|--|----------|--|--|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         |  | -1.637.350,77 |  |  | 2.600,00 |  |  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    |  |               |  |  |          |  |  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |  | -1.637.350,77 |  |  | 2.600,00 |  |  |
| Reabertura de Créditos Adicionais                       |  |               |  |  |          |  |  |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em reais

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                                 | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           |                    |           | Saldo a Realizar (c - a) |
|--------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|-----------|--------------------|-----------|--------------------------|
|                                                              |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) |                          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                          | 1.559.500,00     | 1.559.500,00            |                     |           |                    |           | 1.559.500,00             |
| RECEITAS CORRENTES                                           | 1.559.500,00     | 1.559.500,00            |                     |           |                    |           | 1.559.500,00             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Impostos                                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Taxas                                                        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição de Melhoria                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| CONTRIBUIÇÕES                                                | 1.559.500,00     | 1.559.500,00            |                     |           |                    |           | 1.559.500,00             |
| Contribuições Sociais                                        | 1.559.500,00     | 1.559.500,00            |                     |           |                    |           | 1.559.500,00             |
| Contribuições Econômicas                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Valores Mobiliários                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, F         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Exploração de Recursos Naturais                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Cessão de Direitos                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                           |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                 |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra        |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Serviços e Atividades Financeiras                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Outros Serviços                                              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências da União e de suas Entidades                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas Físicas                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais              |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Demais Receitas Correntes                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| RECEITAS DE CAPITAL                                          |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                         |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                       |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Móveis                                     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Imóveis                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                    |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências da União e de suas Entidades                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su     |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Instituições Privadas                      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas               |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências do Exterior                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências de Pessoas Físicas                            |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica      |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Integralização do Capital Social                             |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                  |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |
| Demais Receitas de Capital                                   |                  |                         |                     |           |                    |           |                          |

SIRINEU MOLETA  
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ  
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA  
Secretario (a) FINANÇAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                        | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------|
|                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 37.133.224,84   | 38.248.048,32          | 48.110,75           | 24.639.591,78      | 97,03         | 13.608.456,54     | 486.848,58          | 16.226.205,06      | 95,56         | 22.021.843,26     | 0,00                               |
| LEGISLATIVA                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| JUDICIÁRIA                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| ADMINISTRAÇÃO                             | 4.709.764,38    | 3.932.144,89           | 5.847,95            | 2.393.721,86       | 9,42          | 1.538.423,03      | 47.010,48           | 1.776.992,28       | 10,46         | 2.155.152,61      | 0,00                               |
| Administração Geral                       | 3.544.364,38    | 2.813.957,38           | 5.476,45            | 1.830.979,95       | 7,21          | 982.977,43        | 37.038,98           | 1.339.681,81       | 7,88          | 1.474.275,57      | 0,00                               |
| Administração Financeira                  | 1.120.400,00    | 1.073.187,51           | 371,50              | 562.241,91         | 2,21          | 510.945,60        | 9.971,50            | 436.810,47         | 2,57          | 636.377,04        | 0,00                               |
| Formação de Recursos Humanos              | 45.000,00       | 45.000,00              | 0,00                | 500,00             | 0,00          | 44.500,00         | 0,00                | 500,00             | 0,00          | 44.500,00         | 0,00                               |
| DEFESA NACIONAL                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| SEGURANÇA PÚBLICA                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| RELAÇÕES EXTERIORES                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                        | 2.104.597,26    | 1.437.091,26           | -9.800,00           | 668.064,77         | 2,63          | 769.026,49        | 13.344,10           | 493.212,62         | 2,90          | 943.878,64        | 0,00                               |
| Assistência ao Idoso                      | 57.000,00       | 57.001,00              | 0,00                | 15.083,47          | 0,05          | 41.917,53         | 0,00                | 8.146,47           | 0,04          | 48.854,53         | 0,00                               |
| Assistência ao Portador de Deficiência    | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 21.000,00         | 0,00                               |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 326.500,00      | 437.110,00             | -9.800,00           | 128.004,34         | 0,50          | 309.105,66        | 4.432,40            | 72.348,70          | 0,42          | 364.761,30        | 0,00                               |
| Assistência Comunitária                   | 1.125.597,26    | 199.917,26             | 0,00                | 95.017,77          | 0,37          | 104.899,49        | 3.404,20            | 73.854,65          | 0,43          | 126.062,61        | 0,00                               |
| Administração Geral                       | 562.500,00      | 710.063,00             | 0,00                | 429.959,19         | 1,69          | 280.103,81        | 5.507,50            | 338.862,80         | 1,99          | 371.200,20        | 0,00                               |
| Demais Subfunções                         | 12.000,00       | 12.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 12.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 12.000,00         | 0,00                               |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                        | 1.328.000,00    | 1.328.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.328.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.328.000,00      | 0,00                               |
| Previdência do Regime Estatutário         | 1.328.000,00    | 1.328.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.328.000,00      | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.328.000,00      | 0,00                               |
| SAÚDE                                     | 7.507.820,40    | 7.984.536,76           | 14.614,00           | 6.180.393,46       | 24,33         | 1.804.143,30      | 206.140,46          | 3.886.723,27       | 22,89         | 4.097.813,49      | 0,00                               |
| Atenção Básica                            | 3.143.600,00    | 2.925.280,50           | 0,00                | 2.294.422,71       | 9,03          | 630.857,79        | 58.244,66           | 1.423.920,41       | 8,38          | 1.501.360,09      | 0,00                               |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 2.786.720,40    | 3.430.377,26           | 2.094,00            | 2.769.937,03       | 10,90         | 660.440,23        | 117.988,55          | 1.660.698,12       | 9,78          | 1.769.679,14      | 0,00                               |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 445.000,00      | 151.592,00             | 0,00                | 124.847,70         | 0,49          | 26.744,30         | 0,00                | 124.396,40         | 0,73          | 27.195,60         | 0,00                               |
| Vigilância Sanitária                      | 156.500,00      | 252.570,00             | 1.770,00            | 186.104,38         | 0,73          | 66.465,62         | 1.770,00            | 184.542,78         | 1,08          | 68.027,22         | 0,00                               |
| Vigilância Epidemiológica                 | 254.000,00      | 321.003,00             | 0,00                | 101.271,71         | 0,39          | 219.731,29        | 4.038,00            | 64.490,31          | 0,37          | 256.512,69        | 0,00                               |
| Administração Geral                       | 687.000,00      | 868.714,00             | 10.750,00           | 703.809,93         | 2,77          | 164.904,07        | 24.099,25           | 428.675,25         | 2,52          | 440.038,75        | 0,00                               |
| Demais Subfunções                         | 35.000,00       | 35.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 35.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 35.000,00         | 0,00                               |
| TRABALHO                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| EDUCAÇÃO                                  | 7.463.906,40    | 9.378.403,38           | 2.592,39            | 6.696.238,46       | 26,37         | 2.682.164,92      | 89.840,11           | 4.355.935,13       | 25,65         | 5.022.468,25      | 0,00                               |
| Ensino Fundamental                        | 4.503.566,40    | 6.089.509,38           | 1.701,35            | 4.281.285,47       | 16,86         | 1.808.223,91      | 61.165,17           | 2.753.795,19       | 16,21         | 3.335.714,19      | 0,00                               |
| Ensino Médio                              | 17.000,50       | 17.001,50              | 0,00                | 6.800,00           | 0,02          | 10.201,50         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 17.001,50         | 0,00                               |
| Educação Infantil                         | 2.239.891,50    | 1.968.751,50           | -808,95             | 1.315.340,63       | 5,17          | 653.410,87        | 4.154,71            | 1.113.468,26       | 6,55          | 855.283,24        | 0,00                               |
| Administração Geral                       | 478.000,00      | 745.298,00             | 1.699,99            | 634.195,53         | 2,49          | 111.102,47        | 3.935,08            | 376.793,07         | 2,21          | 368.504,93        | 0,00                               |
| Demais Subfunções                         | 225.448,00      | 557.843,00             | 0,00                | 458.616,83         | 1,80          | 98.226,17         | 20.585,15           | 111.878,61         | 0,65          | 445.964,39        | 0,00                               |
| CULTURA                                   | 136.000,00      | 107.000,00             | 1.105,91            | 8.816,19           | 0,03          | 98.183,81         | 1.105,91            | 3.511,19           | 0,02          | 103.488,81        | 0,00                               |
| Difusão Cultural                          | 136.000,00      | 107.000,00             | 1.105,91            | 8.816,19           | 0,03          | 98.183,81         | 1.105,91            | 3.511,19           | 0,02          | 103.488,81        | 0,00                               |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| URBANISMO                                 | 5.050.356,57    | 4.230.102,37           | 5.040,30            | 3.419.199,24       | 13,46         | 810.903,13        | 62.945,22           | 1.777.281,21       | 10,46         | 2.452.821,16      | 0,00                               |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 2.367.356,57    | 946.061,37             | 0,00                | 778.955,34         | 3,06          | 167.106,03        | 0,00                | 303.906,52         | 1,78          | 642.154,85        | 0,00                               |
| Serviços Urbanos                          | 2.683.000,00    | 3.284.041,00           | 5.040,30            | 2.640.243,90       | 10,39         | 643.797,10        | 62.945,22           | 1.473.374,69       | 8,67          | 1.810.666,31      | 0,00                               |
| HABITAÇÃO                                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |

Emissão: 12/07/2018 10:28:32  
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1  
 Homolo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                  | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------|
|                                     |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| SANEAMENTO                          | 185.000,00      | 507.413,00             | 378,54              | 496.678,93         | 1,95          | 10.734,07         | 1.928,54            | 328.863,35         | 1,93          | 178.549,65        | 0,00                               |
| Saneamento Básico Urbano            | 185.000,00      | 507.413,00             | 378,54              | 496.678,93         | 1,95          | 10.734,07         | 1.928,54            | 328.863,35         | 1,93          | 178.549,65        | 0,00                               |
| GESTÃO AMBIENTAL                    | 422.000,00      | 379.177,67             | 7.416,66            | 121.894,73         | 0,48          | 257.282,94        | 0,00                | 92.969,61          | 0,54          | 286.208,06        | 0,00                               |
| Preservação e Conservação Ambiental | 422.000,00      | 379.177,67             | 7.416,66            | 121.894,73         | 0,48          | 257.282,94        | 0,00                | 92.969,61          | 0,54          | 286.208,06        | 0,00                               |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| AGRICULTURA                         | 313.500,00      | 1.249.276,00           | 15.575,00           | 1.147.201,82       | 4,51          | 102.074,18        | 2.966,20            | 969.565,67         | 5,71          | 279.710,33        | 0,00                               |
| Abastecimento                       | 313.500,00      | 1.249.276,00           | 15.575,00           | 1.147.201,82       | 4,51          | 102.074,18        | 2.966,20            | 969.565,67         | 5,71          | 279.710,33        | 0,00                               |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| INDÚSTRIA                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                 | 856.864,50      | 596.889,50             | 5.340,00            | 84.206,91          | 0,33          | 512.682,59        | 1.000,00            | 75.024,30          | 0,44          | 521.865,20        | 0,00                               |
| Comercialização                     | 856.864,50      | 596.889,50             | 5.340,00            | 84.206,91          | 0,33          | 512.682,59        | 1.000,00            | 75.024,30          | 0,44          | 521.865,20        | 0,00                               |
| COMUNICAÇÕES                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| ENERGIA                             | 501.156,99      | 403.158,99             | 0,00                | 285.213,04         | 1,12          | 117.945,95        | 0,00                | 285.213,04         | 1,67          | 117.945,95        | 0,00                               |
| Energia Elétrica                    | 501.156,99      | 403.158,99             | 0,00                | 285.213,04         | 1,12          | 117.945,95        | 0,00                | 285.213,04         | 1,67          | 117.945,95        | 0,00                               |
| TRANSPORTES                         | 4.065.000,00    | 5.290.713,01           | 0,00                | 2.545.673,00       | 10,02         | 2.745.040,01      | 55.658,21           | 1.843.338,74       | 10,85         | 3.447.374,27      | 0,00                               |
| Transporte Rodoviário               | 4.065.000,00    | 5.290.713,01           | 0,00                | 2.545.673,00       | 10,02         | 2.745.040,01      | 55.658,21           | 1.843.338,74       | 10,85         | 3.447.374,27      | 0,00                               |
| DESPORTO E LAZER                    | 1.601.481,44    | 609.569,11             | 0,00                | 251.367,11         | 0,98          | 358.202,00        | 316,53              | 144.624,53         | 0,85          | 464.944,58        | 0,00                               |
| Desporto Comunitário                | 1.601.481,44    | 609.569,11             | 0,00                | 251.367,11         | 0,98          | 358.202,00        | 316,53              | 144.624,53         | 0,85          | 464.944,58        | 0,00                               |
| ENCARGOS ESPECIAIS                  | 463.888,45      | 390.683,93             | 0,00                | 340.922,26         | 1,34          | 49.761,67         | 4.592,82            | 192.950,12         | 1,13          | 197.733,81        | 0,00                               |
| Serviço da Dívida Interna           | 40.000,00       | 40.000,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 40.000,00         | 0,00                               |
| Outros Encargos Especiais           | 423.888,45      | 350.683,93             | 0,00                | 340.922,26         | 1,34          | 9.761,67          | 4.592,82            | 192.950,12         | 1,13          | 157.733,81        | 0,00                               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA             | 423.888,45      | 423.888,45             | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 423.888,45        | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 423.888,45        | 0,00                               |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)   | 1.749.900,00    | 1.362.704,00           | 0,00                | 753.412,69         | 2,96          | 609.291,31        | 0,00                | 753.412,69         | 4,43          | 609.291,31        | 0,00                               |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 38.883.124,84   | 39.610.752,32          | 48.110,75           | 25.393.004,47      | 100,00        | 14.217.747,85     | 486.848,58          | 16.979.617,75      | 100,00        | 22.631.134,57     | 0,00                               |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS      | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-----------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------|
|                                   |                 |                        | No Bimestre       | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS      | 1.749.900,00    | 1.362.704,00           | 0,00              | 753.412,69         | 100,00        | 609.291,31        | 0,00                | 753.412,69         | 100,00        | 609.291,31        | 0,00                               |
| LEGISLATIVA                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| JUDICIÁRIA                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA               | 0,00            | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| ADMINISTRAÇÃO                     | 252.900,00      | 237.901,00             | 0,00              | 81.401,97          | 10,80         | 156.499,03        | 0,00                | 81.401,97          | 10,80         | 156.499,03        | 0,00                               |
| Administração Geral               | 168.900,00      | 153.901,00             | 0,00              | 63.635,93          | 8,44          | 90.265,07         | 0,00                | 63.635,93          | 8,44          | 90.265,07         | 0,00                               |
| Administração Financeira          | 84.000,00       | 84.000,00              | 0,00              | 17.766,04          | 2,35          | 66.233,96         | 0,00                | 17.766,04          | 2,35          | 66.233,96         | 0,00                               |
| DEFESA NACIONAL                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| SEGURANÇA PÚBLICA                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| RELAÇÕES EXTERIORES               | 0,00            | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                | 55.000,00       | 25.000,00              | 0,00              | 22.770,02          | 3,02          | 2.229,98          | 0,00                | 22.770,02          | 3,02          | 2.229,98          | 0,00                               |
| Administração Geral               | 55.000,00       | 25.000,00              | 0,00              | 22.770,02          | 3,02          | 2.229,98          | 0,00                | 22.770,02          | 3,02          | 2.229,98          | 0,00                               |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 1.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00          | 0,00                               |
| Previdência do Regime Estatutário | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 1.000,00          | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 1.000,00          | 0,00                               |

Emissão: 12/07/2018 10:28:32  
 Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 2  
 Homolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS              | Dotação Inicial     | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada |                    |               | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                    |               | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------|--------------------|---------------|-------------------|---------------------|--------------------|---------------|-------------------|------------------------------------|
|                                           |                     |                        | No Bimestre       | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) |                   |                                    |
| SAÚDE                                     | 376.000,00          | 334.483,00             | 0,00              | 204.636,15         | 27,16         | 129.846,85        | 0,00                | 204.636,15         | 27,16         | 129.846,85        | 0,00                               |
| Atenção Básica                            | 183.000,00          | 183.000,00             | 0,00              | 95.899,38          | 12,72         | 87.100,62         | 0,00                | 95.899,38          | 12,72         | 87.100,62         | 0,00                               |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 120.000,00          | 78.483,00              | 0,00              | 78.095,94          | 10,36         | 387,06            | 0,00                | 78.095,94          | 10,36         | 387,06            | 0,00                               |
| Vigilância Sanitária                      | 14.000,00           | 14.000,00              | 0,00              | 359,55             | 0,04          | 13.640,45         | 0,00                | 359,55             | 0,04          | 13.640,45         | 0,00                               |
| Vigilância Epidemiológica                 | 24.000,00           | 24.000,00              | 0,00              | 15.880,45          | 2,10          | 8.119,55          | 0,00                | 15.880,45          | 2,10          | 8.119,55          | 0,00                               |
| Administração Geral                       | 35.000,00           | 35.000,00              | 0,00              | 14.400,83          | 1,91          | 20.599,17         | 0,00                | 14.400,83          | 1,91          | 20.599,17         | 0,00                               |
| TRABALHO                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| EDUCAÇÃO                                  | 837.000,00          | 536.320,00             | 0,00              | 337.761,65         | 44,83         | 198.558,35        | 0,00                | 337.761,65         | 44,83         | 198.558,35        | 0,00                               |
| Ensino Fundamental                        | 598.000,00          | 298.000,00             | 0,00              | 187.133,43         | 24,83         | 110.866,57        | 0,00                | 187.133,43         | 24,83         | 110.866,57        | 0,00                               |
| Educação Infantil                         | 227.000,00          | 201.560,00             | 0,00              | 114.716,25         | 15,22         | 86.843,75         | 0,00                | 114.716,25         | 15,22         | 86.843,75         | 0,00                               |
| Administração Geral                       | 12.000,00           | 36.760,00              | 0,00              | 35.911,97          | 4,76          | 848,03            | 0,00                | 35.911,97          | 4,76          | 848,03            | 0,00                               |
| CULTURA                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| DIREITOS DA CIDADANIA                     | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| URBANISMO                                 | 80.000,00           | 80.000,00              | 0,00              | 52.192,17          | 6,92          | 27.807,83         | 0,00                | 52.192,17          | 6,92          | 27.807,83         | 0,00                               |
| Serviços Urbanos                          | 80.000,00           | 80.000,00              | 0,00              | 52.192,17          | 6,92          | 27.807,83         | 0,00                | 52.192,17          | 6,92          | 27.807,83         | 0,00                               |
| HABITAÇÃO                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| SANEAMENTO                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| GESTÃO AMBIENTAL                          | 16.000,00           | 16.000,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 16.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 16.000,00         | 0,00                               |
| Preservação e Conservação Ambiental       | 16.000,00           | 16.000,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 16.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 16.000,00         | 0,00                               |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| AGRICULTURA                               | 32.000,00           | 32.000,00              | 0,00              | 26.563,46          | 3,52          | 5.436,54          | 0,00                | 26.563,46          | 3,52          | 5.436,54          | 0,00                               |
| Abastecimento                             | 32.000,00           | 32.000,00              | 0,00              | 26.563,46          | 3,52          | 5.436,54          | 0,00                | 26.563,46          | 3,52          | 5.436,54          | 0,00                               |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA                       | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| INDÚSTRIA                                 | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                       | 13.000,00           | 13.000,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 13.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 13.000,00         | 0,00                               |
| Comercialização                           | 13.000,00           | 13.000,00              | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 13.000,00         | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 13.000,00         | 0,00                               |
| COMUNICAÇÕES                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| ENERGIA                                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| TRANSPORTES                               | 80.000,00           | 80.000,00              | 0,00              | 24.828,41          | 3,29          | 55.171,59         | 0,00                | 24.828,41          | 3,29          | 55.171,59         | 0,00                               |
| Transporte Rodoviário                     | 80.000,00           | 80.000,00              | 0,00              | 24.828,41          | 3,29          | 55.171,59         | 0,00                | 24.828,41          | 3,29          | 55.171,59         | 0,00                               |
| DESPORTO E LAZER                          | 7.000,00            | 7.000,00               | 0,00              | 3.258,86           | 0,43          | 3.741,14          | 0,00                | 3.258,86           | 0,43          | 3.741,14          | 0,00                               |
| Desporto Comunitário                      | 7.000,00            | 7.000,00               | 0,00              | 3.258,86           | 0,43          | 3.741,14          | 0,00                | 3.258,86           | 0,43          | 3.741,14          | 0,00                               |
| ENCARGOS ESPECIAIS                        | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00              | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00               | 0,00          | 0,00              | 0,00                               |
| <b>TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>1.749.900,00</b> | <b>1.362.704,00</b>    | <b>0,00</b>       | <b>753.412,69</b>  | <b>100,00</b> | <b>609.291,31</b> | <b>0,00</b>         | <b>753.412,69</b>  | <b>100,00</b> | <b>609.291,31</b> | <b>0,00</b>                        |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

em Reais

SIRINEU MOLETA  
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA  
Secretário (a) FINANCAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ  
Contador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JULHO/2017 A JUNHO/2018**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |        |        |        |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL<br>(ÚLTIMOS<br>12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>2018 |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------------|---------------------|--------|--------|--------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                                  | JUL/17                                             | AGO/17              | SET/17              | OUT/17 | NOV/17 | DEZ/17 | JAN/18              | FEV/18              | MAR/18              | ABR/18              | MAI/18              | JUN/18              |                                |                                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                           | 2.590.428,59                                       | 4.083.842,24        | 2.007.180,14        |        |        |        | 3.436.060,92        | 3.092.441,51        | 2.704.068,31        | 2.915.930,16        | 3.509.005,27        | 3.030.330,96        | 27.369.288,10                  | 35.764.729,87                  |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria      | 135.749,61                                         | 1.548.055,00        | 37.684,36           |        |        |        | 728.479,57          | 328.967,77          | 232.191,28          | 383.100,26          | 469.839,29          | 491.896,03          | 4.355.763,17                   | 3.537.922,46                   |
| IPPU                                             |                                                    |                     |                     |        |        |        | 6.388,47            | 10.525,79           | 14.839,59           | 134.281,49          | 45.848,07           | 40.013,83           | 251.897,24                     | 442.497,14                     |
| ISS                                              | 77.082,66                                          | 68.386,90           | 4.516,16            |        |        |        | 74.955,12           | 102.795,68          | 129.029,31          | 66.451,97           | 169.498,70          | 199.858,04          | 892.574,54                     | 924.453,54                     |
| ITBI                                             | 7.115,85                                           | 1.429.794,47        | 400,00              |        |        |        | 608.778,40          | 125.343,30          | 2.804,05            | 34.104,55           | 172.145,38          | 181.550,16          | 2.562.036,16                   | 1.500.000,00                   |
| IRRF                                             | 36.557,09                                          | 35.080,91           | 32.753,20           |        |        |        | 22.199,48           | 39.559,72           | 38.445,75           | 38.180,34           | 46.212,05           | 46.006,69           | 334.995,23                     | 345.731,00                     |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria    | 14.994,01                                          | 14.792,72           | 15,00               |        |        |        | 16.158,10           | 50.743,28           | 47.072,58           | 110.081,91          | 36.135,09           | 24.267,31           | 314.260,00                     | 325.240,78                     |
| Contribuições                                    | 19.311,72                                          | 21.261,91           | 18.949,25           |        |        |        | 21.135,11           | 23.559,32           | 20.102,02           | 20.638,67           | 20.514,31           | 21.376,10           | 186.848,41                     | 240.285,15                     |
| Receita Patrimonial                              | 98.289,81                                          | 9.751,74            | 9.515,90            |        |        |        | 12.193,00           | 11.098,42           | 16.457,95           | 15.460,10           | 12.569,16           | 13.239,47           | 198.575,55                     | 1.015.110,39                   |
| Rendimentos de Aplicação Financeira              |                                                    |                     |                     |        |        |        | 12.193,00           | 11.098,42           | 16.457,95           | 15.460,10           | 12.569,16           | 13.239,47           | 81.018,10                      | 1.015.110,39                   |
| Outras Receitas Patrimoniais                     | 98.289,81                                          | 9.751,74            | 9.515,90            |        |        |        |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 117.557,45                     |                                |
| Receita Agropecuária                             |                                                    |                     |                     |        |        |        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                |                                |
| Receita Industrial                               |                                                    |                     |                     |        |        |        |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                |                                |
| Receita Serviços                                 | 57.549,36                                          | 59.711,09           | 2.374,57            |        |        |        | 73.516,19           | 55.432,44           | 60.948,63           | 60.109,85           | 56.629,32           | 50.654,09           | 476.925,54                     | 102.000,00                     |
| Transferências Correntes                         | 2.263.469,16                                       | 2.426.758,20        | 1.938.656,06        |        |        |        | 2.585.614,39        | 2.632.735,86        | 2.368.668,02        | 2.422.761,34        | 2.947.084,06        | 2.443.265,27        | 22.029.012,36                  | 30.847.111,87                  |
| Cota Parte do FPM                                | 692.428,59                                         | 469.737,94          | 394.421,66          |        |        |        | 562.076,40          | 734.809,64          | 494.114,29          | 518.062,73          | 635.788,83          | 595.386,01          | 5.096.826,09                   | 7.552.500,94                   |
| Cota Parte do ICMS                               | 733.492,20                                         | 1.010.860,12        | 1.086.236,27        |        |        |        | 994.176,32          | 831.006,79          | 810.570,40          | 716.202,66          | 1.045.089,77        | 715.663,27          | 7.943.297,80                   | 10.197.549,11                  |
| Cota Parte do IPVA                               | 56.098,52                                          | 59.955,01           |                     |        |        |        | 38.334,33           | 54.697,24           | 77.316,52           | 65.339,44           | 114.721,72          | 66.702,65           | 533.165,43                     | 491.712,37                     |
| Cota Parte do ITR                                | 14.812,00                                          | 11.816,83           |                     |        |        |        | 72.620,24           | 16.816,76           | 1.190,79            | 3.498,66            | 5.144,51            | 46.128,69           | 172.028,48                     | 1.495.104,00                   |
| Transferência da LC 87/1966                      | 3.682,19                                           | 3.682,19            |                     |        |        |        | 3.441,47            | 3.441,47            | 3.441,47            | 3.441,47            | 3.441,47            | 3.441,47            | 28.013,20                      | 48.885,14                      |
| Transferência LC 61/1989                         | 2.417,51                                           | 6.845,29            | 6.406,96            |        |        |        |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 15.669,76                      | 500,00                         |
| Transferências FUNDEB                            | 247.932,36                                         | 427.042,47          | 279.151,34          |        |        |        | 472.767,68          | 461.164,33          | 412.363,41          | 385.499,34          | 526.004,65          | 395.950,67          | 3.607.876,27                   | 4.078.040,50                   |
| Outras Transferências Correntes                  | 512.605,77                                         | 436.818,35          | 172.439,83          |        |        |        | 442.197,95          | 530.799,63          | 569.671,14          | 730.717,04          | 616.893,11          | 619.992,51          | 4.632.135,33                   | 6.982.819,81                   |
| Outras Receitas Correntes                        | 16.058,93                                          | 18.304,30           |                     |        |        |        | 15.122,66           | 40.647,70           | 5.700,41            | 13.859,94           | 2.369,13            | 10.100,00           | 122.163,07                     | 22.300,00                      |
| DEDUÇÕES (II)                                    | 244.454,37                                         | 311.210,33          | 296.131,53          |        |        |        | 334.129,68          | 328.154,29          | 277.326,58          | 261.308,90          | 360.836,38          | 285.464,36          | 2.699.016,42                   | 4.717.450,29                   |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência    |                                                    |                     |                     |        |        |        |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 900.100,00                     |                                |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência    |                                                    |                     |                     |        |        |        |                     |                     |                     |                     |                     |                     | 100,00                         |                                |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB       | 244.454,37                                         | 311.210,33          | 296.131,53          |        |        |        | 334.129,68          | 328.154,29          | 277.326,58          | 261.308,90          | 360.836,38          | 285.464,36          | 2.699.016,42                   | 3.817.250,29                   |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b> | <b>2.345.974,22</b>                                | <b>3.772.631,91</b> | <b>1.711.048,61</b> |        |        |        | <b>3.101.931,24</b> | <b>2.764.287,22</b> | <b>2.426.741,73</b> | <b>2.654.621,26</b> | <b>3.146.168,89</b> | <b>2.744.866,60</b> | <b>24.670.271,68</b>           | <b>31.047.279,58</b>           |

SIRINEU MOLETA  
Prefeito(a)MAGALY ANGELA BAISSO TREUHERZ  
Contador(a)VALCENIR ANTONIO SILVA  
Secretário (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

em Reais

| RECEITAS                                                           | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) |                     |                                                      | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|--------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO * (I)                             |                         |                         |                     |                                                      |                                   |
| DESPESAS                                                           | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                | 5.954.160,12            | 2.132.507,86            | 1.913.096,06        |                                                      | 3.821.652,26                      |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE                              |                         |                         |                     |                                                      |                                   |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS |                         |                         |                     |                                                      |                                   |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                   | 5.954.160,12            | 2.132.507,86            | 1.913.096,06        |                                                      | 3.821.652,26                      |
| RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)        | -5.954.160,12           | -2.132.507,86           |                     |                                                      | -3.821.652,26                     |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

Notas:

\* Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

SIRINEU MOLETA  
Prefeito(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA  
Secretário (a) FINANÇAS

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ  
Contador(a)

| PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA                                       |                     |                            |  |          |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|--|----------|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                            |                     |                            |  |          |
| DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                        |                     |                            |  |          |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                               |                     |                            |  |          |
| JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO                       |                     |                            |  |          |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                               |                     |                            |  | Em reais |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                     | PREVISÃO ATUALIZADA | Até AGOSTO / 2018          |  |          |
|                                                                        |                     | RECEITAS REALIZADAS<br>(a) |  |          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                 | 32.847.679,58       | 17.724.663,11              |  |          |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                            | 3.537.922,46        | 2.637.682,74               |  |          |
| IPTU                                                                   | 442.497,14          | 254.861,01                 |  |          |
| ISS                                                                    | 924.453,54          | 743.033,59                 |  |          |
| ITBI                                                                   | 1.500.000,00        | 1.124.725,84               |  |          |
| IRRF                                                                   | 345.731,00          | 230.604,03                 |  |          |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                     | 325.240,78          | 284.458,27                 |  |          |
| Contribuições                                                          | 1.140.385,15        | 127.325,53                 |  |          |
| Receita Patrimonial                                                    | 1.015.110,39        | 81.018,10                  |  |          |
| Aplicações Financeiras (II)                                            | 1.015.110,39        | 81.018,10                  |  |          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Transferências Correntes                                               | 27.029.861,58       | 14.405.619,61              |  |          |
| Cota-parte do FPM                                                      | 6.182.000,76        | 3.246.040,43               |  |          |
| Cota-parte do ICMS                                                     | 8.158.039,29        | 4.311.531,19               |  |          |
| Cota-parte do IPVA                                                     | 393.369,90          | 333.689,67                 |  |          |
| Cota Parte do ITR                                                      | 1.196.083,20        | 116.319,79                 |  |          |
| Transferências da LC 87/1996                                           | 39.108,12           | 16.519,08                  |  |          |
| Transferências da LC 61/1989                                           | 400,00              | 0,00                       |  |          |
| Transferências do FUNDEB                                               | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Outras Transferências Correntes                                        | 11.060.860,31       | 6.381.519,45               |  |          |
| Demais Receitas Correntes                                              | 124.400,00          | 473.017,13                 |  |          |
| Outras Receitas Financeiras (III)                                      | 22.000,00           | 87.793,34                  |  |          |
| Receitas Correntes Restantes                                           | 102.400,00          | 385.223,79                 |  |          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II) + (III))               | 31.810.569,19       | 17.555.851,67              |  |          |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                                | 4.788.708,27        | 817.425,85                 |  |          |
| Operações de Crédito (VI)                                              | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Amortização de Empréstimos (VII)                                       | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Alienação de Bens                                                      | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)              | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Outras Alienações de Bens                                              | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Transferências de Capital                                              | 4.788.708,27        | 817.425,85                 |  |          |
| Convênios                                                              | 4.233.708,27        | 792.425,85                 |  |          |
| Outras Transferências de Capital                                       | 555.000,00          | 25.000,00                  |  |          |
| Outras Receitas de Capital                                             | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                           | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                   | 0,00                | 0,00                       |  |          |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI) + (VII) + (IX) + (X)) | 4.788.708,27        | 817.425,85                 |  |          |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                               | 36.599.277,46       | 18.373.277,52              |  |          |

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até AGOSTO / 2018   |                     |                    |                                      |                                |           |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|                                                                |                    | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |
|                                                                |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                      | 28.217.183,37      | 21.770.808,01       | 14.313.109,00       | 13.854.158,24      | 45.500,00                            | 114.675,90                     | 99.378,90 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 8.592.305,08       | 6.040.916,04        | 6.040.275,40        | 6.007.113,62       | 0,00                                 | 114.675,90                     | 99.378,90 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Outras Despesas Correntes                                      | 19.624.878,29      | 15.729.891,97       | 8.272.833,60        | 7.847.044,62       | 45.500,00                            | 0,00                           | 0,00      |
| Transferências Constitucionais e Legais                        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Demais Despesas Correntes                                      | 19.624.878,29      | 15.729.891,97       | 8.272.833,60        | 7.847.044,62       | 45.500,00                            | 0,00                           | 0,00      |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)               | 28.217.183,37      | 21.770.808,01       | 14.313.109,00       | 13.854.158,24      | 45.500,00                            | 114.675,90                     | 99.378,90 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                      | 3.048.703,04       | 2.868.783,77        | 1.913.096,06        | 1.490.479,93       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Investimentos                                                  | 3.048.703,04       | 2.868.783,77        | 1.913.096,06        | 1.490.479,93       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Inversões Financeiras                                          | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)               | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)        | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                           | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Demais Inversões Financeiras                                   | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| Amortização da Dívida (XX)                                     | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.048.703,04       | 2.868.783,77        | 1.913.096,06        | 1.490.479,93       | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                 | 423.888,45         | 0,00                | 0,00                | 0,00               | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00      |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)             | 31.265.886,41      | 24.639.591,78       | 16.226.205,06       | 15.344.638,17      | 45.500,00                            | 114.675,90                     | 99.378,90 |

|                                                                                  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] | 2.883.760,45 |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                      | VALOR CORRENTE |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00           |

|                                                                                                    |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|                   |                                 | <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA</p> <p>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</p> <p><b>DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b></p> <p>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</p> <p><b>JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO</b></p> |             |
| RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                                                           |                                 | Em reais                                                                                                                                                                                                                                                                |             |
| <b>JUROS NOMINAIS</b>                                                                              |                                 | <b>Até AGOSTO / 2018</b>                                                                                                                                                                                                                                                |             |
|                                                                                                    |                                 | <b>VALOR INCORRIDO</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |             |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)                                                                      |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00        |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)                                                                   |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00        |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>                            |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>0,00</b> |
| <b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>                                                        |                                 | <b>VALOR CORRENTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |             |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência                        |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00        |
| <b>ABAIXO DA LINHA</b>                                                                             |                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |
| <b>CALCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>                                                                | <b>SALDO</b>                    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |             |
|                                                                                                    | <b>Em 31/Dez / 2017<br/>(a)</b> | <b>Até AGOSTO / 2018<br/>(b)</b>                                                                                                                                                                                                                                        |             |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                                        | 0,00                            | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                                    | 4.483.247,49                    | 6.271.535,92                                                                                                                                                                                                                                                            |             |
| Disponibilidade de Caixa                                                                           | 4.483.247,49                    | 6.271.535,92                                                                                                                                                                                                                                                            |             |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                     | 4.613.086,52                    | 6.371.171,95                                                                                                                                                                                                                                                            |             |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                                               | 129.839,03                      | 99.636,03                                                                                                                                                                                                                                                               |             |
| Demais Haveres Financeiros                                                                         | 0,00                            | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                                                | 0,00                            | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>                               |                                 | <b>0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |             |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                         |                                 | <b>Até AGOSTO / 2018)</b>                                                                                                                                                                                                                                               |             |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                                      |                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                             |                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                |                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| OUTROS AJUSTES (XXXV)                                                                              |                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| <b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b> |                                 | <b>0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |             |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>                        |                                 | <b>0,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |             |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                      |                                 | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                            |             |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                     |                                 | -1.637.350,77                                                                                                                                                                                                                                                           |             |
| Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                 |                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                   |                                 | -1.637.350,77                                                                                                                                                                                                                                                           |             |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                       |                                 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                    |             |

SIRINEU MOLETA  
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ  
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA  
Secretario (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)

em Reais

| PODER/ÓRGÃO                                      | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                              |              |                   |                                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS        |                              |                   |              |                   |                                   | Saldo Total<br>(e + k) |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|------------------------|
|                                                  | Inscritos                                                                           |                              | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b)<br>- (c + d) | Inscritos                             |                              | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g)<br>- (i - j) |                        |
|                                                  | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                               | Em 31 de<br>Dezembro<br>2017 |              |                   |                                   | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro<br>2017 |                   |              |                   |                                   |                        |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)  | 39,369,00                                                                           | 90,470,03                    | 45,500,00    |                   | 84,339,03                         | 316,597,63                            | 29,914,10                    | 114,675,90        | 99,378,90    |                   | 247,132,83                        | 331,471,86             |
| EXECUTIVO                                        | 39,369,00                                                                           | 90,470,03                    | 45,500,00    |                   | 84,339,03                         | 316,597,63                            | 29,914,10                    | 114,675,90        | 99,378,90    |                   | 247,132,83                        | 331,471,86             |
| GABINETE DO PREFEITO                             |                                                                                     | 2.106,34                     |              |                   | 2.106,34                          |                                       |                              |                   |              |                   |                                   | 2.106,34               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO            |                                                                                     | 17.744,10                    | 11,000,00    |                   | 6.744,10                          |                                       | 29,900,00                    |                   |              |                   | 29,900,00                         | 36,644,10              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                    |                                                                                     | 1.901,26                     |              |                   | 1.901,26                          | 21.988,97                             | 13,50                        |                   |              |                   | 22,002,47                         | 23,903,73              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL              |                                                                                     | 4.695,00                     |              |                   | 4.695,00                          |                                       |                              |                   |              |                   |                                   | 4,695,00               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA       | 7.076,00                                                                            | 14,040,45                    |              |                   | 21.116,45                         | 177,262,94                            | 0,60                         | 114,675,90        | 99,378,90    |                   | 77,884,64                         | 99,001,09              |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS | 32,293,00                                                                           | 15,482,88                    |              |                   | 47,775,88                         | 114,267,08                            |                              |                   |              |                   | 114,267,08                        | 162,042,96             |
| SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, IND., COMERCIO      |                                                                                     |                              |              |                   |                                   | 3,078,64                              |                              |                   |              |                   | 3,078,64                          | 3,078,64               |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  |                                                                                     | 34,500,00                    | 34,500,00    |                   |                                   |                                       |                              |                   |              |                   |                                   |                        |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)        |                                                                                     |                              |              |                   |                                   |                                       |                              |                   |              |                   |                                   |                        |
| TOTAL (III) = (I + II)                           | 39,369,00                                                                           | 90,470,03                    | 45,500,00    |                   | 84,339,03                         | 316,597,63                            | 29,914,10                    | 114,675,90        | 99,378,90    |                   | 247,132,83                        | 331,471,86             |

| PODER/ÓRGÃO                          | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                      |              |                   |                                   | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS        |                      |                   |              |                   |                                   | Saldo Total<br>(e + k) |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|-------------------|--------------|-------------------|-----------------------------------|------------------------|
|                                      | Inscritos                                                                           |                      | Pagos<br>(c) | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b)<br>- (c + d) | Inscritos                             |                      | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i) | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g)<br>- (i - j) |                        |
|                                      | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                               | Em 31 de<br>Dezembro |              |                   |                                   | Em<br>Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro |                   |              |                   |                                   |                        |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) |                                                                                     |                      |              |                   |                                   |                                       |                      |                   |              |                   |                                   |                        |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

MAGALY ANGELA BAISSO TREUHERZ  
Contador(a)SIRINEU MOLETA  
Prefeito(a)VALCENIR ANTONIO SILVA  
Secretário (a) FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018**

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

| RECEITAS DO ENSINO                                                                      |                  |                         |                     |  |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--|-------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                      | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |  | % (c) = (b/a)x100 |
|                                                                                         |                  |                         | Até o Bimestre (b)  |  |                   |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS                                                                   | 2.866.950,68     | 2.866.950,68            | 2.122.620,44        |  | 74,03 %           |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU | 442.497,14       | 442.497,14              | 254.861,01          |  | 57,59 %           |
| 1.1.1-IPTU                                                                              | 263.246,04       | 263.246,04              | 107.791,33          |  | 40,94 %           |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                     | 179.251,10       | 179.251,10              | 147.069,68          |  | 82,04 %           |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI                    | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 1.124.725,84        |  | 74,98 %           |
| 1.2.1-ITBI                                                                              | 1.500.000,00     | 1.500.000,00            | 1.124.725,84        |  | 74,98 %           |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                     |                  |                         |                     |  |                   |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS               | 924.453,54       | 924.453,54              | 743.033,59          |  | 80,37 %           |
| 1.3.1-ISS                                                                               | 922.453,54       | 922.453,54              | 742.631,59          |  | 80,50 %           |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                      | 2.000,00         | 2.000,00                | 402,00              |  | 20,10 %           |
| 1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) |                  |                         |                     |  |                   |
| 1.5.1-ITR                                                                               |                  |                         |                     |  |                   |
| 1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                      |                  |                         |                     |  |                   |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                    | 15.968.601,27    | 15.968.601,27           | 8.024.100,16        |  | 50,24 %           |
| 2.1-Cota-Parte FPM                                                                      | 6.182.000,76     | 6.182.000,76            | 3.246.040,43        |  | 52,50 %           |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                     | 5.482.000,76     | 5.482.000,76            | 3.246.040,43        |  | 59,21 %           |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                     | 350.000,00       | 350.000,00              |                     |  |                   |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                     | 350.000,00       | 350.000,00              |                     |  |                   |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                     | 8.158.039,29     | 8.158.039,29            | 4.311.531,19        |  | 52,85 %           |
| 2.3-ICMS-Desoneração L.C. nº87/1996                                                     | 39.108,12        | 39.108,12               | 16.519,08           |  | 42,23 %           |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação                                                           |                  |                         |                     |  |                   |
| 2.5-Cota-Parte ITR                                                                      | 1.196.083,20     | 1.196.083,20            | 116.319,79          |  | 9,72 %            |
| 2.6-Cota-Parte IPVA                                                                     | 393.369,90       | 393.369,90              | 333.689,67          |  | 84,82 %           |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                 |                  |                         |                     |  |                   |
| 3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                  | 18.835.551,95    | 18.835.551,95           | 10.146.720,60       |  | 53,87 %           |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |  | % (c) = (b/a)x100 |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--|-------------------|
|                                                                                  |                  |                         | Até o Bimestre (b)  |  |                   |
| 4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO       | 75.110,39        | 75.110,39               | 81.018,10           |  | 107,86 %          |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                              | 583.151,20       | 583.151,20              | 327.717,77          |  | 56,19 %           |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação                                           | 292.156,00       | 292.156,00              | 166.856,65          |  | 57,11 %           |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE                                                | 1.000,00         | 1.000,00                |                     |  |                   |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE                                                | 201.448,00       | 201.448,00              | 75.619,00           |  | 37,53 %           |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE                                               | 88.547,20        | 88.547,20               | 43.559,68           |  | 49,19 %           |
| 5.5-Outras Transferências do FNDE                                                |                  |                         | 41.682,44           |  | 244,00 %          |
| 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                    |                  |                         |                     |  |                   |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                         | 670.000,00       | 670.000,00              | 201.354,45          |  | 30,05 %           |
| 6.1-Transferências de Convênios                                                  | 670.000,00       | 670.000,00              | 201.354,45          |  | 30,05 %           |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                               |                  |                         |                     |  |                   |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                |                  |                         |                     |  |                   |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                   | 205.000,00       | 205.000,00              | 256.944,88          |  | 125,33 %          |
| 9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 1.533.261,59     | 1.533.261,59            | 867.035,20          |  | 56,54 %           |

Emissão: 12/07/2018 10:32:26  
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 1 de 4  
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018**

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

| FUNDEB                                                                                   |                     |                         |                     |                   |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------------|--|
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                       | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                   |  |
|                                                                                          |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (c) = (b/a)x100 |  |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                         | 3.053.720,24        | 3.053.720,24            | 1.604.820,00        | 52,55 %           |  |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)                                   | 1.096.400,15        | 1.096.400,15            | 649.208,08          | 59,21 %           |  |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)                                    | 1.631.607,85        | 1.631.607,85            | 862.306,23          | 52,85 %           |  |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)                                   | 7.821,62            | 7.821,62                | 3.303,81            | 42,23 %           |  |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)                          |                     |                         |                     |                   |  |
| 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB (20% de ((1,5 - 1,5,5) + 2,5) | 239.216,64          | 239.216,64              | 23.263,95           | 9,72 %            |  |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2,6)                                    | 78.673,98           | 78.673,98               | 66.737,93           | 84,82 %           |  |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                          | 4.078.040,50        | 4.078.040,50            | 2.798.348,42        | 68,61 %           |  |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB                                                | 4.078.040,50        | 4.078.040,50            | 2.798.348,42        | 68,61 %           |  |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB                                                   |                     |                         |                     |                   |  |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                              |                     |                         |                     |                   |  |
| <b>12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)</b>                     | <b>1.024.320,26</b> | <b>1.024.320,26</b>     | <b>1.193.528,42</b> | <b>116,51 %</b>   |  |

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &gt; 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) &lt; 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO ENSINO                               |                 |                        |                     |                     |                     |                     |
|--------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| DESPESAS DO FUNDEB                               | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     |
|                                                  |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO     |                 |                        |                     |                     |                     |                     |
| 13.1-Com Educação Infantil                       |                 |                        |                     |                     |                     |                     |
| 13.2-Com Ensino Fundamental                      |                 |                        |                     |                     |                     |                     |
| 14-OUTRAS DESPESAS                               |                 |                        |                     |                     |                     |                     |
| 14.1-Com Educação Infantil                       |                 |                        |                     |                     |                     |                     |
| 14.2-Com Ensino Fundamental                      |                 |                        |                     |                     |                     |                     |
| <b>15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b> |                 |                        |                     |                     |                     |                     |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB                                                        |  |  |  |  | VALOR |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-------|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB |  |  |  |  |       |
| 16.1-FUNDEB 60%                                                                               |  |  |  |  |       |
| 16.2-FUNDEB 40%                                                                               |  |  |  |  |       |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB            |  |  |  |  |       |
| 17.1-FUNDEB 60%                                                                               |  |  |  |  |       |
| 17.2-FUNDEB 40%                                                                               |  |  |  |  |       |
| <b>18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>             |  |  |  |  |       |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018**

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                               | VALOR  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)                                                       |        |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100$ %   |        |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100$ % |        |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))$                                                 | 100,00 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                          | VALOR |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                     |       |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 <sup>2</sup> |       |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                                             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                               |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100 |                                                 |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                          |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                       |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                         |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                       |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 24-ENSINO MÉDIO                                                                                                                               |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 25-ENSINO SUPERIOR                                                                                                                            |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                        |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 27-OUTRAS                                                                                                                                     |                 | 10.000,00              |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| <b>28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)</b>                                                             |                 | <b>10.000,00</b>       |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| <b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>                                                                               |                 |                        |                     |                     |                     |                     | <b>VALOR</b>                                    |
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                      |                 |                        |                     |                     |                     |                     | 1.193.528,42                                    |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                             |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                            |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                       |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)                      |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| 35-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 ) |                 |                        |                     |                     |                     |                     |                                                 |
| <b>36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35) (6)</b>                                |                 |                        |                     |                     |                     |                     | <b>1.193.528,42</b>                             |
| <b>37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) (36)) (6)</b>                                                                         |                 |                        |                     |                     |                     |                     | <b>-1.193.528,42</b>                            |
| <b>38-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % (6) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% (5)</b>            |                 |                        |                     |                     |                     |                     | <b>-11,76</b>                                   |

Emissão: 12/07/2018 10:32:26  
Portaria 495 de 26 de Junho de 2017.

Page 3 de 4  
Homologad



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018**

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)

em Reais

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                            |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------------------|---------------------|------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino                              | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                             | DESPESAS LIQUIDADAS |                              | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>7</sup> (i) |
|                                                                                                             |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100         | Até o Bimestre (g)  | % (h) = (g/d) x 100          |                                                              |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO                      |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                         |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                              |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                      | 1.162.000,00    | 2.305.248,98           | 1.954.434,62        | 84,78 %                     | 837.078,13          | 36,31 %                      | 1.117.356,49                                                 |
| 43-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)                    | 1.162.000,00    | 2.305.248,98           | 1.954.434,62        | 84,78 %                     | 837.078,13          | 36,31 %                      | 1.117.356,49                                                 |
| 44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)                                                          | 1.162.000,00    | 2.315.248,98           | 1.954.434,62        | 84,41 %                     | 837.078,13          | 36,15 %                      | 1.117.356,49                                                 |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO</b> |                 |                        |                     | <b>SALDO ATÉ O BIMESTRE</b> |                     | <b>CANCELADO EM 2018 (j)</b> |                                                              |
| 45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                       |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 45,1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                               |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 45,2-Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                      |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                               |                 |                        |                     | <b>FUNDEB</b>               |                     | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b>      |                                                              |
| 46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017                                                     |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                  |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                  |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 48,1-Orçamento do Exercício                                                                                 |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 48,2-Restos a Pagar                                                                                         |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                          |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 50-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                            |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 51-(+) Ajustes                                                                                              |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 51,1-Retensões                                                                                              |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 51,2-Conciliação Bancária                                                                                   |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |
| 52-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                                                          |                 |                        |                     |                             |                     |                              |                                                              |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º bimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

SRINEU MOLETA

Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ

Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA

Secretario (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO |                                    |                                    |                                            |                                                                          |
|----------------------|------------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| EXERCÍCIO            | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a-b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
| 2017                 | 3.187.768,70                       | 795.120,25                         | 2.392.648,45                               | 15.247.721,86                                                            |
| 2018                 | 3.368.039,18                       | 9.884.634,89                       | -6.516.595,71                              | 8.731.126,15                                                             |
| 2019                 | 3.560.134,37                       | 968.059,55                         | 2.592.074,82                               | 11.323.200,97                                                            |
| 2020                 | 3.756.125,37                       | 1.087.111,88                       | 2.669.013,49                               | 13.992.214,46                                                            |
| 2021                 | 3.937.419,00                       | 1.268.672,76                       | 2.668.746,24                               | 16.660.960,70                                                            |
| 2022                 | 4.368.886,99                       | 1.438.821,03                       | 2.930.065,96                               | 19.591.026,66                                                            |
| 2023                 | 4.590.088,02                       | 1.531.114,09                       | 3.058.973,93                               | 22.650.000,59                                                            |
| 2024                 | 4.791.557,02                       | 1.662.138,48                       | 3.129.418,54                               | 25.779.419,13                                                            |
| 2025                 | 4.985.024,88                       | 1.852.771,41                       | 3.132.253,47                               | 28.911.672,60                                                            |
| 2026                 | 5.138.537,69                       | 2.197.232,29                       | 2.941.305,40                               | 31.852.978,00                                                            |
| 2027                 | 5.441.825,28                       | 2.396.438,20                       | 3.045.387,08                               | 34.898.365,08                                                            |
| 2028                 | 5.606.439,75                       | 2.611.123,30                       | 2.995.316,45                               | 37.893.681,53                                                            |
| 2029                 | 5.705.611,82                       | 3.116.214,16                       | 2.589.397,66                               | 40.483.079,19                                                            |
| 2030                 | 5.765.605,32                       | 3.449.680,36                       | 2.315.924,96                               | 42.799.004,15                                                            |
| 2031                 | 5.799.820,93                       | 4.012.088,26                       | 1.787.732,67                               | 44.586.736,82                                                            |
| 2032                 | 6.209.131,71                       | 4.364.999,06                       | 1.844.132,65                               | 46.430.869,47                                                            |
| 2033                 | 6.290.429,18                       | 4.715.626,55                       | 1.574.802,63                               | 48.005.672,10                                                            |
| 2034                 | 6.281.249,70                       | 5.084.710,95                       | 1.196.538,75                               | 49.202.210,85                                                            |
| 2035                 | 6.324.112,84                       | 5.332.254,25                       | 991.858,59                                 | 50.194.069,44                                                            |
| 2036                 | 6.224.268,35                       | 5.910.864,80                       | 313.403,55                                 | 50.507.472,99                                                            |
| 2037                 | 6.173.072,70                       | 6.146.757,30                       | 26.315,40                                  | 50.533.788,39                                                            |
| 2038                 | 6.077.770,79                       | 6.477.925,09                       | -400.154,30                                | 50.133.634,09                                                            |
| 2039                 | 5.934.513,63                       | 6.945.139,92                       | -1.010.626,29                              | 49.123.007,80                                                            |
| 2040                 | 5.770.036,75                       | 7.270.491,25                       | -1.500.454,50                              | 47.622.553,30                                                            |
| 2041                 | 5.679.604,89                       | 7.436.538,72                       | -1.756.933,83                              | 45.865.619,47                                                            |
| 2042                 | 5.494.763,75                       | 7.523.073,86                       | -2.028.310,11                              | 43.837.309,36                                                            |
| 2043                 | 5.410.230,00                       | 7.629.854,93                       | -2.219.624,93                              | 41.617.684,43                                                            |
| 2044                 | 5.345.998,23                       | 7.563.733,12                       | -2.217.734,89                              | 39.399.949,54                                                            |
| 2045                 | 5.281.902,84                       | 7.490.445,62                       | -2.208.542,78                              | 37.191.406,76                                                            |
| 2046                 | 5.218.373,88                       | 7.409.365,14                       | -2.190.991,26                              | 35.000.415,50                                                            |
| 2047                 | 4.535.181,95                       | 7.219.273,05                       | -2.684.091,10                              | 32.316.324,40                                                            |
| 2048                 | 4.440.937,30                       | 7.108.500,70                       | -2.667.563,40                              | 29.648.761,00                                                            |
| 2049                 | 4.347.982,85                       | 6.987.443,47                       | -2.639.460,62                              | 27.009.300,38                                                            |
| 2050                 | 4.257.033,80                       | 6.855.366,30                       | -2.598.332,50                              | 24.410.967,88                                                            |
| 2051                 | 4.168.887,46                       | 6.711.697,60                       | -2.542.810,14                              | 21.868.157,74                                                            |
| 2052                 | 1.838.775,70                       | 6.551.631,75                       | -4.712.856,05                              | 17.155.301,69                                                            |
| 2053                 | 1.450.513,62                       | 6.384.131,70                       | -4.933.618,08                              | 12.221.683,61                                                            |
| 2054                 | 1.525.193,58                       | 6.204.817,57                       | -4.679.623,99                              | 7.542.059,62                                                             |
| 2055                 | 1.604.384,68                       | 6.013.637,88                       | -4.409.253,20                              | 3.132.806,42                                                             |
| 2056                 | 1.688.359,36                       | 5.810.809,48                       | -4.122.450,12                              | -989.643,70                                                              |
| 2057                 | 1.777.406,59                       | 5.596.946,99                       | -3.819.540,40                              | -4.809.184,10                                                            |
| 2058                 | 1.871.828,04                       | 5.372.921,10                       | -3.501.093,06                              | -8.310.277,16                                                            |
| 2059                 | 1.971.943,11                       | 5.138.867,67                       | -3.166.924,56                              | -11.477.201,72                                                           |

Emissão: 12/07/2018 10:33:45  
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1  
Homolo\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

em Reais

|      |               |              |               |                |
|------|---------------|--------------|---------------|----------------|
| 2060 | 2.078.094,94  | 4.895.207,36 | -2.817.112,42 | -14.294.314,14 |
| 2061 | 2.190.647,45  | 4.642.642,92 | -2.451.995,47 | -16.746.309,61 |
| 2062 | 2.309.986,60  | 4.384.665,64 | -2.074.679,04 | -18.820.988,65 |
| 2063 | 2.436.516,98  | 4.123.020,57 | -1.686.503,59 | -20.507.492,24 |
| 2064 | 2.570.667,07  | 3.859.144,35 | -1.288.477,28 | -21.795.969,52 |
| 2065 | 2.712.895,53  | 3.591.609,07 | -878.713,54   | -22.674.683,06 |
| 2066 | 2.863.688,76  | 3.330.979,39 | -467.290,63   | -23.141.973,69 |
| 2067 | 3.023.562,52  | 3.069.804,99 | -46.242,47    | -23.188.216,16 |
| 2068 | 3.193.059,09  | 2.812.765,07 | 380.294,02    | -22.807.922,14 |
| 2069 | 3.372.752,90  | 2.561.210,54 | 811.542,36    | -21.996.379,78 |
| 2070 | 3.563.257,25  | 2.316.585,76 | 1.246.671,49  | -20.749.708,29 |
| 2071 | 3.765.222,42  | 2.080.280,85 | 1.684.941,57  | -19.064.766,72 |
| 2072 | 3.979.337,89  | 1.853.622,54 | 2.125.715,35  | -16.939.051,37 |
| 2073 | 4.206.330,20  | 1.638.015,85 | 2.568.314,35  | -14.370.737,02 |
| 2074 | 4.446.969,08  | 1.434.496,24 | 3.012.472,84  | -11.358.264,18 |
| 2075 | 4.702.074,74  | 1.244.142,37 | 3.457.932,37  | -7.900.331,81  |
| 2076 | 4.972.516,82  | 1.067.931,31 | 3.904.585,51  | -3.995.746,30  |
| 2077 | 5.259.217,30  | 906.728,48   | 4.352.488,82  | 356.742,52     |
| 2078 | 5.563.149,25  | 761.424,07   | 4.801.725,18  | 5.158.467,70   |
| 2079 | 5.885.343,74  | 632.489,98   | 5.252.853,76  | 10.411.321,46  |
| 2080 | 6.226.897,91  | 520.375,64   | 5.706.522,27  | 16.117.843,73  |
| 2081 | 6.588.974,94  | 425.351,64   | 6.163.623,30  | 22.281.467,03  |
| 2082 | 6.972.807,96  | 347.473,70   | 6.625.334,26  | 28.906.801,29  |
| 2083 | 7.379.699,95  | 286.668,62   | 7.093.031,33  | 35.999.832,62  |
| 2084 | 7.811.031,69  | 242.210,87   | 7.568.820,82  | 43.568.653,44  |
| 2085 | 8.268.270,92  | 212.939,10   | 8.055.331,82  | 51.623.985,26  |
| 2086 | 8.752.973,66  | 196.783,45   | 8.556.190,21  | 60.180.175,47  |
| 2087 | 9.266.789,44  | 190.270,59   | 9.076.518,85  | 69.256.694,32  |
| 2088 | 9.811.462,71  | 188.737,02   | 9.622.725,69  | 78.879.420,01  |
| 2089 | 10.388.842,22 | 188.248,36   | 10.200.593,86 | 89.080.013,87  |
| 2090 | 11.000.891,67 | 187.783,23   | 10.813.108,44 | 99.893.122,31  |
| 2091 | 11.649.692,81 | 187.291,21   | 11.462.401,60 | 111.355.523,91 |
| 2092 |               |              |               | 111.355.523,91 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                 | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|
|                                                                                                           |                      |                         | Até o Bimestre (b)   | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                           | 3.227.681,68         | 3.227.681,68            | 2.372.313,19         | 73,49         |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                               | 263.246,04           | 263.246,04              | 107.791,33           | 40,94         |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                                       | 1.500.000,00         | 1.500.000,00            | 1.124.725,84         | 74,98         |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                         | 922.453,54           | 922.453,54              | 742.631,59           | 80,50         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                                   | 345.731,00           | 345.731,00              | 230.604,03           | 66,70         |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                           | 9.028,60             | 9.028,60                | 3.409,52             | 37,76         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                                      | 106.401,98           | 106.401,98              | 124.799,34           | 117,29        |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                                 | 80.820,52            | 80.820,52               | 38.351,54            | 47,45         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                                   | 15.269.001,27        | 15.269.001,27           | 8.024.100,16         | 52,55         |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                                  | 5.482.000,76         | 5.482.000,76            | 3.246.040,43         | 59,21         |
| Cota-Parte FPM                                                                                            | 1.196.083,20         | 1.196.083,20            | 116.319,79           | 9,72          |
| Cota-Parte ITR                                                                                            | 393.369,90           | 393.369,90              | 333.689,67           | 84,82         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                           | 8.158.039,29         | 8.158.039,29            | 4.311.531,19         | 52,85         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                           | 400,00               | 400,00                  |                      |               |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                 | 39.108,12            | 39.108,12               | 16.519,08            | 42,23         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                        | 39.108,12            | 39.108,12               | 16.519,08            | 42,23         |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                               |                      |                         |                      |               |
| Outras                                                                                                    |                      |                         |                      |               |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b> | <b>18.496.682,95</b> | <b>18.496.682,95</b>    | <b>10.396.413,35</b> | <b>56,20</b>  |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE              | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                              |                     |                         | Até o Semestre (d)  | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS      | 3.285.601,72        | 3.285.601,72            | 1.605.995,17        | 48,87         |
| Provenientes da União                                        | 2.856.348,96        | 2.856.348,96            | 1.397.199,97        | 48,91         |
| Provenientes dos Estados                                     | 429.252,76          | 429.252,76              | 208.795,20          | 48,64         |
| Provenientes de Outros Municípios                            |                     |                         |                     |               |
| Outras Receitas do SUS                                       |                     |                         |                     |               |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS                                   | 670.000,00          | 670.000,00              | 234.354,45          | 34,97         |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE          |                     |                         |                     |               |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE                  |                     |                         |                     |               |
| <b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b> | <b>3.955.601,72</b> | <b>3.955.601,72</b>     | <b>1.840.349,62</b> | <b>46,52</b>  |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup> |
|----------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|----------------------------------------------------------|
|                                                          |                     |                        | Até o Bimestre (f)  | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g)  | % (g/e) x 100 |                                                          |
| DESPESAS CORRENTES                                       | 7.526.820,40        | 7.903.561,94           | 9.572.173,77        | 121,11        | 6.124.732,09        | 77,49         |                                                          |
| Pessoal e Encargos Sociais                               | 2.945.000,00        | 2.314.892,86           | 2.651.163,23        | 114,52        | 2.651.163,23        | 114,52        |                                                          |
| Juros e Encargos da Dívida                               |                     |                        |                     |               |                     |               |                                                          |
| Outras Despesas Correntes                                | 4.581.820,40        | 5.588.669,08           | 6.921.010,54        | 123,84        | 3.473.568,86        | 62,15         |                                                          |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 357.000,00          | 408.580,00             | 310.801,78          | 76,06         | 304.207,78          | 74,45         |                                                          |
| Investimentos                                            | 357.000,00          | 408.580,00             | 310.801,78          | 76,06         | 304.207,78          | 74,45         |                                                          |
| Inversões Financeiras                                    |                     |                        |                     |               |                     |               |                                                          |
| Amortização da Dívida                                    |                     |                        |                     |               |                     |               |                                                          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>                 | <b>7.883.820,40</b> | <b>8.312.141,94</b>    | <b>9.882.975,55</b> | <b>118,89</b> | <b>6.428.939,87</b> | <b>77,34</b>  |                                                          |

Emissão: 12/07/2018 10:35:31

Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1

Homolo\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                                                                        | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|----------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                     |                     |                     | Até o Bimestre (h)  | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i)  | % (i/IVg) x 100 |                                                          |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                                                                |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                                                                     |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                                                                              | 7.883.820,40        | 8.312.141,94        | 9.882.975,55        | 100,00          | 6.428.939,87        | 100,00          |                                                          |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                                                                           |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                                    |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| Outros Recursos                                                                                                                                                                                     | 7.883.820,40        | 8.312.141,94        | 9.882.975,55        | 100,00          | 6.428.939,87        | 100,00          |                                                          |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                                                                              |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA <sup>8</sup>                                                                                     |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>9</sup>                                                                                                |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS AN                                                        |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>                                                                                                                                              | <b>7.883.820,40</b> | <b>8.312.141,94</b> | <b>9.882.975,55</b> | <b>118,89</b>   | <b>6.428.939,87</b> | <b>77,34</b>    |                                                          |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)</b>                                                                                                                    |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| <b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/(h ou i)) / IIIb x 100</b> <sup>6</sup> |                     |                     |                     |                 | 77,34               |                 |                                                          |
| <b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                                  |                     |                     |                     |                 |                     |                 |                                                          |
| <b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI/(h ou i) - ( 15,00 * IIIb)/100]</b>                                                                     |                     |                     |                     |                 | -1.559.462,00       |                 |                                                          |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS        | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR          | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|-------|------------------|-------------------------------|
| Inscritos em 2018                                                                 |                  |                        |       |                  |                               |
| Inscritos em 2017                                                                 |                  |                        |       |                  |                               |
| Inscritos em 2016                                                                 | 21.988,97        |                        |       | 21.988,97        | 21.988,97                     |
| Inscritos em 2015                                                                 |                  |                        |       |                  |                               |
| Inscritos em 2014                                                                 |                  |                        |       |                  |                               |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014                        |                  |                        |       |                  |                               |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>21.988,97</b> |                        |       | <b>21.988,97</b> | <b>21.988,97</b>              |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                       | Saldo Inicial                           | Despesas Custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018                                                                                       |                                         |                                                   |                            |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017                                                                                       |                                         |                                                   |                            |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016                                                                                       |                                         |                                                   |                            |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015                                                                                       |                                         |                                                   |                            |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014                                                                                       |                                         |                                                   |                            |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014                                              |                                         |                                                   |                            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                          |                                         |                                                   |                            |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO |                                                   |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                | Saldo Inicial       | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2017                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2016                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2015                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2014                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em 2013                                                                                                                       |                     |                                                   |                            |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2013                                                                              |                     |                                                   |                            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                   |                     |                                                   |                            |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | Inscritas em Restos a Pagar não Processados <sup>7</sup> |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------------------------------|
|                                       |                     |                     | Até o Bimestre (l)  | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m)  | % (m/total m) x 100 |                                                          |
| Atenção Básica                        | 3.326.600,00        | 3.101.403,68        | 3.308.337,13        | 33,47               | 2.313.128,27        | 35,97               |                                                          |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.906.720,40        | 3.508.860,26        | 4.605.023,77        | 46,59               | 2.760.517,89        | 42,93               |                                                          |
| Suporte Profilático e Terapêutico     | 170.500,00          | 266.570,00          | 344.691,14          | 3,48                | 343.129,54          | 5,33                |                                                          |
| Vigilância Sanitária                  | 278.000,00          | 345.002,00          | 118.183,85          | 1,19                | 80.707,05           | 1,25                |                                                          |
| Vigilância Epidemiológica             |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Alimentação e Nutrição                |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                                          |
| Outras Subfunções                     | 1.202.000,00        | 1.090.306,00        | 1.506.739,66        | 15,24               | 931.457,12          | 14,48               |                                                          |
| <b>TOTAL</b>                          | <b>7.883.820,40</b> | <b>8.312.141,94</b> | <b>9.882.975,55</b> | <b>100,00</b>       | <b>6.428.939,87</b> | <b>100,00</b>       |                                                          |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA

<sup>1</sup> Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.<sup>2</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total l".<sup>3</sup> O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".<sup>4</sup> Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012<sup>5</sup> Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

SIRINEU MOLETA  
Prefeito(a)

MAGALY ANGELA BAESSO TREUHERZ  
Contador(a)

VALCENIR ANTONIO SILVA  
Secretário (a) FINANCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS PRIVADAS**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A AGOSTO DE 2018 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

em Reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 |             |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------|-------------|
|                                                        |                                                     | No Bimestre                 | No Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| Provisões de PPP                                       | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| Outros Passivos                                        | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| Riscos Não Provisionados                               | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00                                                | 0,00                        | 0,00        |

| DESPESAS DE PPP                                        | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|--------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado, exceto estaduais não dependentes (I) | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estaduais Não-Dependentes                          | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS                                     | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR (II)                                   | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)                   | 24,161.559,06      | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)       | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)                 | 0,00               | 0,00                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

CTBS7409

CONTAGIL  
PR:PROGRAMACAO FINANCEIRA E CRON  
Con

## Anexo VI (Resumo Geral Sintetico) - Valores Pagos ate o Mes e Previsao nos Meses Seguintes

| DESCRICAO                 | SALDO ANT. | JANEIRO     | FEVEREIRO   | MARCO       | ABRIL    |
|---------------------------|------------|-------------|-------------|-------------|----------|
| Receita                   |            |             |             |             |          |
| Total Arrecadado          |            | 3101.931,24 | 2764.287,22 | 2816.741,73 | 2654.621 |
| Total a Arrecadar         |            | 0,00        |             | 0,00        |          |
| Total Receita             |            | 3101.931,24 | 2764.287,22 | 2816.741,73 | 2654.621 |
| Valores Comprometidos     |            |             |             |             |          |
| Despesa a Pagar do Exerc. |            | 0,00        |             | 0,00        |          |
| Restos a Pagar            | 476.350,76 | 0,00        |             | 11.000,00   |          |
| Retencoes a Pagar         | 440,29     | 194.611,28  | 8.908,47    | 4.709,18    | 23.876   |
| Total Comprometido        |            | 194.611,28  | 8.908,47    | 15.709,18   | 23.876   |
| Despesa Liquidada         |            |             |             |             |          |
| 319011000000 VENCIMENTOS  |            | 846.474,55  | 945.509,89  | 921.049,16  | 999.599  |
| 319013000000 OBRIGACOES P |            | 17.363,87   | 31.053,36   | 24.798,68   | 26.925   |
| 319016000000 OUTRAS DESPE |            | 16.006,98   | 22.618,38   | 23.839,63   | 22.021   |
| 319094000000 INDENIZACOES |            | 4.000,00    |             | 0,00        |          |
| 319113000000 OBRIGACOES P |            | 131.055,64  | 128.396,30  | 133.741,92  | 102.842  |
| 334041000000 CONTRIBUICOE |            | 0,00        | 8.670,00    | 3.720,00    |          |
| 337170000000 RATEIO A CON |            | 17.392,81   | 17.392,81   | 17.392,81   | 17.392   |
| 339014000000 DIARIAS - CI |            | 7.600,00    | 7.350,00    | 17.950,00   | 11.100   |
| 339030000000 MATERIAL DE  |            | 366.511,40  | 427.409,76  | 497.526,84  | 476.181  |
| 339031000000 PREMIACOES   |            | 0,00        |             | 0,00        | 440      |
| 339032000000 MATERIAL ,BE |            | 5.052,10    | 14.038,63   | 0,00        | 20.309   |
| 339033000000 PASSAGENS E  |            | 206,96      | 15.886,31   | 6.436,31    | 6.833    |
| 339036000000 OUTROS SERVI |            | 88.949,35   | 56.002,20   | 185.483,09  | 45.777   |
| 339039000000 OUTROS SERVI |            | 539.312,59  | 572.837,06  | 572.257,85  | 558.890  |
| 339047000000 OBRIGACOES T |            | 38.837,98   | 32.084,28   | 25.854,67   | 26.215   |
| 339048000000 AUXILIO FINA |            | 3.200,00    | 3.200,00    | 6.400,00    |          |
| 339091000000 SENTENCAS JU |            | 0,00        |             | 0,00        |          |
| 339092000000 DESPESAS DE  |            | 1.596,30    |             | 3.588,30    |          |
| 449051000000 OBRAS E INST |            | 0,00        |             | 0,00        | 260.160  |
| 449052000000 EQUIPAMENTOS |            | 32.281,90   | 24.176,64   | 11.543,40   | 517.726  |
| Total Despesa Orc.        |            | 2115.842,43 | 2306.625,62 | 2451.582,66 | 3092.418 |
| Total Descomprometido     |            | 2115.842,43 | 2306.625,62 | 2451.582,66 | 3092.418 |

|                                         |  |             |             |             |          |
|-----------------------------------------|--|-------------|-------------|-------------|----------|
| Total de Despesas                       |  | 2310.453,71 | 2315.534,09 | 2467.291,84 | 3116.295 |
| -----+-----+-----+-----+-----+-----     |  |             |             |             |          |
| ---+-----+-----+-----+-----+-----+----- |  |             |             |             |          |
| -----+-----+-----+-----+-----+-----     |  |             |             |             |          |
| Deficit/Superavit                       |  | 986.088,81  | 457.661,60  | 365.159,07  | -437.797 |
| -----+-----+-----+-----+-----+-----     |  |             |             |             |          |
| ---+-----+-----+-----+-----+-----+----- |  |             |             |             |          |
| -----+-----+-----+-----+-----+-----     |  |             |             |             |          |

SIRINEU MOLETA  
PREFEITO MUNICIPAL

-----  
-----  
Agili Softwares Para Area Publica. -----

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período: 3º Bimestre - Exercício de 2018

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                                                                | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |             |                    |             | SALDO (a-c)         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|-------------|--------------------|-------------|---------------------|
|                                                                                         |                     |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)     | Até o Bimestre (c) | % (c/a)     |                     |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)</b>                                         | <b>1.840.500,00</b> | <b>1.840.500,00</b>     | <b>132.135,65</b>   | <b>0,07</b> | <b>422.267,80</b>  | <b>0,23</b> | <b>1.418.232,20</b> |
| RECEITAS CORRENTES                                                                      | 1.840.500,00        | 1.840.500,00            | 132.135,65          | 0,07        | 422.267,80         | 0,23        | 1.418.232,20        |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                                                                      | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Impostos                                                                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Taxas                                                                                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Contribuição de Melhoria                                                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                                                                | 900.100,00          | 900.100,00              | 130.300,89          | 0,14        | 408.842,30         | 0,45        | 491.257,70          |
| Contribuições Sociais                                                                   | 900.100,00          | 900.100,00              | 130.300,89          | 0,14        | 408.842,30         | 0,45        | 491.257,70          |
| Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico                                        | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                     | 940.000,00          | 940.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 940.000,00          |
| Receitas Imobiliárias                                                                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                         | 940.000,00          | 940.000,00              | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 940.000,00          |
| Receita de Concessões e Permissões                                                      | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Compensações Financeiras                                                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens                                     | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receita de Cessão de Direitos                                                           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                            | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                    | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receita da Produção Vegetal                                                             | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receita da Produção Animal e Derivados                                                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Outras Receitas Agropecuárias                                                           | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                      | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receita da Indústria Extrativa Mineral                                                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receita da Indústria de Transformação                                                   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receita da Indústria de Construção                                                      | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Outras Receitas Industriais                                                             | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                     | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                                | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Transferências Intergovernamentais                                                      | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Instituições Privadas                                                 | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Transferências do Exterior                                                              | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Pessoas                                                               | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Transferências de Convênios                                                             | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Transferências para o Combate à Fome                                                    | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                               | 400,00              | 400,00                  | 1.834,76            | 4,59        | 13.425,50          | 33,56       | -13.025,50          |
| Multas e Juros de Mora                                                                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Indenizações e Restituições                                                             | 100,00              | 100,00                  | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 100,00              |
| Receita da Dívida Ativa                                                                 | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00        | 0,00               | 0,00        | 0,00                |

**FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Período: 3º Bimestre - Exercício de 2018**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

|                                                                                  |              |              |            |      |              |       |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|------------|------|--------------|-------|--------------|
| Receitas Correntes Diversas                                                      | 300,00       | 300,00       | 1.834,76   | 6,12 | 13.425,50    | 44,75 | -13.125,50   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito Internas                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito Externas                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| <b>A alienação de Bens</b>                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Alienação de Bens Móveis                                                         | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Alienação de Bens Imóveis                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências Intergovernamentais                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Instituições Privadas                                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências do Exterior                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Pessoas                                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Outras Instit. Públicas                                        | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências de Convênios                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Transferências para o Combate à Fome                                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Integralização do Capital Social                                                 | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Rec. Auferida por Detentores de Títulos do Tes. nacional Resgatados              | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Demais Receitas de Capital                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                                       | 1.559.500,00 | 1.559.500,00 | 236.124,80 | 0,15 | 732.471,39   | 0,47  | 827.028,61   |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>                                    | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 368.260,45 | 0,11 | 1.154.739,19 | 0,34  | 2.245.260,81 |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)</b>                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Operações de Crédito Internas                                                    | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Mobiliária                                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Contratual                                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Operações de Créditos Externas                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Mobiliária                                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Contratual                                                                       | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>                             | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 368.260,45 | 0,11 | 1.154.739,19 | 0,34  | 2.245.260,81 |
| <b>DÉFICIT (VI)</b>                                                              | -            | -            | -          | -    | -            | -     | -            |
| <b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>                                                    | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 368.260,45 | 0,11 | 1.154.739,19 | 0,34  | 2.245.260,81 |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                                           | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                             | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais                          | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                                | 0,00         | 0,00         | 0,00       | 0,00 | 0,00         | 0,00  | 0,00         |

(Continua)

**FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**Período: 3º Bimestre - Exercício de 2018**

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

| <b>DESPESAS</b>                                      | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b> | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |                     | <b>SALDO</b>        | <b>DESPESAS LIQUIDADAS</b> |                     | <b>SALDO</b>        | <b>DESPESAS PAGAS</b> |
|------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|
|                                                      |                        |                           | No Bimestre                | Até o Bimestre (f)  |                     | No Bimestre                | Até o Bimestre (h)  |                     |                       |
|                                                      | (d)                    | (e)                       |                            |                     | (g) = (e - f)       |                            |                     | (i) = (e - h)       | Até o Bimestre (j)    |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>  | <b>3.399.000,00</b>    | <b>3.399.000,00</b>       | <b>154.707,08</b>          | <b>576.809,29</b>   | <b>2.822.190,71</b> | <b>176.172,42</b>          | <b>512.413,27</b>   | <b>2.886.586,73</b> | <b>511.997,33</b>     |
| DESPESAS CORRENTES                                   | 1.318.000,00           | 1.378.000,00              | 154.707,08                 | 576.809,29          | 801.190,71          | 176.172,42                 | 512.413,27          | 865.586,73          | 511.997,33            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                           | 1.099.500,00           | 1.159.500,00              | 152.371,50                 | 438.633,61          | 720.866,39          | 152.371,50                 | 438.633,61          | 720.866,39          | 438.633,61            |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                           | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                            | 218.500,00             | 218.500,00                | 2.335,58                   | 138.175,68          | 80.324,32           | 23.800,92                  | 73.779,66           | 144.720,34          | 73.363,72             |
| DESPESAS DE CAPITAL                                  | 10.000,00              | 10.000,00                 | 0,00                       | 0,00                | 10.000,00           | 0,00                       | 0,00                | 10.000,00           | 0,00                  |
| INVESTIMENTOS                                        | 10.000,00              | 10.000,00                 | 0,00                       | 0,00                | 10.000,00           | 0,00                       | 0,00                | 10.000,00           | 0,00                  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                              | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>           | <b>1.000,00</b>        | <b>1.000,00</b>           | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>1.000,00</b>     | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>1.000,00</b>     | <b>0,00</b>           |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>       | <b>3.400.000,00</b>    | <b>3.400.000,00</b>       | <b>154.707,08</b>          | <b>576.809,29</b>   | <b>2.823.190,71</b> | <b>176.172,42</b>          | <b>512.413,27</b>   | <b>2.887.586,73</b> | <b>511.997,33</b>     |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>    | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           |
| Amortização da Dívida Interna                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Amortização da Dívida Externa                        | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Dívida Mobiliária                                    | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| Outras Dívidas                                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                       | 0,00                | 0,00                | 0,00                  |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b> | <b>3.400.000,00</b>    | <b>3.400.000,00</b>       | <b>154.707,08</b>          | <b>576.809,29</b>   | <b>2.823.190,71</b> | <b>176.172,42</b>          | <b>512.413,27</b>   | <b>2.887.586,73</b> | <b>511.997,33</b>     |
| <b>SUPERÁVIT (XIII)</b>                              | <b>-</b>               | <b>-</b>                  | <b>-</b>                   | <b>-</b>            | <b>-</b>            | <b>-</b>                   | <b>642.325,92</b>   | <b>-</b>            | <b>-</b>              |
| <b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>                    | <b>3.400.000,00</b>    | <b>3.400.000,00</b>       | <b>154.707,08</b>          | <b>1.219.135,21</b> | <b>2.823.190,71</b> | <b>176.172,42</b>          | <b>1.154.739,19</b> | <b>2.887.586,73</b> | <b>511.997,33</b>     |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                               | <b>2.071.000,00</b>    | <b>2.011.000,00</b>       | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>2.011.000,00</b> | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>2.011.000,00</b> | <b>0,00</b>           |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |                 | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                 | SALDO (e) = (a - d) |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
|                                                  |                     |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b / total b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d / total d) |                     |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | 3.399.000,00        | 3.399.000,00           | 154.707,08          | 576.809,29         | 100,00          | 2.822.190,71        | 176.172,42          | 512.413,27         | 100,00          | 2.886.586,73        |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                               | 1.328.000,00        | 1.388.000,00           | 154.707,08          | 576.809,29         | 100,00          | 811.190,71          | 176.172,42          | 512.413,27         | 100,00          | 875.586,73          |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO                | 1.328.000,00        | 1.388.000,00           | 154.707,08          | 576.809,29         | 100,00          | 811.190,71          | 176.172,42          | 512.413,27         | 100,00          | 875.586,73          |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS | 2.071.000,00        | 2.011.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 2.011.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 2.011.000,00        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 2.071.000,00        | 2.011.000,00           | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 2.011.000,00        | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 2.011.000,00        |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>       | 1.000,00            | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.000,00            |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                    | <b>3.400.000,00</b> | <b>3.400.000,00</b>    | <b>154.707,08</b>   | <b>576.809,29</b>  | <b>100,00</b>   | <b>2.823.190,71</b> | <b>176.172,42</b>   | <b>512.413,27</b>  | <b>100,00</b>   | <b>2.887.586,73</b> |

FONTE:

FUNDO MUN. DE PREV.SOCIAL DOS SERV. DE TABAPORÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: 3º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2018

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    |                 | SALDO (c) = (a - b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    |                 | SALDO (e) = (a - d) |
|--------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|---------------------|--------------------|-----------------|---------------------|
|                                            |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) | % (b / total b) |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) | % (d / total d) |                     |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b> | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 100,00          | 1.000,00            | 0,00                | 0,00               | 100,00          | 1.000,00            |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                         | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.000,00            |
| PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO          | 1.000,00        | 1.000,00               | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.000,00            | 0,00                | 0,00               | 0,00            | 1.000,00            |

**DECRETO Nº. 3.646/2018**

O Prefeito Municipal de Tabaporá, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. **SIRINEU MOLETA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - NOMEAR na data de 11/07/2018, a senhora **GISLANE BORGES SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG. nº. 2263544-0 SSP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF sob o nº. 040.400.241-25, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tabaporá - MT, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999, nº. 732/2009 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;****PUBLIQUE-SE;****CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporá - MT, em 12 de Julho de 2018.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA****SAMAE****AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 022/2018/SAMAE****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018/SAMAE**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MENSAL, DIÁRIAS E HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 26 de Julho de 2018**. O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT, na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m

às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: [www.samaetga.com.br/publicacoes](http://www.samaetga.com.br/publicacoes). Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 12 de Julho de 2018.

**EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA****Membro de Apoio/Licitação/SAMAE****SERRAPREV  
PORTARIA Nº. 23/2018**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Nelcy Fátima Bicigo**.”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – **SERRAPREV**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 4.981 de 15 de junho de 2018 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

**Resolve:**

**Art. Conceder** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Nelcy Fátima Bicigo**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.1278601-2 SSP/MT e CPF n.º 402.136.500-10, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, Classe “F”, Nível “05”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 407, contando com 32 (trinta e dois) anos, 04 (quatro) meses e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00063P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de julho de 2018**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 05 de julho de 2018.

**HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**

**Diretor Executivo do SERRAPREV**

**Homologo:**

**Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ERRATA DO PP 052-2018**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO** - AMM-3017- de 10.07.2018, Página 293 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pelas Portaria nº 730/GP/2016 de 29.12.2016 e 421/GP/2018 de 15.03.2018, torna público a ERRATA DE PUBLICAÇÃO acima, nos seguintes termos: **Onde se lê:** (Anexo III) item 64, no descritivo (**GUARDA SOL**), **LEIA-SE:** (Anexo III) item 64, no descritivo (**GUARDA SOL DIÂMETRO: APROXIMADAMENTE 02 METROS. MATERIAL DE FABRICAÇÃO: POLIAMIDA ESPECIAL E AÇO ESMALTADO. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV**). Todo conteúdo restante da publicação permanece inalterado. Tangará da Serra- MT, 12 de Julho de 2018. Márcia Dourado Ferreira - Chefe Departamento de Licitação em Substituição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO: 156/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 156/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DO ELENCO DA ATENÇÃO BÁSICA.**

VALOR: R\$ 414,08

VIGÊNCIA: 11/07/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 29-2018**

|                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato: 29/2018</b>                                                                                                                    |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ JARAGUÁ MERCANTIL LTDA                                                                                                       |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III |
| <b>Vigência:</b> 29/06/2018 a 29/10/2018                                                                                                               |
| <b>Valor Global:</b> R\$: 48.580,00                                                                                                                    |
| <b>Data da Assinatura:</b> 29/06/2018                                                                                                                  |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 30-2018**

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato: 30/2018</b>                                                                                                                                          |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ AMG COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI-ME                                                                                            |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência |
| <b>Vigência:</b> 29/06/2018 a 29/10/2018                                                                                                                                     |

**Valor Global:** R\$: 77.975,00  
**Data da Assinatura:** 29/06/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 31-2018**

|                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato: 31/2018</b>                                                                                                                    |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ VMI TECNOLOGIAS LTDA                                                                                                         |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III |
| <b>Vigência:</b> 29/06/2018 a 29/10/2018                                                                                                               |
| <b>Valor Global:</b> R\$: 114.000,00                                                                                                                   |
| <b>Data da Assinatura:</b> 29/06/2018                                                                                                                  |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32-2018**

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato: 32/2018</b>                                                                                                                                          |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÕES DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME                                                                             |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência |
| <b>Vigência:</b> 29/06/2018 a 29/10/2018                                                                                                                                     |
| <b>Valor Global:</b> R\$: 55.799,00                                                                                                                                          |
| <b>Data da Assinatura:</b> 29/06/2018                                                                                                                                        |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33-2018**

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato: 33/2018</b>                                                                                                                                          |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÕES DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - ME                                                                             |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência |
| <b>Vigência:</b> 29/06/2018 a 29/10/2018                                                                                                                                     |
| <b>Valor Global:</b> R\$: 80.899,90                                                                                                                                          |
| <b>Data da Assinatura:</b> 29/06/2018                                                                                                                                        |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28-2018**

|                                                                                                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato: 28/2018</b>                                                                                                                                             |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                                                               |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Medicamentos, Insumos, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência e demais Anexos |
| <b>Vigência:</b> 29/06/2018 a 29/06/2018                                                                                                                                        |
| <b>Valor Global:</b> R\$: 71.127,68                                                                                                                                             |
| <b>Data da Assinatura:</b> 29/06/2018                                                                                                                                           |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 34-2018**

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato: 34/2018</b>                                                                                                                                          |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ PORTAL DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA-ME                                                                                                             |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III - Termo de Referência |
| <b>Vigência:</b> 29/06/2018 a 29/10/2018                                                                                                                                     |
| <b>Valor Global:</b> R\$: 63.869,00                                                                                                                                          |
| <b>Data da Assinatura:</b> 29/06/2018                                                                                                                                        |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 27-2018**

|                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Extrato de Contrato: 27/2018</b>                                                                                                       |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA                                                                         |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de Medicamentos, Insumos, para uso nos PSF, Hospital e Maternidade do Município, conforme detalhado no Anexo III |
| <b>Vigência:</b> 29/06/2018 a 29/06/2018                                                                                                  |
| <b>Valor Global:</b> R\$: 311.770,73                                                                                                      |
| <b>Data da Assinatura:</b> 29/06/2018                                                                                                     |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**

**ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA LDO EXERCÍCIO 2019.****ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE DISCUTIR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO PARA O EXERCÍCIO 2019.

Devido a um lapso de nossa parte, referente à especificação de localidade da realização da audiência pública:

**Onde se lê:** nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, localizada na Rua Lázaro Teodoro de Freitas, Setor Aeroporto.

**Leia-se:** nas dependências do SINDMUT (Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Torixoréu), localizada na Rua José Lopes da Silva, Setor Aeroporto.

Torixoréu-MT, 12 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**Inês Moraes Mesquita Coelho**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA  
GOVERNAMENTAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA  
ELABORAÇÃO DA LDO PARA O EXERCÍCIO 2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA COM A FINALIDADE DE DISCUTIR A ELABORAÇÃO DO PROJETO DA LDO PARA O EXERCÍCIO 2019

A Prefeita Municipal do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE,**

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada do dia **23 de JULHO de 2018, às 15:00 horas**, nas dependências do SINDMUT (Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Torixoréu), localizada na Rua José Lopes da Silva, Setor Aeroporto, com a finalidade de discutir a elaboração do projeto da LDO (Lei de diretrizes Orçamentárias) para o exercício 2019.

Torixoréu-MT, 12 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**Inês Moraes Mesquita Coelho**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 112/2018**

Dispõe sobre exoneração ex officio da servidora Sonia Mara Jaroskeski e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto no *caput* do art. 184, da Lei Complementar nº 015 de 16 de novembro de 2011;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar ex officio, por abandono de seu cargo efetivo de Zeladora, a servidora SONIA MARA JAROSKESKI, portadora do RG nº 1572915-0

SSP/MT e do CPF nº 989.551.361-53, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 092/2008, de 01 de agosto de 2008, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de julho de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018**

**Interessada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL.

**Proponente:** L. DELAZERI GRÁFICA – ME.

**CNPJ:** 17.161.884/0001-69.

**Endereço:** Avenida Marechal Candido Rondon nº 1.671 – Centro - Cláudia/MT.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos diversos como (PANFLETOS, BANNERS, CARTAZES, FAIXA E TROFÉUS EM ACRÍLICO), que serão utilizados para a realização do XV FESCANUSUL (15º Festival da Canção de União do Sul), que ocorrerá entre os dias 18 a 21 de Julho de 2018, bem como do 36º Aniversário de Fundação do Município, atendendo necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com convênio firmado com a Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT - Processo nº 279584/2018.

**Motivo:** Atender ao convênio firmado com a Secretaria de Estado de Cultura – SEC/MT através da proposta nº 0074-2018 e processo sob nº 279584/2018.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.844,60 (oito mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

**Motivo da Dispensa de Licitação:** Dispensa de licitação embasada no disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, **c/c o art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 565, de 17/04/2015**, e por se tratar de contratação de serviços de valor abaixo do limite legal para dispensa licitatória, estabelecido pelas leis acima mencionadas.

**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelo Decreto federal nº 9.412 de 18/06/2018, **c/c o art. 2º, inciso II, da lei Municipal nº 565, de 24 de abril de 2015.**

**Decisão:** RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação sob nº 022/2018.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 13 de Julho de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2018.**

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Exercício de 2018 do Cofinanciamento Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 020, de 05 de maio de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 082, de 26 de agosto de 1999 e Lei Municipal nº 182, de 24 de junho de 2003;

Considerando o disposto na Portaria nº 97, de 23 de março de 2017;

Considerando a deliberação obtida na Sessão Plenária Ordinária ocorrida no dia 11/07/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Após análise e deliberação em Plenário, aprovar o Plano de Ação referente ao exercício de 2018 do Cofinanciamento Estadual para implementação dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Sul, 11 de julho de 2018.

ODELISE LURDES ALBERTON

Presidente do CMAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

##### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado final** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 03/2018- SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, com objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E CORRELATOS FARMACOLÓGICOS**. teve como “VENCEDORES”, as empresas SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ: 06.065.614/0001-38, vencedora, dos ITENS, 1, 2, 3, 4, 5, 7, 11, 13, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 32, 36, 37, 40, 41,

42, 43, 44, 47, 55, 58, 62, 63, 64, 70, 78 E 81, no valor global de R\$ 18.679,00, a empresa CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 07.847.837/0001-10, vencedora dos ITENS, 16, 35, 39, 54, 59, 60, 61, 69, 71, 73, 74,75, 76, 77 E 82, no valor global de R\$ 24.783,40, e a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 02.816.696/0001-54, vencedora dos ITENS, 24, 61, 62, 67, 75, 77, 78, 108, 135, 136, 143 E 155, no valor global de R\$ 31.045,00, e a empresa PRESTO-MEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA, inscrito no CNPJ: 10.749.915/0001-58, vencedora dos ITENS, 6, 8, 9, 10, 21, 28, 29, 30, 48, 49, 50, 65, 66, 67 e 68, no valor global de R\$ 10.544,00, e a empresa SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrito no CNPJ: 82.478.140/0001-34, vencedora dos ITENS, 14, 20, 31 E 83, no valor global de R\$ 10.544,00, e a empresa EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 23.312.871/0001-46, vencedora dos ITENS, 51, 52 E 53, no valor global de R\$ 16.170,00, e a empresa L P COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 10.832.896/0001-29, vencedora dos ITENS, 79 E 84, no valor global de R\$ 11.050,16, e a empresa CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 13.470.384/0004-58, vencedora dos ITENS, 80, no valor global de R\$ 1.092,30. Vale de São Domingos – MT, 12 de Julho de 2018. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

##### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.27/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 507052/2018. O Município de Várzea Grande-MT/Secretaria Municipal de Assistência Social torna público aos interessados o **Pregão Eletrônico N. 27/2018: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO 30/05/2018**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2018

Validade: 12 (doze) meses.

| TREND COMERCIAL – EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 23.130.098/0001-05 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |     |                |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|----------------|-------------|
| ITEM                                                                                                     | CÓDIGO TCE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE DE MEDI-DA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1                                                                                                        | 416604-3   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Bebedouro elétrico para garrafão de 20 litros, tipo coluna, com reservatório de água de no mínimo 2 litros, com 2 torneiras de saídas de água sendo de água gelada e natural, com refrigeração por compressor, gabinete na cor branca, comum, com bandeja coletora de resíduos em plástico resistente a impactos, potência mínima de 100w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses. | Unidade Código: 1  | 82  | 430,00         | 35.260,00   |
| 3                                                                                                        | 346390-7   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Microondas convencional, cor branca, capacidade mínima de 30 litros, prato giratório, função descongelamento, potência mínima de 900 w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo de classificação energética, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                   | Unidade Código: 1  | 50  | 460,00         | 23.000,00   |
| <b>VALOR TOTAL R\$58.260,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e sessenta reais)</b>                         |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |     |                |             |

##### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 71/2018

Validade: 12 (doze) meses.

| OLMI INFORMATICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N. 00.789.321/0001-17. |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                    |     |                |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----|----------------|-------------|
| Item                                                                                                       | Código TCE | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade de Medi-da | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| 2                                                                                                          | 161707-9   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Fogão convencional 4 bocas, tipo de piso, cor branca, forno autolimpante, alimentação a gás GLP, luz no forno, acendimento automático, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses. | Unidade Código:1   | 44  | 399,00         | 17.556,00   |
| 4                                                                                                          | 251865-1   | <b>Cota principal em 75,75%</b><br>Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                    | Unidade Código:1   | 50  | 1.382,69       | 69.134,50   |
| 5                                                                                                          | 251865-1   | <b>Cota reservada para ME/EPP em 24,25%</b><br>Refrigerador convencional capacidade de no mínimo 300 litros, frost free, 1 porta, cor branca, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                        | Unidade Código:1   | 16  | 1.382,00       | 22.112,00   |
| 6                                                                                                          | 286473-8   | <b>Cota principal em 75,38%</b><br>Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleira                                                                                                               | Unidade Código:1   | 49  | 2.249,00       | 110.201,00  |

|    |           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                     |     |          |           |
|----|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----|----------|-----------|
|    |           | ras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |     |          |           |
| 7  | 2864738   | <b>Cota reservada para ME/EPP em 24,62%</b><br>Refrigerador convencional, capacidade total de 427 litros a 500 litros, frost free, cor branca, 2 portas, características: compartimento congelamento rápido, gaveta de legumes, lâmpada no refrigerador, prateleiras de vidro temperado, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                     | Unidade<br>Código:1 | 16  | 2.214,90 | 35.438,40 |
| 8  | 0000648   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Umidificador de ambiente, capacidade mínima do reservatório: 4 litros, controle de intensidade de névoa, deve permitir a abertura da tampa para limpeza do reservatório e manutenção, regulador de intensidade com mínimo 03 níveis, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                      | Unidade<br>Código:1 | 104 | 138,00   | 14.352,00 |
| 9  | 313444-0  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Cafeteira elétrica, jarra com capacidade de 30 a 40 xícaras de café, jarra térmica em aço inox, capacidade mínima do reservatório de água de 1,2 litros com gradação, potência mínima de 800w, base com aquecimento para manter o café aquecido após o preparo, sistema corta-pingos, desligamento automático após o preparo, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.             | Unidade<br>Código:1 | 20  | 265,00   | 5.300,00  |
| 10 | 28484-0   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Liquidificador convencional, capacidade mínima do copo 1,5 litros, potência mínima de 500W, com no mínimo 3 velocidades, com filtro, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                      | Unidade<br>Código:1 | 50  | 99,00    | 4.950,00  |
| 11 | 255869-6  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Sanduicheira elétrica, com capacidade para 2 sanduiches, revestimento interno antiaderente, com luz indicadora de funcionamento e aquecimento, trava de fechamento, potência mínima de 700w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                              | Unidade<br>Código:1 | 40  | 50,00    | 2.000,00  |
| 12 | 141901-3  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Bebedouro de pressão em aço inox, tipo coluna, capacidade mínima de refrigeração de 4 litros/hora com, 2 torneiras (1 para copo e 1 tipo jato), sistema de refrigeração por compressor, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                   | Unidade<br>Código:1 | 46  | 544,90   | 25.065,40 |
| 13 | 257544-2  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Bebedouro industrial em aço inox, reservatório de água com capacidade para aproximadamente 100 litros, com 3 torneiras de saída de água, aparador (bica) de água em chapa de aço inox, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                    | Unidade<br>Código:1 | 43  | 1.480,00 | 63.640,00 |
| 15 | 57711-1   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Liquidificador industrial em aço inox, capacidade para 10 litros, com potência mínima de 0,5 CV, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade<br>Código:1 | 48  | 587,00   | 28.176,00 |
| 16 | 161531-9  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Freezer vertical 1 porta, cor branca, com capacidade entre 218 e 300 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                             | Unidade<br>Código:1 | 37  | 1.862,00 | 68.894,00 |
| 17 | 325937-4  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Batedeira planetária, capacidade mínima de 4 litros, no mínimo 8 velocidades, com 3 batedores, potência mínima 300w, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                      | Unidade<br>Código:1 | 34  | 397,00   | 13.498,00 |
| 18 | 269101-9  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Centrífuga para frutas com no mínimo 800 W de potência, jarra com capacidade de no mínimo 1500 ml e 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                       | Unidade<br>Código:1 | 22  | 259,00   | 5.698,00  |
| 19 | 00011539  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Centrífuga para roupas para no mínimo 10 kg de roupa molhada, abertura superior, pés antiderrapantes, trava de segurança, saída para água, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                | Unidade<br>Código:1 | 12  | 399,00   | 4.788,00  |
| 20 | 104994    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Coifa modelo de parede, com 90 cm, função de depurador e exaustor, com no mínimo 3 velocidades, iluminação com 02 lâmpada, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                | Unidade<br>Código:1 | 17  | 855,00   | 14.535,00 |
| 21 | 0001159-5 | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Exaustor Axial industrial de 50 cm de diâmetro, rotação mínima 1.500 rpm, vazão mínima 140 m³/min, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade<br>Código:1 | 29  | 187,00   | 5.423,00  |
| 22 | 0003838   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Fogão industrial 6 bocas com 1 forno, alimentação a gás GLP, acendimento manual, forno contendo no mínimo 01 prateleira, 1 manual de instruções em português, com garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade<br>Código:1 | 26  | 1.299,00 | 33.774,00 |
| 26 | 00011540  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Fritadeira elétrica, em aço inox, capacidade mínima de 5 litros, de mesa, 1 cuba, regulador de temperatura, cesto aramado em aço inox com cabo em material termo isolante, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                | Unidade<br>Código:1 | 11  | 508,00   | 5.588,00  |
| 27 | 388547-0  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Lavadora de roupas, automática, capacidade para 15kg, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, no mínimo 2 opções de enxágue, com centrifugação, no mínimo 5 programas de lavagem, no mínimo 4 níveis de água, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses. | Unidade<br>Código:1 | 12  | 1.660,00 | 19.920,00 |
| 29 | 175596-0  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Ventilador de coluna, com diâmetro no mínimo 50 cm, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                            | Unidade<br>Código:1 | 125 | 142,00   | 17.750,00 |
| 30 | 250782-0  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Ventilador de parede, com diâmetro no mínimo 50 cm, base de fixação à parede em aço carbono, com no mínimo 3 pás, no mínimo 1 velocidade, cor preto, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                      | Unidade<br>Código:1 | 312 | 121,99   | 38.060,88 |
| 31 | 194068-6  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Ventilador de teto, com no mínimo 3 pás, e no mínimo 3 velocidades, sem luminária, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade<br>Código:1 | 361 | 93,29    | 33.677,69 |
| 32 | 00011586  | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Unidade<br>Código:1 | 31  | 180,00   | 5.580,00  |

|                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|                                                                                                                    | Extrator de frutas, corpo em alumínio ou aço inox, potência mínima de 200w, com copo, peneira e 2 cones de extração, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses. |  |  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL R\$665.111,87 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e onze reais e oitenta e sete centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 72/2018**

Validade: 12 (doze) meses.

| WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N. 12.358.170/0001-21 |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |     |                |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----------------|-------------|
| Item                                                                                                                                             | Código TCE | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de Medida | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
| 14                                                                                                                                               | 311447-3   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Frigobar compacto, capacidade total mínima 120 litros, cor branca, porta latas, gaveta multiuso com tampa aproveitável, prateleira, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, classificação do selo de eficiência energética A, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                | Unidade Código:1  | 19  | 828,00         | 15.732,00   |
| 24                                                                                                                                               | 153476-9   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Freezer horizontal 1 porta, cor branca, com capacidade entre 200 e 310 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) A, B ou C, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                      | Unidade Código:1  | 34  | 1.410,00       | 47.940,00   |
| 25                                                                                                                                               | 298753-8   | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Freezer horizontal 2 portas, cor branca, com capacidade entre 500 e 546 litros, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir classificação energética (selo procel) D ou E, 1 manual de instruções em português, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses.                                                                                        | Unidade Código:1  | 35  | 2.127,00       | 74.445,00   |
| 28                                                                                                                                               | 0004681    | <b>Item exclusivo para ME/EPP</b><br>Lavadora de roupas, semiautomática, modelo tanquinho, capacidade para 10kg, dispenser para sabão e amaciante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, 1 manual de instruções em português, voltagem 110v, 220v ou bivolt, deverá possuir selo indicando a sua classificação energética, com certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 meses. | Unidade Código:1  | 22  | 550,00         | 12.100,00   |
| <b>VALOR TOTAL R\$150.217,00 (cento e cinquenta mil duzentos e dezessete reais)</b>                                                              |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |     |                |             |

Várzea Grande – MT, 05 de junho de 2018.

**CONTRATANTE:**

|                                                                                 |                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Pablo Gustavo Moraes Pereira</b><br>Secretaria Municipal de Administração    | <b>José Roberto Amaral de Castro Pinto</b><br>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo |
| <b>Flávia Luiza Coelho Lannes</b><br>Secretaria Municipal de Assistência Social | <b>Lucinéia dos Santos Ribeiro</b><br>Secretaria Municipal de Gestão fazendária                                  |
| <b>Evandro Homero Dias</b><br>Secretaria Municipal da Defesa Social,            | <b>Breno Gomes</b><br>Secretaria Municipal Serviços Públicos e Mobilidade Urbana                                 |
| <b>Helen Farias Ferreira</b><br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente           | <b>Silvio Aparecido Fidelis</b><br>Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer                    |
| <b>Luiz Celso de Moraes Oliveira</b><br>Secretaria Municipal de Viação e Obras  | <b>Diógenes Marcondes</b><br>Secretaria Municipal de Saúde                                                       |
| <b>Sadora Xavier Fonseca Chaves</b><br>Procuradoria Geral do Município          | <b>Edson Roberto Silva</b><br>Secretaria Municipal do Planejamento                                               |
| <b>José Anderson Hazama</b><br>Gabinete do Vice Prefeito                        | <b>Cesar Alberto Miranda</b><br>Secretaria Municipal de Governo                                                  |

**CONTRATADA:**

|                                                                                                                     |                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>TREND COMERCIAL – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n. 23.130.098/0001-05</b>                                         | <b>OLMI INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob N. 00.789.321/0001-17.</b> |
| <b>WANDA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob N. 12.358.170/0001-21</b> |                                                                               |
|                                                                                                                     |                                                                               |
|                                                                                                                     |                                                                               |

**PORTARIA GS/SMECEL/VG/MT N° 117 /2018**

**Silvio Aparecido Fidelis**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições conferidas legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Designar** a Profissional da Educação Básica, **PATRICIA JAQUE-LINA DE OLIVEIRA**, coordenadora pedagógica, Matrícula Funcional N° 129121, portadora do CPF N° 883.457.501-68, para responder interinamente no período de 09 de julho a 09 de setembro do corrente ano, a função de Diretora da Escola Municipal de Educação Básica Elias Domingos, município de Várzea Grande.

**Art. 2° - Deverá** a servidora designada, emitir relatório dos trabalhos realizados, inclusive, com relação às funções desempenhadas pelos demais Profissionais da Educação Escolar Básica que venham compor sua equipe.

**Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor** a partir da data da sua publicação com efeitos retroativos ao dia 09 de julho.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2018.

**Silvio Aparecido Fidelis****Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer****PORTARIA N° 731/CPSPAD/SAD/2018**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria n°. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, n°. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que

constam do Ofício nº 11/2014-CMDCA/VG/MT e seguintes, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 12 de julho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA 722/CPSPAD/SAD/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 25/06/2018, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria Nº 102/2013, de 01 de março de 2017, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 271, de 02 de março de 2016, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 037/2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 25 de junho de 2018.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

#### PORTARIA Nº 743/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO |                                    |         |                    |                               |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------|--------------------|-------------------------------|
| MAT.                                 | NOME DO SERVIDOR                   | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO               |
| 7433                                 | CELINA DA SILVA LEITE              | Efetivo | 2015/2016          | 09.07.18 A 18.07.18 (10 dias) |
| 108918                               | JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO | Efetivo | 2017/2018          | 19.07.18 A 20.07.18 (02 dias) |
| 27880                                | LINDALVA LEMES DA SILVA            | Efetivo | 2015/2016          | 20.07.18 A 03.08.18 (15 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2018.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### PORTARIA Nº 744/2018

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de **Julho/2018**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Com-

plementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| CONTROLADORIA GERAL |                             |                   |                    |                               |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|--------------------|-------------------------------|
| MAT.                | NOME DO SERVIDOR            | VINCULO           | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO               |
| 109878              | ALINE FERNANDES MEMORIA     | Comissão          | 2017/2018          | 02.07.18 A 06.07.18 (05 dias) |
| 13626               | ELINILTON CLEBSON MIRANDA   | Efetivo/ Comissão | 2015/2016          | 02.07.18 A 06.07.18 (05 dias) |
| 20384               | IVANILDE NOGUEIRA RAMOS VAZ | Efetivo/ Comissão | 2010/2011          | 23.07.18 A 27.07.18 (05 dias) |

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de julho de 2018.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º005/2018

Modalidade: Pregão Presencial n.º 002/2018.

Tipo: menor preço global por Lote.

Objeto: prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para o fornecimento de refeições, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas. A distribuição e fornecimento de refeições individuais distribuídas conforme estimativa classificam-se: almoço posicionado em embalagem isotérmica (marmite); almoço posicionado pelo sistema de balcão térmico (*self-service*).

O Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, torna público que em face do Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, NOVO SABOR REFEIÇÃO COLETIVAS LTDA, classificada em 2º lugar no certame, para a assinatura da ATA. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações.

Deste já, Solicitamos a mesma documentação de habilitação constante no Edital do referido processo, bem como a proposta de preço do saldo remanescente.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

**RICARDO AZEVEDO ARAÚJO**

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

Várzea Grande – MT, 12 de julho de 2018.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2018 SUPERINT/SEGEFAZ/VG

Considerando o previsto no art. 12, §1, III, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, o qual prevê que *"Considera-se intimado o sujeito passivo, alternativamente: III – com a publicação do extrato da decisão no meio de publicação oficial do município."*

Considerando o despacho da Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal Hellen Mamedes Ferreira Pazin, determina a intimação, por meio de publicação oficial do município, da requerente **M.I. INCORPORADORA LTDA**, reputa sem efeito intimação às folhas 67 e deixa de analisar a petição às folhas 69, porque subscritas por pessoa sem poderes para representar a empresa.

**NOTIFICAMOS**, via edital, o contribuinte abaixo elencado, **M.I. INCORPORADORA LTDA, CNPJ: 09.012.773/0001-62**, para que, no prazo de 03 (três) dias, regularize sua representação no processo nº 511492/18 e apresente os documentos elencados no despacho às folhas 66.

Publique-se.

Várzea Grande/MT, 13 de Julho de 2018.

#### PORTARIA Nº703/2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta das Leis Complementares nºs 4.014/2014 e 4.293/2017, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências”:

#### RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Administração que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

#### NÍVEL ELEMENTAR

| NOME                             | CARGO DE ORIGEM             | CARGO / PERFIL                       | DATA ADM   | C/H. | CLAS/ NÍVEL |
|----------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------|------------|------|-------------|
| ELIZABETH DE JESUS LOPES MIRANDA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | AUX. DE DESENVOLVIMENTO EC. E SOCIAL | 18.09.1989 | 30H  | C-10        |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a partir de **01.07.2018**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de julho de 2018.

#### LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

#### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

**Referente ao Registro de Preço n. 002/2018 – Processo Administrativo n. 005/2018**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, com sede na Av. Júlio Campos, nº 2599, bairro Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Azevedo Araújo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33, estabelecida a Av. Gal. Melo, n. 3312, bairro Campo Velho – Cuiabá, representada pela sua Proprietária Sra. Zaide Maria Neckel, inscrita no CPF sob o n. 466.488.650-20, portador do RG n. 6039494197 SSP/RS doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de prestação de serviços especializados no que concerne ao oferecimento de refeições a esta autarquia municipal para fins de atendimento do interesse público.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELLI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 97.531.702/0001-33, estabelecida a Av. Gal. Melo, n. 3312, bairro Campo Velho – Cuiabá, que originou no Processo Administrativo nº 005/2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 12 de julho de 2018, conforme solicitação da Contratada, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela **CONTRATADA**, que é a impossibilidade da continuidade da prestação de serviço com excelência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em face também da justificativa de rescisão contratual, imperioso esclarecer que a **CONTRATADA** se compromete a fornecer refeições a esta autarquia municipal até a data de 13 de julho de 2018 com as mesmas obrigações que assumiu na Ata de Registro de Preço n. 002/2018

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

2.1 - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Registro de Preço n. 002/2018.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade de parte a parte.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

4.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Várzea Grande/MT, 12 de julho de 2018

#### RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente –DAE

#### REFEIÇÕES NORTE SUL EIRELLI – ME

ZAIDE MARIA NECKEL

Proprietária

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF:

2) \_\_\_\_\_

CPF:

**ATO Nº. 250/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**RESOLVE:**

**NOMEAR Janaine Soares Santana**, no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de julho de 2018.

*Registra-se, publica-se, cumpra-se.*

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Julho de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

*Prefeita Municipal*

**Pablo Gustavo Moraes Pereira**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2018**

**PROC. ADM. N. 525823/2018**, O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, que DECIDIU tornar SEM EFEITO o aviso de reabertura do Pregão Presencial 11/2018 publicado no Jornal Oficial dos Municípios datado em 10/07/2018, Diário de Cuiabá datado em, 10/07/2018, Diário Oficial de contas Tribunal, datado em 11/07/2018, Ação motivada em submissão aos princípios que regem a Lei de Licitações, Várzea Grande-MT, 12 de Julho de 2018, **Carli-no Agostinho** -Pregoeiro

---

**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 109, DE 10 DE JULHO DE 2018.**

Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica da empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, a saber, art. 79, inciso I, da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica, referente à empresa MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.505.889/0001-12, tendo como presidente Gustavo Castro Garcia, Marcos Tertuliano de França e Samuel Pinto de Andrade, como membros, os quais terão a finalidade de apurar suposta irregularidade na prestação dos serviços referente ao CONTRATO 01/2015, o qual tem como objeto, CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PORTA DE ENTRADA E REFORMA COM ADEQUAÇÃO DA AMBIÊNCIA DO SETOR OBSTÉTRICO DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, conforme descrito no Termo de referencia n. 45/2014, oriunda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 10 de julho de 2018.

**Diógenes Marcondes**

*Secretário de Saúde SMS/VG*

**ATO Nº. 249/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 529657/18;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido Anny Andreza de Souza** do cargo em comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2018.

*Registra-se, publica-se, cumpra-se.*

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Julho de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos**

*Prefeita Municipal*

**Pablo Gustavo Moraes Pereira**

*Secretário Municipal de Administração*

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**


---

**AVISO DO PREGÃO N. 050/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 120/2018-PMVB)**

**PREGÃO N. 050/2018** Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL E PRODUÇÃO DE MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA REVITALIZAÇÃO DAS ESF – ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

**CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 27/07/2018.**

**INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 27/07/2018.** Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/>... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: [pmvilabela@yahoo.com.br](mailto:pmvilabela@yahoo.com.br).

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 046-2018 PROCESSO: 111/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, LEITES E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 09 de julho de 2018.

CONTRATADOS:

JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

CNPJ: 23.720.752/0001-22

valor: R\$ 24.340,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais)

NUTRICENTER DISTR. DE PROD. NUTRIC. E HOSP. LTDAME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

Valor R\$ 39.278,00 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 09 de julho de 2018.

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036-2018 PREGÃO PRESENCIAL N. 045-2018 PROCESSO: 110/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 11 de julho de 2018.

CONTRATADO:

**ETICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP**

**CNPJ: 08.908.868/0001-04**

Valor: **R\$ 208.122,00** (duzentos e oito mil, cento e vinte e dois reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de julho de 2018.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

#### PORTARIA N.º 243/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018

“INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o ofício de nº 153/2018SMS/VR, expedido pela Secretária Municipal de Saúde contendo, em anexo, o ofício de nº 221/2018/PJ-

VR/MP – SIMP nº 000864-044/2018, espedido pelo Ministério Público Estadual e, tendo em vista o disposto no artigo da lei Municipal nº 747/2008,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º DETERMINAR a instauração de INQUERITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelas servidoras Laura Aparecida Silva e Judite Novelo.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: **LEIDI APARECIDA MINELI** – Chefe de Seção de Prestação de Contas, que presidirá, **SOALINDAMAR PIZZATTO** - Chefe Seção de Programação e acompanhamento Orçamentário e **FERNANDA RICHARD DA SILVA** – Assistente Social, todos do quadro efetivo da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Prefeito Municipal, podendo este prazo, ser prorrogado por mais 30(trinta) dias quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

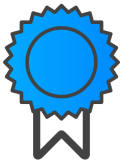
**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Thu Jul 12 22:31:02 UTC 2018                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |